



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 17 de setembro de 2020 | SÉRIE 3 | ANO XII Nº206 | Caderno Único | Preço: R\$ 17,96

PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.292, 16 de setembro de 2020.
(Autoria: Audic Mota)

DETERMINA O RECEBIMENTO REMOTO DE RECEITAS MÉDICAS PELAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO ESTADO DO CEARÁ DURANTE A VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE NO ESTADO DO CEARÁ EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o recebimento remoto, por farmácias e drogarias estabelecidas no Estado do Ceará, de receitas médicas, enquanto durar o estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (Covid-19), observada também a normatização federal sobre o tema.

§ 1.º A receita de medicamentos será recebida remotamente pelo sítio eletrônico do estabelecimento ou da respectiva rede de farmácia ou drogaria, por endereço eletrônico de e-mail, aplicativo de WhatsApp, aplicativos próprios, ou por outro meio remoto que a farmácia ou drogaria disponibilize.

§ 2.º A receita de medicamentos para ser recebida pelas farmácias e drogarias deverá estar de acordo com o disposto nesta Lei e obedecerá aos critérios da Lei Federal n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973, da Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, e das Resoluções de Diretoria Colegiada da Anvisa.

§ 3.º No caso dos medicamentos controlados e de antimicrobianos, será exigida assinatura eletrônica do médico, gerada por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP.

Art. 2.º As farmácias e drogarias farão a entrega dos medicamentos de acordo com sua organização de funcionamento e nesse momento irão recolher a receita original para que sejam cumpridos os devidos trâmites legais da compra de medicamentos, inclusive os medicamentos controlados.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.293, 16 de setembro de 2020.
(Autoria: Marcos Sobreira)

INSTITUI O MEMORIAL VIRTUAL DAS VÍTIMAS DA COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Memorial Virtual das Vítimas da Covid-19 no sítio oficial do Governo do Estado.

§ 1.º O Memorial Virtual das Vítimas da Covid-19 prestar-se-á a homenagear as vítimas da Covid-19 no Ceará e os profissionais envolvidos no combate à pandemia.

§ 2.º O Memorial Virtual das Vítimas da Covid-19 consolidará dados estatísticos e demais informações acerca dos efeitos dessa pandemia no Ceará, incluindo sua evolução, história, comparação do seu efeito em outros estados e notícias a ela relacionadas.

§ 3.º O Memorial Virtual das Vítimas da Covid-19 poderá incluir testemunhos de parentes e amigos das vítimas.

§ 4.º O Memorial Virtual das Vítimas da Covid-19 poderá abrigar registro histórico, fotografias, vídeos, reportagens, entre outros, no período compreendido entre o início e o fim da vigência do decreto estadual de calamidade, que regulamenta as medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública.

Art. 2.º O acervo do Memorial Virtual de que trata esta Lei ficará à

disposição do público em caráter permanente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.294, 16 de setembro de 2020.
(Autoria: Bruno Pedrosa)

RECONHECE O ZOOLOGICO DO SANTUÁRIO DE SÃO FRANCISCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, COMO ESPAÇO DE DESTACADA RELEVANCIA HISTÓRICA E CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Reconhece o Zoológico do Santuário de São Francisco, localizado no Município de Canindé, como espaço de destacada relevância histórica e cultural do Estado do Ceará.

Art. 2.º São objetivos desta Lei:

I – reconhecer a importância cultural do Zoológico do Santuário de São Francisco, no Município de Canindé;

II – sensibilizar a população sobre a temática cultural, ambiental e de sustentabilidade;

III – contribuir para a conservação e preservação da fauna da área; e

IV – incentivar a visitação pública e o turismo na região.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.295, 16 de setembro de 2020.
(Autoria: Dra. Silvana coautoria Ap.Luiz Henrique)

INSTITUI O DIA DO MISSIONÁRIO CRISTÃO NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia do Missionário Cristão, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de setembro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.296, 16 de setembro de 2020.
(Autoria: David Durand)

CRIA O DIA ESTADUAL DO PROTETOR DE ANIMAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam reconhecidos como de utilidade pública os serviços desenvolvidos pelos protetores dos animais em prol de proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 2.º Fica instituído o Dia Estadual do Protetor de Animais, celebrado anualmente no dia 4 de outubro.

Art. 3.º Considera-se Protetor dos Animais toda pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, que desempenha, gratuitamente, por mais de 2 (dois) anos, atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de risco.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice-Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Casa Civil

**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
(RESPONDENDO)**

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

**RONALDO LIMA MOREIRA BORGES
(RESPONDENDO)**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHOControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO****DECRETO Nº33.740 de 17 de setembro de 2020.****ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$411.674.782,15 PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I, II, III e IV do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 17.161, de 27 de dezembro de 2019 – LOA 2020 e com o art. 40 da Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019 – LDO 2020. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP, entre regiões, para pagamento de Gratificação por Atividade de Magistério (GAMA) e atendimento da demanda dos cursos de formação continuada para os profissionais de segurança pública. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da CASA CIVIL – CC, entre projetos, atividades e modalidades, visando atender demandas da Coordenadoria do Cerimonial da Casa Civil. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – CBMCE, entre projetos e atividades, em atendimento a aquisição de equipamentos para localização de vítimas soterradas em estruturas colapsadas e demandas operacionais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN, entre projetos e atividades, com movimentação destinada a ampliação e recuperação de terminais rodoviários de passageiros intermunicipais. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, para atender demanda dos projetos Dom Hélder Câmara I e II. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA – ESP, entre projetos e atividades, para aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação e comunicação. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP, entre projetos e atividades, para atender a prestação de serviços na área da tecnologia da informação nos meses de Setembro e Outubro/2020. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ – FUNTELC, entre projetos e atividades, para manutenção da área de tecnologia da informação e comunicação, manutenção e expansão da oferta de serviços televisivos da TV Ceará e manutenção da estação geradora de sons e imagens para a TV Ceará. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotação orçamentária do FUNDO ESPECIAL DE CUSTEIO DAS DESPESAS COM DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA – FECDJ, para pagamento das despesas com diligências dos oficiais de justiça. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ – FASSEC, entre projetos e atividades, para pagamento da rede credenciada, na área de assistência em odontologia e assistência em psicologia. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, em atendimento ao Cartão Mais Infância que já transfere renda para famílias vulneráveis e a outra parte para o Programa de Benefício Eventual voltado a pessoas com perdas econômicas ocasionadas por prejuízos em suas fontes de renda por conta do isolamento social ocasionada pela pandemia da Covid-19. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, entre projetos, atividades, regiões e modalidades, para atender as seguintes despesas: aquisição de material permanente para o Hemoce, despesas com cooperativa de profissionais da saúde (não médicas) das unidades da SESA como, HGF, HM, HIAS, HGCC, HSJ, HSMM, HEMOCE e SAMU, pagamento de gratificação GDI, serviços de manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas Joaquim Távora, folha de pessoal, celebração de parcerias para melhoria da assistência ambulatorial e hospitalar com os através de convênios e termos de ajuste nos municípios de Fortim, Banabuiú e Agenor Araújo, aquisição de medicamentos básicos e secundários, bem como em atendimento ao componente especializado da área da assistência farmacêutica, pagamento de terceirização, segundo aditivo dos Contratos de Gestão relacionados à Covid-19, locação de impressoras do HGCC, pagamento de Cooperativa – Covid-19 do Hospital de Messejana, projeto de capacitação sobre arbovírus. e despesas com diárias da Coordenadoria Regional de Saúde no município Iguatu (18º CRES). CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO FINANCEIRO – FUNAPREV, para pagamento de inativos e pensionistas do ensino básico, da área de saúde e da administração geral do poder executivo. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotação orçamentária do FUNDO FINANCEIRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA SEGURANÇA PÚBLICA – PREVMILITAR, para atender ao pagamento desta folha de pessoal. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC, modalidades e grupos de despesas, referentes a despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica e execução do Projeto Empreendedor Digital. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC, entre modalidades, para atender despesas com pessoal. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da POLÍCIA CIVIL – PC, para pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais (folha normal). CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da POLÍCIA MILITAR – PM, para pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais (folha normal). CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES, entre projetos, atividades e regiões, para regularização e utilização de recursos provenientes dos dividendos apurados pela CAGECE. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, entre projetos, atividades, regiões e modalidades, para pagamento do Prêmio Escola Nota Dez e medições e alimentação do PNAE. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ, entre projetos, atividades e regiões, para reforço a ação de modernização das tecnologias de fiscalização e inteligência fiscal. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, entre projetos, atividades e regiões, para viabilizar pagamento de

desapropriação e aluguel social, relativos ao projeto VLT Parangaba Mucuripe (Veículo Leve sobre Trilhos). CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SAP, entre projetos, atividades e regiões, para pagamentos referentes a aquisições de material hospitalar, odontológico, projeto da fábrica de material de limpeza e pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, para expansão de serviços sociais por meio dos Planos Participativos Municipais (Proares III). CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS, para atender a demanda da folha de pagamento, terceirização e aquisição de equipamentos. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, entre projetos, atividades e regiões, para os seguintes projetos: implantação de 14.228 cisternas de polietileno com implantação, recuperação e/ou ampliação de 1.350 sistemas de abastecimento d'água, locação, perfuração e instalação de 100 poços profundos, projeto irrigação na Minha Propriedade com a implantação de 1383 sistemas de irrigação e capacitação de mulheres rurais e urbanas para o desenvolvimento sustentável do Ceará em áreas atingidas por obras hídricas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDET, entre projetos e atividades, para atender o programa de desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e ação de atração de indústrias. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV, entre projetos, atividades e regiões, para suprir necessidades com as obras das Praças da Juventude. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, entre projetos, atividades e modalidades, para atender aos seguintes projetos: LPAC prevenção Seca - construção, desapropriação e supervisão da Barragem Melancia em São Luis do Curu, execução e supervisão do Cinturão de Águas do Ceará – CAC e detalhamento do projeto executivo, construção e supervisão das adutoras de Coreaú/Moraújo, Senador Sá e Uruoca. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, entre projetos, atividades e regiões, através da transposição da ação orçamentária, para realização de pagamento por serviços ambientais, viabilizando o Programa Estadual de Reforço à Renda na SEMACE. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, para continuidade da execução dos seguintes projetos: perfuração de poços tubulares profundos, aquisição de materiais para manutenção de poços e dessalinizadores instalados, expansão da captação e do aproveitamento de água subterrânea. e aquisição de material de construção de poços tubulares profundos para atender o Estado do Ceará no período emergencial de seca. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, para atender a conservação de rodovias estaduais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO – SEAS, entre projetos e atividades, para aquisição de microcomputadores destinados a sede da SEAS. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento dos seguintes órgãos: da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, da Casa Civil, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, do Departamento Estadual de Trânsito, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, da Escola de Saúde Pública, da Fundação de Teleducação do Ceará, da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, do Fundo Especial de Custeio das Despesas com Diligências dos Oficiais de Justiça, do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Ceará, do Fundo Estadual de Assistência Social, do Fundo Estadual de Saúde, do Fundo Financeiro/Funaprev, do Fundo Financeiro/Prev Militar, da Junta Comercial do Estado do Ceará, do Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará, da Polícia Civil, da Polícia Militar, da Secretaria das Cidades, da Secretaria da Educação, da Secretaria da Fazenda, da Secretaria da Infraestrutura, da Secretaria da Administração Penitenciária, da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, da Secretaria do Esporte e Juventude, da Secretaria dos Recursos Hídricos, da Superintendência Estadual do Meio Ambiente, da Superintendência de Obras Hidráulicas, da Superintendência de Obras Públicas, da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Sócioeducativo, no valor de R\$ 411.674.782,15 (QUATROCENTOS E ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexos III e IV.

R\$ 1,00

ORGAO	SIGLA	ORIGEM	APLICACAO
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ	AESP-CE	76.000,00	1.439.568,48
CASA CIVIL	CASA CIVIL	100.000,00	100.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	CBMCE	350.000,00	350.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	DETRAN	1.245.000,00	1.245.000,00
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	EMATERCE	0,00	380.000,00
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	ESP	50.000,00	50.000,00
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	FUNCAP	70.000,00	70.000,00
FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ	FUNTELC	223.720,00	223.720,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	FASSESC	700.000,00	700.000,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FEAS	0,00	7.100.000,00
FUNDO ESPECIAL DE CUSTEIO DAS DESPESAS COM DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA	FECDJ	0,00	548.800,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	63.102.752,21	115.227.109,02
FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV	FUNAPREV	0,00	70.000.000,00
FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR	PREVMILITAR	0,00	10.000.000,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	JUCEC	560.144,53	1.202.946,25
NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ	NUTEC	45.000,00	45.000,00
POLÍCIA CIVIL	PC	0,00	31.453.240,06
POLÍCIA MILITAR	PM	0,00	100.000.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	SAP	176.000,00	18.428.095,66
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	31.500.000,00	31.500.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	SEFAZ	4.000.000,00	4.000.000,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SEINFRA	1.185.903,33	1.185.903,33
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	SPS	500.000,00	500.000,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	SSPDS	0,00	1.000.000,00
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	3.700.000,00	3.700.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	1.687.000,00	2.987.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	SEDET	21.782,51	21.782,51
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE	SEJUV	751.000,00	751.000,00
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	SRH	6.189,24	6.189,24
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS	SOHIDRA	0,00	2.500.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP	0,00	2.573.789,60
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	SUPESP	1.000.000,00	0,00
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	SEAS	253.200,00	253.200,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	SEMACE	2.132.438,00	2.132.438,00
Indenização pela Extração do Petróleo, Xisto e Gás – SOP - (Superavit) - (F. 344.00)		2.573.789,60	
Recursos Diretamente Arrecadados - FECDJ - (Superavit) - (F. 670.00)		548.800,00	
Recursos Ordinários - Auxílio Financeiro para Saúde e Assistência Social – FUNDES - (Excesso) - (F. 100.08)		47.667.925,29	
Recursos Ordinários - Auxílio Financeiro para Saúde e Assistência Social – FEAS - (Excesso) - (F. 100.08)		7.100.000,00	
Recursos Ordinários - Mitigação dos Efeitos Financeiros da COVID-19 - (Excesso) - (F. 100.09)		229.705.335,72	
Recursos Provenientes do SUS - FUNDES - (Excesso) (F.291.00)		10.000.000,00	
Convênios com Órgãos Privados - Adm. Indireta - JUCEC - (Excesso) - (F.288.89)		642.801,72	
TOTAL		411.674.782,15	411.674.782,15

Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem de anulações de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação, superávit financeiro e recursos oriundos de convênio, conforme Anexos I e II.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR

Ronaldo Lima Moreira Borges

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº33.740 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Secretaria: 08000000 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
 Órgão: 08000000 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
 Unid. Orçamentária: 08100004 TRANSPORTES E OBRAS
 Função.Subfunção.Programa: 26.783.342 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

			Fonte	Tipo	Valor
Ação:	10184 Apoio à Ampliação e Melhorias no Sistema de Transporte Ferroviário de Cargas.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	100.00	0	90.000,00
		INVESTIMENTOS			
Função.Subfunção.Programa:	26.783.343 MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE				
Ação:	10166 Implantação do Sistema Metroferroviário - Linha Leste.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	685.903,33
		INVESTIMENTOS			
Ação:	10176 Implantação do Corredor Metroferroviário de Interligação Centro - Orla - Mucuripe (Bondinho Beira Mar).				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	40.000,00
		INVESTIMENTOS			
Ação:	10478 Elaboração de Estudos, Planos e Contratação de Apoio Técnico para Parcerização em Projetos de Mobilidade Urbana.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	100.00	0	160.000,00
		INVESTIMENTOS			
Função.Subfunção.Programa:	26.784.342 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				
Ação:	10180 Implantação de Obras Complementares no Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu Entorno.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	90.000,00
		INVESTIMENTOS			
					Total da Unidade Orçamentária: 1.065.903,33
Unid. Orçamentária:	08100005 ENERGIA, COMUNICAÇÃO E MINERAÇÃO				
Função.Subfunção.Programa:	24.722.413 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ				
Ação:	10734 Expansão da Infraestrutura do Serviço de Telefonia Móvel com Acesso a Internet.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	100.00	0	120.000,00
		INVESTIMENTOS			
					Total da Unidade Orçamentária: 120.000,00
					Total do Órgão: 1.185.903,33
					Total da Secretaria: 1.185.903,33
Secretaria:	10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
Órgão:	10100004 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	10100004 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	06.182.524 GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES				
Ação:	11133 Aquisição de Material para Assistências às Vítimas de Desastres.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	350.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
					Total da Unidade Orçamentária: 350.000,00
					Total do Órgão: 350.000,00
Órgão:	10100008 ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	10100008 ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	06.128.523 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Ação:	20442 Pagamento de Gratificação por Atividade de Magistério para os Cursos de Pós-Graduação.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	76.000,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
					Total da Unidade Orçamentária: 76.000,00
					Total do Órgão: 76.000,00
Órgão:	10100009 SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	10100009 Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará				
Função.Subfunção.Programa:	06.126.523 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Ação:	20452 Manutenção da Área de TI da SUPESP.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	100.00	0	1.000.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
					Total da Unidade Orçamentária: 1.000.000,00
					Total do Órgão: 1.000.000,00
					Total da Secretaria: 1.426.000,00
Secretaria:	18000000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
Órgão:	18000000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
Unid. Orçamentária:	18100009 COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL DO PRESO E EGRESSO				
Função.Subfunção.Programa:	06.128.514 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO				
Ação:	20299 Realização de Eventos de Capacitação para a Profissionalização de Preso.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	100.00	0	146.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
					Total da Unidade Orçamentária: 146.000,00
Unid. Orçamentária:	18100010 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA				
Função.Subfunção.Programa:	06.122.514 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO				
Ação:	10469 Aquisição e Instalação de Material Permanente para as Unidades Prisionais.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	30.000,00
		INVESTIMENTOS			
					Total da Unidade Orçamentária: 30.000,00
					Total do Órgão: 176.000,00
					Total da Secretaria: 176.000,00
Secretaria:	19000000 SECRETARIA DA FAZENDA				
Órgão:	19000000 SECRETARIA DA FAZENDA				
Unid. Orçamentária:	19100001 SECRETARIA DA FAZENDA				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.232 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL				
Ação:	10524 Desenvolvimento de Ações de Logística Sustentável (PROFISCO II- COMP. I).				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	248.59	1	3.000.000,00
		INVESTIMENTOS			
Ação:	10532 Intensificação da Relação Sefaz Sociedade (PROFISCO II- COMP. I).				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	248.59	1	1.000.000,00
		INVESTIMENTOS			
					Total da Unidade Orçamentária: 4.000.000,00
					Total do Órgão: 4.000.000,00
					Total da Secretaria: 4.000.000,00
Secretaria:	21000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Órgão:	21000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Unid. Orçamentária:	21100033 COORDENADORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL				
Função.Subfunção.Programa:	17.511.622 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL				
Ação:	10491 Implantação de Cisternas.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	7	150.000,00
		INVESTIMENTOS			
					Total da Unidade Orçamentária: 150.000,00
Unid. Orçamentária:	21100037 UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS SÃO JOSÉ III				
Função.Subfunção.Programa:	17.511.622 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL				
Ação:	10509 Implantação de Sistema de Abastecimento de Água (PSJ III - 2ª Fase - Comp. II).				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	110.00	4	1.537.000,00
		INVESTIMENTOS			
					Total da Unidade Orçamentária: 1.537.000,00
					Total do Órgão: 1.687.000,00
					Total da Secretaria: 1.687.000,00
Secretaria:	22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
Órgão:	22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
Unid. Orçamentária:	22100022 GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	12.362.433 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO				
Ação:	20114 Desenvolvimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Ensino Médio.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	273.01	1	3.000.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Função.Subfunção.Programa:	12.362.441 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO				
Ação:	10168 Pagamento de Bolsa Estágio para Alunos Matriculados nas Escolas Estaduais de Educação Profissional.				
Região:	01 CARIRI	Despesa	110.00	0	3.000.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	110.00	0	1.000.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	110.00	0	6.000.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa	110.00	0	1.500.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	110.00	0	1.500.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	110.00	0	1.500.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	110.00	0	1.000.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Ação:	20127 Serviço de Alimentação das Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.				
Região:	01 CARIRI	Despesa	100.00	0	500.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	100.00	0	500.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	1.000.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	04 LITORAL LESTE	Despesa	100.00	0	500.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa	100.00	0	500.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	100.00	0	500.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	100.00	0	500.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	100.00	0	500.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

			Fonte	Tipo	Valor	
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500.000,00	
		Despesa			Valor	
Região:	10 SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500.000,00	
		Despesa			Valor	
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500.000,00	
		Despesa			Valor	
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500.000,00	
		Despesa			Valor	
Região:	13 SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500.000,00	
		Despesa			Valor	
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500.000,00	
		Despesa			Valor	
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500.000,00	
		Despesa			Valor	
					Total da Unidade Orçamentária:	31.500.000,00
					Total do Órgão:	31.500.000,00
					Total da Secretaria:	31.500.000,00
Secretaria:	29000000 SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS					
Órgão:	29000000 SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS					
Unid. Orçamentária:	29100005 COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS					
Função.Subfunção.Programa:	18.544.732 OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS					
Ação:	10425 Construção da Barragem Melancia em São Luiz do Curu.					
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.334,68	
Ação:	10660 Construção do Cinturão das Águas do Ceará - CAC - Trecho I.					
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		INVESTIMENTOS	100.00	0	4.854,56	
					Total da Unidade Orçamentária:	6.189,24
					Total do Órgão:	6.189,24
					Total da Secretaria:	6.189,24
Secretaria:	30000000 CASA CIVIL					
Órgão:	30000000 CASA CIVIL					
Unid. Orçamentária:	30100003 COORDENADORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO					
Função.Subfunção.Programa:	04.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ					
Ação:	20764 Manutenção dos Serviços Administrativos - CASA CIVIL.					
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	100.000,00	
					Total da Unidade Orçamentária:	100.000,00
					Total do Órgão:	100.000,00
					Total da Secretaria:	100.000,00
Secretaria:	42000000 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE					
Órgão:	42000000 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE					
Unid. Orçamentária:	42100001 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE					
Função.Subfunção.Programa:	27.812.611 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO					
Ação:	10215 Realização de Eventos e Projetos Esportivos.					
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	150.000,00	
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	350.000,00	
Ação:	12080 QUADRAS POLIESPORTIVAS ESPORTIVA/CARIRIAÇU (VILA SÃO MIGUEL)					
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		INVESTIMENTOS	100.00	0	12.000,00	
Ação:	12388 CAMPOS DO CEARÁ/IPAPORANGA					
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		INVESTIMENTOS	100.00	0	12.000,00	
Ação:	12420 CONSTRUÇÃO DE TRÊS CAMPOS DO CEARÁ/ITAPAJÉ					
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		INVESTIMENTOS	100.00	0	12.000,00	
Ação:	12566 ARENINHA/AMONTADA					
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		INVESTIMENTOS	100.00	0	14.000,00	
Ação:	12577 CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DO CEARÁ/MADALENA					
Região:	10 SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		INVESTIMENTOS	100.00	0	15.000,00	
Ação:	12583 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA RANSPORTE DE ESPORTISTAS/CRATEÚS					
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		INVESTIMENTOS	100.00	0	15.000,00	
Ação:	12602 CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DO CEARÁ/PEDRA BRANCA					
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		INVESTIMENTOS	100.00	0	15.000,00	
Ação:	13155 CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA/PALMÁCIA					
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		INVESTIMENTOS	100.00	0	6.000,00	
Ação:	13402 PRÁTICA ESPORTIVA-JIU JITSU/FORTALEZA					
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	8.000,00	
Função.Subfunção.Programa:	27.812.612 CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO					
Ação:	10207 Incentivo a Entidades e Delegações de Rendimento.					
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	60.000,00	
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	60.000,00	
Ação:	11830 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS/CAUCAIA					
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		INVESTIMENTOS	100.00	0	14.000,00	
Ação:	13090 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS/CRATEÚS-SESPORTE					
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		INVESTIMENTOS	100.00	0	8.000,00	
					Total da Unidade Orçamentária:	751.000,00
					Total do Órgão:	751.000,00
					Total da Secretaria:	751.000,00
Secretaria:	43000000 SECRETARIA DAS CIDADES					
Órgão:	43000000 SECRETARIA DAS CIDADES					
Unid. Orçamentária:	43100001 SECRETARIA DAS CIDADES					
Função.Subfunção.Programa:	15.451.341 PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA					
Ação:	10093 Requalificação de Espaços Públicos Urbanos.					
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		INVESTIMENTOS	100.00	0	450.000,00	
Ação:	10095 Implantação de Vias em Espaços Públicos.					
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		INVESTIMENTOS	100.00	0	250.000,00	
Função.Subfunção.Programa:	17.511.212 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
Ação:	00017 Repasse de recursos financeiros para pagamento das contas de água dos usuários de baixa renda do SISAR em decorrência do enfrentamento à Covid - 19.					
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.06	0	500.000,00	
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.06	0	2.500.000,00	
					Total da Unidade Orçamentária:	3.700.000,00
					Total do Órgão:	3.700.000,00
					Total da Secretaria:	3.700.000,00
Secretaria:	47000000 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS					
Órgão:	47000000 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS					
Unid. Orçamentária:	47100010 COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS					
Função.Subfunção.Programa:	14.301.132 PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS					
Ação:	10916 Apoio à Realização de Capacitações e Eventos de Prevenção ao uso de Alcool e outras Drogas.					
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	300.993,25	
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	59.000,00	
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	78.000,00	
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	62.006,75	
					Total da Unidade Orçamentária:	500.000,00
					Total do Órgão:	500.000,00
Órgão:	47100004 SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO					
Unid. Orçamentária:	47100004 SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO					
Função.Subfunção.Programa:	08.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ					
Ação:	20815 Manutenção dos Serviços Administrativos - SEAS.					
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	18.000,00	
Ação:	20906 Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEAS.					
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	33.000,00	
Função.Subfunção.Programa:	08.243.136 PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO					



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Ação:	11454 Reforma dos Centros Socioeducativos.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00	0	175.200,00
Ação:	20689 Atendimento às Unidades de Proteção Social de Adolescentes em Conflito Com a Lei em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	01 CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	9.000,00
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	9.000,00
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	9.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 253.200,00
					Total do Órgão: 253.200,00
					Total da Secretaria: 753.200,00
Secretaria:	56000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO				
Órgão:	56000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO				
Unid. Orçamentária:	56100001 GABINETE DO SECRETARIO				
Função.Subfunção.Programa:	22.661.331 ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL				
Ação:	11132 Atração de Indústrias.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	100.00	0	21.782,51
					Total da Unidade Orçamentária: 21.782,51
					Total do Órgão: 21.782,51
					Total da Secretaria: 21.782,51
					Total do Movimento: 45.307.075,08

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº33.740 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Secretaria:	08000000 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA				
Órgão:	08200003 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
Unid. Orçamentária:	08200003 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.343 MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE				
Ação:	10768 Construção de Terminais Rodoviários de Passageiros Intermunicipais.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	270.00	1	1.245.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 1.245.000,00
					Total do Órgão: 1.245.000,00
					Total da Secretaria: 1.245.000,00
Secretaria:	24000000 SECRETARIA DA SAÚDE				
Órgão:	24200003 ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA				
Unid. Orçamentária:	24200003 ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESP				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	10024 Aquisição e Instalação de Material Permanente - ESP.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	270.00	1	50.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 50.000,00
					Total do Órgão: 50.000,00
Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
Unid. Orçamentária:	24200004 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PREVENÇÃO EM SAÚDE - COVEPS				
Função.Subfunção.Programa:	10.305.632 PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO				
Ação:	10674 Aquisição e Instalação de Material Permanente das Áreas de Vigilância em Saúde no Combate a Covid-19	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	101.00	0	770.710,09
					Total da Unidade Orçamentária: 770.710,09
Unid. Orçamentária:	24200104 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - COVAST				
Função.Subfunção.Programa:	10.305.632 PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO				
Ação:	20243 Promoção da Realização de Ações de Vigilância e Controle de Endemias.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.00	1	500,00
					Total da Unidade Orçamentária: 500,00
Unid. Orçamentária:	24200154 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - COAD				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:	20323 Apoio na Oferta de Serviços das Unidades de Saúde através da Central de Distribuição de Materiais.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	2.556.284,99
					Total da Unidade Orçamentária: 2.556.284,99
Unid. Orçamentária:	24200174 COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	20779 Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNDES.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	389.844,66
					Total da Unidade Orçamentária: 389.844,66
Ação:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	4.881.944,02
					Total da Unidade Orçamentária: 4.881.944,02
Função.Subfunção.Programa:	10.122.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:	20096 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.00	0	2.827.534,61
					Total da Unidade Orçamentária: 2.827.534,61
Unid. Orçamentária:	24200194 HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCCO				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:	20077 Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.00	1	112.986,00
					Total da Unidade Orçamentária: 112.986,00
Unid. Orçamentária:	24200204 HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:	20077 Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.08	0	29.773,74
					Total da Unidade Orçamentária: 29.773,74
Ação:	20096 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	291.00	1	1.494.627,79
					Total da Unidade Orçamentária: 1.494.627,79
Unid. Orçamentária:	24200214 HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO DE STUDART GOMES - HM				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:	20096 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.08	0	39.600,00
					Total da Unidade Orçamentária: 39.600,00
Ação:	11209 Aquisição e Instalação de Material Permanente na Atenção Ambulatorial e Hospitalar.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	291.00	1	400.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 400.000,00
Ação:	11235 Realização de Obras de Reforma ou Ampliação de Estrutura Física na Atenção Ambulatorial e Hospitalar.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	291.00	1	790.897,22
					Total da Unidade Orçamentária: 790.897,22
Ação:	20077 Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	5.543.568,48
					Total da Unidade Orçamentária: 5.543.568,48
					Total da Unidade Orçamentária: 3.090.571,63
					Total da Unidade Orçamentária: 9.864.637,33
Unid. Orçamentária:	24200314 CENTRAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:	20096 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.08	0	273.100,00
					Total da Unidade Orçamentária: 273.100,00
Unid. Orçamentária:	24200354 CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II (CEO - JOAQUIM TAVORA)				
Função.Subfunção.Programa:	10.126.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:	20076 Promoção dos Serviços nos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual através da Tecnologia da Informação e Comunicação.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	30.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 30.000,00
Ação:	20075 Promoção dos Serviços nos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.08	0	1.146,63
					Total da Unidade Orçamentária: 1.146,63
Unid. Orçamentária:	24200424 CENTROS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE				
Função.Subfunção.Programa:	10.126.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:	20095 Promoção dos Serviços da Hemorrede através da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	01 CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.00	1	2.898,90
					Total da Unidade Orçamentária: 2.898,90
Unid. Orçamentária:	24200694 CENTRO DE CONVIVÊNCIA ANTÔNIO DIOGO				



CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

				Total do Órgão:		100.000.000,00
Órgão:	10100004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	10100004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	06.122.521	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE				
Ação:	11155	Aquisição de Materiais e Fardamentos.				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	60.000,00
Ação:	11189	Aquisição de Equipamentos, Materiais e Fardamentos.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00	0	290.000,00
						350.000,00
						Total da Unidade Orçamentária: 350.000,00
						Total do Órgão: 350.000,00
Órgão:	10100008	ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	10100008	ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	06.128.523	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Ação:	20422	Pagamento de Gratificação por Atividade de Magistério para os Cursos de Formação Continuada.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	1.439.568,48
						1.439.568,48
						Total da Unidade Orçamentária: 1.439.568,48
						Total do Órgão: 1.439.568,48
						Total da Secretaria: 134.242.808,54
Secretaria:	18000000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
Órgão:	18000000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
Unid. Orçamentária:	18100003	COORDENADORIA FINANCEIRA				
Função.Subfunção.Programa:	06.122.514	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO				
Ação:	20332	Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SAP.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.09	0	18.252.095,66
						18.252.095,66
						Total da Unidade Orçamentária: 18.252.095,66
Unid. Orçamentária:	18100009	COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL DO PRESO E EGRESSO				
Função.Subfunção.Programa:	06.128.514	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO				
Ação:	10824	Estruturação da Oferta de Capacitação para a Profissionalização do Preso.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00	0	146.000,00
						146.000,00
						Total da Unidade Orçamentária: 146.000,00
Unid. Orçamentária:	18100010	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA				
Função.Subfunção.Programa:	06.122.514	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO				
Ação:	10469	Aquisição e Instalação de Material Permanente para as Unidades Prisionais.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00	0	30.000,00
						30.000,00
						Total da Unidade Orçamentária: 30.000,00
						Total do Órgão: 18.428.095,66
						Total da Secretaria: 18.428.095,66
Secretaria:	19000000	SECRETARIA DA FAZENDA				
Órgão:	19000000	SECRETARIA DA FAZENDA				
Unid. Orçamentária:	19100001	SECRETARIA DA FAZENDA				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.232	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL				
Ação:	10550	Modernização das Tecnologias de Fiscalização e Inteligência Fiscal (PROFISCO II- COMP. II).	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	248.59	1	2.000.000,00
			INVESTIMENTOS	248.59	1	2.000.000,00
						4.000.000,00
						Total da Unidade Orçamentária: 4.000.000,00
						Total do Órgão: 4.000.000,00
						Total da Secretaria: 4.000.000,00
Secretaria:	21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Órgão:	21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Unid. Orçamentária:	21100029	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR				
Função.Subfunção.Programa:	20.608.311	DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR				
Ação:	10544	Implantação de Projetos de Produção.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	01	CARIRI	INVESTIMENTOS	100.00	7	144.796,38
Região:	02	CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	100.00	7	90.497,74
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00	7	72.398,19
Região:	04	LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	100.00	7	22.624,43
Região:	05	LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	100.00	7	36.199,10
Região:	06	LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	100.00	7	36.199,10
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	100.00	7	31.674,21
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	100.00	7	27.149,32
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	100.00	7	104.072,40
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	100.00	7	36.199,10
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	100.00	7	49.773,76
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	100.00	7	85.972,85
Região:	13	SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	100.00	7	49.773,76
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	100.00	7	212.669,66
Ação:	10559	Capacitação para Beneficiários, Técnicos e Parceiros.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	01	CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	73.250,00
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	126.800,00
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	99.950,00
						1.300.000,00
						Total da Unidade Orçamentária: 1.300.000,00
Unid. Orçamentária:	21100033	COORDENADORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL				
Função.Subfunção.Programa:	17.511.622	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL				
Ação:	10491	Implantação de Cisternas.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	100.00	7	150.000,00
Ação:	10505	Implantação de Poços Profundos.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	01	CARIRI	INVESTIMENTOS	110.00	0	46.150,00
Região:	02	CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	110.00	0	100.000,00
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	110.00	0	50.000,00
Região:	05	LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	110.00	0	162.545,00
Região:	06	LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	110.00	0	200.000,00
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	110.00	0	100.000,00
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	110.00	0	200.000,00
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	110.00	0	223.075,00
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS	110.00	0	150.000,00
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	110.00	0	100.000,00
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	110.00	0	105.230,00
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	110.00	0	100.000,00
						1.687.000,00
						Total da Unidade Orçamentária: 1.687.000,00
						Total do Órgão: 2.987.000,00
						Total da Secretaria: 2.987.000,00
Secretaria:	22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
Órgão:	22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
Unid. Orçamentária:	22100022	GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	12.361.432	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES				
Ação:	10134	Realização do Prêmio Escola Nota 10.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	01	CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	1.543.500,00
Região:	02	CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	45.000,00
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	561.500,00
Região:	04	LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	336.000,00
Região:	05	LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	Valor



CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	2.031.500,00
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	205.500,00
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	13.500,00
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	674.500,00
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	10 SERTÃO DE CANINDE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	1.213.500,00
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	297.000,00
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	4.454.000,00
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	13 SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	1.383.500,00
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	179.500,00
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Função.Subfunção.Programa:	12.362.433 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	61.500,00
Ação:	10147 Construção de Escolas Estaduais de Ensino Médio.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	2.400.000,00
Ação:	10149 Melhoria da Infraestrutura das Escolas de Ensino Médio.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	5.600.000,00
Função.Subfunção.Programa:	12.362.434 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO				
Ação:	20121 Desenvolvimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar em Tempo Integral.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	273.01	1	3.000.000,00
Função.Subfunção.Programa:	12.362.441 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO				
Ação:	10158 Construção de Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000.000,00
Ação:	10168 Pagamento de Bolsa Estágio para Alunos Matriculados nas Escolas Estaduais de Educação Profissional.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	2.500.000,00
					31.500.000,00
					31.500.000,00
Secretaria:	29000000 SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Órgão:	29000000 SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Unid. Orçamentária:	29100005 COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Função.Subfunção.Programa:	18.544.732 OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS				
Ação:	10425 Construção da Barragem Melancia em São Luiz do Curu.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.334,68
Ação:	10644 Construção da Adutora de Angicos.				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.936,21
Ação:	10660 Construção do Cinturão das Águas do Ceará - CAC - Trecho I.				
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	2.918,35
					6.189,24
					6.189,24
					6.189,24
Secretaria:	30000000 CASA CIVIL				
Órgão:	30000000 CASA CIVIL				
Unid. Orçamentária:	30100007 COORDENADORIA DO CERIMONIAL E PROTOCOLO				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.256 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL				
Ação:	20585 Serviços Protocolares e Cerimonial Público.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	100.000,00
					100.000,00
					100.000,00
					100.000,00
Secretaria:	42000000 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE				
Órgão:	42000000 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE				
Unid. Orçamentária:	42100001 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE				
Função.Subfunção.Programa:	27.812.611 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO				
Ação:	10218 Implantação de Equipamentos de Esporte e Lazer.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	751.000,00
					751.000,00
					751.000,00
					751.000,00
Secretaria:	43000000 SECRETARIA DAS CIDADES				
Órgão:	43000000 SECRETARIA DAS CIDADES				
Unid. Orçamentária:	43100001 SECRETARIA DAS CIDADES				
Função.Subfunção.Programa:	15.451.341 PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA				
Ação:	10092 Apoio à Requalificação de Espaços Públicos Urbanos oriunda de Demandas Municipais.				
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	700.000,00
Função.Subfunção.Programa:	17.512.621 ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA				
Ação:	10359 Ampliação do Serviço de Abastecimento de Água.				
Região:	13 SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.06	7	3.000.000,00
					3.700.000,00
					3.700.000,00
					3.700.000,00
Secretaria:	47000000 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS				
Órgão:	47000000 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS				
Unid. Orçamentária:	47100002 COORDENADORIA DE AÇÕES INTERSETORIAIS				
Função.Subfunção.Programa:	08.243.123 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Ação:	10231 Expansão de Serviços Sociais por meio dos Planos Participativos Municipais (PROARES III - 1ª Fase - Comp I).				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	5	500.000,00
					500.000,00
					500.000,00
Órgão:	47100004 SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO				
Unid. Orçamentária:	47100004 SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO				
Função.Subfunção.Programa:	08.126.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	10355 Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEAS.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	175.200,00
Ação:	20906 Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEAS.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	51.000,00
Função.Subfunção.Programa:	08.243.136 PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO				
Ação:	20689 Atendimento às Unidades de Proteção Social de Adolescentes em Conflito Com a Lei em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	27.000,00
					253.200,00
					253.200,00
					753.200,00
Secretaria:	56000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO				
Órgão:	56000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO				
Unid. Orçamentária:	56100001 GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	22.661.344 DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM				
Ação:	11492 Atração de Indústrias.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	21.782,51
					21.782,51
					21.782,51
					21.782,51
					197.675.979,28

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº33.740 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Secretaria:	04000000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
Órgão:	04200004 FUNDO ESPECIAL DE CUSTEIO DAS DESPESAS COM DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA				
Unid. Orçamentária:	04200014 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS				
Função.Subfunção.Programa:	02.122.512 EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL				
Ação:	20289 Pagamento das Despesas com Diligências dos Oficiais de Justiça.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	670.00	1	548.800,00
					548.800,00
					548.800,00
Secretaria:	08000000 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA				
Órgão:	08200003 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
Unid. Orçamentária:	08200003 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.343 MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE				

CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Ação:		10777 Ampliação e Recuperação de Terminais Rodoviários de Passageiros Intermunicipais.		Fonte	Tipo	Valor
Região:		02 CENTRO SUL		270.00	1	1.245.000,00
		Despesa				
		INVESTIMENTOS				
				Total da Unidade Orçamentária:		1.245.000,00
				Total do Órgão:		1.245.000,00
				Total da Secretária:		1.245.000,00
Secretaria:		21000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Órgão:		21200001 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:		21200001 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:		20.606.311 DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR				
Ação:		10655 Assistência Técnica e Extensão Rural às Famílias em Situação de Extrema Pobreza.				
Região:		03 GRANDE FORTALEZA		Despesa		
				100.00	0	380.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		380.000,00
				Total do Órgão:		380.000,00
				Total da Secretária:		380.000,00
Secretaria:		24000000 SECRETARIA DA SAÚDE				
Órgão:		24200003 ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA				
Unid. Orçamentária:		24200003 ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESP				
Função.Subfunção.Programa:		10.126.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:		10256 Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - ESP.				
Região:		03 GRANDE FORTALEZA		Despesa		
				270.00	1	50.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		50.000,00
				Total do Órgão:		50.000,00
Órgão:		24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
Unid. Orçamentária:		24200084 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PREVENÇÃO EM SAÚDE - COVEPS				
Função.Subfunção.Programa:		10.305.632 PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO				
Ação:		20136 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais para Vigilância em Saúde - Folha Normal.				
Região:		03 GRANDE FORTALEZA		Despesa		
				291.00	1	53.350,00
				Total da Unidade Orçamentária:		53.350,00
Unid. Orçamentária:		24200104 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - COVAST				
Função.Subfunção.Programa:		10.305.632 PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO				
Ação:		20136 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais para Vigilância em Saúde - Folha Normal.				
Região:		03 GRANDE FORTALEZA		Despesa		
				291.00	1	111.210,00
				Total da Unidade Orçamentária:		111.210,00
Unid. Orçamentária:		24200154 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - COAD				
Função.Subfunção.Programa:		10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:		20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDEES.				
Região:		03 GRANDE FORTALEZA		Despesa		
				291.00	1	3.090.771,91
				Total da Unidade Orçamentária:		3.090.771,91
Função.Subfunção.Programa:		10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:		11230 Celebração de Parcerias para Melhoria da Assistência Ambulatorial e Hospitalar.				
Região:		02 CENTRO SUL		Despesa		
				101.00	0	480.000,00
Região:		04 LITORAL LESTE		Despesa		
				101.00	0	140.000,00
Região:		09 SERTÃO CENTRAL		Despesa		
				101.00	0	150.710,09
Ação:		21001 Desenvolvimento de Medidas de Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pela COVID-19				
Região:		01 CARIRI		Despesa		
				100.08	0	2.476.540,82
Região:		03 GRANDE FORTALEZA		Despesa		
				100.08	0	1.052.741,02
Região:		09 SERTÃO CENTRAL		Despesa		
				100.08	0	7.214.387,73
Região:		11 SERTÃO DE SOBRAL		Despesa		
				100.08	0	10.496.683,81
				Total da Unidade Orçamentária:		25.101.835,38
Unid. Orçamentária:		24200174 COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP				
Função.Subfunção.Programa:		10.301.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:		20098 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - Folha Normal.				
Região:		15 ESTADO DO CEARÁ		Despesa		
				100.08	0	15.000.000,00
Ação:		20096 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.				
Região:		15 ESTADO DO CEARÁ		Despesa		
				100.00	0	4.881.944,02
				101.00	0	42.527.070,32
				Total da Unidade Orçamentária:		62.409.014,34
Unid. Orçamentária:		24200184 HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF				
Função.Subfunção.Programa:		10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:		20096 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.				
Região:		03 GRANDE FORTALEZA		Despesa		
				291.00	1	2.100.274,07
Ação:		21001 Desenvolvimento de Medidas de Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pela COVID-19				
Região:		03 GRANDE FORTALEZA		Despesa		
				100.08	0	1.319.087,24
				Total da Unidade Orçamentária:		3.419.361,31
Unid. Orçamentária:		24200194 HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCCO				
Função.Subfunção.Programa:		10.122.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:		20096 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.				
Região:		03 GRANDE FORTALEZA		Despesa		
				100.08	0	32.700,00
Ação:		20078 Promoção dos Serviços em Unidades Hospitalares sob Gestão Estadual através da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação.				
Região:		03 GRANDE FORTALEZA		Despesa		
				291.00	1	112.986,00
Ação:		20096 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.				
Região:		03 GRANDE FORTALEZA		Despesa		
				291.00	1	891.234,04
Ação:		21001 Desenvolvimento de Medidas de Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pela COVID-19				
Região:		03 GRANDE FORTALEZA		Despesa		
				100.08	0	1.515.820,73
				291.00	1	883.052,37
				Total da Unidade Orçamentária:		3.435.793,14
Unid. Orçamentária:		24200204 HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS				
Função.Subfunção.Programa:		10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:		21001 Desenvolvimento de Medidas de Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pela COVID-19				
Região:		03 GRANDE FORTALEZA		Despesa		
				100.08	0	2.397.979,71
				291.00	1	611.575,42
				Total da Unidade Orçamentária:		3.009.555,13
Unid. Orçamentária:		24200214 HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO DE STUDART GOMES - HM				
Função.Subfunção.Programa:		10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:		20096 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.				
Região:		03 GRANDE FORTALEZA		Despesa		
				291.00	1	200.000,00
Ação:		21001 Desenvolvimento de Medidas de Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pela COVID-19				
Região:		03 GRANDE FORTALEZA		Despesa		
				100.08	0	1.463.442,27
				291.00	1	4.281.468,85
				Total da Unidade Orçamentária:		5.944.911,12
Unid. Orçamentária:		24200224 HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECCIOSAS - HSJDI				
Função.Subfunção.Programa:		10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:		20096 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.				
Região:		03 GRANDE FORTALEZA		Despesa		
				291.00	1	501.515,00
Ação:		21001 Desenvolvimento de Medidas de Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pela COVID-19				
Região:		03 GRANDE FORTALEZA		Despesa		
				100.08	0	986.121,64
				Total da Unidade Orçamentária:		1.487.636,64
Unid. Orçamentária:		24200234 HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA				
Função.Subfunção.Programa:		10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:		20096 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.				
Região:		03 GRANDE FORTALEZA		Despesa		
				291.00	1	135.084,75
Ação:		21001 Desenvolvimento de Medidas de Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pela COVID-19				
Região:		03 GRANDE FORTALEZA		Despesa		
				100.08	0	55.131,60
				Total da Unidade Orçamentária:		190.216,35
Unid. Orçamentária:		24200314 CENTRAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN				
Função.Subfunção.Programa:		10.305.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:		20096 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.				
Região:		03 GRANDE FORTALEZA		Despesa		
				291.00	1	486.135,23
				Total da Unidade Orçamentária:		486.135,23
Unid. Orçamentária:		24200324 CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO (CIDH)				

CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Função.Subfunção.Programa:	Ação:	Região:	Fonte	Tipo	Valor
10.122.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO	20096 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.	03 GRANDE FORTALEZA	291.00	1	75.670,00
	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		75.670,00
24200334 CENTRO ODONTOLÓGICO - TIPO I (CEO-CENTRO)	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO		291.00	1	126.300,00
Função.Subfunção.Programa:	20096 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.				
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		126.300,00
24200354 CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II (CEO - JOAQUIM TAVORA)	10.122.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO		100.08	0	6.900,00
Função.Subfunção.Programa:	20096 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.				
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		6.900,00
20075 Promoção dos Serviços nos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual.			101.00	0	30.000,00
Função.Subfunção.Programa:	Despesa	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		30.000,00
24200374 CENTRO DE REFERÊNCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA D. LIBÂNIA - CRDL	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO		291.00	1	68.700,00
Função.Subfunção.Programa:	20096 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.				
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		68.700,00
24200424 CENTROS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE	10.122.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO		100.08	0	161.459,00
Função.Subfunção.Programa:	20096 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.				
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		161.459,00
11209 Aquisição e Instalação de Material Permanente na Atenção Ambulatorial e Hospitalar.			291.00	1	2.898,90
Função.Subfunção.Programa:	Despesa	INVESTIMENTOS			
Ação:	Despesa	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		2.898,90
20094 Promoção dos Serviços da Hemorrede.			100.08	0	443.624,13
Função.Subfunção.Programa:	Despesa	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		443.624,13
21001 Desenvolvimento de Medidas de Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pela COVID-19			100.08	0	153.004,90
Função.Subfunção.Programa:	Despesa	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		153.004,90
24200464 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - FORTALEZA	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ		291.00	1	64.761,10
Função.Subfunção.Programa:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		64.761,10
24200474 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CAUCAIA	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ		291.00	1	40.118,90
Função.Subfunção.Programa:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		40.118,90
24200484 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - MARACANAÚ	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ		291.00	1	65.895,00
Função.Subfunção.Programa:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		65.895,00
24200494 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - BATURITÉ	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ		291.00	1	62.445,00
Função.Subfunção.Programa:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		62.445,00
24200504 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CANINDÉ	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ		291.00	1	47.955,00
Função.Subfunção.Programa:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		47.955,00
24200514 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ITAIPICOA	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ		291.00	1	69.000,00
Função.Subfunção.Programa:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		69.000,00
24200524 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ARACATI	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ		291.00	1	32.758,90
Função.Subfunção.Programa:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		32.758,90
24200534 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - QUIXADÁ	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ		291.00	1	73.715,00
Função.Subfunção.Programa:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		73.715,00
24200544 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - RUSSAS	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ		291.00	1	47.215,55
Função.Subfunção.Programa:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		47.215,55
24200554 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - LIMOIEIRO DO NORTE	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ		291.00	1	74.865,00
Função.Subfunção.Programa:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		74.865,00
24200564 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - SOBRAL	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ		291.00	1	139.035,00
Função.Subfunção.Programa:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		139.035,00
24200574 12ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ACARAÚ	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ		291.00	1	16.855,55
Função.Subfunção.Programa:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		16.855,55
24200584 13ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - TIANGUÁ	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ		291.00	1	192.165,00
Função.Subfunção.Programa:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		192.165,00
24200594 14ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - TAUÁ	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ		291.00	1	73.945,00
Função.Subfunção.Programa:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		73.945,00
24200604 15ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CRATEIUS	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ		291.00	1	116.380,00
Função.Subfunção.Programa:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Região:					
Unid. Orçamentária:			Total da Unidade Orçamentária:		116.380,00
24200614 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CAMOCIM	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ		291.00	1	116.380,00
Função.Subfunção.Programa:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Ação:	Despesa	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			



CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	291.00	1	45.310,00
			Total da Unidade Orçamentária:		45.310,00
Unid. Orçamentária:	24200624 17ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ICÓ				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	291.00	1	101.430,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			101.430,00
			Total da Unidade Orçamentária:		101.430,00
Unid. Orçamentária:	24200634 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - IGUATU				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	291.00	1	100.050,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.050,00
			Total da Unidade Orçamentária:		100.050,00
Unid. Orçamentária:	24200644 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - BREJO SANTO				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Região:	01 CARIRI	Despesa	291.00	1	48.990,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			48.990,00
			Total da Unidade Orçamentária:		48.990,00
Unid. Orçamentária:	24200654 20ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CRATO				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Região:	01 CARIRI	Despesa	291.00	1	227.010,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			227.010,00
			Total da Unidade Orçamentária:		227.010,00
Unid. Orçamentária:	24200664 21ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - JUAZEIRO DO NORTE				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	20965 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES.				
Região:	01 CARIRI	Despesa	291.00	1	406.525,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			406.525,00
			Total da Unidade Orçamentária:		406.525,00
Unid. Orçamentária:	24200704 SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO)				
Função.Subfunção.Programa:	10.305.632 PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO				
Ação:	20136 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais para Vigilância em Saúde - Folha Normal.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	291.00	1	46.750,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			46.750,00
			Total da Unidade Orçamentária:		46.750,00
Unid. Orçamentária:	24200744 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - COASF				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	20779 Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNDES.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	101.00	0	179.794,68
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			179.794,68
Ação:	20871 Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNDES.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	101.00	0	210.049,98
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			210.049,98
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:	20169 Aquisição de Medicamentos Componente Especializado na Assistência Farmacéutica (Alta Complexidade).				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	101.00	0	2.000.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.000.000,00
Ação:	20171 Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacéutica Básica.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	101.00	0	556.284,99
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			556.284,99
			Total da Unidade Orçamentária:		2.946.129,65
Unid. Orçamentária:	24200784 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:	21001 Desenvolvimento de Medidas de Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pela COVID-19				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.08	0	3.141.811,62
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.141.811,62
			Total da Unidade Orçamentária:		3.141.811,62
Unid. Orçamentária:	24200794 HOSPITAL GERAL DA POLÍCIA MILITAR JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:	20096 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.08	0	248.900,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			248.900,00
			Total da Unidade Orçamentária:		248.900,00
Unid. Orçamentária:	24200814 ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA				
Função.Subfunção.Programa:	10.128.634 GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE				
Ação:	20511 Promoção de Ações de Capacitação em Gestão do Trabalho e da Educação no SUS.				
Região:	01 CARIRI	Despesa	100.00	0	7.576,26
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.576,26
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	100.00	0	1.990,92
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.990,92
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	100.00	0	2.870,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.870,00
			Total da Unidade Orçamentária:		12.437,18
Unid. Orçamentária:	24200824 CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E SAÚDE AMBIENTAL ZÉ MARIA DO TOMÉ - CERESTA				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:	20096 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Folha Normal.				
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	291.00	1	3.000,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		3.000,00
			Total do Órgão:		115.227.109,02
			Total da Secretaria:		115.277.109,02
Secretaria:	29000000 SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Órgão:	29200001 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS				
Unid. Orçamentária:	29200001 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS				
Função.Subfunção.Programa:	18.544.732 OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS				
Ação:	11060 Perfuração de Poços para a Garantia do Acesso às Águas Subterrâneas.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	100.00	0	500.000,00
		INVESTIMENTOS			500.000,00
Ação:	11065 Instalação de Poços para a Garantia da Captação e do Aproveitamento das Águas Subterrâneas.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	100.00	0	500.000,00
		INVESTIMENTOS			500.000,00
Ação:	11074 Conservação e Manutenção de Poços Instalados para a Garantia da Captação e do Aproveitamento das Águas Subterrâneas.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	100.00	0	1.000.000,00
		INVESTIMENTOS			1.000.000,00
Ação:	11249 Perfuração de Poços Realizados pela SOHIDRA para a Garantia do Acesso às Águas Subterrâneas.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	500.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			500.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		2.500.000,00
			Total do Órgão:		2.500.000,00
			Total da Secretaria:		2.500.000,00
Secretaria:	30000000 CASA CIVIL				
Órgão:	30200001 FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	30200001 FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	04.126.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	20885 Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNTELC.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	100.00	0	100.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			100.000,00
Função.Subfunção.Programa:	24.722.424 TELEDIFUSÃO CULTURAL INFORMATIVA E EDUCATIVA				
Ação:	20440 Manutenção da Estação Geradora de Sons e Imagens da TV Ceará - FUNTELC.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	100.00	0	32.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			32.000,00
Ação:	20443 Manutenção das Estações Retransmissoras de Sons e Imagens da TV Ceará - FUNTELC.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	100.00	0	3.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00
Ação:	20448 Manutenção e Expansão da Oferta de Serviços Televisivos da TV Ceará - FUNTELC.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	100.00	0	88.720,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			88.720,00



CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

				Total da Unidade Orçamentária:		223.720,00
				Total do Órgão:		223.720,00
				Total da Secretaria:		223.720,00
Secretaria:	31000000 SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR					
Órgão:	31200005 FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					
Unid. Orçamentária:	31200005 FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					
Função.Subfunção.Programa:	19.126.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ					
Ação:	20875 Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNCAP.					
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		276.00	1	70.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		70.000,00
				Total do Órgão:		70.000,00
Órgão:	31200006 NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					
Unid. Orçamentária:	31200006 NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					
Função.Subfunção.Programa:	19.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ					
Ação:	20970 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - NUTEC.					
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.00	0	45.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		45.000,00
				Total do Órgão:		45.000,00
				Total da Secretaria:		115.000,00
Secretaria:	43000000 SECRETARIA DAS CIDADES					
Órgão:	43200007 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					
Unid. Orçamentária:	43200007 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					
Função.Subfunção.Programa:	26.782.342 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
Ação:	10040 Conservação e Manutenção de Rodovias.					
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS		344.00	0	2.573.789,60
				Total da Unidade Orçamentária:		2.573.789,60
				Total do Órgão:		2.573.789,60
				Total da Secretaria:		2.573.789,60
Secretaria:	46000000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO					
Órgão:	46200004 FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV					
Unid. Orçamentária:	46200004 FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV					
Função.Subfunção.Programa:	09.272.213 PREVIDÊNCIA ESTADUAL					
Ação:	20045 Pagamento de Inativos e Pensionistas do Ensino Básico - Folha Normal.					
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.09	0	35.000.000,00
Ação:	20047 Pagamento de Inativos e Pensionistas da Área de Saúde - Folha Normal.					
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.09	0	10.000.000,00
Ação:	20048 Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo - Folha Normal.					
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.09	0	25.000.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		70.000.000,00
				Total do Órgão:		70.000.000,00
Órgão:	46200005 FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR					
Unid. Orçamentária:	46200005 FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR					
Função.Subfunção.Programa:	09.272.213 PREVIDÊNCIA ESTADUAL					
Ação:	20051 Pagamento de Inativos e Pensionistas da Segurança Pública (Pessoal Militar) - Folha Normal.					
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.09	0	10.000.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		10.000.000,00
				Total do Órgão:		10.000.000,00
Órgão:	46200008 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ					
Unid. Orçamentária:	46200008 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ					
Função.Subfunção.Programa:	10.301.221 SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL					
Ação:	20229 Assistência em Odontologia.					
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	0	600.000,00
Ação:	20231 Assistência em Psicologia.					
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	0	100.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		700.000,00
				Total do Órgão:		700.000,00
				Total da Secretaria:		80.700.000,00
Secretaria:	47000000 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS					
Órgão:	47200002 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unid. Orçamentária:	47200002 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função.Subfunção.Programa:	08.243.123 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Ação:	10635 Execução do Programa Mais Infância Ceará - Cartão Mais Infância.					
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.08	0	4.600.000,00
Ação:	10634 Cofinanciamento de Benefícios Eventuais.					
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.08	0	2.500.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		7.100.000,00
				Total do Órgão:		7.100.000,00
				Total da Secretaria:		7.100.000,00
Secretaria:	56000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO					
Órgão:	56200007 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					
Unid. Orçamentária:	56200007 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					
Função.Subfunção.Programa:	23.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ					
Ação:	20830 Manutenção dos Serviços Administrativos - JUCEC.					
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		270.00	1	560.144,53
Função.Subfunção.Programa:	23.126.362 EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS					
Ação:	21033 Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - JUCEC.					
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		288.89	1	642.801,72
				Total da Unidade Orçamentária:		1.202.946,25
				Total do Órgão:		1.202.946,25
				Total da Secretaria:		1.202.946,25
Secretaria:	57000000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					
Órgão:	57200001 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					
Unid. Orçamentária:	57200001 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					
Função.Subfunção.Programa:	18.541.726 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Ação:	10500 Realização de Pagamento por Serviços Ambientais.					
Região:	01 CARIRI	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		270.00	1	200.214,00
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		270.00	1	104.874,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		270.00	1	681.681,00
Região:	04 LITORAL LESTE	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		270.00	1	54.026,00
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		270.00	1	103.285,00
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		270.00	1	49.259,00
Região:	10 SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		270.00	1	63.560,00
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		270.00	1	270.130,00
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		270.00	1	108.052,00
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa		Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		270.00	1	497.357,00
				Total da Unidade Orçamentária:		2.132.438,00
				Total do Órgão:		2.132.438,00
				Total da Secretaria:		2.132.438,00
				Total do Movimento:		213.998.802,87



DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº33.741 de 17 de setembro de 2020.

ABRE AO FEC E À SECULT O CRÉDITO ADICIONAL EXTRA-ORDINÁRIO DE R\$72.176.716,16 PARA CRIAÇÃO DE DO-TAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos II e III do § 1º, do art.43 e Art. 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 17.161, de 27 de dezembro de 2019 – LOA 2020 e com o art. 40 e o inciso II do art. 80 da Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019 – LDO 2020. CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus. CONSIDERANDO a necessidade de criar ação orçamentária dentro da estrutura do FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC, para proporcionar condições aos trabalhadores e trabalhadoras da Cultura cearense no enfrentamento dos efeitos gerados pela pandemia da COVID-19, sobretudo os relativos à paralisação das atividades artísticas e culturais por ocasião da necessidade de isolamento social e implementar um conjunto de estratégias de qualificação para o aperfeiçoamento da cadeia produtiva com foco na dinamização das potencialidades e oportunidades no âmbito da economia da cultura e setores criativos com vistas a favorecer o desenvolvimento do ecossistema das artes e seus atores. Ação Orçamentária nº 15443 – Concessão de renda emergencial aos trabalhadores da cultura – Aldir Blanc / Covid 19. Ação Orçamentária nº 15444 – Promoção do Edital Cultura Viva: Pontos de Cultura no Ceará – Aldir Blanc/ Covid 19. Ação Orçamentária nº 15445 – Promoção do Edital Cidadania e Diversidade Cultural – Aldir Blanc / Covid 19. Ação Orçamentária nº 15446 – Realização de Edital de Criação Artística e Produção Artística – Aldir Blanc / Covid 19. Ação Orçamentária nº 15447 – Realização de Chamamento Público para Programação Artística e Cultural para Espaços Culturais / Covid 19. Ação Orçamentária nº 15448 – Aquisição de acervo bibliográfico de produção editorial do Ceará – Aldir Blanc / Covid 19. Ação Orçamentária nº 15449 – Implementação do Programa de Qualificação e Aperfeiçoamento da Cadeia Produtiva do Setor Artístico-Cultural Cearense – Aldir Blanc / Covid 19. Ação Orçamentária nº 15450 – Realização do Edital de Fomento Patrimônio Cultural e Tradicional – Aldir Blanc/ Covid 19. Ação Orçamentária nº 15483 – Realização de Edital Festivais do Ceará – Aldir Blanc / Covid 19. Ação Orçamentária nº 15499 – Aquisição de acervo de obras de arte e objetos históricos – Aldir Blanc / Covid 19. CONSIDERANDO a necessidade de criar ação orçamentária dentro da estrutura da SE-CRETARIA DA CULTURA - SECULT, para execução de atividades finalísticas e não continuada, ocasionadas pela implementação da Lei Federal Aldir Blanc (nº 14.017, de 29 de junho de 2020) e que não podem ser executados com recursos próprio do FEC ou da referida Lei. Ação Orçamentária nº 15500 – Promoção das Ações da Lei Aldir Blanc em Decorrencia da COVID-19. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Extraordinário ao orçamento do Fundo Estadual da Cultura e da Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 72.176.716,16 (SETENTA E DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CEN-TAVOS), para reforço de dotação orçamentária consignada ao vigente orçamento, conforme anexos III e IV.

R\$ 1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DA CULTURA	FEC	140.000,00	71.694.051,89
SECRETARIA DA CULTURA	SECULT	482.664,27	482.664,27
REPASSE FUNDO A FUNDO - Auxílio ao Setor Cultural - Aldir Blanc - (Excesso) - (F.292.04)		71.554.051,89	
TOTAL		72.176.716,16	72.176.716,16

Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste Decreto Extraordinário decorrem de anulações de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, conforme anexos I e II.

Art. 3º – Este Decreto Extraordinário entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR

Ronaldo Lima Moreira Borges

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº33.741 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Secretaria:	27000000 SECRETARIA DA CULTURA				
Órgão:	27000000 SECRETARIA DA CULTURA				
Unid. Orçamentária:	27100003 COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA				
Função.Subfunção.Programa:	13.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Iniciativa:	211.1.01 Qualificação física e tecnológica da prestação dos serviços públicos administrativos.				
Entrega:	1500 UNIDADE PÚBLICA ADMINISTRATIVA ESTRUTURADA				
Ação:	10102 Aquisição e Instalação de Material Permanente - SECULT.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA				
	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	INVESTIMENTOS	100.00	0	482.664,27	
		Total da Unidade Orçamentária:		482.664,27	
		Total do Órgão:		482.664,27	
		Total da Secretaria:		482.664,27	
		Total do Movimento:		482.664,27	

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº33.741 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Secretaria:	27000000 SECRETARIA DA CULTURA				
Órgão:	27200004 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA				
Unid. Orçamentária:	27200004 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA				
Função.Subfunção.Programa:	13.392.422 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA				
Iniciativa:	422.1.03 Expansão da formação em arte e cultura promovida por organizações da sociedade civil.				
Entrega:	468 PROJETO CULTURAL APOIADO				
Ação:	11268 Implantação de Modalidades de Apoio a Projetos da Sociedade Civil - FEC.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA				
	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	140.000,00	
		Total da Unidade Orçamentária:		140.000,00	
		Total do Órgão:		140.000,00	
		Total da Secretaria:		140.000,00	
		Total do Movimento:		140.000,00	

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº33.741 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

CRÉDITO ESPECIAL - DIRETAS

Secretaria:	27000000 SECRETARIA DA CULTURA				
Órgão:	27000000 SECRETARIA DA CULTURA				
Unid. Orçamentária:	27100003 COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA				
Função.Subfunção.Programa:	13.392.421 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE				
Iniciativa:	421.1.09 Promoção de apoio a trabalhadores e trabalhadoras da Cultura cearense para o enfrentamento aos efeitos ocasionados pela pandemia da Covid 19.				
Entrega:	1821 AGENTE CULTURAL APOIADO				
Ação:	15500 Promoção das Ações da Lei Aldir Blanc em Decorrencia da COVID 19				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA				
	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	482.664,27	
		Total da Unidade Orçamentária:		482.664,27	
		Total do Órgão:		482.664,27	
		Total da Secretaria:		482.664,27	
		Total do Movimento:		482.664,27	

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº33.741 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

CRÉDITO ESPECIAL - INDIRETAS

Secretaria:	27000000 SECRETARIA DA CULTURA
Órgão:	27200004 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA
Unid. Orçamentária:	27200004 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA
Função.Subfunção.Programa:	13.392.421 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE



CRÉDITO ESPECIAL - INDIRETAS

Iniciativa:	421.1.03 Promoção do fomento, difusão e circulação das iniciativas artísticas e culturais.				
Entrega:	468 PROJETO CULTURAL APOIADO				
Ação:	15444 Promoção do Edital Cultura Viva: Pontos de Cultura no Ceará - Aldir Blanc/ Covid 19.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	11.700,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	3.000.000,00
Ação:	15445 Promoção do Edital Cidadania e Diversidade Cultural ; Aldir Blanc / Covid 19.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	39.000,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	2.000.000,00
Ação:	15446 Realização de Edital de Criação Artística e produção artística - Aldir Blanc / Covid 19				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	27.200,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	3.000.000,00
Ação:	15447 Realização de Chamamento Público para Programação Artística e Cultural para Espaços Culturais / Covid 19.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	7.800,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	2.500.000,00
Ação:	15483 Realização de Edital Festivais do Ceará - Aldir Blanc / Covid 19				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	23.400,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	3.000.000,00
Iniciativa:	421.1.07 Promoção do acesso ao Livro e à Leitura.				
Entrega:	1533 ACERVO DISPONIBILIZADO				
Ação:	15448 Aquisição de acervo bibliográfico de produção editorial do Ceará; - Aldir Blanc / Covid 19.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	1.500.000,00
Iniciativa:	421.1.09 Promoção de apoio a trabalhadores e trabalhadores da Cultura cearense para o enfrentamento aos efeitos ocasionados pela pandemia da Covid 19.				
Entrega:	1821 AGENTE CULTURAL APOIADO				
Ação:	15443 Concessão de renda emergencial aos trabalhadores da cultura - Aldir Blanc / Covid 19.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	50.087.836,32
Função.Subfunção.Programa:	13.392.422 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA				
Iniciativa:	422.1.07 Qualificação da cadeia produtiva do setor artístico-cultural cearense para o enfrentamento aos efeitos ocasionados pela pandemia da Covid 19.				
Entrega:	1822 AGENTE CULTURAL QUALIFICADO				
Ação:	15449 Implementação do Programa de Qualificação e Aperfeiçoamento da Cadeia Produtiva do Setor Artístico-Cultural Cearense - Aldir Blanc / Covid 19.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	2.600,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	13.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	2.000.000,00
Função.Subfunção.Programa:	13.392.423 PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE				
Iniciativa:	423.1.02 Expansão do reconhecimento e valorização dos bens de relevância histórica e cultural do Estado do Ceará.				
Entrega:	468 PROJETO CULTURAL APOIADO				
Ação:	15450 Realização do Edital de Fomento Patrimônio Cultural e Tradição - Aldir Blanc/ Covid 19				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	15.300,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	3.000.000,00
Iniciativa:	423.1.03 Promoção de preservação do patrimônio material de relevância histórica e cultural.				
Entrega:	1505 EQUIPAMENTO CULTURAL ESTRUTURADO				
Ação:	15499 Aquisição de acervo de obras de arte e objetos históricos - Aldir Blanc / Covid 19				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	292.04	1	1.466.215,57
					71.694.051,89
					71.694.051,89
					71.694.051,89
					71.694.051,89



*** ** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 42, §1º, da Constituição Federal, Art. 88, II e IX, da Constituição Estadual e Art. 21, da Lei nº 15.797 de 25.05.2015, RESOLVE **PROMOVER** ao cargo militar de Coronel Comandante-Geral da Polícia Militar do Ceará, o Coronel QOPM **FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 103.439-1-7, a partir de 17 de setembro de 2020. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORTARIA CC Nº129/2020 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, respondendo, conforme Decreto nº 33.625, de 11 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de junho de 2020, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALEXANDRE ELIAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Articulador, matrícula nº 30024-1-7 desta Casa Civil, a **viajar** às cidades de Cariré e Umari - CE, no período de 12 a 15 de agosto do ano em curso, com a finalidade de precursão para montagem do Evento de Inauguração do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cariré e realização do Evento de Inauguração da Rodovia João Rolim de Moura no Município de Umari, concedendo-lhe 03 ½ (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando um valor de R\$ 269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 11 de agosto de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA CC Nº190/2020 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, respondendo, conforme Decreto nº 33.625, de 11 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de junho de 2020, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objeto de serviço, com a finalidade de precursão para montagem do Evento de Ordem de Serviço da Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tauá e realização de montagem para Inauguração da Rodovia José Moraes de Farias no Município de Crateús, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 11 de agosto de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº190/2020, 11 DE AGOSTO DE 2020

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QTDS DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	PORCENTAGEM	TOTAL
José Wilson Chayb Neto	Coordenador	3002401-x	12/08/2020	Tauá - CE	01 (uma diária)	R\$ 77,10	-	R\$ 77,10
José Wilson Chayb Neto	Coordenador	3002401-x	13 a 15/08/2020	Crateús - CE	02 ½ (duas diárias e meia)	R\$ 77,10	5%	R\$ 202,38
TOTAL GERAL :								RS 279,48

*** ** *

PORTARIA CC Nº193/2020 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto n. 33.731, de 31 de agosto de 2020, que alterou o Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, bem como no Decreto 33.417, de 30 de dezembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR**, **VIVIAN NICOLE BARBOSA DE ALCANTARA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I,

simbologia GAS-1, integrante da estrutura organizacional da Casa Civil, para exercer suas atribuições na Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, a partir da data da publicação desta Portaria, permanecendo vinculado funcionalmente à sua unidade de origem. CASA CIVIL, em Fortaleza, 17 de setembro de 2020.

José Flávio Barbosa de Araújo Jucá
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA CM Nº304/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Vice Governadora do Estado, concedendo-lhes o direito à 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº304/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Marcus Reges Pinheiro Rodrigues	Tenente Coronel PM	800.083-3-3	III	05 a 07/09/2020	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	2 e 1/2	77,10	20%	231,30
Cleiton Borges Bibiano	2º Sargento PM	799.881-1-1	V	05 a 07/09/2020	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	2 e 1/2	61,33	20%	184,00

*** **

PORTARIA CM Nº305/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada em DOE nº 152, de 17 de julho de 2020 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **VALDEMAR DE OLIVEIRA SOUSA**, ocupante da graduação de Soldado PM, matrícula nº 800.057-4-1, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 03 a 09 de setembro de 2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Vice Governadora do Estado, concedendo-lhe o direito à 06 (seis) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 478,38 (quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme ANEXO III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 03 de setembro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CM Nº306/2020 - O CORONEL QOPM SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais e com esteio no Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019 (APROVA O REGULAMENTO DA CASA CIVIL), c/c o § 1º e § 10 do Art. 190 da Lei Estadual nº 13.729/2006 (ESTATUTO DOS MILITARES ESTADUAIS DO CEARÁ), com aplicação subsidiária da Portaria nº 182/2007-GC (Normas Complementares que regulam o Atestado de Origem (AO) e o Inquérito Sanitário de Origem (ISO) no âmbito da Polícia Militar do Ceará), publicada no BCG 177, de 18 de setembro de 2007, RESOLVE: **DESIGNAR** o 1º Tenente QOPM **MÁRIO DE NEGREIROS TORRES**, M.F.: 308.448-1-5, da 1ª CPG, para instaurar Atestado de Origem a fim de apurar se o fato envolvendo o militar estadual 2º SGT PM 19.743 José Herdson Cunha de Lima, M.F.: 134.259-1-4, CPF: 656.205.183-53, da 1ª CPG, ocorrido no dia 27 de agosto de 2020, descrito na documentação anexa ao processo nº 07097960/2020 - VIPROC, com seus apensos, ocorreu em objeto de serviço ou no legítimo exercício da atuação e se o infortúnio, por sua natureza, pode dar origem a sua incapacidade física, temporária ou definitiva. O Encarregado designado deverá comparecer à Secretaria da Casa Militar no prazo de 72h, após a publicação desta portaria, para receber os autos e dar início ao procedimento, devendo ainda, observar o disposto nos artigos 2º ao 10 da mencionada norma regulamentar. CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO, em Fortaleza-CE, 09 de setembro de 2020.

Jesús Andrade Mendonça – CEL QOPM
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 181, SÉRIE 3, ANO XII, de 19 de agosto de 2020, que publicou a PORTARIA CC Nº 156/2020. **Onde se lê:** "... por EMANUELLY BASTOS DE ARAÚJO..." **Leia-se:** "... por EMANUELLY BASTOS DE ARAÚJO..." CASA CIVIL, em Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº042/2020 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de SETEMBRO de 2020. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 31 de agosto de 2020.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº042/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ANA MARIA DODT BARRETO XIMENES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	087920-1-1	A	22
CARLOS ALBERTO SOUSA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	300066-1-5	A	22
CÍCERO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	033799-1-4	A	22
CLÁUDIA MARIA SARAIVA DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	012444-1-8	A	22
CLÊNIA MARIA CHAGAS RAULINO SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	015383-1-4	A	22
FRANCISCA VIEIRA CAVALCANTE MORAIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300006-1-7	A	22
JOSÉ AIRTON ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	107842-1-2	A	22
JOSÉ JARBAS BATISTA FALCÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	300067-1-2	A	22
JOSÉ MANSOESTE DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	089913-1-6	A	22
LIA MARA BERNARDES MUNIZ	ASSESSOR JURÍDICO	300050-1-5	A	22
MARIA DE FÁTIMA SANDRA SILVA LEMOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	069025-1-0	A	22
MARIA ELIANE DO NASCIMENTO MENDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	079280-1-7	A	22

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº052/2020 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 06792916/2020, do VIPROC, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 7 de março de 1995, publicado no DOE, de 09/03/1995, a **CIRCULAÇÃO**, aos sábados, domingos e feriados, dos seguintes **VEÍCULOS**: FURGÃO SPRINTER de PLACA NUU 9358; HILUX de PLACA HYO 4676; HILUX de PLACA HYG 8386; HILUX de PLACA HYG 8446; RANGER



de PLACA OHX 9402; RANGER de PLACA OHX 9442, COROLLA de PLACA HYK 9316, TORO de PLACA QTY 4E62, TORO de PLACA QTY 6F78 e MOTO de PLACA NQZ 2864, durante o mês de SETEMBRO/2020. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, em Fortaleza, 31 de agosto de 2020.

Ana Cristina Cavalcante Machado
PRESIDENTE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta §§1º, 2º, 3º e 4º, do art.5º, da Lei Complementar nº65, de 03 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de janeiro de 2008, RESOLVE **DESIGNAR, MARIA CRISMANDA OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula nº 000201-1-7, lotada na Fundação de Teleducação do Estado do Ceará ora à disposição desta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, para exercer a função de Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02, em SUBSTITUIÇÃO a titular Lara Maria de Oliveira Mesquita, em virtude de férias, no período de 20 de julho de 2020 a 08 de agosto de 2020. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de setembro de 2020.

Juvêncio Vasconcelos Viana

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se

*** **

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta §§1º, 2º, 3º e 4º, do art.5º, da Lei Complementar nº65, de 03 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de janeiro de 2008, RESOLVE **DESIGNAR, MARIA CRISMANDA OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula nº 000201-1-7, lotada na Fundação de Teleducação do Estado do Ceará ora à disposição desta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, para exercer a função de Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02, em SUBSTITUIÇÃO a titular Lara Maria de Oliveira Mesquita, em virtude de férias, no período de 05 de agosto de 2020 a 02 de novembro de 2020. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de setembro de 2020.

Juvêncio Vasconcelos Viana

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se

*** **

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os arts. 29, inciso I, §1º e 32 da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006 e Decreto nº 31.537, de 22 de julho de 2014, RESOLVE **NOMEAR VITOR ROCHA SOARES**, Auditor Fiscal Jurídico da Receita Estadual, matrícula nº 497745-1-6, lotado nesta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, para integrar na qualidade de Suplente de Membro da Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar – PROPAD, integrante da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de outubro de 2020. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Juvêncio Vasconcelos Viana

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20200033 IG Nº1062757000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Concorrência Pública Nacional Nº 20200033 de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP-CE, que tem por objeto a **execução da obra de pavimentação da Rodovia Ce-187**, no trecho: Contorno de Ibiapina, com extensão de 5,70km, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 21/10/2020 às 9h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um Pen Drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200009 IG Nº1069589000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200009 de interesse da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, cujo OBJETO é: **Serviço para gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) de veículos** através da utilização de sistema via WEB, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10902020, até o dia 30/09/2020, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200010 IG Nº1070834000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200010 de interesse da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, cujo OBJETO é: **Aquisição de câmara frigorífica, com instalação, para abatedouro público de bovinos/suínos, caprinos e ovinos, de Massapê–CE**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10992020, até o dia 30/09/2020, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200014 IG Nº1057030000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200014 de interesse da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação Das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades das áreas Técnica, Administrativa, Saúde, Informática e Serviços Diversos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10832020, até o dia 30/09/2020, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200019 IG Nº1069781000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200019 de interesse da Secretaria da Proção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos humanos – SPS, cujo OBJETO é: **Serviço de impressão de material gráfico** destinado a distribuição para sensibilização dos servidores municipais e estaduais do Ceará e nas oficinas para fortalecimento identitário das juventudes do Ceará e combate ao racismo institucional, previsto para o mês de dezembro de 2020, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11422020, até o dia 30/09/2020, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200026

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico nº 20200026, de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de ponteiros** para atender as necessidades da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço



www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10232020, até o dia 30/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200033
IG Nº1069497000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200033 de interesse da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, cujo OBJETO é: **Aquisição de 2 (dois) caminhões e 1 (uma) retroescavadeira**, zero quilometro para atender o Projeto Aprende e Faz, desenvolvido pela Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10982020, até o dia 30/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200256
IG Nº1050194000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20200256, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração**, com substituição de peças do equipamento de Raio-X fixo, marca Philips, modelo Compacto Plus 500. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 2562020, até o dia 30/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201057

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico Nº 20201057 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**. MOTIVO: Falha na publicação do Aviso de Licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10572020, até o dia 30/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Raimundo Lima de Souza
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201169
IG Nº1069925000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201169 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviço para realização de exames de Endoscópias Perorais**, para atender as necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin-HIAS, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11692020, até o dia 30/09/2020, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201170

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201170 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11702020, até o dia 30/09/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Nº20200007
IG Nº1071282000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Regime Diferenciado de Contratação - RDC Nº 20200007 de interesse da Secretaria das Cidades, cujo objeto é a **LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO DO CONTORNO LINDEIRO DO RIO COCÓ TRECHO II MARGENS ESQUERDA DA AV. POMPILIO GOMES A AV. DEPUTADO PAULINO ROCHA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA NO ESTADO DO CEARÁ**, conforme Edital e seus anexos. Endereço, Data e Horário da Sessão: na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza – Ceará, as 09:30 horas do dia 22 de outubro de 2020. FORNECIMENTO DO EDITAL: na Central de Licitações (endereço acima), munido de um CD virgem ou pela Internet no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Expedito Pita Junior
PRESIDENTE DA CEL 01

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20200001 - SESA

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Tomada de Preços Nº 20200001 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo objeto é a **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E TRATAMENTO DE AR DA UNIDADE PARENTAL DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**: na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, sito à Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza-Ceará, no dia 08 de outubro de 2020, às 9h30. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br . PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20200007

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Resultado de Licitação, da Licitação Pública Nacional nº 20200007, de interesse da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL PARA O PROGRAMA DE APOIO AS REFORMAS SOCIAIS – PROARES III**, comunicando que a presente licitação foi declarada deserta, por não ter ocorrido interessado, encerrando assim, na esfera administrativa, este certame. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191156

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 1156/2019, no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Serviço de manutenção corretiva, com cobertura total de peças e acessórios**, dos equipamentos mobiliários (estações de trabalho, mesas, estantes, gaveteiros, cadeiras e outros) pertencentes ao SAMU 192 CEARÁ/SESA, sem ônus para a Contratante, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200008

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 05912020 - Comprasnet, de interesse da CIPP, cujo OBJETO é **Aquisição de Nobreaks com Bancos de Baterias**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

José Célio Bastos de Lima
PREGOIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200017

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 0985/2020 Comprasnet, de interesse da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, cujo objeto é **SERVIÇOS REFERENTES À RENOVAÇÃO DE SEGURO OBRIGATORIO (RETA - RESPONSABILIDADE CIVIL DE EXPLORADOR OU TRANSPORTADOR AÉREO), PARA AS AERONAVES OPERADAS PELA COORDENADORIA INTE-**



GRADA DE OPERAÇÕES AÉREAS – CIOPAER, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, não acudiram interessados, resultando DESERTA a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200078**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO dos itens 05 e 06 da Licitação nº 00782020 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LÂMINAS DE BISTURI)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo em vistas que a empresa RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 27.589.757/0001-19, recusou-se de assinar a Ata para Registro de Preços referente aos itens 05 e 06, restando FRACASSADOS. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020 104**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº1042020 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200618**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 6182020 no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020 0636**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 06362020 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL ODONTOLÓGICO**, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200802**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 8022020 Comprasnet, de interesse do(a) SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Produtos para Saúde**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200832**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 08322020 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200967**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 09672020-Comprasnet, de interesse do(a) SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201013**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 10132020- Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (haste lateral e outros)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e (se Comprasnet, inserir) www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201032**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 10322020 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo objeto é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, cumpridas as formalidades legais, não acudiram interessados, resultando DESERTA a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20200018-SOP**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS 20200018, de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CPMGEF NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE., em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: declaradas **HABILITADAS** as **EMPRESAS** IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SM AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA, FT CONSTRUÇÕES EIRELI, CCS CONSTRUÇÕES LTDA, BWS CONSTRUÇÕES LTDA, MOKSA ENGENHARIA LTDA, IC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, MPI CONSTRUÇÕES LTDA, OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA ASTRAL LTDA, A.D. QUEIROZ DANTAS-ME, CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA, CONSTRUTORA CETRO LTDA e CONSTRUTORA CHC LTDA; e **INABILITADAS** as **EMPRESAS** KG CONSTRUÇÕES LTDA, PROTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e DPCON PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE DA CEL 03

*** **

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20200020**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o novo resultado do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 20200020 de interesse da Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará - SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA RECURERAÇÃO ESTRUTURAL COM SUBSTITUIÇÃO DA COBERTA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO NOVA METRÓPOLE E DO ARATURI NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, conforme se segue: declaradas **HABILITADAS** as **EMPRESAS**: OSMILTON DE ARAÚJO GOMES – EPP, CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA, COINTEL – CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA – EPP, KG CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO LTDA e **INABILITADA** a empresa: **FT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**. Dessa forma, torna sem efeito o resultado publicado no DOE, de 14/09/2020. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Expedito Pita Junior
PRESIDENTE DA CEL 01



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**EXTRATO DA ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2020**

PROCESSO REGULATÓRIO: TRANSPORTES PVIR/ACD/0006/2020: ARCE. **Prorrogação da validade dos certificados de registro das empresas de fretamento.** Decisão pela aprovação da Resolução 279 nos termos apresentados pela Assessoria do Conselho Diretor, prorrogando a validade até 31 de dezembro de 2020 dos Certificados de Registro Cadastral das transportadoras prestadoras de Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros por Fretamento, aludidos no Decreto Estadual nº 29.687/2009, vencidos ou a vencer durante o ano de 2020. Em função da urgência do assunto, o Conselho Diretor recomendou sua imediata operacionalização pelas áreas técnicas responsáveis. A íntegra desta ata de reunião extraordinária consta disponível em <https://www.arce.ce.gov.br/download/atas> AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Danielle Silva Pinto
ASSESSORA DE GABINETE

*** **

RESOLUÇÃO Nº279, de 11 de setembro de 2020.

**PRORROGA A VALIDADE DOS
CERTIFICADOS DE REGISTRO
CADASTRAL DAS TRANSPORTADORAS
PRESTADORAS DE SERVIÇO
DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
POR FRE-TAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ -ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 11 da Lei Estadual nº 12.786/97 e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998, e de acordo com a deliberação do Conselho Diretor da ARCE na reunião ordinária realizada no dia 25 de junho de 2020; e, CONSIDERANDO que compete à ARCE atuar como Gestora do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará, nos termos do art.46, inciso I, alínea "h", da Lei Estadual nº 16.710/2018 de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o período de transição entre atribuições e gestão do Departamento de Trânsito do Estado do Ceará (DETRAN-CE) e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a vigência do Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, suspendendo ou limitando o atendimento presencial das repartições públicas; CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que permitam o funcionamento regular dos sistemas de transporte de passageiros no Estado do Ceará durante a vigência do referido estado de emergência; CONSIDERANDO a importância de manter o calendário de renovação de registro dos veículos; CONSIDERANDO os autos do Processo PVIR/ACD/0006/2020; RESOLVE:

Art. 1º Conferir, para todos os efeitos, validade até 31 de dezembro de 2020, aos Certificados de Registro Cadastral das transportadoras prestadoras de Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros por Fretamento, aludidos no Decreto Estadual nº 29.687/2009, vencidos ou a vencer durante o ano de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2020.

Hélio Winston Barreto Leitão
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
Fernando Alfredo Rabello Franco
CONSELHEIRO DIRETOR
João Gabriel Laprovitera Rocha
CONSELHEIRO DIRETOR
Matheus Teodoro Ramsey Santos
CONSELHEIRO DIRETOR
Marcelo Capistrano Cavalcante
PROCURADOR CHEFE

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº068/2016

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2016; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.530/0001-18, neste ato representada por seu Secretário, Dr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº 1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-040, sediada nesta Capital; IV - CONTRATADA: A COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.768.319/0001-88, Tel: (85) 3037-3510 / (85) 3039-3030, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente

pelo Sr. JOSÉ NEWTON LACERDA CARNEIRO; V - ENDEREÇO: Rua Marcondes Pereira, nº 1065, Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP: 60135-222; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: a) Nos termos das cláusulas e condições do Contrato Nº. 068/2016; b) Nos termos que constam no Processo nº. 06038383/2020/SAP; c) Nas normas do art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993 estabelecida na Cláusula Oitava do Contrato original.; VII- FORO: mesmo do Contrato original; VIII - OBJETO: Constitui OBJETO do presente Termo de Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 068/2016**, celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária e a Cooperativa de Trabalho de Atendimento Pré-Hospitalar Ltda, para a prestação de "serviço em horas/ano, na Área de Atendimento Pré-Hospitalar de Urgência e Emergência, nas categorias de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e psicólogo com formação e experiência específica para o SAMU 192 - Ceará".; IX - VALOR GLOBAL: O custo do presente Termo de Aditivo ao Contrato Nº. 068/2016 é de R\$5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais), de acordo com a Folha de Informação e Despacho da COFIN/SAP, fls. 17, dos autos do Processo nº 06038383/2020/SAP.; X - DA VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Nº 068/2016, por mais 12 (doze) meses, de 07 de outubro de 2020 a 06 de outubro de 2021, em conformidade com a Folha de Informação e Despacho da COFIN/SAP, fls. 17, constante nos autos do processo, acima epigrafados.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº.068/2016, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XII - DATA: 10 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; JOSÉ NEWTON LACERDA CARNEIRO, COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR LTDA e SARA REGINA ALEXANDRE MUNHOZGESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
NºDO DOCUMENTO 043/2020**

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, situada na Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Bairro Meireles, Fortaleza-CE., CEP: 60.160.041, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Titular LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO CONTRATADA: empresa VETERINÁRIA PROVET LTDA ME, com sede na Rua Senador Pompeu, n.º1350 – Centro - CEP: 60.025-001 – Fortaleza – CE., inscrita no CNPJ sob o nº 0.194.600/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo representante legal da empresa, MEIBE NASCIMENTO ALVES DE FREITAS. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de produtos veterinários para limpeza e combate parasitário dos cães** pertencentes ao Grupo de Ações Penitenciárias da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20190021-PMCE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 5.116,20 (cinco mil cento e dezesseis reais e vinte centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2020) – 18100004.06.122.514.20395.03.339030.100 00.0. - 2191. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; MEIBE NASCIMENTO ALVES DE FREITAS, VETERINÁRIA PROVET LTDA ME e PAULO HENRIQUE DA COSTA DIAS, GESTOR DO CONTRATO - GAP/SAP

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
NºDO DOCUMENTO 049/2020**

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, situada na Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Bairro Meireles, Fortaleza-CE., CEP: 60.160.041, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Titular LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO CONTRATADA: empresa VERSÁTIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede na Rua Itarema, n.º167, Passaré, Fortaleza/CE - CEP: 60.743-690, inscrita no CNPJ sob o nº 17.612.939/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo representante legal da empresa, FRANCISCO GUALTER CALADO BARROS. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Material de Consumo – Limpeza e Proteção Individual** para a Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência, na Cotação Eletrônica nº 2020/0001 – SEPLAG, na Ata de Registro de Preços nº 2020/06609 e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Cotação Eletrônica nº 2020/0001 – SEPLAG, na Ata de Registro de Preços nº 2020/06609, na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, os preceitos



do direito público e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 191.100,00 (cento e noventa e um mil e cem reais). pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2020) – 18100004.06.122.514.20395.03.339030.1.00.00.0.30-2191.. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, FRANCISCO GUALTER CALADO BARROS, VERSÁTIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP e TARCÍSIO DE SOUSA ROCHA DIÓGENES, GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DAS CIDADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO** o Sr. **OTACÍLIO JOSÉ PINHEIRO MACEDO**, ex-Prefeito Municipal de Milhã, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, efetuar a devolução do valor de R\$ 44.707,82 (quarenta e quatro mil, setecentos e sete reais e oitenta e dois centavos), a ser atualizado monetariamente desde 02/07/2014 até a data do efetivo recolhimento, conforme o que consta nos autos do Processo nº 09430797/2019, referente ao CONVÊNIO nº 065/CIDADES/2014, firmado entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades, e o referido Município. Caso o referido valor seja devolvido até a data da publicação da Portaria de Instauração da Tomada de Contas Especial no Diário Oficial do Estado, o processo será devidamente arquivado nesta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Carlos Edilson Araujo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº047/CIDADES/2018

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 047/CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE ITAITINGA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 05796748/2020, com fundamento na Lei Complementar nº 119, de 28 de novembro de 2012 e suas alterações c/c os artigos 45, 46, 48 e 50, todos do Decreto Estadual nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, sob amparo do art. 125 do Decreto nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, resolvem celebrar este Termo Aditivo. OBJETO: O prazo de vigência do Termo de Ajuste supracitado fica **prorrogado** por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Abel Cercelino Rangel Júnior, PREFEITO DE ITAITINGA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº065/CIDADES/2018

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 065/CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MERUOCA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 05382315/2020, com fundamento no art. 35, §1º da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações c/c os arts. 45, 46, 49 e 50 do Decreto Estadual nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, sob amparo do art. 125 do Decreto nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, resolvem celebrar este Termo Aditivo. OBJETO: O prazo de vigência do Termo de Ajuste supracitado fica **prorrogado** por mais 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 26 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Francisco Antônio Fonteles, PREFEITO DE MERUOCA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº008/CIDADES/2018

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 008/CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE BARREIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 05548469/2020, com fundamento no art. 35, §1º da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações c/c os arts. 45, 46, 49 e 50 do Decreto Estadual nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, sob amparo do art. 125 do Decreto nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, resolvem celebrar este Termo Aditivo. OBJETO: Processo nº 05548469/2020, com fundamento no art. 35, §1º da

Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações c/c os arts. 45, 46, 49 e 50 do Decreto Estadual nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, sob amparo do art. 125 do Decreto nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, resolvem **celebrar este Termo Aditivo**. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 24 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Antônio Alailson Oliveira Saldanha, PREFEITO DE BARREIRA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO PAGAMENTO COMPLEMENTAR DA 51ª MEDIÇÃO (PERÍODO: 22/02/2019 A 21/03/2019) DO CONTRATO Nº056/CIDADES/2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 52, IX, da Lei nº 16.710 de 21 de dezembro 2018 c/c o art. 6º, Anexo I, do Decreto nº 32.029, de 29 de agosto de 2016; Portaria ordenada 079/2019, publicada no DOE nº082 de 03/05/19; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 02813933/2019 quanto à solicitação de pagamento complementar da 51ª Medição, dos serviços executados pela empresa Quanta Consultoria Ltda, no âmbito do contrato nº 056/CIDADES/2014, que tem como objeto contratação de serviços de consultoria para apoio a gestão do projeto no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano de Poios Regionais - Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú; CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento complementar da 51ª Medição relativa ao período de 22/02/2019 a 21/03/2019, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº9.809, de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 148.723,44 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), necessário para a quitação das obrigações do Estado, referente ao complemento da 51ª Medição (Período: 22/02/2019 a 21/03/2019) no âmbito do contrato nº 056/CIDADES/2014; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta da Fonte BID (248.59), com a seguinte dotação orçamentária: 43100001.04.122.726.10738.03.44909200.2.48.59.1.40 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 24 de junho de 2020. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 24 de julho de 2020.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO PAGAMENTO DA 54ª MEDIÇÃO (PERÍODO: 22/05/2019 A 21/06/2019) DO CONTRATO Nº056/CIDADES/2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 52, IX, da Lei nº 16.710 de 21 de dezembro 2018 c/c o art. 6º, Anexo I, do Decreto nº32.029, de 29 de agosto de 2016; Portaria ordenada 079/2019, publicada no DOE nº082 de 03/05/19; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº08419374/2019 quanto à solicitação de pagamento da 54ª Medição, dos serviços executados pela empresa Quanta Consultoria Ltda, no âmbito do contrato nº 056/CIDADES/2014, que tem como objeto contratação de serviços de consultoria para apoio a gestão do projeto no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais - Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú; CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da 54ª Medição relativa ao período de 22/05/2019 a 21/06/2019, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 146.923,62 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), necessário para a quitação das obrigações do Estado, referente à 54ª Medição (Período: 22/05/2019 a 21/06/2019) no âmbito do contrato nº 056/CIDADES/2014; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta da Fonte BID (248.59), com a seguinte dotação orçamentária: 43100001.04.122.726.10738.03.44909200.2.48.59.1.40 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 10 de setembro de 2020. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO PAGAMENTO DA 55ª MEDIÇÃO (PERÍODO: 22/06/2019 A 21/07/2019) DO CONTRATO Nº056/CIDADES/2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 52, IX, da Lei nº 16.710 de 21 de dezembro 2018 c/c o art. 6º, Anexo I, do Decreto nº32.029, de 29 de



agosto de 2016; Portaria ordenada 079/2019, publicada no DOE nº082 de 03/05/19; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 08419935/2019 quanto à solicitação de pagamento da 55ª Medição, dos serviços executados pela empresa Quanta Consultoria Ltda, no âmbito do contrato nº 056/CIDADES/2014, que tem como objeto contratação de serviços de consultoria para apoio a gestão do projeto no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais - Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú; CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da 55ª Medição relativa ao período de 22/06/2019 a 21/07/2019, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 135.553,17 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), necessário para a quitação das obrigações do Estado, referente à 55ª Medição (Período: 22/06/2019 a 21/07/2019) no âmbito do contrato nº 056/CIDADES/2014; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta da Fonte BID (248.59), com a seguinte dotação orçamentária: 4310001.04.122.726.10738.03.44909200.2.48.59.1.40 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 10 de setembro de 2020. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO PAGAMENTO DA 59ª MEDIÇÃO (PERÍODO: 22/10/2019 A 21/11/2019) DO CONTRATO Nº056/CIDADES/2014.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 52, IX, da Lei nº 16.710 de 21 de dezembro 2018 c/c o art. 6º, Anexo 1, do Decreto nº32.029, de 29 de agosto de 2016; Portaria ordenada 079/2019, publicada no DOE nº082 de 03/05/19; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 11250288/2019 quanto à solicitação de pagamento da 59ª Medição, dos serviços executados pela empresa Quanta Consultoria Ltda, no âmbito do contrato nº 056/CIDADES/2014, que tem como objeto contratação de serviços de consultoria para apoio a gestão do projeto no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais - Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú; CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da 59ª Medição relativa ao período de 22/10/2019 a 21/11/2019, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 139.171,59 (cento e trinta e nove mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), necessário para a quitação das obrigações do Estado, referente à 59ª Medição (Período: 22/10/2019 a 21/11/2019) no âmbito do contrato nº 056/CIDADES/2014; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta da Fonte BID (248.59), com a seguinte dotação orçamentária: 4310 0001.04.122.726.10738.03.44909200.2.48.59.1.40 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 10 de setembro de 2020. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2018

I - ESPÉCIE: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2018; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pela Lei nº 16.953, de 01 de agosto de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901; IV - CONTRATADA: CLC - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA., estabelecida na Av. Wilson Rosado, nº 01 - km 46 - andar 01 - sala A, bairro Planalto Treze de Maio, CEP 59.633-629, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob nº 00.779.059/0001-20, neste ato representada pela Sra. ELAINE CRISTINA COSTA E SILVA, brasileira, divorciada, engenheira civil, RG nº 2008523576 DPTC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.572.152-87, residente e domiciliada à Rua Dra. Socorro Azevedo, nº 140 - ap 302, bairro Luciano Cavalcante, CEP 60.810-400, Fortaleza/CE; V - ENDEREÇO: estabelecida na Av. Wilson Rosado, nº 01 - km 46 - andar 01 - sala A, bairro Planalto Treze de Maio, CEP 59.633-629, Mossoró/RN; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo fundamenta-se no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c a Lei estadual nº 16.880/2019, tudo de acordo com o presente processo, como parte integrante deste Termo.; VII-FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente ADITIVO tem por objeto a **supressão e o acréscimo de valor, com reflexos financeiros negativos ao Contrato nº010/2018**, haja vista estarem sendo suprimidos e acrescidos serviços, o que resulta em novo valor final contratual de R\$ 26.913.720,93 (vinte e seis milhões, novecentos e treze mil, setecentos e vinte reais e noventa e três centavos), conforme quadro abaixo: (A) Valor Total do Contrato nº

010/2018 R\$ 28.488.277,78 (B) Valor da Supressão R\$ 2.816.256,01 (C) Percentual da Supressão 9,89% (B) Valor do Acréscimo R\$ 1.241.699,16 (C) Percentual do Acréscimo 4,36% (D) Valor total após o presente Aditivo R\$ 26.913.720,93 ; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.574.556,85 (hum milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos; X - DA VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; XII - DATA: 31 de agosto de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e ELAINE CRISTINA COSTA E SILVA (CONTRATADA).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 061/2020

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza, Ceará, CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente, Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital CONTRATADA: **CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA.**, estabelecida na Avenida Senador Virgílio Távora, 1.701, sala 408, bairro Aldeota, Fortaleza - Ce, CEP: 60.170-251, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo o Sr. IGO PROENÇA ALENCAR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.191.503-00, portador do RG nº 99600660011917 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Eduardo Garcia, nº 920, apto 801, bairro Aldeota, CEP 60.150-100. OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E AEROVIARIA DO DISTRITO OPERACIONAL DE CRATO-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei no 8.666/93 e suas alterações, na Concorrência Pública Nacional nº 20200016 - SOP e seus ANEXOS FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses corridos, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual. Os serviços, objeto deste CONTRATO, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de recebimento da 1ª ordem de serviço, após publicação do extrato de contrato no D.O. VALOR GLOBAL: R\$ 31.060.949,66 (trinta e um milhões, sessenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) pagos em MOEDA CORRENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: 43200 0007.26.782.342.10040.01.449039; Nº FONTE 00, 11, 44; DESCRIÇÃO DA FONTE, RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO ESTADUAL, COTA PARTE DA CIDE, INDENIZAÇÃO PELA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO XISTO E GÁS - ROYALTY. DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP - CONTRATANTE) e IGO PROENÇA ALENCAR (Representante da Empresa - CONTRATADA).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 02/2020

PROCESSO Nº1159809/2019 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETO: à **aquisição de 02 (duas) UNIDADES DE MICROCOMPUTADORES NOTEBOOKS COM GABINETE EM MONOBLOCO DE ALUMÍNIO, COM SISTEMA OPERACIONAL macOS.** JUSTIFICATIVA: Tal aquisição se faz necessária para uma melhor execução das atividades finalísticas desta Autarquia, possibilitando eficiência diretamente condicionada à utilização de recursos tecnológicos e sistemas de informação, no desenvolvimento de aplicativo para dispositivo móvel, MOBILE. VALOR GLOBAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43200007.04.122.211.10258.449052.03.00.44 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com respaldo no Art. 24, II, c/c art. 26, da Lei n.º 8.666/93, bem como no Decreto Federal n.º 9.412/2018, na Medida Provisória Federal n.º 961/2020, no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e no Decreto Estadual n.º 28.397/06. CONTRATADA: **CICERO THIAGO GERONIMO FREIRE - ME.** DISPENSA: Declarada em 24 de agosto de 2020, por CELSO LELIS CARNEIRO BORGES - Superintendente Adjunto de Edificações da SOP. RATIFICAÇÃO: Ratificada em 25 de agosto de 2020, por FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente da SOP.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

ATA DA 145ª REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNCAP

Às 10h do dia 09/09/2020, remotamente, teve início a 145ª reunião do Conselho Deliberativo da Funcap, com a participação do Presidente da Funcap, Tarcísio Haroldo C. Pequeno, da Assessora Especial da Presidência, Denise Sá Maia Casselli, da Procuradora Jurídica, Marília Régo G. Matos, da Assessora de Desenvolvimento Institucional, Ana Carolina A. Freitas da Rocha, da Diretora Administrativo-Financeira, Paula Lenz C. Lima, do Diretor de Inovação, Jorge B. Soares, e do Diretor Científico, Luiz Drude de Lacerda. Aberta a reunião, após debate, os conselheiros resolveram (i) determinar a devolução de R\$ 13.673,16 (treze mil, seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), que a empresa Bioclone Produção de Mudas Ltda. executou fora do prazo de vigência do contrato 12/2019; (ii) aprovar o ressarcimento, ao Sr. Jarbas Aryel Nunes da Silveira, de US\$ 474,26 (convertido em reais -



valor do dólar americano comercial da data de hoje), utilizado para compra de componentes eletrônicos para confecção de uma placa de circuito necessária à execução do projeto que está sob sua coordenação, cujo objetivo é combater o novo coronavírus; (iii) aprovar, considerando a análise técnica realizada por uma câmara de assessoramento técnico-científico da Funcap, a aquisição do software AMIRA, fornecido pela Thermo Scientific, para execução do projeto Inteligência em Saúde no Ceará CMAI e CISEC, coordenado pelo Sr. José Xavier Neto; (iv) aprovar a minuta da portaria que regulamentará a forma de realizar a atualização monetária de valores devidos por pessoas físicas ou jurídicas que tenham executado recursos concedidos pela Funcap. FUNCAP, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Marília Rêgo G. Matos
PROCURADORA JURÍDICA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº012/2018

Nº04/2020/UVA Órgão Titular do Crédito: Código: 310201 Nome: Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA CNPJ: 07.822.622/0001-20 Objeto: **Descentralização orçamentária do Contrato nº12/2018**, que tem como objeto a obra de prevenção e combate a incêndio do Campus Betânia (UVA) Valor do Contrato: R\$ 929.793,17 (novecentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e três reais e dezessete centavos) Vigência: Da sua assinatura do TDCO até a 31/12/2020 Dotação Orçamentária Descentralizada (09081) 31200002.12.364.451.10679.11.44905100.1.00.00.0.40 Valor do Crédito Descentralizado: R\$ 477.907,74 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos) Ordenador da despesa do crédito descentralizado: Nome: Fabianno Cavalcante de Carvalho Matrícula: 000275-1-0 CPF: 380.880.963-91 Cargo ou função: Reitor Órgão Gerenciador do Crédito: Superintendência de Obras Públicas – SOP Código: 4300007 Nome: Superintendência de Obras Públicas – SOP CNPJ: 33.866.288/0001-30 O presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO, está em conformidade com o Decreto nº 29.623, de 14 de janeiro de 2009, DOE de 03.02.2009. Atenciosamente,
Fabianno Cavalcante de Carvalho
REITOR

*** **

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº038/2018

Nº02/2020/UVA Órgão Titular do Crédito: Código: 310201 Nome: Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA CNPJ: 07.822.622/0001-20 Objeto: **Descentralização orçamentária do Contrato nº38/2018**, que tem como objeto manutenção predial da parte civil do CCH Valor do Contrato: R\$ 769.657,05 (setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) Vigência: Da sua assinatura do TDCO até a 31/12/2020 Dotação Orçamentária Descentralizada: (09080) 31200002.12.364.451.10678.11.33903900.1.00.00.0.40 Valor do Crédito Descentralizado: R\$ 531.895,57 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) Ordenador da despesa do crédito descentralizado: Nome: Fabianno Cavalcante de Carvalho Matrícula: 000275-1-0 CPF: 380.880.963-91 Cargo ou função: Reitor Órgão Gerenciador do Crédito: Superintendência de Obras Públicas – SOP Código: 4300007 Nome: Superintendência de Obras Públicas – SOP CNPJ: 33.866.288/0001-30 O presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO, está em conformidade com o Decreto nº 29.623, de 14 de janeiro de 2009, DOE de 03.02.2009. Atenciosamente,
Fabianno Cavalcante de Carvalho
REITOR

*** **

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº051/2018

Nº03/2020/UVA Órgão Titular do Crédito: Código: 310201 Nome: Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA CNPJ: 07.822.622/0001-20 Objeto: **Descentralização orçamentária do Contrato nº51/2018**, que tem como objeto manutenção predial para adaptações físicas a serem executadas na portaria do Campus Betânia - UVA Valor do Contrato: R\$ 82.894,91 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) Vigência: Da sua assinatura do TDCO até a 31/12/2020 Dotação Orçamentária Descentralizada: (09080) 31200002.12.364.451.10678.11.33903900.1.00.00.0.40 Valor do Crédito Descentralizado: R\$ 82.894,91 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) Ordenador da despesa do crédito descentralizado: Nome: Fabianno Cavalcante de Carvalho Matrícula: 000275-1-0 CPF: 380.880.963-91 Cargo ou função: Reitor Órgão Gerenciador do Crédito: Superintendência de Obras Públicas – SOP Código: 4300007 Nome: Superintendência de Obras Públicas – SOP CNPJ: 33.866.288/0001-30 O presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO, está em conformidade com o Decreto nº 29.623, de 14 de janeiro de 2009, DOE de 03.02.2009. Atenciosamente,
Fabianno Cavalcante de Carvalho
REITOR

Fabianno Cavalcante de Carvalho
REITOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº782/2020 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Outubro de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 27 de agosto de 2020.

Josete de Oliveira Castelo Branco Sales
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº782/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍC	VALOR TICKET	QUANT	VALOR TOTAL
ADENILZA DE ALBUQUERQUE LIMA	AUX SERV GERAIS	0000451-0	15,00	20	300,00
ADRIANO FERNANDES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007919-1	15,00	20	300,00
ANGELICA COELHO FONTES MOURAO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007878-0	15,00	20	300,00
ALDEMIR LIMA BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0001051-0	15,00	20	300,00
ALMIR SOARES MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0074581-2	15,00	20	300,00
ALAN KILVERSON RABELO BEZERRA LIMA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007535-8	15,00	20	300,00
ANA CAROLINE ARAGÃO DE AGUIAR	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3008078-5	15,00	20	300,00
ANA CRISTINA SABOIA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074591-X	15,00	20	300,00
ANA KARLA ALVES AMORIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080951-9	15,00	20	300,00
ANA LUCIA NOGUEIRA DIOGENES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0002101-6	15,00	20	300,00
ANA MARIA BEZERRA GOMES LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0106241-7	15,00	20	300,00
ANA MARIA GUERRA PAULINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0002251-9	15,00	20	300,00
ANA MARIA MATOS TOMAZ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0074601-0	15,00	20	300,00
ANA MARIA VASCONCELOS CAVALCANTE	SECRETARIO	0002351-5	15,00	20	300,00
ANA PAULA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007610-9	15,00	20	300,00
ANA PAULA SALES PORTELA LIMA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007534-X	15,00	20	300,00
ANDRE CHAVES SANTIAGO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007537-4	15,00	20	300,00
ANTONIA DE ARAUJO ROCHA PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106281-6	15,00	20	300,00
ANTONIA DOLIDE CARVALHO JATAI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0106051-1	15,00	20	300,00
ANTONIA FERNANDES DA SILVA MOURA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0003051-1	15,00	20	300,00
ANTONIA JAKELINE BRITO DE LIMA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007538-2	15,00	20	300,00
ANTONIETA ARAUJO VALE	SECRETARIO	0003241-7	15,00	20	300,00
ANTONIO ALCEU MOREIRA	VIGIA	0003401-0	15,00	20	300,00
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	CONTINUO	0074611-8	15,00	20	300,00
ANTONIO CASTRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0074621-5	15,00	20	300,00



NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍC	VALOR TICKET	QUANT	VALOR TOTAL
ANTONIO ELIAS DE BARCELOS VIEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074021-7	15,00	20	300,00
ANTONIO EMIDIO NETO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106571-8	15,00	20	300,00
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	0106061-9	15,00	20	300,00
ANTONIO INACIO RODRIGUES	MOTORISTA	0074641-X	15,00	20	300,00
ANTONIO JOSE VASCONCELOS DA GRAÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0004521-7	15,00	20	300,00
ANTONIO JUSSANO VIANA BEZERRA	SECRETARIO	0004531-4	15,00	20	300,00
ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO	TRABALHADOR DE CAMPO	0075011-5	15,00	20	300,00
ANTONIO OSMAR CANDELA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0005151-9	15,00	20	300,00
ANTONIO ROBERIO CRUZ RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080521-1	15,00	20	300,00
ARNALDO RICARDO DO NASCIMENTO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007594-3	15,00	20	300,00
AUGUSTO CESAR SOARES MENDES	CONTINUO	0006751-2	15,00	20	300,00
BEATRIZ OLIVEIRA AGUIAR	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007539-0	15,00	20	300,00
CALBI BATISTA BASTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0007101-3	15,00	20	300,00
CAMILA MARTINS CARMO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007540-4	15,00	20	300,00
CARLOS ANTONIO SOARES MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0106261-1	15,00	20	300,00
CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA	TRABALHADOR DE CAMPO	0007301-6	15,00	20	300,00
CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0007761-5	15,00	20	300,00
CASEMIRO BENEVIDES PRIMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0007771-2	15,00	20	300,00
CICERO DAVI RODRIGUES DA PAIXAO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007629-X	15,00	20	300,00
CLEIDSON NAZARENO OLIVEIRA BEZERRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007612-5	15,00	20	300,00
CLEMILTON DA SILVA SOARES	TRABALHADOR DE CAMPO	0074681-9	15,00	20	300,00
CRISELDA MARIA PALMEIRA FONSECA	COZINHEIRO	0009001-8	15,00	20	300,00
DANIEL BASTOS SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080111-9	15,00	20	300,00
DANILO BARBOSA GRANJA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007541-2	15,00	20	300,00
DANISIA SAMPAIO CRUZ	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080911-X	15,00	20	300,00
DARLENE MARIA MARTINS SARMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080121-6	15,00	20	300,00
DAYANNE HELENA THOME DA SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007542-0	15,00	20	300,00
DAVID BRUNO DE OLIVEIRA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007596-X	15,00	20	300,00
DAVI GERMANO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007745-8	15,00	20	300,00
DAVI MARTINS DE OLIVEIRA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008079-3	15,00	20	300,00
DIEGO VINICIUS TEIXEIRA PARENTE	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007543-9	15,00	20	300,00
DILMA ESTELA CANDIDO FERNANDES	SECRETARIO	0009501-X	15,00	20	300,00
EDILSON JOSE GARCIA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080031-7	15,00	20	300,00
EDMILSON DA SILVA LEITE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0074691-6	15,00	20	300,00
EDIVANIA MARTINS DE SOUSA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007544-7	15,00	20	300,00
ELANE RODRIGUES GONDIM	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007622-2	15,00	20	300,00
ELESBAO FLORENCIO NETO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080151-8	15,00	20	300,00
EMANOEL BENTO FERREIRA NETO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007627-3	15,00	20	300,00
ERLIENETE ALVES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080281-6	15,00	20	300,00
EURIDES FERREIRA DE ALCANTARA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007879-9	15,00	20	300,00
ETHEL FONSECA ROCHA	SECRETARIO	0012071-5	15,00	20	300,00
EUDASIO CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0012121-5	15,00	20	300,00
EXPEDITO SILVANO ISAIAS DA SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007545-5	15,00	20	300,00
FABIANO LUIZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007546-3	15,00	20	300,00
FATIMA MARIA MENDES LIMA	AUXILIAR PATOLOGIA CLINICA	0012851-1	15,00	20	300,00
FERNANDA BEZERRA DE LIMA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007547-1	15,00	20	300,00
FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007880-2	15,00	20	300,00
FRANCISCA LUCIANE DOS SANTOS PINTO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007881-0	15,00	20	300,00
FRANCISCA ODAELZA FREITAS MOURA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0013901-7	15,00	20	300,00
FRANCISCA WALESSA DA SILVA NUNES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007548-X	15,00	20	300,00
FRANCISCO ANDERSON CARVALHO DA SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007549-8	15,00	20	300,00
FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENCAO	0014551-3	15,00	20	300,00
FRANCISCO BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0014671-4	15,00	20	300,00
FRANCISCO CARLOS LOBO MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080831-8	15,00	20	300,00
FRANCISCO CELIO BARBOSA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0014971-3	15,00	20	300,00
FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA	OFICIAL DE MANUTENCAO	0074721-1	15,00	20	300,00
FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	OFICIAL DE MANUTENCAO	0015351-6	15,00	20	300,00
FRANCISCO DE ASSIS BRAZ DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080401-0	15,00	20	300,00
FRANCISCO EUDES CARDOSO	TRABALHADOR DE CAMPO	0016371-6	15,00	20	300,00
FRANCISCO EVANDO RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0090381-7	15,00	20	300,00
FRANCISCO GEORGE URBANO MELO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007601-X	15,00	20	300,00
FRANCISCO HELIO SOARES ALBUQUERQUE	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007615-X	15,00	20	300,00
FRANCISCO ISMAEL ARAUJO REBOUCAS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007616-8	15,00	20	300,00
FRANCISCO ISRAEL DOS SANTOS CRUZ	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007600-1	15,00	20	300,00
FRANCISCO ITAMAR ALMEIDA BARROS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0017151-4	15,00	20	300,00
FRANCISCO JOSE DE SOUZA LIMA	OFICIAL DE MANUTENCAO	0017331-2	15,00	20	300,00
FRANCISCO JOSE PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080601-3	15,00	20	300,00
FRANCISCO RICARDO SEVERIANO GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0018351-2	15,00	20	300,00
FRANCISCO ROBERTO SOUSA BARBOSA	CONTINUO	0018371-7	15,00	20	300,00
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0018501-9	15,00	20	300,00
FRANCISCO SOARES DE ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0018661-9	15,00	20	300,00
FRANCISCO WALNEYDSON BARROS DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106071-6	15,00	20	300,00
FRANCISCO WEYNE DE SOUZA	TRABALHADOR DE CAMPO	0074771-8	15,00	20	300,00
GABRIEL DE OLIVEIRA BARROS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007617-6	15,00	20	300,00
GERLENE LOPES DE SOUZA MOREIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3008168-4	15,00	20	300,00
GILDO VERCOSA ROCHA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007550-1	15,00	20	300,00
GILSON ARAUJO LACERDA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007551-X	15,00	20	300,00
GENOVEVA MARIA DE JESUS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3008236-2	15,00	20	300,00
GERARDA GUERRA PAULINO QUEIROZ	CONTINUO	0074781-5	15,00	20	300,00
GLAUCE MARIA PIANCO SIEBRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106581-5	15,00	20	300,00
GLAUCO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007636-2	15,00	20	300,00
HALLISON BOTO DE AQUINO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007553-6	15,00	20	300,00
HERICK DHARTTANHA ALVES CRUZ	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007554-4	15,00	20	300,00
HENRIQUE DOUGLAS DOS SANTOS MENDES	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007599-4	15,00	20	300,00
HENRIQUE ROMULO MAIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106081-3	15,00	20	300,00
HUMBERTO SILVA ELIAS	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007609-5	15,00	20	300,00



NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍC	VALOR TICKET	QUANT	VALOR TOTAL
IALLISON ARAUJO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3008037-8	15,00	20	300,00
ISABEL CRISTINA SILVA PINTO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007555-2	15,00	20	300,00
IVONEIDE FONTENELE ARAUJO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007602-8	15,00	20	300,00
IVONILDO PAULA RIBEIRO	AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA	0106091-0	15,00	20	300,00
JACINTA VIANA DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0087991-6	15,00	20	300,00
JAILSON DE MELO MAIA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007556-0	15,00	20	300,00
JANAYNA BRAGA SOUSA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007963-9	15,00	20	300,00
JANAYNA SALES DE SOUSA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007557-9	15,00	20	300,00
JANETE ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007558-7	15,00	20	300,00
JAQUELINE MARIA HOLANDA DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074141-8	15,00	20	300,00
JEAN TEIXEIRA HENRIQUE	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007560-9	15,00	20	300,00
JEFFERSON DE FREITAS CARVALHO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007561-7	15,00	20	300,00
JESSICA FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007562-5	15,00	20	300,00
JESUS CRISTIANO FELIX	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007962-0	15,00	20	300,00
JHONI CRUZ BRITO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007563-3	15,00	20	300,00
JOACILDA MARIA DA SILVA CARVALHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0023141-X	15,00	20	300,00
JOANA PAULA LIMA DE CASTRO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008038-6	15,00	20	300,00
JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS	DESENHISTA	0023901-1	15,00	20	300,00
JOAO HELDER GUEDES DE AMORIM JUNIOR	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007564-1	15,00	20	300,00
JOAO HUMBERTO PEREIRA TEIXEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007565-X	15,00	20	300,00
JOAO LUIZ SARAIVA DE SOUZA BENTO	OPERADOR DE COMPUTADOR	0106161-3	15,00	20	300,00
JOAO SAVIO FACUNDO BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0024521-6	15,00	20	300,00
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007603-6	15,00	20	300,00
JOELIA MARIA DA SILVA CARLOTA AMORIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0025071-6	15,00	20	300,00
JONATAS CARVALHO SENA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007604-4	15,00	20	300,00
JONIA CARVALHO DINIZ	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007559-5	15,00	20	300,00
JOSE ADOLFO MAIA GOMES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007566-8	15,00	20	300,00
JOSE AIRTON FEITOSA PEREIRA	OPERADOR DE COMPUTADOR	0025491-6	15,00	20	300,00
JOSE CAETANO DE VASCONCELOS	OFICIAL DE MANUTENCAO	0026301-X	15,00	20	300,00
JOSE EVANDO LEMOS	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	0074821-8	15,00	20	300,00
JOSE GILMARCK TEIXEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0027381-3	15,00	20	300,00
JOSE GLADSON CARVALHO DANTAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080631-5	15,00	20	300,00
JOSE HAROLDO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074161-2	15,00	20	300,00
JOSE LAERTE NUNES	AUX SERV GERAIS	0106181-X	15,00	20	300,00
JOSE LEITE NETO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007568-4	15,00	20	300,00
JOSE MARIA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0028401-7	15,00	20	300,00
JOSE MARIA VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074171-X	15,00	20	300,00
JOSE MARIO LIMA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074181-7	15,00	20	300,00
JOSE MOREIRA DE ALMEIDA	GRAFICO	0028951-5	15,00	20	300,00
JOSE PEREIRA DE MORAIS	OFICIAL DE MANUTENCAO	029351-2	15,00	20	300,00
JOSE SAMPAIO DE ALENCAR	VIGIA	074191-4	15,00	20	300,00
JOSE SINVAL DIS SANTOS FILHO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008230-3	15,00	20	300,00
JOSE TADEU NUNES NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	106101-1	15,00	20	300,00
JULIO CESAR CARLOS DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	031201-0	15,00	20	300,00
JUNIA DE CASSIA FERREIRA FIRMEZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	081811-9	15,00	20	300,00
KARLA THAYANY SOUZA MARTINS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007746-6	15,00	20	300,00
LIDIA MARIA BARROS DE ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	032001-3	15,00	20	300,00
LEIDIANE LIMA DOS SANTOS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007570-6	15,00	20	300,00
LIANA RABELO DE CASTRO ANDRADE	ASSESSOR TECNICO	3008001-7	15,00	20	300,00
LILIANE MENDONCA PRADO	DIGITADOR	0074261-9	15,00	20	300,00
LINDA MARIA PRESLE R. DOS SANTOS SOUSA	SECRETARIO	0032201-6	15,00	20	300,00
LUCIA TELMA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080231-X	15,00	20	300,00
LUCIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080971-3	15,00	20	300,00
LUCIVAL MARTINS RODRIGUES FILHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074271-6	15,00	20	300,00
LUDMILLA TCHERINA R. DOS SANTOS SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0033251-8	15,00	20	300,00
LUIZA MARILAC COSTA RABELO DE QUEIROZ	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0034701-9	15,00	20	300,00
LYSLE RHANA XIMENES DE SABOIA	SECRETARIO	0034961-5	15,00	20	300,00
MAIARA FRANKLIN DE AZEVEDO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007883-7	15,00	20	300,00
MANOEL DAMIAO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0046871-1	15,00	20	300,00
MANOEL EPIFANIO FRUTUOSO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0046921-1	15,00	20	300,00
MARA RUBIA REINALDO DE VASCONCELOS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007571-4	15,00	20	300,00
MARCOS ANTONIO DA SILVA PINTO	AUXILIAR TECNICO DE MANUTENÇÃO	0106171-2	15,00	20	300,00
MARCOS FABIO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	0048081-9	15,00	20	300,00
MARCUS ROOZGILO DOART DE ARAUJO	PROFESSOR AUXILIAR	0062141-2	15,00	20	300,00
MARCUS VINICIUS SALES LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106251-4	15,00	20	300,00
MARGARIDA JULIA DE A. MEDEIROS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0048301-X	15,00	20	300,00
MARIA AGLAIS FERREIRA CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0035051-6	15,00	20	300,00
MARIA AILCE DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080641-2	15,00	20	300,00
MARIA ANGELA RABELO DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0035501-1	15,00	20	300,00
MARIA APARECIDA DE LIMA PINHEIRO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007572-2	15,00	20	300,00
MARIA AUDALIA MARQUES DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074351-8	15,00	20	300,00
MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE ARAUJO CARVALHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0101031-X	15,00	20	300,00
MARIA CELIA DE AGUIAR LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0036521-1	15,00	20	300,00
MARIA CLEIDE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106441-X	15,00	20	300,00
MARIA DE FATIMA DE ASSIS FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0037651-5	15,00	20	300,00
MARIA DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080191-7	15,00	20	300,00
MARIA DILCE FEITOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0038451-8	15,00	20	300,00
MARIA DORACY ALVES DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080881-4	15,00	20	300,00
MARIA DO SOCORRO SOARES RODRIGUES	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007625-7	15,00	20	300,00
MARIA DOS REMEDIOS ALVES CAMILO PINTO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007618-4	15,00	20	300,00
MARIA EDINALDA MORENO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074391-7	15,00	20	300,00
MARIA EFIGENIA DE MELO SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074401-8	15,00	20	300,00
MARIA ELETICIA BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0074901-X	15,00	20	300,00
MARIA ELIZOMAR DE SOUSA BRAGA SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0039851-9	15,00	20	300,00
MARIA ENALIA SOARES DE SOUSA	SECRETARIO	0039901-9	15,00	20	300,00
MARIA GEOVANIA POLICARPO FEITOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074431-X	15,00	20	300,00



NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍC	VALOR TICKET	QUANT	VALOR TOTAL
MARIA IRISMAR CANDEIA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	041371-2	15,00	20	300,00
MARIA JAIANA DE OLIVEIRA GUIMARAES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3008080-7	15,00	20	300,00
MARIA JOSE ALVES RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080811-3	15,00	20	300,00
MARIA LINDALVA CRUZ MOURA	CONTINUO	0074921-4	15,00	20	300,00
MARIA LUCELITA DA SILVA MENDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074471-9	15,00	20	300,00
MARIA LUCIA DE FATIMA BARROSO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080041-4	15,00	20	300,00
MARIA LUCIEDA MONTEIRO BRITO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	0043621-6	15,00	20	300,00
MARIA LUIZA DA COSTA FREITAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0043921-5	15,00	20	300,00
MARIA POMPEIA DE VASCONCELOS	DATILOGRAFO	0106551-3	15,00	20	300,00
MARIA PRINCESA DE FREITAS AGUIAR	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007628-1	15,00	20	300,00
MARIA ROCILDA DE OLIVEIRA	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	0044951-2	15,00	20	300,00
MARIA ROSALIA DE OLIVEIRA FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0044971-7	15,00	20	300,00
MARIA ROZILDA MARTINS OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0045101-0	15,00	20	300,00
MARIA SOCORRO ARAUJO LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0074931-1	15,00	20	300,00
MARIA SULAMITA MAGALHÃES DE MATOS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007574-9	15,00	20	300,00
MARIA VIANILDE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0075071-9	15,00	20	300,00
MARIA ZEUDIMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0046501-1	15,00	20	300,00
MARIO HARNALDO CAVALCANTE	TRABALHADOR DE CAMPO	0048851-8	15,00	20	300,00
MARIO SERGIO NUNES RODRIGUES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007575-7	15,00	20	300,00
MARJORY GABRIELA FERNANDES LOBO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007576-5	15,00	20	300,00
MARLUCE DE ARAUJO MESQUITA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0048951-4	15,00	20	300,00
MINERVA JAQUELINE SOARES DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0092331-1	15,00	20	300,00
NATALIA DE ARAUJO UCHOA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007577-3	15,00	20	300,00
NELIO VITOR ALVES SIEBRA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007605-2	15,00	20	300,00
NIVIA MARIA OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007578-1	15,00	20	300,00
ODENIZA DE FREITAS MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0050871-3	15,00	20	300,00
OZEIR CELESTINO DE LIMA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007579-X	15,00	20	300,00
PATRIANE BARRETO FEITOSA GOVI	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007613-3	15,00	20	300,00
PATRICIO INACIO DA SILVA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007606-0	15,00	20	300,00
PAULA ANDREA ROLIM COSTA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007747-4	15,00	20	300,00
PAULA ISABEL FEITOSA LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080361-8	15,00	20	300,00
PAULA KARINE CAMARA COSTA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007580-3	15,00	20	300,00
PAULO DA SILVA PESSOA	DATILOGRAFO	0106411-8	15,00	20	300,00
PAULO MARCOS CARNEIRO TELES FILHO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007581-1	15,00	20	300,00
PAULO MOURAO SOARES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106141-0	15,00	20	300,00
PAULO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007884-5	15,00	20	300,00
PEDRO BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007582-X	15,00	20	300,00
PEDRO EVALDO DE ASSIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0052271-6	15,00	20	300,00
PEDRO ROSENO DA CRUZ	TRABALHADOR DE CAMPO	0074961-3	15,00	20	300,00
RACHEL ANGELA DA SILVEIRA FONSECA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080481-9	15,00	20	300,00
RAFAEL NOGUEIRA ROCHA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007583-8	15,00	20	300,00
RAFAEL SANTOS	AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA	0106421-5	15,00	20	300,00
RAIMUNDO AECIO MOURA QUEIROZ	MOTORISTA	0053201-0	15,00	20	300,00
RAIMUNDO DIEGO DE HOLANDA CAVALCANTE	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007620-6	15,00	20	300,00
RAIMUNDO FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0053851-5	15,00	20	300,00
RAIMUNDO NONATO DA SILVA MATOS	MECANICO MAQUINAS VEICULOS	0074971-0	15,00	20	300,00
RAIMUNDO NONATO DE MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080171-2	15,00	20	300,00
RAQUEL DE ALMEIDA FAUSTINO	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007607-9	15,00	20	300,00
RAQUEL MORAIS DA COSTA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007584-6	15,00	20	300,00
REGINA CELIA VENTURA DA SILVA	AUXILIAR PATOLOGIA CLINICA	0074981-8	15,00	20	300,00
REGINA GLAUCIA CANDEIA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074521-9	15,00	20	300,00
RELSON LIMA COELHO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007744-X	15,00	20	300,00
RHAMARA COSTA E SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007586-2	15,00	20	300,00
ROBERTA NUNES	ASSESSOR CHEFE	3007991-4	15,00	20	300,00
ROBERTO PRAXEDES MARINHO MEIRA JUNIOR	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007585-4	15,00	20	300,00
ROSIENE DE BRITO MENDES PEREIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007621-4	15,00	20	300,00
SAMUEL FIDELIS DE BARCELOS VIEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0056851-1	15,00	20	300,00
SAMUEL PRADO RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074531-6	15,00	20	300,00
SANDRA RIBEIRO BARBOSA LEONEL	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	0057051-6	15,00	20	300,00
SARA RAQUEL DE MELO FERREIRA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008082-3	15,00	20	300,00
SEDONIA VERONICA SABOIA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0057251-9	15,00	20	300,00
SERGIO AUGUSTO LIMA LEITAO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0057321-3	15,00	20	300,00
SILVANA MARIA LOPES SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0057501-1	15,00	20	300,00
SUELY BATISTA BUSON	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0073991-X	15,00	20	300,00
SUZANA MARIA AQUINO DE SOUSA MAGALHAES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080261-1	15,00	20	300,00
TEREZA LUCIA LEMOS FERREIRA	SECRETARIO	0058571-8	15,00	20	300,00
THIAGO ALVES RODRIGUES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007587-0	15,00	20	300,00
THIAGO PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007588-9	15,00	20	300,00
UIARA SILVA FREITAS GOMES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0059281-1	15,00	20	300,00
VALDINAR FEITOSA COSTA	SECRETARIO	0059451-2	15,00	20	300,00
VALDIR LEMOS DA SILVA	MOTORISTA	0059441-5	15,00	20	300,00
VALERIA EVANGELISTA DE SOUZA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3008229-X	15,00	20	300,00
VANESSA MARIA VASCONCELOS VERAS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007590-0	15,00	20	300,00
VILNARDO ALVES AGUIAR HERCULANO	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007885-3	15,00	20	300,00
VICENTE PAULO DE OLIVEIRA	TRABALHADOR DE CAMPO	0075001-8	15,00	20	300,00
VICTOR CUNHA NOGUEIRA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007608-7	15,00	20	300,00
WELCYA BARROS MACEDO VERAS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007591-9	15,00	20	300,00
WELLISON RIBEIRO NUNES	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007886-1	15,00	20	300,00
WESLIENNY VIEIRA MARTINS	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007592-1	15,00	20	300,00
YLANNA MAHRA RODRIGUES BANDEIRA	ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR	3007593-5	15,00	20	300,00
YARLA SIMIÃO SOUZA	ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR	3007626-5	15,00	20	300,00
ZULEIDE FREIRE DA SILVA PONTES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080561-0	15,00	20	300,00

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1268/2018

I - ESPÉCIE: Aditivo nº 02 ao Contrato nº 1268/2018; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Fortaleza-ce; IV - CONTRATAÇÃO: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ-COELCE**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, Fortaleza-ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 157, inciso II, da Lei nº 8.666/93; VII - FORO: Fortaleza-ce; VIII - OBJETO: **Prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 31/08/2020 a 31/08/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuum em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original não alterado por este documento; XII - DATA: 27/08/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Sra. Mônica Jucá de Oliveira - Executiva de Clientes Governo e Profa. Dra. Josete de Oliveira Castelo Branco Sales- Presidente Pró-Tempore da FUNECE.

Clarice Barreto de Alencar
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1269/2018

I - ESPÉCIE: Aditivo nº 02 ao Contrato nº 1269/2018; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Fortaleza-ce; IV - CONTRATAÇÃO: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ-COELCE**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, Fortaleza-ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 157, inciso II, da Lei nº 8.666/93; VII - FORO: Fortaleza-ce; VIII - OBJETO: **Prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 31/08/2020 a 31/08/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuum em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original não alterado por este documento; XII - DATA: 27/08/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Sra. Mônica Jucá de Oliveira - Executiva de Clientes Governo e Profa. Dra. Josete de Oliveira Castelo Branco Sales- Presidente Pró-Tempore da FUNECE.

Roberta Nunes
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1272/2018

I - ESPÉCIE: Aditivo nº 02 ao Contrato nº 1272/2018; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Fortaleza-ce; IV - CONTRATAÇÃO: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ-COELCE**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, Fortaleza-ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 157, inciso II, da Lei nº 8.666/93; VII - FORO: Fortaleza-ce; VIII - OBJETO: **Prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 238.080,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitenta reais); X - DA VIGÊNCIA: 31/08/2020 a 31/08/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuum em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original não alterado por este documento; XII - DATA: 27/08/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Sra. Mônica Jucá de Oliveira - Executiva de Clientes Governo e Profa. Dra. Josete de Oliveira Castelo Branco Sales- Presidente Pró-Tempore da FUNECE.

Clarice Barreto de Alencar
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 29/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, CONTRATADA: **PERKIN ELMER DO BRASIL LTDA.**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LEITOR DE PLACA MULTI-MODO)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNECE.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: 27/08/2020 A 22/02/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 200.019,27 (duzentos mil e dezenove reais e vinte e sete centavos), pagos em conformidade com a execução dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8927 - 31200001.12.364.451.10761.03.449052.2828 3.1 - PF: 31010103620201 - CV: FINEP na IG: 1061082000 - MAPP: 229.. DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020 SIGNATÁRIOS: Sr. Leonardo Lyrio Gertner e Sra. Roberta Paschoalick Farinelli - Representante da PERKIN ELMER DO BRASIL LTDA e Profa. Dra. Josete de Oliveira Castelo Branco - Presidente Pró-Tempore da FUNECE.

Rafael Arruda Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº39/2019

PARTÍCIPES: Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE e **UNIVERSIDADE DE COIMBRA (UC)**. OBJETO: **Estabelecimento de cooperação acadêmica, científica e cultural** entre a UC e A FUNECE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 VIGÊNCIA: 05 (cinco), anos a partir da data da assinatura FORO: FORTALEZA/CE DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. João Calvão da Silva - Vice-Reitor da UC / PROº. DR. JOSÉ JACKSON COELHO SAMPAIO - Reitor da FUNECE. SECRETARIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza/CE, aos 09 de julho de 2020.

Josete de Oliveira Castelo Branco Sales
PRESIDENTE PRÓ TEMPORE

SECRETARIA DA CULTURA**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº213/2018 PROCESSO Nº05347838/2020**

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E GENTIL BARREIRA NETO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a **prorrogação do prazo** do Termo de Cooperação Financeira nº 213/2018, referente ao Projeto "MARACATU - RITO E RITUAL", aprovado no XI Edital de Incentivo às Artes 2016 - FOTOGRAFIA, que passará a ter vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, nos moldes descritos no novo plano de trabalho constante no processo, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Termo Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 09 de setembro de 2020. ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e GENTIL BARREIRA NETO - Proponente. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE, 10 de setembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2017

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT/CE E A EMPRESA ICP ELEVADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, inscrita no C.N.P.J nº 07.954.555/0001-11; III - ENDEREÇO: Situada na Rua Major Facundo, 500 - 6º andar, nesta Capital; IV - CONTRATAÇÃO: **ICP ELEVADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.506/0001-09; V - ENDEREÇO: Com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1888, Bairro: José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP: 60.025-131, telefone: (85) 3226.1264; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza, CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato nº 039/2017 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de setembro de 2020 até o dia 12 de setembro 2021. As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2710 0003.13.122.211.20528.03.33903900.1.00.00.0.20; 27100003.13.392.421.2 0705.03.33903900.1.00.00.0.30; 27100011.13.392.421.20694.03.33903900.1.00.00.0.30; 27100011.13.392.421.20688.03.33903900.1.00.00.0.30; 2710 0011.13.392.421.20690.03.33903900.1.00.00.0.30; 27100010.13.391.423.2 0654.03.33903900.1.00.00.0.30; 27100009.13.392.421.20687.03.33903900 .1.00.00.0.30; 27100010.13.391.423.20652.03.33903900.1.00.00.0.30; IX - VALOR GLOBAL: Importa uma quantia de R\$ 65.496,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais); X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de setembro de 2020 até o dia 12 de setembro 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes; XII - DATA: Fortaleza, 10 de setembro de 2020.; XIII - SIGNATÁRIOS: FABIANO DOS SANTOS - Secretário da Cultura e ICP ELEVADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME - Contratada.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2019**

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, PARA O FIM NELE INDICADO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo - CEP nº 60.325-901, Fortaleza/Ceará; IV - CONTRATAÇÃO: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**; V - ENDEREÇO: Avenida Pontes Vieira, nº. 220, São João do Tauape, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Art. 57, II e art. 65, § 8º, ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 04782964/2020 e Parecer Jurídico nº. 448/2020; VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **dilação do prazo de vigência do Contrato nº031/2019**, por mais 12 (doze) meses, que serão contados a partir do dia 16 de julho de 2020, com a consequente garantia orçamentária para o período no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), vez que, o valor unitário do gigabyte trafegado ou fração passará de R\$ 8,46 (oito reais e quarenta e seis



centavos) para R\$ 9,03 (nove reais e três centavos) de acordo com o índice IGP-DI. O objeto do referido Contrato é a prestação de serviços para acesso à Internet e uso do Cinturão Digital do Ceará - CDC, incluindo: Acesso às redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará; Acesso à internet; e Fornecimento de endereço(s) IP (Internet Protocol); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); X - DA VIGÊNCIA: por mais 12 (doze) meses, que serão contados a partir do dia 16 de julho de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO Nº. 031/2019, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 14 de julho de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e ADALBERTO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA Presidente da ETICE.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 01/2020

PROCESSO Nº03874006/2019 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ- EMATERCE OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM TODOS OS SEUS PAVIMENTOS, SUAS DEPENDÊNCIAS E SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE INSTALAR O CENTRO DE ATENDIMENTO DA EMATERCE/CEATE, NO MUNICÍPIO DE CROATA- CE JUSTIFICATIVA: IMÓVEL COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DA EMATERCE, DE ALOCAR OS SEUS EMPREGADOS VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21200001.20.606.029.22945.08.33903600.1.00.00.0.30-4552 21200001.20.606.029.22945.08.33903600.2.70.00.1.30-4553 21200001.20.122.500.2021.15.33903600.1.00.00.0.20-4447 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 29, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016 CONTRATADA: SR. **JOSÉ HOLANDA MEDEIROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº042.066.718-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 20080779427-5 SSP/CE, COM DOMICÍLIO NO SÍTIO VILA HOLANDA IPUERAS - CEARÁ DISPENSA: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM - PRESIDENTE DA EMATERCE RATIFICAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ- SECRETÁRIO DA SDA.****

João Pedro Pontes Braga Azevedo
PROCURADORIA JURÍDICA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDET; III - ENDEREÇO: Avenida Dom Luís, 807 – Meireles, nesta Capital; IV - CONTRATADA: **INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC**; V - ENDEREÇO: Rua Silva Jardim nº 515, bairro José Bonifácio 2596, nesta Capital; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 57 e 65, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual do Ceará n. 33.702, de 05 de agosto de 2020, e no Processo Administrativo n. 05578473/2020; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **valor e vigência**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.443.417,33 (três milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: até 31 de março de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 14 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Antonio Sergio Montenegro Cavalcante - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da SEDET e Silas Barros de Alencar - Diretor Presidente do Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC.

Ana Paula S. C. Paranhos
COORDENADORA JURÍDICA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº073/2020 - A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece o Decreto Federal nº 21.981/32, bem como a Instrução Normativa nº 72 do Departamento de Registro Empresarial e Integração– DREI, RESOLVE: Art. 1º - **Tornar público a inscrição do Leiloeiro MATEUS NASCIMENTO GUERRA**, na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o número de matrícula 35, e deferido em 09/09/2020. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 09 de setembro de 2020

Carolina Prince Evangelista Monteiro
PRESIDENTE

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº217/2020 - A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 13.496/2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, considerando Convênios firmados entre ADAGRI e Prefeituras, com o objetivo de desenvolver ações de defesa agropecuária, tendo por fulcro tornar legal o transporte de animais e seus subprodutos no âmbito do território do Estado do Ceará, e ainda, como outro fim, servir de instrumento para atualização do cadastro agropecuário, RESOLVE autorizar a funcionária da Prefeitura de ERERÊ, **ANTÔNIA JULIETA ALVES DE LIMA**, com CPF 783.402.843-04, a realizar **emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA**. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Fortaleza, 15 de junho de 2020.

Vilma Maria Freire dos Anjos
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº434/2020 - A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 13.496/2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, considerando Convênios firmados entre ADAGRI e Prefeituras, com o objetivo de desenvolver ações de defesa agropecuária, tendo por fulcro tornar legal o transporte de animais e seus subprodutos no âmbito do território do Estado do Ceará, e ainda, como outro fim, servir de instrumento para atualização do cadastro agropecuário, RESOLVE tornar pública a relação dos **SERVIDORES** das Prefeituras Municipais Conveniadas, autorizados à **emitirem Guia de Trânsito Animal – GTA**, conforme anexo único desta Portaria. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Fortaleza, 23 de julho de 2020.

Vilma Maria Freire dos Anjos
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

NOME	MUNICÍPIO	CPF
Jonas Anselmo Meira Nóbrega	Milagres	227.092.074-00
Cláudio Nascimento Oliveira Júnior	Milagres	066.087.613-25
Michaell de Figueiredo Gonçalves	Milagres	038.824.423-28
Carlos Roberto de Sousa Gomes	Pacatuba	644.901.653-15
Edmar José de Araújo	Pacatuba	815.861.833-20
Francisco Ronaldo Rodrigues de Lima	Santana do Cariri	297.858.393-20
Matheus de Lima Siqueira	Juazeiro do Norte	113.499.634-96
Paulo Sérgio Dantas da Silva	Juazeiro do Norte	640.088.433-53
Eloi José da Silva	Juazeiro do Norte	448.195.103-63
Antônio Erineuto de Sousa Teodoro	Ipueriras	066.075.913-61
José Ednaldo Ferreira Bastos	São Gonçalo do Amarante	003.286.683-62
Elisomar Pereira Gomes	Ibaretama	786.627.103-87

*** **



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 002/2020**

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 10.000,00; FONTE 70 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS: R\$6.896,00; PROCESSO Nº05169334/2019 Fortaleza/CE OBJETO: **Contratação de laboratório oficial credenciado** junto ao MAPA **para realização de análises laboratoriais fitossanitárias**. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente Dispensa de Licitação considerando o objetivo de atender às necessidades da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI) quanto a análises fitossanitárias obrigatórias em ações de sanidade vegetal, sendo necessárias à manutenção do status e prospecção de pragas e quarentenárias de importância econômica. VALOR GLOBAL: R\$ 16.896,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56200006.20.122.211.20829.15.33903900.1.00.00.0.20; 56200006.20.122.211.20829.15.33903900.2.70.00.1.20; 56200006.20.609.312.20665.03.33903900.1.00.00.0.30; 56200006.20.609.312.11103.03.33903900.2.70.00.1.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente nos termos do art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos Decretos Estaduais nº 33.510, de 16 de março de 2020 e 33.519, de 19 de março de 2020, referente à decretação de situação de emergência em saúde no âmbito estadual, em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, sendo necessários esforços desta ADAGRI como serviço essencial em garantir a sanidade agropecuária, bem como no Parecer Projur nº 053/2020. CONTRATADA: **TELÓ E DUARTE S/S**, com CNPJ nº 05.554.224/0001-69 e endereço à Av. Ipiranga, nº 7464, SL. 101/1202, Jardim Botânico, Porto Alegre/RS, CEP 91530-000. DISPENSA: Manifesto-me favorável à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2020, em consonância com o Parecer nº 053/2020 da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, submetendo o presente à consideração da Excelentíssima Senhora Presidente, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. LUIZ DE OLIVEIRA COSTA JÚNIOR - ORDENADOR DE DESPESAS RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Declaração de Dispensa de Licitação, em consonância com o parecer técnico-jurídico emitido pela Procuradoria Autárquica e demais peças que compõe o presente processo, considerando que ambas encontram-se resguardadas pela legalidade preestabelecida no dispositivo normativo previsto no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos Decretos Estaduais nº 33.510, de 16 de março de 2020 e 33.519, de 19 de março de 2020, referente à decretação de situação de emergência em saúde no âmbito estadual, em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus. VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS - PRESIDENTE DA ADAGRI.

Luiz de Oliveira Costa Júnior
ORDENADOR DE DESPESAS

Fortaleza/CE, 19 de agosto de 2020.

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 204, ANO XI, de 25 de outubro de 2019, que publicou o Extrato de Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2017/ZPECEARÁ. **Onde se lê:** IX - VALOR GLOBAL: R\$ 5.383.424,56 (cinco milhões trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) **Leia-se:** IX - VALOR GLOBAL: R\$ 5.887.673,76 (cinco milhões oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos). SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 10 de setembro de 2020.

Bruno Gaspar Marques
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº0325/2020 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03686872/2020/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **FABRICIA DA CUNHA JACOME MARQUES**, que ocupa o cargo de Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível J, matrícula(s) nº 15949112, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, pelo período de 22 de Junho de 2020 a 28 de Fevereiro de 2021, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de junho de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0452/2020 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07076629/2020/VIPROC, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO** dos **SERVIDORES**, constantes da relação anexa com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº 20.768, de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0452/2020 - GAB DATADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020

Nº DO PROCESSO	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DATA DE ÓBITO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO
06823781/2020	FRANCISCA ARAUJO BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000106563015	03/08/2020	PINHEIRO MORAIS	11/08/2020
07076645/2020	FRANCISCA MARIA PAIVA FACANHA	Professor Iniciante I	22000105654211	19/08/2020	NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA	24/08/2020
07076645/2020	FRANCISCO RAMILSON HOLANDA LUZ	Professor	22000112338414	20/08/2020	NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA	21/08/2020
07076645/2020	MIRIAN DE SOUZA ALVES	Professor Especializado	22000106074812	09/08/2020	PARIZ	11/08/2020
07076645/2020	MIRIAN DE SOUZA ALVES	Professor Especializado	22000106547516	09/08/2020	PARIZ	11/08/2020
06696275/2020	MARIA DO CARMO CANUTO VASCONCELOS	Auxiliar de Serviços Gerais	2200010622301X	13/04/2020	CART OF DE NOTAS E DE REG./VINC. MASSAPE	12/06/2020
07076645/2020	JOAO BATISTA RODRIGUES	Professor	22000107871716	01/08/2020	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	06/08/2020
07076645/2020	JOAO BATISTA RODRIGUES	Professor	22000108138710	01/08/2020	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	06/08/2020
06481589/2020	TEREZINHA OLIVEIRA DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000106449816	25/06/2020	TAVARES DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE IPU	03/07/2020
03702622/2020	JOSE EXPEDITO COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000104571010	04/04/2020	CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE CANINDE	07/04/2020
06634407/2020	MARIA SALETE DO NASCIMENTO DUARTE	Professor Especializado	22000105445019	20/08/2020	CLAUDIO PINHO 1º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/08/2020
07076645/2020	MARIA NEIDE FEITOSA BRITO	Professor	22000114469214	24/07/2020	NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA	27/07/2020
06660718/2020	MANOEL BARRETO DE ALCANTARA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000102405717	04/05/2020	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	08/05/2020
06674670/2020	SOCORRO MARIA ALBUQUERQUE	Professor	22000111913113	14/07/2020	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	20/08/2020
06577063/2020	MARIA DE JESUS LEITE DUARTE	Professor Iniciante I	22000107606818	25/07/2020	MARIA JULIA - 4º OFÍCIO-REGISTRO CIVIL	06/08/2020
06602823/2020	LUZANIRA BRAGA RIBEIRO	Professor Iniciante I	22000105696011	25/07/2020	RANTZAU - 1º. OFÍCIO	07/08/2020
06608660/2020	MARIA CELIA MELO PRADO	Auxiliar de Serviços Gerais	22000107518218	18/08/2020	DO OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS DE GROAÍRAS	21/08/2020
06742889/2020	JOSEFA NOGUEIRA DE ALMEIDA	Professor	22000107740611	09/07/2020	ARRUDA BEZERRA	23/07/2020
06962196/2020	FRANCISCA ARAGAO PONTE	Auxiliar de Serviços Gerais	22000102187817	19/08/2020	PINHEIRO MORAIS	25/08/2020



Nº DO PROCESSO	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DATA DE ÓBITO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO
07076645/2020	MARIA OGARITA DE SOUSA	Professor	22000105043026	05/07/2020	RANTZAU - 1º. OFÍCIO	20/07/2020
06052246/2020	MARIETA PINTO DE MACEDO	Auxiliar de Administração	22000108726817	18/07/2020	DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE CRATEÚS	31/07/2020
06714370/2020	TARCISO CASTELO MATOS	Agente de Administração	22000109267913	27/04/2020	FERNANDES DO 1º OFÍCIO DE JAGUARETAMA	05/05/2020
07076645/2020	MARIA LUIZA SILVA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000104604512	23/07/2020	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	04/08/2020
07076645/2020	LUIS LIMA DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000101371517	25/07/2020	RANTZAU - 1º. OFÍCIO	07/08/2020
07030955/2020	MARIA BLANDINA HENRIQUE GONCALVES	Professor	22000104986113	27/08/2020	DO 1º OFÍCIO DO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE IPAUMIRIM	31/08/2020
07076645/2020	MARIA SANTILIA DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000105315913	09/07/2020	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	21/07/2020
07066089/2020	MARIA DAS DORES NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	22000115272619	20/08/2020	DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE FEITICEIRO	02/09/2020
06958369/2020	MARIA DO SOCORRO BEZERRA PEREIRA	Professor	22000107529015	29/08/2020	DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE FEITICEIRO	02/09/2020
06917190/2020	ANA FARIAS DA COSTA	Professor Iniciante I	22000107587414	09/08/2020	DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE JAGUARIBE	24/08/2020
06901790/2020	MARIA ASTROGILDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000103854116	05/08/2019	CART OF DE NOTAS E DE REG./VINC. MASSAPE	21/08/2020
07095240/2020	EXPEDITO PEDRO DE MELO JUNIOR	Professor	22000109446214	25/05/2020	NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA	27/05/2020

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2019/PROCESSO Nº01833746/2020

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 838.232.983-72, RG Nº97002491241 SSP CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Francisco Nogueira da Silva, nº 545, Boa Vista, Fortaleza/CE. CEP. 60.867-670, inscrita no CNPJ sob o nº 08.237.585/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA, RG Nº2000002014069 SSP/CE e CPF nº 124.536.438-35, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominada SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº15/2019, publicado no D.O.E de 01.04.2019, de acordo com a justificativa exarada no Processo Nº01833746/2020; V-ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 65, I, b e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade o **replaniamento com acréscimos e supressões de valores ao contrato**, resultando em repercussão financeira positiva, ora aditado, que tem por objetivo a contratação, para o remanescente da CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EEMI COM 12 (DOZE) SALAS - DONA HILZA DIOGO, EM FORTALEZA-CE, devidamente especificado no ANEXO A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, no projeto e quantificado no ANEXO B - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, todos integrantes do edital da RDC PRESENCIAL Nº20180024/SEDUC e que passam a integrar este Contrato independente de transcrição, em regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de todo material necessário; IX - VALOR GLOBAL: O presente ADITIVO teve acréscimo de serviço no valor de R\$364.789,48 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), representando 7,11% (sete vírgula onze por cento) do valor global do contrato, e sofreu uma supressão de serviço no valor de R\$1.175,93 (um mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), representando 0,02% (zero vírgula dois por cento) do valor global do contrato, resultando na repercussão financeira positiva no valor de R\$ 363.613,55 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), representando 7,08% (sete vírgula oito por cento) do valor global do contrato, conforme Planilha anexada e Documento emitido pela SOP, do processo supramencionado, parte integrante deste Termo independente de transcrição; X- DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 20 DE AGOSTO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO - VIEIRA NETO - INTERVENIENTE e TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo B. de Sousa, 2. Alessandro Chagas de Freitas. Fortaleza 21 de agosto de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2019/PROC. 06175828/2020

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: LF SOUSA MIRANDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 17.903.116/0001-33, representada neste ato pelo Sr. LUIZ FELIPE SOUSA MIRANDA; V - ENDEREÇO: QUIXADÁ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2019, publicado no D.O.E 09.09.2019, regulamentado no art. 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução ao contrato ora aditado, que tem por objetivo o serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos LOTES 02, 06, 07 e 10 do Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de alimentação, prestados, de que trata a Cláusula Quinta do Valor e do Reajustamento de Preço ao Contrato é estimado em R\$ 1.604.880,00 (um milhão, seiscentos e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), não restando saldo, em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO-CEALE/COESC, datado em 10 de agosto de 2020 e IG nº 1075257000 constante dos autos; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Oitava que trata do prazo de vigência e de execução ao contrato, ora aditado, fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de setembro de 2020 até 02 de setembro de 2021 e o prazo de execução prorrogados por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de setembro de 2020 até 02 de setembro de 2021, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência caso a SEDUC implante a modalidade de auto-gestão nos serviços de alimentação escolar da Escola Estadual de Educação Profissional, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias, em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO-CEALE/COESC, datado em 10 de agosto de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 31 DE AGOSTO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, LUIZ FELIPE SOUSA MIRANDA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ALANA FERNANDES, 02 - ILEGÍVEL. Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº134/2019/PROC. Nº05761430/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: QUALITY EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.039/0001-06, representada neste ato pelo Sr. RICARDO COSTA ROMÃO; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2019, publicado no D.O.E de 09.09.2019, regulamentado no art. 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução ao contrato ora aditado, que tem por objetivo o serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional, Grupo: 04, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos



serviços de fornecimento de alimentação, prestados, de que trata a Cláusula Quinta do Valor e do Reajustamento de Preço ao Contrato é estimado em R\$ 705.240,00 (setecentos e cinco mil, duzentos e quarenta reais), não restando saldo, em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO-CEALE/COESC, datado em 04 de agosto de 2020 e IG nº 1075273000 constante dos autos; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Oitava que trata do prazo de vigência e de execução ao contrato, ora aditado, fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de setembro de 2020 até 09 de setembro de 2021 e o prazo de execução prorrogados por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2020 até 09 de setembro de 2021, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência caso a SEDUC implante a modalidade de auto-gestão nos serviços de alimentação escolar da Escola Estadual de Educação Profissional: Dr José Alves da Silveira, localizada no Município de Quixeramobim/Ce, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias, em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO-CEALE/COESC, datado em 04 de agosto de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 31 DE AGOSTO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, RICARDO COSTA ROMÃO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - JOHARA DANTAS, 02 - ILEGÍVEL. Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº156/2019/ PROCESSO Nº05761545/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 156/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portador do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: LF SOUSA MIRANDA, localizada na Rua Arraial Zeze, nº 149, A, Terréio, Bairro: Putiu, Quixada/Ce - CEP: 63.900-000, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 17.903.116/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. LUIZ FELIPE SOUSA MIRANDA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20060001228414 - SSP/CE, e do CPF nº 027.885.573-37, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2019, publicado no D.O.E 30 09.10.2019; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e execução ao contrato ora aditado, que tem por objetivo o serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no GRUPO 08 Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de alimentação, prestados, de que trata a Cláusula Quinta do Valor e do Reajustamento de Preço ao Contrato é estimado em R\$ 501.120,00 (quinhentos e um mil, cento e vinte reais), não restando saldo, em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO-CEALE/COESC, datado em 27 de julho de 2020 e IG nº 1074971 constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Oitava que trata do prazo de vigência e de execução ao contrato, ora aditado, fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de outubro de 2020 até 30 de setembro de 2021 e o prazo de execução prorrogados por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2020 até 30 de setembro de 2021, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência caso a SEDUC implante a modalidade de auto-gestão nos serviços de alimentação escolar da Escola Estadual de Educação Profissional: JOSÉ DE BARCELOS, localizada no Município de Fortaleza/Ce, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias, em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO-CEALE/COESC, datado em 27 de julho de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 03 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - CONTRATANTE, LUIZ FELIPE SOUSA MIRANDA - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Johana Dantas, 2. Alana Fernandes. Fortaleza 10 de setembro 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 111/2020/PROCESSO Nº10815486/2019 - 04589790/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob

o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA QUALITY EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, estabelecida na Rua Raimundo Arruda, nº 568 - Parquelândia, CEP: 60.450-500, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.039/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr RICARDO COSTA ROMÃO, RG 04261297792 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 042.967.393-01, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato: **Serviço de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais da Educação Profissional, localizados nos municípios de Eusébio e Granja, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos grupos 06 e 09 Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20190012 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. VALOR GLOBAL: R\$ 978.480,00 (novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 339039 -22100022.12.362.020.22669.03.339039.10000.0 -22100022.12.362.020.22669.05.339039.10000.0 -22100022.12.362.020.22669.06.339039.10000.. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2020 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, RICARDO COSTA ROMÃO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Vera Lúcia Brito, 2. Alana Fernandes. Fortaleza 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 115/2020/PROCESSO Nº10815486/2019 - 04589960/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA MS SOUSA MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA, Rua José Capistrano, nº 1432 - Combate - Quixada/Ce - CEP: 63.900-000, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.399.065/0001-26, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ NILTON MIRANDA E SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20084010660, e do CPF nº 272.840.503-49, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato: **Serviço de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais da Educação Profissional, localizado no município de Pacatuba, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no grupo 07 Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20190012 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.. VALOR GLOBAL: R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 339039 -22100022.12.362.020.22669.03.339039.10000.0 -22100022.12.362.020.22669.05.339039.10000.0 -22100022.12.362.020.22669.06.339039.10000.. DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, JOSÉ NILTON MIRANDA E SILVA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Johana Dantas, 2. Alana Fernandes. Fortaleza 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 04944930/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA INDÍGENA ITA-ARA - CREDE 01 - Pacatuba/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0740-80, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Ana Vanessa Sousa do Nascimento CONTRATADA: ROMY COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 24.100.506/0001-30, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Flávio Cavalcante Ferreira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições



e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,17,18,19,20,21,22,24,25 e 27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 02/2020 FORO: Pacatuba/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 16.663,82 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100 022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de AGOSTO de 2020. SIGNATÁRIOS: Ana Vanessa Sousa do Nascimento - CONTRATANTE - Francisco Flávio Cavalcante Ferreira, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ANA LARISSIA BARBOSA DA SILVA, 02- RAQUEL SILVA SOUSA. Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02572199/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO - CEMER, CREDE 10 - Morada Nova/Ce., inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0267-87, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. PAULO BORGES LIMA RODRIGUES CONTRATADA: KELRYLENE G SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 32.903.198/0001-00, representada neste ato pela Sra. Kelrylene Gomes da Silva. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a realização dos serviços de regularização da Agenda Tributária de 2020 da UNIDADE EXECUTORA DO COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO - CEMER e Elaboração e Transmissão da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP referente aos pagamentos mensais da aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO - CEMER. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/05234 e Termo de Participação 20200006, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: MORADA NOVA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços contábeis, objeto do presente Contrato, será de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212362433201114339039001000003000 - 4493. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020 SIGNATÁRIOS: PAULO BORGES LIMA RODRIGUES - CONTRATANTE, KELRYLENE G SILVA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ARISLEU REUBE DE OLIVEIRA, 02 - RODRIGO RODRIGUES DANTAS. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 03674750/2020

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSORA MARIA GONÇALVES, - CNPJ/MF 07.954.514/0543-06,- SEFOR 02 - FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) ISABEL SILVA DE FARIAS SOUSA CONTRATADA: SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA, inscrita no CNPJ sob nº 30.946.397/0001-70, epresentado neste ato pelo Sr.(o) THIAGO SOARES RODRIGUES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01,03,08,11,12,14,17,19,22,23.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 2020/0003 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (Trezentos e Quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.797,70 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.3 0.00 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2020 SIGNATÁRIOS: ISABEL SILVA DE FARIAS SOUSA - CONTRATANTE -THIAGO SOARES RODRIGUES, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-ILEGIVEL, 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº06146860/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ Escola EEM GERALDO BENONI GOMES SILVEIRA , CREDE 3 - Acaraú/ CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0752-14, neste ato representado por seu Diretor Escolar, Sr. JOSÉ IVALDO BLEASBY FREIRES CONTRATADA: P J DOS SANTOS ARTIGOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.733.865/0001-95, representado neste ato pelo(a) Sr. Paulo José dos Santos. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens (Anexo I); 06,07 e 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: ACARAÚ/ CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no DOE.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (Duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 388,60 (Trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.05.3390300 0.27301.1.30.00 - 4589 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2020 SIGNATÁRIOS: JOSÉ IVALDO BLEASBY FREIRES - CONTRATANTE, Paulo José dos Santos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - PEDRO ELIESIO SILVEIRA, 02 - FRANCISCO GLEISON DE PAULO. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº04782875/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEEP COMENDADOR MIGUEL GURGEL inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0552 - 99, Fortaleza - Ceará, neste ato representada pela Diretora Geral, Humberlândia Moreira Bezerra Grangeiro CONTRATADA: PROTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.838.838/0001-51, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Elisângela da Costa Lima,. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DO QGBT E DO QAR, na EEEP COMENDADOR MIGUEL GURGEL, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 02/2020, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 16.948,78 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.36 2.433.10149.03.33903900.10000.0.40.00 - 4408. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Humberlândia Moreira Bezerra Grangeiro - CONTRATANTE, Elisângela da Costa Lima - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA, 02 - ANDRESA TEXEIRA PAIVA. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01412279/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ E.E.M.T.I MARIA VIEIRA DE PINHO, CREDE 13 - Ipaporanga/Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0162 - 00, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. CÍRYA MAYRELES LIMA CONTRATADA: COMERCIAL KAYO LTDA inscrita no C.N.P.J. sob N.º 35.206.677/0001-65, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Enioelto Fernandes Farias. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 2020/0001 FORO: IPAPORANGA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 79.087,96 79.087,96 (setenta e nove



mil oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212362432012112339030002730113.000.4817. DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2020 SIGNATÁRIOS: CÍRYA MAYRELLES LIMA - CONTRATANTE, Ênioeldo Fernandes Farias - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ANA CARLA N. DE SOUSA, 02 - MARIA JOSÉ CARVALHO BEZERRA. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº05884345/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO AYRTON ARAÚJO, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0541-36, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr. WELLINGTON SAMPAIO VIEIRA JUNIOR CONTRATADA: **FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.044.414/0001-85, representado neste ato pelo Sr. LUIZ FELIPE FREITAS DE SOUSA., OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2, 3 e 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 003/2019 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (Trezentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 19.082,58 (Dezenove mil, oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.. DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2020 SIGNATÁRIOS: WELLINGTON SAMPAIO VIEIRA JUNIOR - CONTRATANTE, LUIZ FELIPE FREITAS DE SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MARIA SILVIA BATISTA MONTEIRO, 02 - RENATA DE LIMA ALVES BESSA. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº05912187/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ Escola de Ensino Médio Tempo Integral Valdo de Vasconcelos Rios, CREDE 3 - Itarema/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0235-08, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr. Antônio Joceli de Araújo CONTRATADA: **VICENTE DE CARVALHO SANTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.584.940/0001-70, representado neste ato pelo Sr. VICENTE DE CARVALHO SANTOS.. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição de Itens: 01, 04, 07, 15, 23 e 26 (Anexo I). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: ITAREMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 6.684,00 (Seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais) 6.684,00 (Seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.05.33903000.27301.1.30.00 – 4810 do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2020 SIGNATÁRIOS: Antônio Joceli de Araújo - CONTRATANTE, VICENTE DE CARVALHO SANTOS - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Raimundo Carneiro da Guia , 02 - Kátia Rafella Brito Sousa Alves. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 06641152/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM VIVINA MONTEIRO - CREDE 17 - ICÓ/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0638-01, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) TALITA LIMA DA SILVA CONTRATADA: **JOSÉ GOMES SARMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.245.262/0001-03, representada neste ato pelo Sr. José Gomes Sarmento. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO**

ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 02/2020 FORO: ICÓ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 11.489,60 (onze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123.624332011402339030002730113000 - 4586 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: TALITA LIMA DA SILVA – CONTRATANTE - JOSÉ GOMES SARMENTO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Aurifrânia Nunes de Sousa, 02- Leonardo Silva de Sousa. Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04907899/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM VIVINA MONTEIRO - CREDE 17 - ICÓ/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0638-01, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) TALITA LIMA DA SILVA CONTRATADA: **MARCELO RIBEIRO TORRES - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.521.841/0001-70, representado neste ato pelo Sr. MARCELO RIBEIRO TORRES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: ICÓ/CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado. PRAZO DE EXECUÇÃO: 4.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 26.997,44 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.02.33903000.27301.1.30.00 - 4586 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2020 SIGNATÁRIOS: TALITA LIMA DA SILVA – CONTRATANTE - MARCELO RIBEIRO TORRES, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Aurifrânia Nunes de Sousa, 02- Leonardo Silva de Sousa. Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 06256380/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR CLODOALDO PINTO - CREDE 01 - Maracanaú/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0214-75, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Marcos Paulo Vieira de Figueiredo CONTRATADA: **M JR CONSTRUÇÕES E COMERCIO-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.640.652/0001-65, representado neste ato pela Sr. MARIA DE FATIMA MATOS LOURENÇO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: LOTE I (ITEM: 11,21 e 24). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: Maracanaú/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 11.919,81 (onze mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.03.33903000.27301.1.30.00 – 4808 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE 2020. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: MARCOS PAULO VIEIRA DE FIGUEIREDO – CONTRATANTE - MARIA DE FATIMA MATOS LOURENÇO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Samuel Brito de Oliveira, 02- Danielle Cristina da Silva Liberato. Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01349461/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR CLODOALDO PINTO - CREDE 01 - Maracanaú/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0214-75, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Marcos Paulo Vieira de Figueiredo CONTRATADA: **ROMY COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.100.506/0001-30, representado neste ato pelo Sr. Francisco Flávio Cavalcante Ferreira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: LOTE I (2,3,4,5,6,9,10,13,16,17,18,23). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: Maracanaú/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 58.675,46 (Cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.03.33903000.27301.1.3 0.00 - 4808 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 2020 . DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Marcos Paulo Vieira de Figueiredo - CONTRATANTE - Francisco Flávio Cavalcante Ferreira, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Samuel Brito de Oliveira, 02- Danielle Cristina da Silva Liberato. Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06675197/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT - SEFOR 02 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0539-11, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) LEILIANE FAÇANHA DE OLIVEIRA CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.196.487/0001-08, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RODRIGO ARAÚJO SOUSA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública N.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública N.º 02/2020 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua Publicação em Diário Oficial (DOE). VALOR GLOBAL: R\$ 5.637,50 (Cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624342012103339030002730113000 - 4808, do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: LEILIANE FAÇANHA DE OLIVEIRA - CONTRATANTE - RODRIGO ARAÚJO SOUSA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06673771/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT - SEFOR 02 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0539-11, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) LEILIANE FAÇANHA DE OLIVEIRA CONTRATADA: **FRANCISCO ROBERTO PAULA DE SOUSA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.636.224/0001-45, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ROBERTO PAULA DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição Itens: 5, 14, 20 e 24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 002/2020 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto

deste contrato é de 340 (TREZENTOS E QUARENTA) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 8.440,77 (Oito mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e sete) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624342012103339030002730113000 - 4808 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: LEILIANE FAÇANHA DE OLIVEIRA - CONTRATANTE - FRANCISCO ROBERTO PAULA DE SOUSA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06674158/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT - SEFOR 02 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0539-11, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) LEILIANE FAÇANHA DE OLIVEIRA CONTRATADA: **CDA COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.882.612/0001-37, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DAVI OSORIO AMARO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição Itens: 15 e 31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 002/2020 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (TREZENTOS E QUARENTA) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 20.193,00 (Vinte mil, cento e noventa e três reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123 624342012103339030002730113000 - 4808 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: LEILIANE FAÇANHA DE OLIVEIRA - CONTRATANTE - DAVI OSORIO AMARO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01429945/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES - CREDE 12 - QUIXADÁ/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0287-20, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO CONTRATADA: **FIRMA REGINAURIA NOBRE FREIRE -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.508.002/0001-11, representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) Reginauria Nobre Freire. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 08 e 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 001/2020 FORO: QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20 114.09.33903000.27301.1.30.00- 4593 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO - CONTRATANTE - REGINAURIA NOBRE FREIRE, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06441358/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA Indígena Itá-Ara - CREDE 01 - Pacatuba/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0740-80, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANA VANESSA SOUSA DO NASCIMENTO CONTRATADA: **FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.044.414/0001-85, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO AGENOR GOMES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**



PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 15,16,23,26 e 28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 02/2020 FORO: Pacatuba/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 1.154,00 (Um mil, cento e cinquenta e quatro reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210.022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de AGOSTO de 2020. SIGNATÁRIOS: ANA VANESSA SOUSA DO NASCIMENTO - CONTRATANTE - FRANCISCO AGENOR GOMES, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ANA LARISSIA BARBOSA DA SILVA, 02- RAQUEL SILVA SOUSA. Fortaleza, 11 de setembro de 2020.
Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05167210/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA INDÍGENA BROLHOS DA TERRA - CREDE 02 - Itapipoca/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0041-12, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Maria da Paz Carneiro de Souza CONTRATADA: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.272.377/0001-89, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Maria Lucivania Pinto de Sousa. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2020 FORO: Itapipoca/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 4.559,00 (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.06.33903000.27301.1.30.00 - 4590 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Maria da Paz Carneiro de Souza - CONTRATANTE - Maria Lucivania Pinto de Sousa, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- JULIVAN VERRÍSSIMO ROSA, 02- PEDRO ANTÔNIO DA SILVA. Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05514807/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL FIGUEIREDO CORREIA - CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0596-00, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisco de Assis Almeida Dantas CONTRATADA: **CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.777.125/0001-90, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Carlos Henrique Lima Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, inciso II da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 0002/2020 FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias) dias, contado a partir da sua publicação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 4.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 108.118,10 (CENTO E OITO MIL E CENTO E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.01.33903000.27301.1.30.00 - 4806, do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Francisco de Assis Almeida Dantas - CONTRATANTE - Carlos Henrique Lima Sousa, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- FRANCISCA LEAL DANTAS, 02- LEILSON JOSE DOS SANTOS. Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 06811163/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ARSÊNIO FERREIRA MAIA - CREDE 10 - Limoeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0205-84, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANTÔNIA DE JESUS ÂNGELO CONTRATADA: **JOÃO EPIFÂNIO ALVES NETO**. Neste ato representado pelo Sr. JOÃO EPIFÂNIO ALVES NETO. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2020 FORO: Limoeiro do Norte/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 240 dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 180 dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 19.977,36 (Dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.14.33903000.27301.1.30.00 - 4819 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIA DE JESUS ÂNGELO - CONTRATANTE - JOÃO EPIFÂNIO ALVES NETO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Elza Maria Mendes Costa, 02- Tânia Maria Nogueira da Silva. Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 06811341/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ARSÊNIO FERREIRA MAIA - CREDE 10 - Limoeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0205-84, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANTÔNIA DE JESUS ÂNGELO CONTRATADA: **JUSCELINO JARDEL UCHÔA DA SILVA**. Neste ato representada pelo Sr. JUSCELINO JARDEL UCHÔA DA SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2020 FORO: Limoeiro do Norte/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 240 dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 180 dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.14.33903000.27301.1.30.00 - 4819 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE . DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIA DE JESUS ÂNGELO - CONTRATANTE - JUSCELINO JARDEL UCHÔA DA SILVA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Elza Maria Mendes Costa, 02- Tânia Maria Nogueira da Silva. Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº04919927/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA E.E.F.M. NOEL HUGNEN DE OLIVEIRA PAIVA, Fortaleza/ CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0448-40, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Gilvaci de Lucena Medeiros CONTRATA: **COOBRAF COOPERATIVA CEARENSE DE AGRICULTORES FAMILIARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.862.884/0001-17, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO LEODÁDIO CAVALCANTE BARROSO. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 04/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2020 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua Publicação em Diário Oficial (DOE). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 340 dias, contados a partir da sua Publicação em Diário Oficial (DOE). VALOR GLOBAL: R\$ 8.412,40 (Oito mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos). pagos em



CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2020 SIGNATÁRIOS: Gilvaci de Lucena Medeiros - CONTRATANTE, FRANCISCO LEOCÁDIO CAVALCANTE BARROSO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - DAVID DA SILVA MENDES, 02 - JOSÉ ERONILDO CASTELO CAMURÇA. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05936370/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI Maria Alice Ramos Gomes - CREDE 03 - Acaraú/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0180-91, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisco Luiz Silva Fontenelle CONTRATADA: **JOSÉ VALDERI ALVES**, representado neste ato pelo Sr. José Valderi Alves. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, da Lei n.º 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD n.º 26/2013 e n.º 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 02/2020 FORO: Acaraú/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, contados a partir da sua Publicação do Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 923,57 (Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100 022.12.362.434.20121.05.33903000.27301.1.30.00 - 4810 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Francisco Luiz Silva Fontenelle – CONTRATANTE - José Valderi Alves, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Ivonete Xavier de Araújo, 02 - Maria Aparecida Ferreira Carioca. Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº04598900/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM JOSÉ DE ALENCAR, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ: 07.954.514/036-79, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr MARCOS RANGEL PEREIRA CONTRATADA: **COOPERATIVA CEARENSE DE PRODUTORES FAMILIARES**, sob n.º CNPJ: 21.128.101/0001-12, representado pelo Sr. ANTONIO FLAVIANO CID DE FREITAS. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, da Lei n.º 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD n.º 26/2013 e n.º 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 003/2020 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua Publicação em Diário Oficial (DOE).. VALOR GLOBAL: R\$ 30.716,62 (Trinta mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022123624332011403339030002730113000 – 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 24 de AGOSTO de 2020 SIGNATÁRIOS: MARCOS RANGEL PEREIRA - CONTRATANTE, ANTONIO FLAVIANO CID DE FREITAS - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - FLAVIO MACILIO ALBANO DO VALE, 02 - JOSÉ D. DE OLIVEIRA. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01670952/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ Escola EEM GERALDO BENONI GOMES SILVEIRA, CREDE 3 - Acaraú/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0752-14, neste ato representado por seu Diretor Escolar, Sr. JOSÉ IVALDO BLEASBY FREIRES CONTRATADA: **JOÃO VIANEI PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.316.163/0001-20, representado neste ato pelo(a) Sr. João Vianei Pereira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens (Anexo I): 01,02,03,04,05,08,09,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 137/2014, Decreto n.º 31.543/2014 e Lei Federal n.º

11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite n.º 01/2020 FORO: ACARAÚ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (Duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 8.767,01 (Oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e um centavo) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.1 2.362.433.20114.05.33903000.27301.1.30.00 - 4589 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2020 SIGNATÁRIOS: JOSÉ IVALDO BLEASBY FREIRES - CONTRATANTE, João Vianei Pereira - JOÃO VIANEI PEREIRA e TESTEMUNHAS: 01 - PEDRO ELIESIO SILVEIRA, 02 - FRANCISCO GLEISON DE PAULO. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01885479/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GENERAL EUDORO CORRÊA, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF N.º 07.954.514/0702-55, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. MARCIO ROBERTO DA SILVA LIRA CONTRATADA: **DIMAIA'S COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.289.070/0001-01, representado neste ato pelo(a) Sr. AUGUSTO CÉSAR CARVALHO MAIA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexo I da Carta Convite n.º 01/2020 daqui por diante denominado ANEXO I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01,02,05,07,08,09,10,1 2,13,14,16,17,18,19,21,22,23,24,25 e 26.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 137/2014, Decreto Estadual n.º 31.543/2014 e Lei Federal n.º 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite n.º 01/2020 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (trezentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 109.570,26 (Cento e nove mil quinhentos e setenta reais e vinte e seis centavos), pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.03.33903000.10000.0.30 .00 - 15498 do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 23 de Julho de 2020 SIGNATÁRIOS: MARCIO ROBERTO DA SILVA LIRA - CONTRATANTE, AUGUSTO CÉSAR CARVALHO MAIA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ILEGÍVEL, 02 - FRANCISCO MICHEL ALVES BARROS. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 06757061/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA LICEU DE SENADOR POMPEU MARCIONILIO GOMES DE FREITAS - CREDE 14 - SENADOR POMPEU/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0340-20, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARCIONILIA ALENCAR CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO SUL COOPERCENTRO**. CNPJ: 32.144.817/0001-20, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUCIVAN JOSÉ VIEIRA SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02-2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, da Lei n.º 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD n.º 26/2013 e n.º 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 02-2020 FORO: SENADOR POMPEU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 250 (Duzentos e cinquenta) dias contados a partir de sua publicação. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato é de 230 (duzentos e trinta) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 28.921,65 (Vinte e oito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.09.33903000.27301.1.30.00 – 4814 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Mapp: 2209152020. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: MARCIONILIA ALENCAR – CONTRATANTE - LUCIVAN JOSÉ VIEIRA SILVA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- EGLÁ ALVES PEDROSA MACHADO, 02- FRANCISCA NAY-ANE DA SILVA SOUZA. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 06721679/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI ESTADO DO PARÁ - SEFOR 02 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0531-64, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) JARSON RAIMUNDO BONFIM RODRIGUES CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ- COOPAECE**, sob nº CNPJ: 22.016.516/0001-67, representado pela Sra. Renata de Abreu Bastos. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua Publicação em Diário Oficial (DOE) . VALOR GLOBAL: R\$ 6.711,57 (SEIS MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20 121.03.33903000.27301.1.30.00 - 4808 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: JARSON RAIMUNDO BONFIM RODRIGUES - CONTRATANTE - RENATA DE ABREU BASTOS, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ELIZA ELENA CAVALCANTE DA SILVA, 02- FRANCISCO MARQUES FILHO. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 06781299/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA CEJA Donaninha Arruda - CREDE 08 - Baturité/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0062-47, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Silena Ferreira Ayres CONTRATADA: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE OCARA - COOAF**, representado neste ato pela Sra. MARLI MESQUITA OLIVEIRA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2020 FORO: Baturité/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 350 (trezentos e cinquenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 1.989,00 (Mil, novecentos e oitenta e nove reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.07.33903000 27301.1.30.00 - 4591 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: SILENA FERREIRA AYRES - CONTRATANTE - MARLI MESQUITA OLIVEIRA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Ana Lúcia Nobre da Silveira, 02- Sherlley Kelly Borges da Silva. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01365904/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL WILSON GONÇALVES, CREDE 18 - Crato/CE, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0615-07, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. MARCO AURÉLIO GONÇALVES DA SILVA CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMERCIO-ME**, inscrita no CNPJ de nº 07.759.165/0001-90, representado neste ato pela Srª MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1 ao 27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020, FORO: CRATO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 81.147,02 (oitenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e dois centavos) pagos em CONFORMIDADE COM

O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.1 2.362.434.20121.01.33903000.27301.1.30.00 - 4806 , do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020 SIGNATÁRIOS: MARCO AURÉLIO GONÇALVES DA SILVA - CONTRATANTE, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - CARLOS HENRIQUE DIAS DA FRANCA, 02 - ISADORA JEREMIAS SAMPAIO. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº04604136/2020**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI ANTÔNIO VIDAL MALVEIRA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0232-57, CREDE 10 - Tabuleiro do Norte - Ceará, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Sra. Francisca Roberiana Martins de Oliveira CONTRATADA: **C J MAIA ASSIS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.141.846/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Cleve José Maia Assis . OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **contratação de Serviços de Terceiros - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA, CAMINHAO PIPA - PESSOA JURIDICA** para atender as necessidades da EEMTI ANTONIO VIDAL MALVEIRA, Localizada no distrito de Olho d'Água da Bica, Município de Tabuleiro do Norte - Ceará, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 com fundamento na Carta Convite nº 06/2020 FORO: TABULEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 300 (Trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuidade das partes. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 200 (duzentos) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 2.431,00 (Dois mil quatrocentos e trinta e um reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624342011814339039001 000003000- 4729.. DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2020 SIGNATÁRIOS: Francisca Roberiana Martins de Oliveira - CONTRATANTE, Cleve José Maia Assis - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Lucineide Almeida Gadelha, 02 - Maria Alcileide de Araújo Freire. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº03312140/2020**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, CREDE 10 - Russas/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0227-90, neste ato representada por seu Diretor(a) Geral, Sr.(a) Gilson Sales Mano CONTRATADA: **DELCONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.219.427/0001-80, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Sandra Dominik Ferreira Lima Carvalho. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **execução de serviços contábeis em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MARIA DE LOURDES OLIVEIRA** pertencente à jurisdição da CREDE 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as Disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 001/2020 e Termo de Participação 001/2020, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: RUSSAS/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir de sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços contábeis, objeto do presente Contrato, será 200 (duzentos dias) e dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços. VALOR GLOBAL: R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.14.339039000 1.0000.0.30.00 - 4493. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Gilson Sales Mano - CONTRATANTE, Sandra Dominik Ferreira Lima Carvalho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Terezinha de Jesus Lima Moreira, 02 - Andreza Mendes Lima. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº05912160/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ Escola de Ensino Médio Tempo Integral Valdo de Vasconcelos Rios, CREDE 3 - Itarema/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0235-08, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr. Antônio Joceli de Araújo CONTRATADA: **M. GLEICIANE DE SOUSA -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.834.603/0001-69, representado neste ato pelo(a) Sra. MARIA GLEICIANE DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo



a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição de Itens: 05, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 24, 28, 30 e 31 (Anexo I). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: . VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 53.120,50 (Cinquenta e três mil cento e vinte reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.05.33903000.27301.1.30.00 – 4810 do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2020 SIGNATÁRIOS: Antônio Joceli de Araújo - CONTRATANTE, MARIA GLEICIANE DE SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Raimundo Carneiro da Guia, 02 - Kátia Rafella Brito Sousa Alves. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01258113/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO, FORTALEZA/ CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0459-00, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Eliene Sales Andrade CONTRATADA: **RICA COMERCIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.044.002/0001-40, representado neste ato pelo(a) Sr. CARLOS ANTONIO COELHO RODRIGUES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: . VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 330 (TREZENTOS E TRINTA DIAS) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 34.928,32 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2020 SIGNATÁRIOS: Eliene Sales Andrade - CONTRATANTE, CARLOS ANTONIO COELHO RODRIGUES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MARIA REJANE DE LIMA ARAÚJO, 02 - CLAUDIA XAVIER MENEZES. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02344846/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA E.E.F.M PREFEITO ANTONIO CONSERVA FEITOSA, CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE/ Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0598.71, neste ato representada por sua Diretor(a) Geral, Sr.(a) VERALUCIA DE ASSIS FERNANDES CONTRATADA: **PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob nº 11.310.685/0002-70, representado neste ato pelo Sr. MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA E.E.F.M PREFEITO ANTONIO CONSERVA FEITOSA pertencente à jurisdição da CREDE 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/04522 e Termo de Participação 03/2020 respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 300 (TREZENTOS) dias, após a emissão de ordem de fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.01.33903000.10000.0.30.00 - 4466. DATA DA ASSINA-

TURA: 01 de SETEMBRO de 2020 SIGNATÁRIOS: VERALUCIA DE ASSIS FERNANDES - CONTRATANTE, MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - DALANY GONÇALVES LEITE, 02 - EMANOEL VALDEVINO GONÇALVES LEITE. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº06125324/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE, CREDE 14 - Pedra Branca /CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0337-24, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Fernandes Rodrigues da Silva CONTRATADA: **CLAUDIA MARIA FERREIRA APOLÔNIO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.121.839/0001-02, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Claudia Maria Ferreira Apolônio. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE pertencente à jurisdição da CREDE 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 02/2020 e Termo de Participação 20200002, respaldados pelo Decreto Estadual nº 33.486, de 21 de fevereiro de 2020 FORO: PEDRA BRANCA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 280 (Duzentos e Oitenta) dias após a assinatura do contrato. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 200 (Duzentos) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 4.347,00 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Sete pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.09.33903000.10000.0.30.00 - 4482. DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2020 SIGNATÁRIOS: Fernandes Rodrigues da Silva - CONTRATANTE, Claudia Maria Ferreira Apolônio - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - NELMARA ALVES DE SOUZA, 02 - LUIZA DE OLIVEIRA SALES. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº05912110/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ Escola de Ensino Médio Tempo Integral Valdo de Vasconcelos Rios, CREDE 3 - Itarema/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0235-08, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr. Antônio Joceli de Araújo CONTRATADA: **JOAO VIANEI PEREIRA -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.316.163/0001-20, representado neste ato pelo(a) Sr. João Vianei Pereira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição de itens: 02 e 25: (Anexo I). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: ITAREMA/ CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (D. O.E). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.05.33903000.27301.1.30.00 – 4810 do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2020 SIGNATÁRIOS: Antônio Joceli de Araújo - JOÃO VIANEI PEREIRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Raimundo Carneiro da Guia, 02 - Kátia Rafella Brito Sousa Alves. Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nº041/2020 - PROCESSO Nº06104440/2020

CONTRATO NO: 00682015. OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO - CE. EMPRESA: **DUPLO M CONSTRUTORA LTDA**. Por decisão do Diretor de Engenharia de Edificações, **fica determinado** a partir de 03/03/2020 a **PARALISAÇÃO da(s) obra(s) de código(s) SIGSOP nº 02112016SEDUC01 e 02112016SEDUC02**, contrato n.º00682015, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa **DUPLO M CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a(0) OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA



PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO - CE. Conforme justificativa abaixo: Devido ao decreto estadual, Devido ao decreto estadual que suspende as obras de construção civil para combate a Pandemia de COVID-19. Conforme : Engº Claudio Henrique Ferraz de Brito - Diretor de Engenharia de Edificações, DUPLO M CONTRUTORA LTDA - Empresa Contratada SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nº051/2020 - PROCESSO Nº05484789/2020

CONTRATO N.º: 02962017. OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE EMPRESA: FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. Por decisão do Diretor de Engenharia de Edificações, **fica determinado** a partir de 21/03/2020 a **PARALISAÇÃO da(s) obra(s)** de código(s) SIGSOP n.º 03072018SEDUCO1 e 03072018SEDUCO2, contrato n.º02962017, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, cujo objeto é a(o) OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo VIPROC de N.º. 04396118/2020, em doc. de fl. 02, onde a empresa justifica a paralisação da referida obra. "A obra está parada desde de 19 de março de 2020 devido a pandemia do COVID-19 (Coronavírus). E no atual decreto do Governador de retomada de atividades, ainda não foi autorizado o retorno das atividades, o que prejudicou o andamento da obra". Conforme : Engº Claudio Henrique Ferraz de Brito - Diretor de Engenharia de edificações, FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - Empresa Contratada SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nº052/2020 - PROCESSO Nº05484789/2020

CONTRATO Nº03272017. CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EEMI COM 12 (DOZE) SALAS - ESTADO DE ALAGOAS EM FORTALEZA-CE. EMPRESA: FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. Por decisão do Diretor de Engenharia de Edificações, **fica determinado** a partir de 21/03/2020 a **PARALISAÇÃO da(s) obra(s)** de código(s) SIGSOP nº03032017SEDUCO1 e 03032017SEDUCO2, contrato n.º03272017, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, cujo objeto é a(o) CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EEMI COM 12 (DOZE) SALAS - ESTADO DE ALAGOAS EM FORTALEZA-CE Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo VIPROC de N.º: 04397076/2020, em doc. de fl. 02, onde a empresa justifica a paralisação da referida obra. "A obra está parada desde de 19 de março de 2020 devido a pandemia do COVID-19 (Coronavírus). E no atual decreto do Governador de retomada de atividades, ainda está em fase de teste, e as obras podem ser paralisadas novamente, o que prejudicou o andamento da obra ". Conforme : Engº Claudio Henrique Ferraz de Brito- Diretor de Engenharia de Edificações. FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA -Empresa Contratada SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nº053/2020 - PROCESSO Nº05484789/2020

CONTRATO Nº 00162019 OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE OROS - CE. EMPRESA: FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. Por decisão do Diretor de Engenharia de Edificações, **fica determinado** a partir 21/03/2020 a **PARALISAÇÃO da obra** de código SIGSOP n.º03392019SEDUCO1, contrato n.º00162019, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, cujo objeto é a(o) CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE OROS - CE Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo VIPROC de N.º. 04396290/2020, em doc de fl. 02, onde a empresa justifica a paralisação da referida obra. "A obra esta parada desde de 19 de março de 2020 devido a pandemia do COVID-19 (Coronavírus). E no atual decreto do Governador de retomada de atividades, ainda está em fase de teste, e as obras podem ser paradas novamente, o que prejudicou o andamento da obra ". Conforme : Engº Claudio Henrique Ferraz de Brito - Diretor de Engenharia de Edificações, FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - Empresa Contratada SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nº054/2020 - PROCESSO Nº05484789/2020

CONTRATO N.º: 01272019. OBJETO: : CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, EM SOBRAL-CE. EMPRESA: FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA Por decisão do Diretor de Engenharia de Edificações, **fica determinado** a partir 21/03/2020 a **PARALISAÇÃO da obra** de código SIGSOP n.º03662019SEDUCO1, contrato n.º01272019, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa FORTEKS

ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, EM SOBRAL-CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo VIPROC de N.º. 04395650/2020, em doc. de fl. 02, onde a empresa justifica a paralisação da referida obra. "A obra está parada desde de 19 de março de 2020 devido a pandemia do COVID-19 (Coronavírus). E no atual decreto do Governador de retomada de atividades, ainda não foi autorizado o retorno das atividades, o que prejudicou o andamento da obra". Conforme: Engº Claudio Henrique Ferraz de Brito - Diretor de Engenharia de Edificações, FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - Empresa Contratada SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA / ASJUR

*** **

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nº056/2020 - PROCESSO Nº05484789/2020

CONTRATO N.º: 00132019. OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI EM COREAU-CE. EMPRESA: FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. Por decisão do Diretor de Engenharia de Edificações, **fica determinado** a partir 21/03/2020 a **PARALISAÇÃO da obra** de código SIGSOP n.º 03412019SEDUCO1, contrato n.º00132019, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, cujo objeto é a(o) CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI EM COREAU-CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo VIPROC de N.º. 04396452/2020, em doc. de fl. 02, onde a empresa justifica a paralisação da referida obra. "A obra está parada desde de 19 de março de 2020 devido a pandemia do COVID-19 (Coronavírus). E no atual decreto do Governador de retomada de atividades, ainda não foi autorizada o retorno das atividades, o que prejudicou o andamento da obra ". Conforme : Engº Claudio Henrique Ferraz de Brito - Diretor de Engenharia de Edificações, FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA -Empresa Contratada SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nº074/2020 - PROCESSO Nº06104440/2020

CONTRATO N.º: 01592019. OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI - HORIZONTE - CE. EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA. Por decisão do Diretor de Engenharia de Edificações, **fica determinado** a partir 21/03/2020 a **PARALISAÇÃO da obra** de código SIGSOP n.º 03692019SEDUCO1, contrato n.º01592019, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa MPI CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto é a(o) CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI - HORIZONTE - CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo VIPROC de N.º. 05339568/2020, em doc. de fl. 04, onde a empresa solicita a paralisação da referida obra. " Solicito a paralisação, conforme determinação do decreto estadual N.º 33,521, referente as medidas contra covid - 19". Conforme : Engº Claudio Henrique Ferraz de Brito- Diretor de Engenharia de Edificações, MPI CONSTRUÇÕES LTDA - Empresa Contratada SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

ORDEM DE REINICIO

Nº034/2020 - PROCESSO Nº05830601/2020

Contrato N.º:01272019. Objeto:CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, EM SOBRAL - CE Empresa: FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA Por decisão do Diretor de Engenharia de Edificações, **fica determinado** a partir desta data o **REINICIO da obra** de código SIGOP n.º 03682019SEDUCO1, contrato n.º01272019, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI, EM SOBRAL. Conforme justificativa a seguir: Atendendo o processo VIPROC de No. 05241630/2020, em doc, de fl. 02, onde a empresa solicita o reinício da referida obra "Solicito o reinício da obra " Conforme: Engº Claudio Henrique Hertz de Brito - Diretor de Engenharia de Edificações, FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - Empresa Contratada SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

ORDEM DE REINICIO

Nº035/2020 - PROCESSO Nº05830601/2020

Contrato N.º:00132019. Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI EM COREAU-CE Empresa:-FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. Por decisão do Diretor de Engenharia de Edificações, **fica determinado** a partir desta data o **REINICIO da obra** de código SIGOP n.º 03412019SEDUCO1, contrato n. 00132019, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI EM



COREAU-CE. Conforme justificativa a seguir: tendendo o processo VIPROC de Nº. 05241061/2020, em doc. de fl. 02, onde a empresa solicita o reinício da referida obra. "Solicito o reinício da obra ". Conforme : Engº Claudio Henrique Ferraz de Brito- Diretor de Engenharia de Edificações, FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - Empresa Contratada SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

ORDEM DE REINICIO
Nº036/2020 - PROCESSO Nº05830601/2020

Contrato Nº:00162019. Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE OROS - CE. Empresa: **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**. Por decisão do Diretor de Engenharia de Edificações, fica determinado a partir desta data o **REINICIO da obra de código SIGOP n.º 03392019SEDUC01**, contrato n.º00162019, firmado entre a(0) SEDUC e a referida empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, cujo objeto é CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE OROS - CE. Conforme justificativa a seguir: Atendendo o processo VIPROC de Nº. 05240880/2020, em doc. de fl. 02, onde a empresa solicita o reinício da referida obra. "Solicito o reinício da obra ". Conforme : Engº Claudio Henrique Ferraz de Brito - Diretor de Engenharia de Edificações, FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - Empresa Contratada SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

ORDEM DE REINICIO
Nº037/2020 - PROCESSO Nº05830601/2020

Contrato Nº:02962017. Objeto: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE. Empresa: **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA** Por decisão do Diretor de Engenharia de Edificações, **fica determinado a partir desta data o REINICIO da obra de código (s) SIGSOP n.º 03072018SEDUC01 03072018SEDUCO2**, contrato n.º 02962017, firmado entre a(0) SEDUC e a referida empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, cujo objeto é a(0) OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE. Conforme justificativa a seguir: Atendendo o processo VIPROC de Nº. 05240677/2020, em doc. de fl. 02, onde a empresa solicita o reinício da referida obra. "Solicito o reinício da obra ". Conforme : Engº Claudio Henrique Ferraz de Brito - Diretor de Engenharia de Edificações, FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - Empresa Contratada. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

ORDEM DE REINICIO
Nº039/2020 - PROCESSO Nº05830601/2020

Contrato :03272017. Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EEMI COM 12 (DOZE) SALAS - ESTADO DE ALAGOAS EM FORTALEZA CE. Empresa: **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**. Por deciso de Diretor de Engenharia de Edificardes, **fica determinado a partir desta data o REINICIO da obra de código (s) SIGSOP 03032017SEDUC01 03032017SEDUCOR**, contrato n. 08272017, firmado entre a(0) SEDUC e a referida empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, cujo objeto e a(o) CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EEMI COM 12 (DOZE) SALAS - ESTADO DE ALAGOAS EM FORTALEZA-CE Conforme justificativa a seguir: Atendendo o processo VIPROC de Nº 05241355/2020, em doc. de fl. 02, onde a empresa solicita o reinício da referida obra "Solicito o reinício da obra. Conforme: Eng.º Claudio Henrique Ferraz de Brito - Diretor de Engenharia de Edificações, FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA -Empresa Contratada. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
PROCESSO Nº06579368/2020

OBRA: OBRA DE CONSTRUÇÃO DA EEMI JOHNSON, EM FORTALEZA-CE LOCAL : FORTALEZA. CERTIFICAMOS, que a Empresa **PODIUM**, Empreiteira da Obra OBRA DE CONSTRUÇÃO DA EEMI JOHNSON, EM FORTALEZA-CE, concluiu a contento em 31/07/2018 os serviços especificados de acordo com o contrato cliente de Nº. 0622015 e contrato SOP de Nº. 01552015SEDUC, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA. DIRETORIA DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES - (DIRED), Fortaleza, 12 de Março de 2020. À Comissão: 70010114 - JOSE ROSEMBERG COSTA LIMA - 2º Membro. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
PROCESSO Nº06579368/2020

OBRA: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO C/06 SALAS, EM SÍTIO QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE LOCAL: CAMPOS SALES. CERTIFICAMOS, que a Empresa **ZONA NORTE**, Empreiteira da Obra OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO C/06 SALAS, EM SÍTIO QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE, concluiu a contento em 20/09/2019 os serviços especificados de acordo com o contrato cliente de Nº. 01402015 e contrato SOP de Nº. 02082016SEDUC, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA. DIRETORIA DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES - (DIRED). Fortaleza, 06 de Julho de 2020. À Comissão: 7001551X- ANTONIO RISVALDO DE FIGUEIREDO - Fiscal. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
PROCESSO Nº06579368/2020

OBRA: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE (ASSENTAMENTO SÃO PAULINO) LOCAL: ACOPIARA. CERTIFICAMOS, que a Empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, Empreiteira da Obra OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE (ASSENTAMENTO SÃO PAULINO), concluiu a contento em 20/03/2020 os serviços especificados de acordo com o contrato cliente de Nº. 01802018 e contrato SOP de Nº. 03122018 SEDUC, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA. DIRETORIA DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES - (DIRED), Fortaleza, 04 de Agosto de 2020 À Comissão: 7001551X - ANTONIO RISVALDO DE FIGUEIREDO - fiscal. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
PROCESSO Nº06579368/2020

OBRA; CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,8 MX38M) EEFM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE LOCAL: JARDIM. CERTIFICAMOS, que a Empresa **ZONA NORTE**, Empreiteira da Obra CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,8MX38M) EEFM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, concluiu a contento em 20/07/2020 os serviços especificados de acordo com o contrato cliente de Nº. 03142018 e contrato SOP de Nº. 03362018SEDUC, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA, devendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrer até 90(noventa) dias decorrido desta data. DIRETORIA DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES - (DIRED). Fortaleza, 19 de Agosto de 2020 À Comissão: 7001551X - ANTONIO TRISVALDO DE FIGUEIREDO - Fiscal. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Nº256/2019 - PROCESSO Nº04693651/2020

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE e a empresa EMPRESA **BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.658.202/0001-59, com endereço na Rua R-12, nº 60, Setor Oeste – Goiânia/GO, CEP: 74.125-140 doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. LEONARDO BORGES RORIZ, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3178813 SSP/GO, e do CPF nº 796.238.831-53, resolvem, de comum acordo, **RESCINDIR o CONTRATO nº 256/2019**, por meio do presente Termo de Rescisão Amigável, o que fazem nos termos do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com as justificativas constante no processo nº 04693651/2020, e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 256/2019, que trata da aquisição de equipamentos para atender à SEDUC, Credes, Sefor, Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, Centros de Educação Infantil (CEI) e Centros Cearenses de Idiomas (CCI). CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO O fundamento da presente rescisão trata de acordo entre as partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a concordância de CONTRATANTE e CONTRATADA em face da rescisão amigável, conforme consta no processo nº 04693651/2020. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO Por força da presente rescisão amigável, as partes dão por encerrado o Contrato nº 256/2019, ressaltando que não há qualquer obrigação pendente, não havendo nada mais a se pleitear administrativamente ou judicialmente. Estando justas e



acordadas, as partes firmam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Fortaleza-CE, 01 de setembro de 2020. ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, LEONARDO BORGES RORIZ - CONTRATADO. TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº05020430/2020**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP JOAQUIM MOREIRA DE SOUSA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) FRANCISCO MARCIO ALENCAR MENEZES, matrícula nº 22200180546718, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 30/06/2020, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/03/2020, página 102, Término do prazo contratual, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05020430/2020. Fortaleza, 30 de junho de 2020. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº06510180/2020**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ANA NORONHA EEM, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) RAFAEL GOMES LOIOLA, matrícula nº 22200177432310, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 31/07/2020, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 11/02/2020, página 110, Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06510180/2020. Parambu, 31 de julho de 2020. CREDE 15 – TAUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02462563/2020**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JOSÉ CORREIA LIMA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA FRANCILINO, matrícula nº 22200177424911, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 05/03/2020, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/02/2020, página 59, Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02462563/2020. Varzea Alegre, 05 de março de 2020. CREDE 17 – ICÓ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR/SEDUC

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02421883/2020**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DEPUTADO MURILO AGUIAR, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) EUDIVAN LOPES TEIXEIRA, matrícula nº 22200178166916, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 02/03/2020, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/02/2020, página 39, Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02421883/2020. Camocim, 02 de março de 2020. CREDE 4 - COMOCIM/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02548280/2020**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI SÃO JOSÉ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR DO NASCIMENTO, matrícula nº 22200180870515, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 10/03/2020, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/03/2020, página 52, Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02548280/2020. Granja, 10 de março de 2020. CREDE 4 - COMOCIM/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR/SEDUC

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02462563/2020**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JOSÉ CORREIA LIMA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA FRANCILINO, matrícula nº 22200177424911, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 05/03/2020, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/02/2020, página 59, Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02462563/2020. Varzea Alegre, 05 de março de 2020. CREDE 17 – ICÓ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02735047/2020**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM WALDERI MACHADO DE ALMEIDA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ELLIDA MIRTES DE MENEZES, matrícula nº 22200177996915, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 10/03/2020, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 31/01/2020, página 44, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02735047/2020. Horizonte, 10 de março de 2020. CREDE 9 - HORIZONTE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº01767093/2020**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ANTONIA NEDINA ONOFRE DE PAIVA - EEEP, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) JAQUELINE ALMEIDA ALENCAR MARTINS, matrícula nº 22200177647511, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 03/03/2020, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 11/02/2020, página 115, Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 01767093/2020. Assaré, 03 de março de 2020. CREDE 18 - CRATO/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº01767514/2020**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ANTONIA NEDINA ONOFRE DE PAIVA - EEEP, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 22200177647619, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 03/03/2020, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as



partes acima descritas, publicado no DOE de 11/02/2020, página 115, Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 01767514/2020. Assaré, 03 de março de 2020. CREDE 18 - CRATO/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº01775983/2020**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEP JOSÉ MARIA FALCÃO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) PAMELLA SABOIA CARVALHO, matrícula nº 22200177053115, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 11/02/2020, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 05/02/2020, página 81, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 01775983/2020. Pacajus, 11 de fevereiro de 2020. CREDE 9 - HORIZONTE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº06423627/2020**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DEPUTADO MURILO AGUIAR, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) FRANCISCO BRUNO LINHARES DE ALCÂNTARA, matrícula nº 2220017816591X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 17/08/2020, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/02/2020, página 39, Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06423627/2020. Camocim, 17 de agosto de 2020. CREDE 4 - CAMOCIM/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº06423791/2020**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DEPUTADO MURILO AGUIAR, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) FRANCISCO BRUNO LINHARES DE ALCÂNTARA, matrícula nº 22200177749411, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: **Fica rescindido**, a partir de 17/08/2020, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 05/02/2020, página 71, Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06423791/2020. Camocim, 17 de agosto de 2020. CREDE 4 - CAMOCIM/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR



SECRETARIA DA FAZENDA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº20200005**

Aos 09 dias do mês de setembro de 2020, a Secretária Executiva da Receita adjudicou o objeto da Manifestação de Interesse (MI) Nº 20200005/CEL 04/PROFISCO II – BID – SEFAZ/CE ao CONSULTOR INDIVIDUAL SR. VEIMAR CEZAR DE SOUZA NOBRE, com o valor global de R\$ 339.864,00 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), posto na condição de vencedor da seleção, em observância aos critérios de avaliação submetidos, bem como, homologou o resultado da Manifestação de Interesse Nº 20200005/CEL 04/PROFISCO II – BID – SEFAZ/CE, originária desta Secretaria da Fazenda, que tem como objetivo a “CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL, ESPECIALISTA EM AQUISIÇÕES COM RECURSOS DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID), PARA APOIAR A ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS E EDITAIS DAS AQUISIÇÕES DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO CEARÁ – PROFISCO II – CE”, através da decisão a que chegou a Comissão Especial de Licitação do Estado – CEL 04, da Procuradoria-Geral do Estado, uma vez cumpridas todas as formalidades legais. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Saulo Araújo Toscano Júnior
COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº064/2020 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês SETEMBRO/2020. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Paulo César Moreira de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº064/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
JORGE DOS SANTOS DUTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0394821-8	A	26
BENEDITO CRISPIM DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0394981-8	A	26
MARIA DE LOURDES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3001511-8	A	52
ANA SUELD LUNA COELHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3001541-X	A	26
PAULO SERGIO ALMEIDA MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3001821-4	A	26
VERA LUCIA ALVES ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3001981-4	A	52
LUIZ FREIRE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3002561-X	E	26

*** **

PORTARIA Nº065/2020 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, RESOLVE **INCLUIR**, a partir de 01 de setembro de 2020, na Portaria nº 065/2018, publicada no DOE de 07 de maio de 2018, o Engenheiro Gabriel Maia de Andrade Júnior, matrícula nº 00159 (METROFOR), como Fiscal do contrato nº 006/SEINFRA/2018, celebrado entre a SEINFRA e a Empresa **CONCREMAT ENGENHARIA E**

TECNOLOGIA S/A, que tem por objeto a contratação de serviços de consultoria na área de engenharia para acompanhamento, assessoria técnica e jurídica, diagnóstico de viabilidade, auditorias de engenharia e soluções técnicas para projetos desenvolvidos pela SEINFRA e suas vinculadas. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Paulo César Moreira de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº700/2020 O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020, de 14 de Agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES-ESPECIAL**, durante o período de 22/08/2020 a 22/08/2020, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 12 de agosto de 2020.

Luis Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº700/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ANDERSON PRADO NANTES	Membro	08:00 às 17:00	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza
GEÓRGIA SAMARA RODRIGUES SARAIVA	Coordenador	08:00 às 17:00	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza
MARIA LIDUINA DE SOUZA	Membro	08:00 às 17:00	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza

*** **

PORTARIA Nº772/2020 O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020, de 14 de Agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES-LEGISLAÇÃO**, durante o período de 01/09/2020 a 30/09/2020, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de setembro de 2020.

Luis Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº772/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ANA KELLY LEMOS LIMA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Sede/Tarde 1	Fortaleza
BRENDA DE FATIMA DO NASCIMENTO ANDRADE	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Sede/Tarde 1	Fortaleza
LUZIANIA LIMA VASCONCELOS	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Sede/Tarde 1	Fortaleza
NATALIA KELLY VIANA FREITAS	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Sede/Manhã 1	Fortaleza
PALMIRA SANDRA PORFIRIO GOMES	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Sede/Manhã 1	Fortaleza

*** **

PORTARIA Nº773/2020 O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de Agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES - PRÁTICA DE DIREÇÃO**, durante o período de 01/09/2020 a 15/09/2020, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de setembro de 2020.

Luis Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº773/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
AELSON ROMÃO BRASIL	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
ALESSANDRO DA SILVA BEZERRA	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
ALYSSON ROBERIO DE SOUSA RODRIGUES	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
ANA KAROLINE ALVES DE AGRELA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
ANA SUELY CARVALHO PEREIRA	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
CIRO GOMES DE LIRA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
DOMINGOS DANIEL BATISTA GOMES	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
FABIANA FEITOSA MAIA	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
FILIPE PEREIRA DE ARAUJO	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
FRANCIANE AGUIAR ALCANTARA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
FRANCISCA CLEBIA CARNEIRO MARTINS	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
FRANCISCO ARAUJO ALBUQUERQUE JÚNIOR	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
FRANCISCO CARLOS CANUTO DE SOUSA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
FRANCISCO GILSON PINHEIRO GURGEL	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
FRANCISCO GUTEMBERG DA SILVA MOREIRA JUNIOR	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
GRACIELE ADA DE SOUZA	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
HELANO DE SOUSA MOURA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
IAGGO FERREIRA DA SILVA	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
JANAYNA NASCIMENTO DA SILVA CARVALHO	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
JOSE EDUARDO FERREIRA SOARES	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
JOSE IVAN AMARANTE DE SANTIAGO FILHO	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
JULIANA LIMA DA SILVA	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
JURISLENE ARAUJO FREITAS	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
LEANDRO CHAGAS BEZERRA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
LEVY MENDES DE PINHO MACHADO	Presidente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
LIANA OLIVEIRA MENA BARRETO	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
LUCI MARY DAMASCENO	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
LUCIANO DA SILVA COSTA	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
MAIRY LUCIA MENEZES LIMA	Presidente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
MARCIO BRAGA MASCARENHAS	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
MARCIO CORDEIRO BEZERRA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
MARIANNY NASCIMENTO PEREIRA	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
NATALIA DE OLIVEIRA MATOS	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
RICARDO LOPES DE LIMA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
ROBSON MAIA QUEIROZ	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza
RODOLFO LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Prática/Direção/Manhã	Fortaleza
SIMON MENDES LINS E SILVA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Prática/Direção/Tarde	Fortaleza

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 041/CEGÁS/2020

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS CONTRATADA: LANLINK INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: a aquisição de licenças da solução de produtividade Microsoft Office 365 E3 e 20 licenças do Microsoft Project Professional Online, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o edital do Pregão Eletrônico nº 20200013/CEGÁS e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: DE FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: será de 15 (quinze) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 193.256,00 (cento e noventa e três mil duzentos e cinquenta e seis reais) pagos em na primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias, do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: serão provenientes dos recursos próprios oriundos da CEGÁS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 03 de setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Fábio Augusto Norcio, Hugo Santana de Figueirêdo Junior (CEGÁS) e Alexandre Mota Albuquerque (LANLINK).

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº05, de 10 de setembro de 2020.

ESTABELECE O CADASTRAMENTO ESTADUAL DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONG'S QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO DA FAUNA.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do art. 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85, inciso XXIV da Lei Estadual nº 15.773, do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, e ainda o Decreto nº 33.170, de 29 de julho de 2019 que altera a estrutura organizacional da SEMA, bem como o Decreto nº 33.406 de 18 de dezembro de 2019 que aprova o novo Regulamento da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA; CONSIDERANDO o art. 3º, da Lei nº 15.798, de 1º de junho de 2015, que afirma que compete à Secretaria do Meio Ambiente: elaborar, planejar e implementar a política ambiental do Estado; CONSIDERANDO o art. 18 do Decreto nº 33.406, de 18 de dezembro de 2019, que afirma ser competência da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa dos Animais (COANI) a elaboração e implementação da Política de Fauna do Estado; CONSIDERANDO que não há até o presente momento nenhuma forma de cadastro das Organizações não governamentais que atuam na Proteção e Bem estar dos animais, tanto domésticos como silvestres, no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA disciplinar os procedimentos necessários ao cadastramento dessas ONG's, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a realização do cadastramento das Organizações não governamentais (ONG's) que atuam na Proteção e Bem estar dos animais, tanto domésticos como silvestres, no Estado do Ceará, por meio desta Instrução Normativa (IN).

Art. 2º Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Organizações não governamentais de Proteção Animal: pessoas jurídicas sem fins lucrativos, constituídas formalmente e autonomamente, caracterizadas por ações de solidariedade no campo das políticas públicas e pelo legítimo exercício de pressões políticas em proveito de populações ou indivíduos de quaisquer espécies de animais.

II - Cadastro Estadual de ONG's de Proteção Animal (CEOPA): é um sistema informatizado que contera os dados principais de cada ONG's, nas suas diferentes esferas de criação, incluindo, entre outras características relevantes, informações sobre qual as atividades desenvolvidas pela ONG no escopo da Proteção da Fauna, as espécies alvo, regiões de atuação, dentre outros;

III - Fauna Silvestre: aqueles espécimes da fauna pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras não exóticas, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo original de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou em águas jurisdicionais brasileiras.

IV - Fauna doméstica: aqueles animais que, por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo ou melhoramento zootécnico, tornaram-se dependentes do homem apresentando características biológicas e comportamentais em estreita relação com ele, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que as originaram;

V - Órgão Central: é a Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) que será responsável pela elaboração, organização e manutenção do CEOPA.

VI - Administrador Central: é a pessoa vinculada ao Órgão Central responsável pela administração e gerenciamento geral do sistema.

VII - Usuários: são todos agentes locais de uma determinada ONG que utilizam o sistema para preenchimento das informações.

Art. 3º O Cadastro Estadual de ONG's de Proteção Animal (CEOPA) será o instrumento oficial de registro das informações das ONG's que atuam diretamente na proteção e defesa da Fauna presente no Estado do Ceará.

§1º O CEOPA será elaborado e divulgado pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), por meio da Coordenadoria de Proteção e Defesa dos Animais (COANI) e, sua organização e gerenciamento, ficará a cargo da Célula de Política de Fauna (Cefau) com o apoio dos demais órgãos federais, estaduais e municipais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente e Sistema Estadual de Meio Ambiente.

§2º Os usuários das ONG's serão responsáveis pela correta utilização do sistema de cadastramento, manutenção e veracidade das informações prestadas.

Art. 4º O cadastramento no CEOPA será condição inequívoca e prévia para:

I - inclusão das ONG's de proteção à Fauna nos programas de beneficiamento oferecidos por diferentes Órgãos Estaduais.

II - concorrer a qualquer tipo de certificação ou premiação promovida pela SEMA.

Art. 5º O Cadastro Estadual de ONG's de Proteção Animal, terá os seguintes objetivos:

I - disponibilizar informações oficiais sobre as ONG's de Proteção Animal do Estado do Ceará.

II - oferecer relatórios detalhados sobre a situação da Fauna, tanto doméstica quanto silvestre, vítimas de abandono, maus tratos, tráfico ilegal e desastres ambientais, facilitando a realização de diagnósticos, a identificação de problemas e a tomada de decisão.

III - disponibilizar as informações para o planejamento, gestão, monitoramento e fiscalização das ONG's de Proteção Animal do Estado do Ceará.

Art. 6º A inscrição ou atualização dos dados cadastrais das ONG's de Proteção Animal no CEOPA será gratuita.

I - a SEMA deverá disponibilizar acesso às informações do CEOPA em sua página oficial na Internet.

II - terão acesso ao sistema do CEOPA:

a) o Administrador central;

b) os Usuários.

III - as ONG's de Proteção Animal deverão ser cadastradas no sistema desenvolvido pela SEMA e de acordo com a categoria as quais pertencem:

a) ONG's de proteção da Fauna Silvestre

b) ONG's de proteção da Fauna Doméstica.

IV - os dados cadastrais das ONG's de Proteção Animal deverão ser atualizados em função da evolução de seus instrumentos de gestão e de controle ou em decorrência de outras alterações administrativas pertinentes.

Art. 7º Para realizar o cadastro, as ONG's de Proteção Animal devem fornecer as seguintes informações:

I - Nome completo da ONG;

II - CNPJ;

III - Nome do Representante Legal;

IV - Documento legal de Identificação (RG ou CPF) do Representante;

V - Endereço;

VI - Arquivo fotográfico das ações;

VII - Regulamento interno;

VIII - Estatuto;

IX - Ter sido criada há mais de um ano;

Art. 8º A SEMA, por meio do administrador central, realizará a análise e validação dos dados inseridos no sistema.



§1º A identificação de qualquer incongruência nos dados fornecidos, implicará na suspensão do trâmite processual destinado à sua inscrição no CEOPA, devendo o requerente ser prontamente notificado para prestar esclarecimentos ou para corrigir as informações divergentes.

§2º Em caso de indeferimento da inscrição da ONG no CEOPA, caberá ao requerente tomar as devidas providências para a regularização das inconsistências identificadas no processo.

Art. 9º Concluídas as análises técnicas e jurídicas para o cadastramento da ONG's de Proteção Animal, o administrador central validará os procedimentos administrativos pertinentes ao processo e notificará oficialmente o requerente, procedendo com a liberação da declaração de inscrição.

Art. 10 Os representantes das ONG's cadastradas no CEOPA deverão criar rotinas para revisar e atualizar as informações inseridas no cadastro, sendo recomendado que o intervalo máximo para realização dessas atividades sejam de 06 (seis) meses.

Art. 11 Após a implantação do CEOPA, a SEMA publicará o manual sobre o Sistema Informatizado de Cadastro das ONG's de Proteção Animal.

Art. 12 Caberá à CEFau/COANI/SEMA dirimir as dúvidas existentes e prestar as informações complementares para aplicação desta Instrução Normativa.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza/CE, 10 de setembro de 2020.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº95/2020 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987, CONSIDERANDO motivo de força maior decorrente da situação de emergência em saúde pública, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, causada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que o regime emergencial de teletrabalho, instituído de forma temporária para os servidores desta autarquia, tem demonstrado índice de produtividade satisfatório, propiciando maior eficiência aos serviços prestados pela SEMACE; CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 33.709/2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova as políticas de regionalização das medidas de isolamento social e permite a adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente; CONSIDERANDO as disposições do art. 11 do Decreto Estadual nº 33.709/2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova as políticas de regionalização das medidas de isolamento social e afirma que os órgãos e entidades do Poder Executivo adotarão providências para o retorno gradual e seguro à normalidade do serviço presencial no ambiente interno de trabalho e atendimento ao público, ficando, nos termos do respectivo parágrafo único, a cargo da gestão dos órgãos e entidades a definição da forma e condições desse retorno; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos por parte da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, mas com o cuidado indispensável à saúde dos servidores/colaboradores e usuários do serviço público; CONSIDERANDO a natureza das atividades desta autarquia que, na sua maioria, podem ser executadas remotamente, sem prejuízo da população usuária dos serviços prestados por parte da SEMACE; RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As atividades dos servidores da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE podem ser executadas fora de suas dependências, de forma remota, sob a modalidade de teletrabalho ou trabalho semi-presencial, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º. Não serão objeto de trabalho remoto as atividades que, em razão da natureza, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.

§ 2º. O trabalho remoto referido no caput deste artigo terá duração até 31/12/2020.

Art. 2º. Para os fins de que trata esta Portaria, define-se:

I - teletrabalho: modalidade de trabalho em que o servidor público executa suas atribuições funcionais preponderantemente fora das dependências da unidade, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições remotamente, dispensado do controle de frequência, nos termos desta portaria;

II - trabalho semi-presencial: modalidade de trabalho em que o servidor público executa suas atribuições funcionais parcialmente fora das dependências da unidade, por unidade de tempo, em dias por semana ou em turnos por dia, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições remotamente, dispensado do controle de frequência, nos termos desta portaria.

III - unidade: subdivisão administrativa da SEMACE dotada de gestor;

IV - gestor da unidade: diretor ou chefe imediato, podendo ser servidor público ou ocupante de cargo em comissão responsável pelo

gerenciamento da unidade;

V - termo de adesão: documento de formalização da adesão do servidor ao trabalho remoto.

Art. 3º. São objetivos do trabalho remoto:

I - colocar a SEMACE como exemplo nas suas práticas junto ao programa A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública);

II - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade, aumentando a celeridade no atendimento dos processos;

III - aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

IV - promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;

V - economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

VI - contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos do Estado;

VII - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

VIII - aumentar a qualidade de vida dos servidores;

Art. 4º. A realização do trabalho remoto é facultativa e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

Parágrafo único: Enquadram-se como trabalhos a serem realizados fora das dependências da SEMACE, preferencialmente, aqueles cujo desenvolvimento, em determinado período, demande maior esforço individual e menor interação com outros servidores, tais como, elaboração de pareceres, relatórios, normativos, dentre outros, bem como aqueles realizados em sistemas informatizados acessíveis via internet.

CAPÍTULO II DA EXECUÇÃO

Art. 5º. Compete ao gestor da unidade indicar os servidores interessados em atuar em trabalho remoto, observadas as seguintes diretrizes:

- I - a realização de trabalho remoto é vedada aos servidores que:
 - a) estejam em estágio probatório;
 - b) que tenham subordinados ou realizem atividades de apoio administrativo;
 - c) cuja natureza do trabalho seja essencialmente voltada para atendimento ao público;
 - d) que retornou ao trabalho presencial por descumprimento dos deveres previstos no art. 9º;
 - e) tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação.

II - a realização do trabalho remoto somente será concedida àquele servidor que desempenhe suas atividades de forma organizada, com autonomia, comprometimento, disciplina e visão integrada dos serviços prestados no seu setor.

III - a realização do trabalho remoto não exclui a participação do servidor em reuniões, cursos, eventos e outras convocações;

IV - será mantida a capacidade de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo e interno.

§ 1º. O regime previsto neste ato não deve obstruir o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor em regime de trabalho remoto, incluída a pessoa com deficiência, nem embaraçar o direito ao tempo livre.

§ 2º. Aprovados os participantes do trabalho remoto, pelo(a) gestor(a) da unidade e pelo(a) Superintendente, o(a) gestor(a) da unidade comunicará os nomes à área de gestão de pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais;

§ 3º. O servidor em regime de trabalho remoto pode, sempre que entender conveniente ou necessário, e no interesse da Administração, prestar serviços nas dependências do órgão a que pertence.

Art. 6º. A assinatura do Termo de Adesão, acompanhado do plano de trabalho contendo as metas de desempenho do servidor, são requisitos para início do trabalho remoto.

§ 1º. O gestor da unidade estabelecerá as metas a serem alcançadas em consenso com os servidores.

§ 2º. A meta de desempenho estipulada aos servidores em regime de trabalho remoto será, no mínimo, 30% superior à meta pactuada de quem trabalha presencialmente, devendo ser proporcional ao período de seis meses, deduzindo-se o tempo transcorrido.

§ 3º. O controle e as regras de produtividade pertinentes às atividades objeto de trabalho remoto ficarão a cargo de cada unidade, devendo a autorização para adesão ao trabalho remoto ser aprovada pelo Superintendente.

§ 4º. O incremento da produtividade deve incidir sobre a(s) meta(s) principal(is) da atividade na unidade de trabalho.

§ 5º. O plano de trabalho a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar:

I - a(s) modalidade(s) de execução do trabalho remoto a ser adotado na unidade conforme estabelecido no art. 1º desta portaria;

II - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;



III - as metas a serem alcançadas;

IV - o cronograma de reuniões com o gestor da unidade para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão de metas;

Art. 7º. O alcance da(s) meta(s) de desempenho estipulada(s) ao servidor em regime de trabalho remoto equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas estipuladas.

§ 2º. Caso o servidor em regime de trabalho remoto não atinja as metas de desempenho inicialmente estabelecidas, deverá, no prazo de cinco dias, apresentar ao gestor da unidade justificativa que fundamente o não atendimento;

§ 3º. No caso de ser aceita, pelo gestor da unidade, a justificativa apresentada pelo servidor, ficará permitida a continuidade do trabalho remoto no semestre subsequente, com complemento da meta proporcional aos dias trabalhados em regime de trabalho remoto.

§ 4º. Na situação prevista no §3º, caso o servidor opte por retornar ao trabalho presencial no semestre subsequente, só poderá se habilitar novamente ao regime de trabalho remoto se cumprir a meta estabelecida para o trabalho presencial, acrescida da meta proporcional aos dias trabalhados no último semestre em que esteve em regime de trabalho remoto.

§ 5º. Na hipótese de não atendimento injustificado da meta ou de não ser aceita a justificativa apresentada, fica vedada a renovação do trabalho remoto no semestre subsequente, devendo ser cumprido o adicional das metas não alcançadas para se habilitar novamente ao regime de trabalho remoto.

§ 5º A superação das metas mínimas de produtividade não implicará acréscimo proporcional no banco de horas.

Art. 8º. São atribuições do gestor da unidade:

I – indicar os servidores que poderão participar do trabalho remoto;

II – elaborar plano de trabalho individualizado e estabelecer as metas de desempenho;

III – acompanhar o trabalho dos servidores em regime de trabalho remoto e monitorar bimestralmente o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.

IV – avaliar a qualidade do trabalho apresentado;

V – participar das atividades de orientação, capacitação e desenvolvimento gerencial relativas ao trabalho remoto;

VI – verificar o impacto do trabalho remoto na equipe presencial;

VII – Encaminhar, até o décimo quinto dia do semestre subsequente, relatório ao Superintendente, apresentando a relação das pessoas que participaram do trabalho remoto, as dificuldades observadas, os resultados alcançados e os participantes aptos a permanecerem no trabalho remoto.

Art. 9º. Constituem deveres do servidor em regime de trabalho remoto:

I - cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pelo gestor da unidade e em conformidade com o plano de trabalho;

II - apresentar, bimestralmente, relatório das atividades propostas no plano de trabalho;

II - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade ou interesse da instituição, realizadas em tempo hábil para o deslocamento do servidor;

III - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis e em horário comercial de trabalho;

IV - consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional;

V - manter o gestor da unidade informado acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI - reunir-se periodicamente de forma presencial ou por videoconferência com o gestor da unidade para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VII - retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, mediante assinatura do livro de protocolo e apontamento no sistema eletrônico de tramitação de termo de processos, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pelo gestor da unidade;

VIII – guardar sigilo das informações contidas em processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

IX – manter equipamentos de informática e recursos de acesso à internet compatíveis com as necessidades e que não comprometam a meta de produtividade estabelecida.

§ 1º A ocorrência de dificuldades técnicas com o acesso remoto aos sistemas institucionais não configurará justificativa para o não cumprimento das metas, devendo o servidor, sempre que necessário, comparecer à sede da SEMACE e executar suas atividades na forma presencial.

§ 2º. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de trabalho remoto, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3º. É vedado ao servidor fazer uso, divulgar ou facilitar a divulgação de informações obtidas a partir de seu trabalho, favorecendo partes, advogados ou terceiros.

Art. 10. Verificado o descumprimento das disposições contidas no art. 9º ou em caso de denúncia identificada, o servidor deverá, no prazo de cinco dias da ciência, prestar esclarecimentos ao gestor da unidade o qual, dependendo da gravidade do fato, poderá determinar a imediata suspensão do trabalho remoto.

Parágrafo único. Caso não aceitas as razões apresentadas pelo servidor, o Gestor da Unidade deve desligar o servidor do trabalho remoto, cientificando-o da decisão.

Art. 11. A SEMACE deverá disponibilizar acesso remoto aos sistemas utilizados para a execução das atividades, assim como facilitar a comunicação virtual entre os servidores;

CAPÍTULO III TÉRMINO DO TRABALHO REMOTO

Art. 12. Poderá haver retorno do servidor ao trabalho presencial nos seguintes casos:

I – por solicitação do servidor, sempre que entender conveniente ou necessário, mediante Comunicação Interna remetida ao Chefe Imediato;

II – no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho;

III – por solicitação do gestor da unidade, desde que o faça de maneira fundamentada;

IV – por descumprimento dos deveres previstos no art. 9º.

Art. 13. A interrupção do trabalho remoto será formalizada por ato do gestor da unidade e, a partir da notificação do servidor, resultará na obrigatoriedade do seu retorno ao trabalho presencial nos seguintes prazos:

I – dez dias, nas hipóteses dos incisos II e III do art. 12;

II – cinco dias, na hipótese do inciso I e IV do art. 12.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O servidor é responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do trabalho remoto.

Art. 15. Compete às unidades de tecnologia da informação viabilizar o acesso remoto e controlado dos servidores em regime de trabalho remoto aos sistemas da SEMACE, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.

Art. 16. O servidor pode, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do regime de trabalho remoto.

§ 1º. No caso do desligamento ocorrer antes do término do primeiro mês, o servidor ficará isento do cumprimento do estabelecido no plano de trabalho.

§ 2º Se o desligamento ocorrer após o primeiro mês, para se habilitar ao trabalho remoto no semestre subsequente, o servidor deverá cumprir a meta do trabalho presencial, acrescida do incremento correspondente às metas não cumpridas entre o dia da solicitação de desistência e o final do semestre.

Art. 17. O gestor da unidade pode, a qualquer tempo, cancelar o regime de trabalho remoto para um ou mais servidores, justificadamente.

Art. 18. Os servidores/colaboradores maiores de 60 anos, bem como os portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 independente de idade e gestantes, deverão se afastar das suas atividades de trabalho presenciais enquanto perdurar a situação de emergência em saúde, permanecendo enquanto for necessário em regime de teletrabalho.

Parágrafo único: Os servidores/colaboradores que se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo, ressalvados aqueles maiores de 60 anos, deverão preencher o formulário Autodeclaração de Servidor/Colaborador - Grupo de Risco - Novo Coronavírus (COVID-19), constante do Anexo 6 desta Portaria, e enviar por e-mail, à Gerência de Recursos Humanos (GEREH), com cópia para o gestor.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Nº 052/2020.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE



ANEXO 1
TERMO DE ADESÃO

DADOS DA UNIDADE

ÓRGÃO
SERVIDOR
NÚCLEO
TELEFONE CONTATO
E-MAIL PESSOAL
E-MAIL INSTITUCIONAL
PERÍODO
NOME DO GESTOR

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Senhor Diretor,

Solicito a vossa senhoria autorização para compor a equipe de trabalho remoto da unidade.

Para tanto declaro:

I. que tenho ciência que é premissa do trabalho remoto a qualidade dos serviços prestados à sociedade, buscando eficiência e efetividade na execução dos trabalhos, observando as regras disciplinares, a moralidade e a ética.

II. que disponho de instalações adequadas às condições de privacidade e segurança exigidas para execução dos serviços.

III. que disponho da infraestrutura tecnológica necessária, conforme especificações da Diretoria da Tecnologia da Informação – DITEC.

IV. que as instalações onde exercerei minhas atividades atendem às exigências ergonômicas do Anexo 05 desta portaria.

Declaro ainda que:

I. a participação no trabalho remoto não importa em alteração de lotação ou unidade de exercício e que eventual desligamento da equipe ou encerramento do projeto não gera direito a trânsito, indenização ou qualquer espécie de ajuda de custo;

II. o exercício das atribuições funcionais fora das dependências das unidades da SEMACE, em razão da conveniência do serviço, pode ser revista a qualquer tempo, a critério da Administração ou a pedido do interessado, não gerando direito adquirido;

III. possuo aptidão para trabalhar com os sistemas informatizados necessários e para trabalhar em equipes de alto desempenho, buscando sempre aumentar a performance e a produtividade na busca por melhoria dos resultados;

IV. é de minha responsabilidade a segurança da informação e a salvaguarda de documentos durante a execução das tarefas e atividades listadas;

V. comparecerei à sede sempre que convocado, acompanhando todas as orientações institucionais enviadas por qualquer meio de comunicação adotado como oficial pela SEMACE;

VI. estou ciente de que devo estar acessível durante o horário de trabalho, manter telefones de contato e e-mails permanentemente atualizados e ativos, utilizar aplicativos de comunicação disponibilizados pela SEMACE e consultar, durante o horário de trabalho, meu correio eletrônico institucional;

VII. a retirada de processos e demais documentos das dependências da SEMACE, quando necessário, ocorrerá somente mediante registro, responsabilizando-se pela custódia e devolução ao término do trabalho ou sendo solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;

VIII. prestarei contas das tarefas e atividades realizadas ao gestor;

IX. deverei pactuar as tarefas e atividades com meu superior;

X. estou ciente de que o não cumprimento das tarefas e atividades pactuadas com meu gestor, sem justificativa fundamentada acolhida pelo gestor, importará nas penalidades cabíveis;

XI. a execução das tarefas e atividades pelo servidor equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

SOLICITAÇÃO E ADESÃO

Pelo presente termo de adesão tenho ciência que realizarei minhas tarefas e atividades em regime de trabalho remoto, conforme jornada definida pelo gestor da unidade.

O prazo de validade deste Termo de Adesão será do período de:

de ___/___/2020

a ___/___/2020

ASSINATURA DO SERVIDOR

Cidade e data

Assinatura Digital

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE

Cidade e data

Assinatura Digital

ANEXO 2
PROGRAMA DE GESTÃO

ÓRGÃO

NOME DO GESTOR

UNIDADE

MODALIDADE(S) DE TRABALHO REMOTO

META (s) PRINCIPAL (is) DA UNIDADE

LISTA DOS SERVIDORES PARTICIPANTES

CARGO

ATIVIDADE

META DA GDAM

INCREMENTO

ANEXO 3
PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

NOME DO SERVIDOR

CARGO

ÓRGÃO

UNIDADE DE LOTAÇÃO

NOME DO GESTOR

CELULAR

E-MAIL

MODALIDADE DE TRABALHO REMOTO

PERÍODO DO TRABALHO REMOTO

DIAS DA SEMANA EM TRABALHO PRESENCIAL

DESCRIÇÃO DA META

META DA GDAM

INCREMENTO

META PROJETADA

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DA META

MÊS 1

MÊS 2

MÊS 3

Exemplo: elaboração de parecer

20

20

20

SERVIDOR EM TRABALHO REMOTO

GESTOR DA UNIDADE

Ciente do Trabalho Pactuado

Autorizo conforme planejamento acima

Data: ___/___/___

Data: ___/___/___

Assinatura

Assinatura



ANEXO 4
RESULTADOS DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

NOME DO SERVIDOR
CARGO
ÓRGÃO
UNIDADE DE LOTAÇÃO
NOME DO GESTOR
CELULAR
E-MAIL
MODALIDADE DE TRABALHO REMOTO
PERÍODO DO TRABALHO REMOTO
DIAS DA SEMANA EM TRABALHO PRESENCIAL

DESCRIÇÃO DA META	META DA GDAM	INCREMENTO	META PROJETADA	RESULTADO APURADO
-------------------	--------------	------------	----------------	-------------------

**DECLARAÇÃO DO GESTOR DA UNIDADE
(RESULTADOS POR PERÍODO)**

Observações/justificativas do Gestor:

- () Declaro que as tarefas e atividades pactuadas pelo servidor foram devidamente cumpridas.
() Declaro que as tarefas e atividades pactuadas pelo servidor não foram cumpridas.

Servidor em trabalho remoto

Data: ___/___/___

Assinatura

Gestor da Unidade

Data: ___/___/___

Assinatura

ANEXO 5

Necessidades mínimas para posto de trabalho domiciliar:

1- Para trabalho manual sentado, as bancadas, mesas, escrivaninhas e os painéis devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) ter altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
b) ter área de trabalho de fácil alcance e visualização pelo trabalhador;
c) ter características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação adequados dos segmentos corporais.
2- Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto:
a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
b) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
c) borda frontal arredondada;
d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

3- Equipamentos dos postos de trabalho.

3.1. Todos os equipamentos que compõem um posto de trabalho devem estar adequados às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.

3.2. Nas atividades que envolvam leitura de documentos para digitação, datilografia ou mecanografia deve:

- a) ser fornecido suporte adequado para documentos que possa ser ajustado proporcionando boa postura, visualização e operação, evitando movimentação frequente do pescoço e fadiga visual;
b) ser utilizado documento de fácil legibilidade sempre que possível, sendo vedada a utilização do papel brilhante, ou de qualquer outro tipo que provoque ofuscamento.
3.3. Os equipamentos utilizados no processamento eletrônico de dados com terminais de vídeo devem observar o seguinte:
a) condições de mobilidade suficientes para permitir o ajuste da tela do equipamento à iluminação do ambiente, protegendo-a contra reflexos, e proporcionar corretos ângulos de visibilidade ao trabalhador;
b) o teclado deve ser independente e ter mobilidade, permitindo ao trabalhador ajustá-lo de acordo com as tarefas a serem executadas;
c) a tela, o teclado e o suporte para documentos devem ser colocados de maneira que as distâncias olho-tela, olho-teclado e olho-documento sejam aproximadamente iguais;
d) serem posicionados em superfícies de trabalho com altura ajustável.

4 - Condições ambientais de trabalho,

4.1. As condições ambientais de trabalho devem estar adequadas às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.

4.2. No local de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, são recomendadas as seguintes condições de conforto:

- a) níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO;
b) índice de temperatura efetiva entre 20°C (vinte) e 23°C (vinte e três graus centígrados);
c) velocidade do ar não superior a 75m/s;
d) umidade relativa do ar não inferior a 40 (quarenta) por cento.

43. Em todos os locais de trabalho deve haver iluminação adequada, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade.

4.3.1. A iluminação geral deve ser uniformemente distribuída e difusa,

4.3.2. A iluminação geral ou suplementar deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos Incômodos, sombras e contrastes excessivos.

4.3.3. Os níveis mínimos de iluminação a serem observados nos locais de trabalho são os valores de iluminâncias estabelecidos na NBR 5413, norma brasileira registrada no INMETRO.

ANEXO 6

AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR – GRUPO DE RISCO – NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Eu, devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor público estadual ou equivalente, atesto para os devidos fins que faço parte de grupo de risco do novo Coronavírus (COVID-19), conforme declarado a seguir.

Declaro, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

Nome: _____

Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Tem mais de sessenta anos? Sim () Não ()

Está grávida? Sim () Não ()

Coabita com pessoa infectada pelo COVID-19? Sim () Não ()

Tem doença respiratória? Sim () Não ()

Tem diabetes? Sim () Não ()

Tem alguma doença crônica? Sim () Não () Quais? _____

Faz uso de imunossuppressores? Sim () Não ()

Local e data: _____, em _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO SERVIDOR/EQUIVALENTE



PORTARIA Nº096/2020 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do parágrafo único do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02/02/2010 e em conformidade com o art. 8º, o inciso III do art. 17, art. 39 e §2º e 3º do art. 40, da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, **RESOLVE NOMEAR** a servidora **MARIA ROVÊNIA BEZEIRA MAIA**, matrícula 000591-1-0, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de Gerente da Gerência de Execução de Fiscalização, símbolo DNS-3, lotado na Diretoria de Fiscalização, integrante da estrutura organizacional da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, em **SUBSTITUIÇÃO** ao titular **PABLO FRANCISCO MAPURUNGA BONFIM**, em virtude de licença médica, no período de 08 de setembro a 06 de novembro de 2020. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 08 de setembro de 2020.

Carlos Alberto Mendes Junior
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2016

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2016; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE; III - ENDEREÇO: Rua Jaime Benévolo, nº. 1400 - Bairro de Fátima, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII da Lei 8666/93; VII- FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **aditamento pela 4ª vez do Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica** para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B firmado sob o nº 484/2016 (SEMACE Nº 29/2016) em 01/09/2016; IX - VALOR GLOBAL: 70.000,00 (setenta mil reais); X - DA VIGÊNCIA: período de 02/09/2020 a 01/09/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados todos os demais termo e condições pactuados pelas partes no contrato; XII - DATA: 1º de Setembro de 2020.; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Mendes Junior - SEMACE e Mônica Jucá de Oliveira - Executiva de clientes Governo do Ceará - COELCE.

Antonio Geovânio Saraiva Taveira
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2016

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2016; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE; III - ENDEREÇO: Rua Jaime Benévolo, nº. 1400 - Bairro de Fátima, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93; VII- FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo o **Aditamento pela 4ª vez do Contrato de Compra de Energia regulada e Uso do Sistema de Distribuição** sob o nº 483/2016 (SEMACE Nº 30/2016, celebrado em 01/09/2016; IX - VALOR GLOBAL: 170.000,00 (cento e setenta mil reais); X - DA VIGÊNCIA: corresponde ao período de 02/09/2020 a 01/09/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados todos os demais termo e condições pactuados pelas partes no contrato; XII - DATA: 1º de Setembro de 2020.; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Mendes Junior - SEMACE e Mônica Jucá de Oliveira - Executiva de clientes Governo do Ceará - COELCE.

Antonio Geovânio Saraiva Taveira
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Respondendo no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **HELOYSA HELENA DE MENESES FREIRE ROCHA**, matrícula 30036514, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 18 de Setembro de 2020. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 17 de setembro de 2020.

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº183/2020 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 09542412/2019 - VIPROC, e com fundamento nos Decretos nº 32.960, de 13/02/19, e nº 33.517, de 18/03/20, **RESOLVE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO**, a partir de 29/08/19 até 31/12/22, da cessão formalizada através da Portaria nº 633/2017, datada de 24/08/17, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/08/17, da empregada pública **REGINA LÚCIA MENESES DA COSTA**, Assistente Social, matrícula nº 000118-1-9, lotada na Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, para continuar prestando serviços na Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº189/2020 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 05788656/2020 - VIPROC, e em conformidade com o Decreto nº 32.960, de 13/02/19, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01/08/2020, da **Portaria nº 125/2019**, datada de 27/03/19, publicada no Diário Oficial do Estado de 01/04/19, que autorizou a cessão da servidora **MARIA CLARA DE ALMEIDA VITOR**, Operador de Computador, matrícula nº 000270-1-4, lotada na Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, para prestar serviços na Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - FUNCEME, a partir de 01/01/19 até 31/12/22, com ônus para a origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº224/2020 O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no subitem 11.9 no Edital do Pregão Eletrônico N.º 20190041; e CONSIDERANDO a imprescindibilidade da averiguação no cumprimento das condições estabelecidas no certame para garantir a eficiência no serviço de transporte de servidores, colaboradores e terceiros autorizados do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, **RESOLVE**: Art. 1º - **Designar** e autorizar os seguintes **SERVIDORES** a desenvolver atividades técnicas de vistoria das frotas veículos pertencentes às empresas vencedoras do processo licitatório Pregão Eletrônico N.º 20190041 em suas respectivas garagens, sob a presidência do primeiro, Francisco José de Oliveira, matrícula 60073414, Ricardo Henrique Pinto Rodrigues, matrícula 60020612 e Lucas Antônio Montenegro Franklin de Lima, matrícula 30043316. Art. 2º - As atribuições serão as seguintes, no âmbito de sua categoria: I - Vistoriar os veículos que integrarão a frota de cada empresa no transporte de servidores, colaboradores e terceiros autorizados, de acordo com as especificações do edital; II - Emitir parecer técnico final. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, permanecendo em vigor pelo período necessário da realização das vistorias. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAG, em Fortaleza, 08 de setembro de 2020.

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1005/2020- GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01209961/2020/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS AMARAL**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível J, matrícula(s) nº 48008313, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM LINGÜÍSTICA APLICADA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, pelo período de 27 de Março de 2020 a 26 de Março de 2021, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

APOSTILAMENTO Nº01 - CONTRATO Nº010/2019

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, inscrita no CNPJ sob o nº 08.691.976/0001-60, representada neste ato pelo Secretário do Planejamento e Gestão, respondendo, Ronaldo Lima Moreira Borges, inscrito no CPF sob o nº 379.984.043-53, e RG nº 8910002010591 SSP/CE, resolve **fazer o presente apostilamento** nos termos do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019, celebrado com a **ESCO PRIME ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.124.391/0001-80, cujo objeto é retificar a Cláusula Segunda - Do Valor, cujo valor global passa de R\$ 48.862,50 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para R\$ 48.562,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO, 03 de setembro de 2020.

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG; III - ENDEREÇO: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambeba, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Tamoios, 246, Jardim Aero-



porto, São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação da vigência** por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 123.125,04 (cento e vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: De 02 de setembro de 2020 e término em 01 de setembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificadas por este Termo Aditivo ou por termos anteriores, mantendo resguardado à contratada o direito de reajuste, conforme contrato original, em sua Cláusula 12ª – Reajuste Contratual; XII - DATA: 01 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Ronaldo Lima Moreira Borges - Secretário do Planejamento e Gestão, respondendo e Emmanuel de Oliveira Moraes - Representante Legal da TECNOSET.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG; III - ENDEREÇO: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéa, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Tamoios, 246, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação da vigência** por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: Permanece R\$ 72.880,00 (setenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais); X - DA VIGÊNCIA: Início em 02 de setembro de 2020 e término em 01 de setembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificadas por este Termo Aditivo ou por termos anteriores, mantendo resguardado à contratada o direito de reajuste, conforme contrato original, em sua Cláusula Décima Terceira – Do Reajuste do Contrato; XII - DATA: 01 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Ronaldo Lima Moreira Borges - Secretário do Planejamento e Gestão, respondendo e Emmanuel de Oliveira Moraes - Representante Legal da TECNOSET.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e das Secretarias do Planejamento e Gestão e da Fazenda e o **MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO**. OBJETO: **Cooperação Técnica visando a cessão de servidores entre os partícipes** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019 VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2022 FORO: Fortaleza-CE DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2020 SIGNATÁRIOS : José Elcio Batista - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, José Flávio Barbosa Jucá de Araújo – Secretário Executivo de Gestão, Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba – Secretária da Fazenda e Francisco Cordeiro Moreira – Prefeito do Município de General Sampaio. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2020.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190033 - SEPLAG

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo Nº 08527207/2019; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico Nº 20190033, e as informações de fls. 369, acerca do processo licitatório visando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Limpeza (Higiene e Desinfecção), para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 33.326, de 29/10/2019, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20190033 - SEPLAG e seus anexos; **HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico Nº 20190033 - SEPLAG**, nos termos propostos, com fundamento no art.43, VI, da Lei 8.666/93. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190027 - SEPLAG

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo Nº 07002496/2019; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico Nº 20190027, e as informações de fls. 875, acerca do processo licitatório visando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Permanente - Diversos, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 33.326, de 29/10/2019, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20190027 - SEPLAG e seus anexos; **HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico Nº 20190027 - SEPLAG**, nos termos propostos, com fundamento no art.43, VI, da Lei 8.666/93. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2020.

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2019, que publicou o Primeiro Aditivo ao Contrato nº 010/2019. **Onde se lê:** CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O valor global do Contrato passa de R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 48.862,50 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **Leia-se:** CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O valor global do Contrato passa de R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 48.562,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, 03 de setembro de 2020.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA ISSEC Nº031/2020 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.68 da Lei nº16.530, de 02 de abril de 2018, e art. 5º do Decreto nº 33.198 de 05 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 06835550/2020 do VIPROC, e de acordo com o inciso III do art. 20, do Decreto nº 29.704, de 08/04/2009, **RESOLVE DESLIGAR** a estagiária **INDRA LUCENA ARNAUD PAIVA**, a partir de 01/09/2020, bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão da Bolsa de Estágio e Auxílio Transporte autorizada pela portaria nº 086/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de outubro de 2019. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2020/ISSEC

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020/ISSEC; II - CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ/CNPJ-MF:07.271.141/0001-98; III - ENDEREÇO: RUA SENADOR POMPEU,685/CENTRO/FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **COPY MITA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**/CNPJ-MF: 01.046.114/0001-35; V - ENDEREÇO:



Com Sede na Rua Professor Solon Farias,54/EDSON QUEIROZ/FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente TERMO ADITIVO Nº001/2020/ISSEC ao CONTRATO Nº.004/2020/ISSEC celebrado com fundamento na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.001/2020/ISSEC tem respaldo no art. 60 da Lei Nº.8.666/93, com posteriores alterações, e está vinculado ao Processo Administrativo Nº.00530120/2020, o qual passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste TERMO ADITIVO Nº.001/2020/ISSEC a alteração na redação do item 5.1, da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do CONTRATO Nº.004/2020/ISSEC celebrado entre as partes acima qualificadas; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais); X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é 180(cento e oitenta) dias, com início no dia 16 de março de 2020, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº.8.666/1993, podendo ser rescindido antes do prazo ora estabelecido quando da conclusão da Licitação Corporativa levada a efeito pelo Governo do Estado do Ceará para a execução do mesmo objeto; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO Nº.004/2020/ISSEC celebrado entre o ISSEC e a COPY MITA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não modificadas por este TERMO ADITIVO Nº001/2020/ISSEC; XII - DATA: Em Fortaleza-ce 04 de Setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/José Olavo Peixoto Filho/Superintendente/Contratante e COPY MITA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.; neste Ato representada por Luciana Loliá Santos/Contratada.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 6978510/2018, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA GORETE BATISTA TAVORA**, CPF 261.256.333-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível referência J, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº12325215, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 18/08/2018, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento 40 horas - Lei nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	RS 3.831,83
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 29,5% - Art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984 c/c Art. 2o, inciso II, da Lei nº 16,536/2018	RS 1.130,39
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB - Lei nº16.104/2016	RS 132,00
Parcela Nominalmente Identificável - Lei nº15.901/2015	RS 442,27
TOTAL	RS 5.536,49

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 27/08/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29/01/2019, que concedeu aposentadoria à **MARIA GORETE BATISTA TAVORA**, matrícula nº 12325215. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04205339/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **MARCELO JOSE GURGEL DE AQUINO**, CPF 209.171.713-49, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 06381014, lotado no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 30/05/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei Estadual nº 16 513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32 551/2018	RS 13 293,70
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	RS 1.994,06
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (10,27%) - Lei Estadual nº 14.350/2009 c/c Decreto Estadual nº 32.014/2016	RS 506,09
Gratificação da Lei Estadual nº 13 439/2004 c/c a Lei Estadual nº 14.969/2011	RS 11.707,42
Gratificação por Titulação (30%) - Art. 25 da Lei Estadual nº 13.778/2006	RS 3.988,11
TOTAL	RS 31.489,38

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de setembro de 2020

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 7486298/2018, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **BETAYDE DE OLIVEIRA REGIS RODRIGUES**, CPF 204.493.483-34, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 03071219, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 31/08/2018, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	RS 1.306,20
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art. 43 da Lei nº 9.826/1974	RS 195,93
Gratificação de Desempenho de Atividades de Interesse da Educação – GDAIE - Lei nº 16.241/2017	RS 72,54
TOTAL	RS 1.574,67

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 09/01/2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 15/05/2020, que concedeu aposentadoria à **BETAYDE DE OLIVEIRA REGIS RODRIGUES**, matrícula nº 03071219. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de agosto de 2020.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03641828/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARLENE OLIVEIRA SILVA**, CPF 220.490.963-72, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10059917, lotada no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01/05/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c o Decreto Estadual nº 32.551/2018	RS 12.290,76
Gratificação por Tempo de Serviço (10%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	RS 1.229,08



DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (10,27%) - Lei Estadual nº 14.350/2009 c/c o Decreto Estadual nº 32.014/2016	R\$ 506,09
Gratificação da Lei Estadual nº 13.439/2004 c/c a Lei Estadual nº 14.969/2011	R\$ 11.394,76
Gratificação por Titulação (60%) - Art. 25 da Lei Estadual nº 13.778/2006	R\$ 7.374,46
TOTAL	R\$ 32.795,15

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de agosto de 2020.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº024/2020 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **FELIPE CAVALCANTE DO CARMO**, ocupante do cargo de Gerente Administrativo matrícula nº 3000004-8, lotado nesta Fundação, a importância de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 00000029, 00000030 e 00000031. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEAPREV, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2018

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE; III - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, no 220, Bairro São João do Tauape – Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.**; V - ENDEREÇO: SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro Asa Norte – Brasília/DF; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nas cláusulas e condições do Contrato no 17/2018; Nos termos do processo no 08953257/2019; Nos preceitos do art. 67, caput, da Lei Federal no 8.666/1993; VII - FORO: Fortaleza / Ceará; VIII - OBJETO: **Alteração do item 8.1 da cláusula oitava do Contrato no 17/2018**, que passa a ter a seguinte redação: 8.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jorge Luiz Lacerda da Cruz, matrícula 000335-1-0, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal no 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR do contrato; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento possui efeitos retroativos a 07 de outubro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Originário que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 08 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa - Presidente da ETICE; Jorge Luiz Lacerda da Cruz - Gestor do Contrato e Alexandre Mota Albuquerque - Representante Legal da LANLINK.

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 018/2020 IG Nº1066206

PROCESSO Nº: 02929321 / 2020 OBJETO: **Aquisição de material de consumo (50 galões, com 05 litros de álcool gel 70%, para as mãos)**. JUSTIFICATIVA: Justificamos que a aquisição do objeto visa assegurar o abastecimento regular dos equipamentos, considerado indispensável para atender as demandas e manter a continuidade no atendimento do público assistido nas unidades desta SPS, mantendo as adoções de normas no enfrentamento e a contenção da disseminação ao COVID-19 VALOR GLOBAL: R\$ 4.445,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4710.0001.08.122.211.20826.03.339030.10000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando os elementos constantes no Processo nº 02929321/2020 e no Decreto Estadual nº 33.510/2020, declaro nos termos do Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 CONTRATADA: MARIA GENI DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 04.190.999/0001-30, com sede na Avenida Francisca Maria da Conceição, Nº 579 – Bairro: Novo Mondubim, Fortaleza-CE DISPENSA: Reconheço que a referida contratação, em conformidade com o dispositivo legal suso mencionado, encontra-se amparada pelo instituto da dispensa de licitação. Fortaleza, 23 de março de 2020. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. RATIFICAÇÃO: Ratifico e homologo nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação relativa ao presente processo, para contratação da empresa MARIA GENI DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 04.190.999/0001-30, com sede na Avenida Francisca Maria da Conceição, Nº 579 – Bairro: Novo Mondubim, Fortaleza-CE, será parte contratada na avença cujo objeto é aquisição de material de consumo (50 galões, com 05 litros de álcool gel 70%, para as mãos), tendo como valor global de R\$ 4.445,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Fortaleza, 23 de março de 2020. Maria Do Perpétuo Socorro França Pinto Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 020/2020 IG Nº1074721

PROCESSO Nº: 02971484 / 2020 OBJETO: **Aquisição de materiais de consumo (álcool gel 70%, máscara n95, máscara descartável tripla e luva descartável)**. JUSTIFICATIVA: Justificamos que a aquisição do objeto visa assegurar o abastecimento regular dos Equipamentos, considerando indispensável para atender as demandas e manter a continuidade no atendimento do público assistido nas Unidades desta SPS, mantendo as adoções de normas no enfrentamento e na contenção da disseminação ao COVID-19. VALOR GLOBAL: R\$ 34.193,40 (trinta e quatro mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.244.122.20536.03.339030.29200.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando os elementos constantes no Processo nº 02971484/2020 e no Decreto Estadual nº 33.510/2020, declaro nos termos do Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. CONTRATADA: **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 09.485.574/0001-71, com sede na AVENIDA CAPITÃO HUGO BEZERRA, Nº 181 – Bairro: Barroso, Fortaleza-CE DISPENSA: Reconheço que a referida contratação, em conformidade com o dispositivo legal suso mencionado, encontra-se amparada pelo instituto da dispensa de licitação. Fortaleza, 26 de Março de 2020. Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. RATIFICAÇÃO: Ratifico e homologo nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação relativa ao presente processo, para contratação da empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, inscrita sob o CNPJ 09.485.574/0001-71, com sede na AVENIDA CAPITÃO HUGO BEZERRA, Nº 181 – Bairro: Barroso, Fortaleza-CE, será parte contratada na avença cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (álcool gel 70%, máscara n95, máscara descartável tripla e luva descartável), tendo como valor global de R\$ 34.193,40 (trinta e quatro mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos). Fortaleza, 26 de Março de 2020. Maria Do Perpétuo Socorro França Pinto - Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº093/2020 PROCESSO Nº06807417/2020

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.675.169/0001-53 com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO - DETRAN, com sede na AV.



Godofredo Maciel, 2900, Maraponga, CEP: 60.710-903, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ nº. 07.135.668/0001-95, representada por seu Superintendente Igor Vasconcelos Ponte, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, com base na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais disposições legais e regulamentares que regem a concessão de estágio, bem como no processo administrativo nº06807417/2020. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objetivo a **concessão de estágio**, proporcionando aos jovens, com idade mínima de 16 e máxima de 21 anos, regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio de escola pública, dos anos finais da educação de jovens, e adultos e de escola de educação especial, complementação educacional que favoreça o seu ingresso no mercado de trabalho, contribuindo para sua inclusão social e econômica, tendo em vista a promoção da cidadania e dos valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária, aumentando a participação social e o poder aquisitivo do público-alvo. VIGÊNCIA: O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura estendendo-se pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, sendo assegurado pelos conveniados o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. REMUNERAÇÃO DA BOLSA: No período do estágio, o estagiário receberá diretamente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, bolsa de estágio no valor de R\$ 363,66 correspondente a 50% do valor de referência ADO - 14 para estagiários de nível médio + auxílio-transporte em pecúnia, no mesmo valor pago aos servidores públicos proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, sendo vedado qualquer desconto na bolsa de estágio, nos termos do Decreto 29.704 de 08 de abril de 2009. O valor da bolsa de estágio será reajustado pelo mesmo índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Ceará. RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio das ações que lhe competem, com fins de atender ao objeto deste acordo. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 09 de Setembro de 2020; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e Igor Vasconcelos Ponte - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 11 de setembro de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº098/2020
PROCESSO Nº06807328/2020**

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.675.169/0001-53 com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60811-170, inscrita no CNPJ nº. 02.014.521/001-23, - Fortaleza - CE, representada por sua Defensora Pública Geral Elizabeth das Chagas Sousa, resolvem **firmar o presente Termo de Cooperação**, com base na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais disposições legais e regulamentares que regem a concessão de estágio, bem como no processo administrativo nº 06807328/2020. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objetivo a **concessão de estágio**, proporcionando aos jovens, com idade mínima de 16 e máxima de 21 anos, regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio de escola pública, dos anos finais da educação de jovens, e adultos e de escola de educação especial, complementação educacional que favoreça o seu ingresso no mercado de trabalho, contribuindo para sua inclusão social e econômica, tendo em vista a promoção da cidadania e dos valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária, aumentando a participação social e o poder aquisitivo do público-alvo. VIGÊNCIA: O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura estendendo-se pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, sendo assegurado pelos conveniados o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. REMUNERAÇÃO DA BOLSA: No período do estágio, o estagiário receberá diretamente da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, bolsa de estágio no valor de R\$ 363,66 (correspondente a 50% do valor de referência ADO - 14 para estagiários de nível médio + auxílio-transporte em pecúnia, no mesmo valor pago aos servidores públicos proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, sendo vedado qualquer desconto na bolsa de estágio, nos termos do Decreto 29.704 de 08 de abril de 2009. O valor da bolsa de estágio será reajustada pelo mesmo índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Ceará. RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio das ações que lhe competem, com fins de atender ao objeto deste acordo. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 09 de Setembro de 2020; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e Elizabeth das Chagas Sousa - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. SECRETARIA

DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 11 de setembro de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

PORTARIA Nº051/2020 O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto nº 29.887 de 31 de agosto de 2009, RESOLVE CONSTITUIR A COMISSÃO SETORIAL DE ÉTICA, no âmbito da SOHIDRA, a partir da publicação desta Portaria até 31.12.2020, e **DESIGNAR** os **SERVIDORES**: JOSÉ WANDERLEY AUGUSTO GUIMARÃES-Superintendente Adjunto; FRANCISCO HEMIRTON LEMOS PEIXOTO-Diretor Administrativo - Financeiro; ADAUTO JOSÉ ARAÚJO MOTA-Procurador Jurídico, como titulares e MARIA AURILENE ROCHA DE OLIVEIRA CHAVES-Supervisor do Núcleo de Gestão de Pessoas e CLEA DIAS SAMPAIO-Supervisor do Núcleo de Gestão Financeira como suplentes da referida comissão, que terá como competência e atribuições o estatuído nos Arts.12 e 13 do Decreto nº 29.887/2009. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Yuri Castro de Oliveira
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº052/2020 O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a **entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **JOSÉ ANISIO SILVA MAGALHÃES**, que exerce a função de Operador de Perfuratriz matrícula nº 790.118-1.9, lotado nesta Autarquia, a importância de R\$ 1.000,00 (Mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 0371 e 0363. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS, em Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Yuri Castro de Oliveira
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº053/2020 O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a **entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **JOSÉ INÁCIO SALDANHA DA SILVA**, que exerce a função de Operador de Perfuratriz matrícula nº 790.133-1.5, lotado nesta Autarquia, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 0370 e 0362. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS, em Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Yuri Castro de Oliveira
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº054/2020 O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a **entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **ERNANI BRAGA DE OLIVEIRA**, que exerce a função de Operador de Perfuratriz matrícula nº 790.073-1.5, lotado nesta Autarquia, a importância de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 0372 e 0364. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS, em Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Yuri Castro de Oliveira
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA SAÚDE

**ADITAMENTO Nº93/2020 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
Nº513/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº1110/2018

Aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e vinte, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da



Saúde do Estado, inscrita no CNPJ nº 07.954.571/0001-04, representado pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro da Secretaria da Saúde, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador da CNH nº: 02238875190 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00 residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 04952860/2020 e com fundamento na alínea “d”, inciso II do art. 65, da Lei nº 8666/93, resolve **alterar a marca** do item 24 da Ata do Registro de Preços nº 513/2019 – Pregão Eletrônico nº 1110/2018, em favor da empresa **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.485.574/0001-71, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA LICITADA	MARCA ALTERADA
24	PINÇA DE BIÓPSIA GÁSTRICA COM ESPÍCULA PARA CANAL 2.8MM.COM 180CM DE COMPRIMENTO. AUTOCLAVÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASÉPTICA, QUE ATENDA A RDC Nº185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 DA ANVISA.	HUGER	ARGUS

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas na Ata de Registro de Preço ora aditada, devendo este instrumento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

*** **

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº01/2020
POLI.R/CAMOCIM**

CONTRATANTE: OS MUNICÍPIOS DE BARROQUINHA, CAMOCIM, CHAVAL, GRANJA e MARTINÓPOLE, por interveniência do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM**; OBJETO: **A execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS**, no limite territorial dos municípios indicados e da região de saúde, pelos Contratantes da gestão da Policlínica - CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA da 16ª - Regional de Camocim, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Martinópolis (Lei nº 353, de 09 de abril de 2010), de Chaval (Lei nº 219, de 26 de abril de 2010), de Granja (Lei nº 889, de 07 de maio de 2010), de Barroquinha (Lei nº 340, de 30 de março 2010), de Camocim (Lei nº 1112, de 24 de fevereiro de 2010), e, e Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009, e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: Vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020; SIGNATÁRIOS: Josenilia Maria Alves Gomes, Francisco Fontenele Junior, Amanda Arruda Menezes, Ademar Pinto Veras, Sebastião Sotero Veras, Mônica Gomes Aguiar, Magda Sampaio Barros Silva, David Pereira Rocha, Márcio Lima Silva, Fernando Falcão de Sousa e Fernando Wilson Fernandes da Silva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº02/2020
CEO.R/CAMOCIM**

CONTRATANTE: OS MUNICÍPIOS DE BARROQUINHA, CAMOCIM, CHAVAL, GRANJA e MARTINÓPOLE, por interveniência do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM**; OBJETO: **A execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS** no limite territorial dos municípios e da região de saúde, pelos Contratantes da gestão do CEO-R JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR da 16ª REGIÃO, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, Art. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019 e Lei normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Barroquinha (Lei nº 340, de 30 de março de 2010), de Camocim (Lei nº 1112, de 24 de fevereiro de 2010), de Chaval (Lei nº 219, de 26 de abril de 2010), de Granja (Lei nº 889 de 07 de maio 2010), de Martinópolis (Lei nº 353, de 09 de abril de 2010) e Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e outras normas pertinentes; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: Vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020; SIGNATÁRIOS: Josenilia Maria Alves Gomes, Francisco Fontenele Junior, Amanda Arruda Menezes, Ademar Pinto Veras, Sebastião Sotero Veras, Mônica Gomes Aguiar, Magda Sampaio Barros Silva, David Pereira Rocha, Márcio Lima Silva, Fernando Falcão de Sousa e Fernando Wilson Fernandes da Silva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº591/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 684/2020 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 591/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **DAVITA UTR SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Tibúrcio Cavalcante, 2621, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto nº 30.601 de 15/07/2011 (D.O.20/07/2011); VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (Seis) meses, a partir do dia 13 de Julho de 2020, o Contrato nº 591/2017, que tem por objeto a contratação dos serviços na realização de sessões de hemodiálise agudas, na quantidade de 3.000 (Três mil) sessões/ano, para o Hospital Infantil Albert Sabin/SESA. Parágrafo Único - Importa o presente Termo aditivo, para o período supra na quantia de R\$ 1.561.500,00 (Um milhão quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.561.500,00 (Um milhão quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses, a partir do dia 13 de Julho de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 01/07/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Bruno Santos Haddad.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1203/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 774/2020 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 1203/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; V - ENDEREÇO: Praça Nossa Senhora de Nazaré, Nº 02 - Guaribas - Eusebio - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir de 10 de outubro de 2020, o **Contrato Nº1203/2018**, cujo objeto é a aquisição de nutrição (dieta, formula infantil, suplemento e composto lácteo), para atender as necessidades do HIAS/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de 10 de outubro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 24/08/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Paulo Roberto da Silva Seabra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1343/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 828/2020 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 1343/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora de Nazaré, Nº 02 - Guaribas - Eusebio - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º e § 2º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de



1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 10 de outubro de 2020, o **Contrato Nº1343/2018**, cujo objeto é a aquisição de nutrição (dieta enteral), para atender as necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 10 de outubro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 01/09/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Paulo Roberto da Silva Seabra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1743/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 805/2020 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1743/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **DIEGO SILVA LIMA**; V - ENDEREÇO: Rua Barão de Aracati, 160, apto 1203 CM, 05 - Meireles, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12(doze) meses, a partir do dia 21 de novembro de 2020, o **Contrato nº 1743/2018**, cujo objeto é a prestação de serviços na realização de exames e diagnósticos no tratamento de leucemia, doenças genéticas constitucionais, na população infanto-juvenil e adolescentes que forem atendidas pelo HIAS/SESA. PARÁGRAFO ÚNICO - Importa o presente termo aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a partir do dia 21 de novembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 11/08/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Diego Silva Lima.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº257/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 811/2020 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0257/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE SAÚDE DO NORDESTE DO ESTADO DO CEARÁ - COOPERNORDESTE-CE**; V - ENDEREÇO: Rua Jaime Benévolo, nº 1671, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No § 1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Acréscimo de 25%**, correspondente a serviços em horas/ano na área de fisioterapia, acrescido para atender as necessidades do HIAS / SESA. Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R\$ 256.646,05 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) ao contrato supra, passando este para R\$ 1.283.230,24 (um milhão duzentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculos efetuados pelo HIAS/SESA; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 256.646,05 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: O mesmo; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 01/09/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Cristina Aparecida Melo Bandeira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº926/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 769/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 926/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. A, nº 321, Sala C, Distrito Industrial, Poços de Caldas/MG; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 12 (doze) meses, a partir do dia 26 de setembro de 2020, o Contrato Nº926/2019, para o cumprimento de seu objeto: a aquisição de nutrição (Dieta Enteral Infantil), a fim de atender as necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 26 de setembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 30/07/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Eric Gonçalves Arantes Salviano.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº263/2020

I - ESPÉCIE: Doc. nº 714/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **AGF MEDICAL LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Gonçalves Ledo, nº 1414, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art. 57, inciso I do § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 30.601, de 15/07/2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 06 (seis) meses, a partir do dia 18 de setembro de 2020, o **Contrato Nº263/2020**, cujo objeto é a aquisição de próteses, placas e parafusos, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 18 de setembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 25/08/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Alexandre Gadelha Felix Junior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº265/2020

I - ESPÉCIE: Doc. nº 691/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 265/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, 544 - Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **NEKTAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**; V - ENDEREÇO: Rua Sabino Pires, nº 90, Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57 c/c § 1º art. 65, todos da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 05 de setembro de 2020, o **Contrato nº 265/2020**, cujo o objeto é a aquisição de material médico hospitalar (solução desinfetante de alto nível), a fim de atender as necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS, bem como acrescentá-lo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 05 de setembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 25/08/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Maria Enidete Almeida.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº860/2020

I - ESPÉCIE: Doc. nº 690/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 860/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES**; V - ENDEREÇO: ROD BR-116, nº 10005, Alto da Balança, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do § 1º e §2º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de agosto de 2020, o Contrato Nº860/2019, para o cumprimento de seu objeto: a aquisição de material médico hospitalar (álcool gel almotolia), a fim de atender as necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de agosto de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 30/07/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e João Breno Andrade Jorge.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2020/00422

I- ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESAS FORNECEDORAS: DOMINUS QUÍMICA LTDA - ME; LICITA LEX LTDA; III - OBJETO: **O registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Reagentes e Insumos (inseticida)**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20200179 - SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00086980/2020. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV - EMPRESAS E ITENS: EMPRESA DOMINUS QUÍMICA LTDA - ME; ITEM: 01; INSETICIDA A BASE DE LAMBDA-CIALOTRINA 5%,

CONCENTRADO EMULSIONÁVEL DA CLASSE QUÍMICA PIRETROIDE. SOLÚVEL EM ÁGUA E ÓLEO MINERAL. 1 LITRO.(AMPLA DISPUTA). UND: LITROS; QUANT: 7.500; VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,74; EMPRESA LICITA LEX LTDA; ITEM: 02; INSETICIDA A BASE DE LAMBDAALOTRINA 5%, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL DA CLASSE QUÍMICA PIRETROIDE. SOLÚVEL EM ÁGUA E ÓLEO MINERAL. 1 LITRO.(COTA RESERVADA). UND: LITROS; QUANT: 2.500; VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,35; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0179/2020; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020 VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2020/0755

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESAS FORNECEDORAS: NEKTAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, FASTLABOR COMERCIAL EIRELI; III – OBJETO: **O Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20190449 -SESA/NUPLAC que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 06423546/2020. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESAS E ITENS: EMPRESA NEKTAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; ITEM:01; CAMPO, TIPO FRONHA PARA COBERTURA DA MESA DE MAYO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECIONADO EM NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL NA FACE DE CONTATO COM A MESA E ABSORVENTE NA FACE DE CONTATO COM O INSTRUMENTAL, PROPORCIONAR EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS, 60CM (+/-5CM) X140CM (+/-5CM). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM DUPLA EMBALAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES),SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA EM PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. (AMPLA DISPUTA) A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR COMPROVANTE DE ATENDIMENTO AS NORMAS: A ABNT NBR16064/2016; UNIDADE:UNIDADE; QUANTIDADE: 5.655; VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,34; ITEM:02; CAMPO, TIPO FRONHA PARA COBERTURA DA MESA DE MAYO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECIONADO EM NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL NA FACE DE CONTATO COM A MESA E ABSORVENTE NA FACE DE CONTATO COM O INSTRUMENTAL, PROPORCIONAR EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS, 60CM (+/-5CM) X140CM (+/-5CM). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM DUPLA EMBALAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES),SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA EM PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. (COTA RESERVADA) A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR COMPROVANTE DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS: A ABNT NBR16064/2016 ;UNIDADE:UNIDADE ; QUANTIDADE: 1.885; VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,32; EMPRESA FASTLABOR COMERCIAL EIRELI; ITEM:08; ALMOTOLIA RECIPIENTE DE COR BRANCA, TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO, 250 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 9.669; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,35; ITEM:09; ALMOTOLIA RECIPIENTE DE COR AMBAR, TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO, 250 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA;UNIDADE:UNIDADE; QUANTIDADE: 9.143; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,30; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0449/2019; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2020; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2020/07061

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESAS FORNECEDORAS: ELFA MEDICAMENTOS S.A., ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; III – OBJETO: **O Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20200632 – SESA /CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº03149370/2020.Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESAS E ITENS: EMPRESA PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA; ITEM 1: AMITRIPTILINA (CLORIDRATO), 75MG, COMPRIMIDO REVESTIDO; UNID: COMPRIMIDO; QUANT: 1200; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,8400; ITEM 2: AMOXICILINA, 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO, 125MG, COMPRIMIDO REVESTIDO; UNID: COMPRIMIDO; QUANT: 1200; VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,5400; EMPRESA ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA; ITEM 3: BRINZOLAMIDA, 1 % (10MG/ML) + TIMOLOL (MALEATO) 0,5 % (5MG/ML) SUSPENSAO OFTALMICA ESTERIL, FRASCO 5ML; UNID: FRASCO; QUANT: 150; VALOR UNITÁRIO: R\$ 47,7900; EMPRESA ELFA MEDICAMENTOS S.A.; ITEM 4: SITAGLIPTINA (FOSFATO), 50MG + METFORMINA (CLORIDRATO), 1000MG, COMPRIMIDO REVESTIDO; UNID: COMPRIMIDO; QUANT: 14.112; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,0300; ITEM 6: DEXRAZOXANO (CLORIDRATO), 500MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA; UNID: FRASCO AMPOLA; QUANT: 2.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 994,7900; ITEM 10: OCTREOTIDA (ACETATO), 0,05 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML; UNID: AMPOLA; QUANT: 1.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 33,5900; EMPRESA ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ITEM 7: IVABRADINA, 5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO; UNID: COMPRIMIDO; QUANT: 4.320; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,5200; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0632/2020; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 361/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: **Aquisição de NUTRIÇÃO (dietas)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0613/2019 - SESA/NUPLAC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessária ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 36.520,00 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais) pagos em Parcelas Mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06012.24200 204.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30 - FAE. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020 SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Paulo Roberto da Silva Seabra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 684/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin- HIAS CONTRATADA: EMPRESA SOLU DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo/Expediente**, necessário para suprir os diversos setores do Hospital no período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20191647 e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais) pagos em Parcelas Mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6012.24200204.10.302.631.2007 7.03.33903000.2.91.00.1.30 - FAE. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020 SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Paulo André da Silva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 944/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin- HIAS CONTRATADA: EMPRESA **LOCMED HOSPITALAR LTDA**. OBJETO: **Serviços de oxigenoterapia domiciliar**, com fornecimento e assistência técnica 24horas, para pacientes em assistência domiciliar pelo PAVD do Hospital Infantil Albert Sabin, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20200569 - SESA/HIAS, e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais) pagos em Parcelas Mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6016.24200204.10.302.631.20077.03.33903900.2.91.00.1.30 - FAE. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020 SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Bruno Camargo Lima de Aquino.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 77/2020**

PROCESSO Nº: 05231791/2020 / VIPROC /SESA; OBJETO: **Contratação de empresa** especializada para executar os serviços de atividades postais e telemáticos, convencionais, para coleta, transporte e entrega de materiais ou documentos no âmbito nacional e internacional JUSTIFICATIVA: Trata-se pois, de contratação de Empresa Pública que realiza serviço público de competência exclusiva da União, conforme Inciso X do art. 21 da Constituição Federal de 1988, o que inviabiliza a competição, portanto com respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.631.20077.03.33903900.2.91.00.1.30-5975 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso X do art. 21 da Constituição Federal de 1988, o que inviabiliza a competição, portanto com respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 02/09/2020 - Daniel de Holanda Araújo RATIFICAÇÃO: 02/09/2020 - Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02, de 14 de setembro de 2020.

FIXA NORMAS OPERACIONAIS E PROCEDIMENTOS PARA A TRAMITAÇÃO E INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS QUE VISEM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, OS QUAIS A SECRETARIA DA SAÚDE SEJA PARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, art.93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO ainda, a necessidade de assegurar a preservação do equilíbrio econômico financeiro, em sua plenitude, durante a execução do contrato, mantendo a relação de igualdade entre o contratante e o contratado para um melhor atendimento das necessidades públicas, DETERMINA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas normas e procedimentos a serem observados quando da tramitação e instrução dos processos administrativos que visem o reequilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos, os quais a Secretaria da Saúde seja parte.

Art. 2º O reequilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos pode ocorrer mediante reajuste e revisão, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

§ 1º O reajuste fundamentado no art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993 é gênero que comporta duas espécies: reajuste stricto sensu e repactuação, que será aplicada conforme as disposições contratuais, observada a periodicidade anual.

§ 2º O reequilíbrio econômico-financeiro, na modalidade revisão (art. 65, II, d, § 5, da Lei nº 8.666/1993), pode ocorrer a qualquer tempo, inexistindo periodicidade mínima para sua concessão.

§ 3º As cláusulas econômicas somente podem ser alteradas com a anuência do contratado (§ 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93).

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa (IN) considera-se:

I – Equilíbrio econômico financeiro: a manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço.

II – Reajuste stricto sensu: objetiva recompor os preços praticados no contrato em razão de fatos plenamente previsíveis no momento da contratação, com fim de remediar os efeitos da desvalorização da moeda, aplicando-se índices previamente estabelecidos como IGPM, INCC etc.

III – Repactuação: é espécie do gênero reajuste, aplicável sempre que for possível identificar a variação nominal dos custos de produção ou dos insumos utilizados no contrato para a prestação de serviço contínuo, como ocorre nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

IV – Revisão: visa preservar o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, ou decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

CAPÍTULO II

DO REAJUSTE DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 4º O reajuste de preços previstos nos contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria da Saúde é regido pelos arts. 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993.

Art. 5º O reajuste só será permitido se existir expressa previsão contratual que contenha critérios e periodicidade igual ou superior a um ano, para o reajustamento de preços.

Art. 6º A periodicidade anual nos contratos será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Art. 7º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

Seção I

Do Reajuste Stricto Sensu

Art. 8º O reajuste stricto sensu ocorre mediante aplicação de índice oficial de correção monetária previamente estipulado no contrato de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É admitida a estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos administrativos, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 2º Nos casos em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 3º O reajuste de que trata o caput terá como termo inicial do período de correção monetária ou reajuste a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir.

Art. 9º Para calcular corretamente o reajuste de preços nos contratos administrativos, o gestor deverá informar os parâmetros do reajuste, tais como o valor atual do contrato, o índice que será aplicado, as datas do período contratual que sofrerá o reajuste e memória de cálculos.

Parágrafo único. Para atender as disposições do caput deste artigo o gestor deverá utilizar o modelo previsto no Anexo I, desta Instrução Normativa.

Seção II

Da Repactuação

Art. 10 A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir.

§ 1º A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 2º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem as Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 3º A repactuação para reajuste do contrato em razão de nova Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

§ 4º Os efeitos financeiros da repactuação de preços devem ter sua vigência reconhecida desde a data estipulada na Convenção Coletiva de trabalho ou dissídio coletivo e não a partir da data em que pleiteou o reajuste perante a Administração Pública.



§ 5º Somente os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de natureza contínua podem ser repactuados.

§ 6º É necessária a existência de cláusula admitindo a repactuação (art. 55, III da Lei 8.666/93), que pode ser para aumentar ou diminuir o valor do contrato.

Art. 11 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independente daquela em que celebrada ou apostilada (AGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº26).

Art. 12 Independentemente das disposições acima, os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra devem observar as disposições estabelecidas pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

CAPÍTULO III

DA REVISÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 13 A revisão de preços (ou reequilíbrio ou recomposição) é o instituto previsto no Inciso II, item “d”, §§ 5º e 6º, todos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e tem por objeto o restabelecimento da relação entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração pactuado inicialmente.

Parágrafo único. Deverá ocorrer a revisão de preços quando:

I - sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
II – em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ocorridos após a apresentação da proposta e que caracterize álea econômica extraordinária ou extracontratual;

III – a administração provocar aumento ou diminuição dos encargos do contratado no uso de sua faculdade de alterar unilateralmente o contrato, conforme art. 65, inciso I, Lei 8.666/1993.

Art. 14 O direito à revisão independe de previsão em edital ou contrato ou de transcurso de prazos.

Art. 15 As alterações de preços estão autorizadas sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 13 desta IN, e deve retratar a variação efetiva dos custos de produção.

Art. 16 Fatores como modificações na legislação trabalhista, aumento de salário mínimo, inflação não se mostram fatos extraordinários ou imprevisíveis capazes de macular o equilíbrio contratual.

Art. 17 Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida.

Parágrafo único. Cada solicitação de revisão de valores deve compor um procedimento administrativo em que deverá restar cabalmente demonstrada a majoração dos custos e a necessidade do reequilíbrio, sempre dentro dos valores praticados no mercado, sob pena de incorrer o administrador em improbidade administrativa.

Art. 18 O pedido de revisão de preços deverá ser formalizado junto ao Serviço de Protocolo (ViProc), devidamente fundamentado e instruído com a seguinte documentação:

I - Planilha de Custos, na qual fique comprovada a margem de lucro auferida pelo contratado no período em que apresentou sua proposta de preços, junto à Comissão Especial de Licitação da Procuradoria-Geral do Estado;

II - Cópia da nota fiscal que comprove os preços de aquisição dos bens de consumo e ou serviço à época da apresentação da proposta de preços, junto à Comissão Especial de Licitação da Procuradoria Geral do Estado;

III - Cópia autenticada da nota fiscal que comprove os preços de aquisição dos bens de consumo e ou serviço, na data da solicitação de realinhamento de preços formalizada junto ao Serviço de Protocolo (ViProc).

Art. 19 O pedido de revisão de preços, devidamente instruído com a documentação especificada no artigo anterior, deverá passar pelo seguinte trâmite processual:

I - Inicialmente será encaminhado para a unidade orçamentária (unidade de saúde, hospital ou coordenadoria), para a qual está sendo fornecido o bem de consumo e ou serviço em questão, a qual competirá apreciar o pedido com base na documentação constante do processo e emitir seu pronunciamento, levando em consideração também os preços atualmente praticados no mercado;

II - Após análise e pronunciamento sobre o pedido, a unidade orçamentária (unidade de saúde, hospital ou coordenadoria), de forma objetiva e devidamente justificada colherá o “de acordo” do diretor ou coordenador, respectivamente, e encaminhará o processo para a comissão constituída especificamente para tratar do assunto;

III - A comissão composta, no mínimo, por três membros designados por portaria do Secretário da Saúde ou do Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, se reunirá semanalmente e analisará o pedido de revisão, podendo sugerir diligências antes de emitir parecer técnico, devidamente motivado, no qual deverá concluir pela pertinência ou não da concessão do equilíbrio econômico financeiro do contrato, que será submetido a apreciação da Superintendência Jurídica (SPJUR);

IV - A SPJUR emitirá parecer jurídico quanto à conformidade do conteúdo dos autos à legislação e encaminhará à autoridade competente para decisão;

V - Autorizada revisão dos preços, compete a SPJUR elaborar o respectivo Termo Aditivo e enviar os autos ao órgão interessado para coletar as assinaturas do contratante e do contratado, após o que deverá a SPJUR responsabilizar-se pela sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE;

VI - Cabe ao órgão interessado acompanhar a publicação do Termo Aditivo no DOE, bem assim a guarda do processo até a conclusão do cumprimento do objeto do contrato, devendo proceder o registro de seu arquivamento no Sistema ViProc;

V - Indeferido o pedido de revisão, a comissão devolverá o processo para a unidade orçamentária (unidade de saúde, hospital, coordenadoria ou superintendência) para a qual está sendo fornecido o bem de consumo e/ou o serviço em questão, que deverá cientificar o contratado da decisão e, em seguida, registrar no Sistema de ViProc o seu arquivamento.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Aplica-se, no que couber, as disposições do art. 19 para a tramitação dos processos que visem o reajuste stricto sensu e a repactuação de que tratam, respectivamente, os art. 8º e 10º desta Instrução Normativa.

Art.21 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 001, de 21 de agosto de 2020, do Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2020.

Carlos Alberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO I A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA GABSEC/SESA Nº02, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

REAJUSTE CONTRATUAL STRICTUN SENSU

Valor: R\$ _____

Índice: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____

Segundo parâmetros informados acima pelo gestor do contrato, o valor de R\$ _____ (_____) reajustado pelo _____, que teve um índice acumulado no período de _____, é R\$ _____ (_____), conforme memória de cálculo abaixo:

R\$ (Valor atual do contrato) x (1 + índice de correção) = R\$ valor atual do contrato x coeficiente encontrado = R\$ _____.

Consta a Tabela Oficial do _____ para uma maior clareza em anexo.

Nome _____

Cargo/setor _____

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº1023/2020-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 510/2018-GS, datada de 25 de abril de 2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de junho de 2018. 2. DESIGNAR o militar FRANCISCO EVANDI DA SILVA GONÇALVES, ocupante do posto de 1º Tenente PM, matrícula nº. 043.565-1-9, para desempenhar a função de Supervisor de Manutenção Aeronáutica, atribuindo-lhe a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade de Aviação de Segurança Pública e/ou Defesa Civil, no valor de R\$ 4.493,06 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos), nos termos do Art. 2º da Lei nº. 15.169, de 29 de maio de 2012, publicada no D.O.E. de 06 de junho de 2012, c/c o Art. 1º do Decreto nº. 30.941, de 11 de julho de 2012, publicado no D.O.E. de 12 de julho de 2012, a partir da data de publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 10 de julho de 2020.

Paulo Sérgio Braga Ferreira

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº1377/2020-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º, da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, DOE de 16/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à **SERVIDORA** relacionada no Anexo desta Portaria, durante os meses de SETEMBRO e OUTUBRO/2020. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de setembro de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1377/2020-GS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRICULA	MÊS/ANO	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
ANA LUIZA ANDRADE DE SOUZA	Supervisor de Núcleo	300.580-5-4	SETEMBRO/2020	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00	R\$ 615,00
			OUTUBRO/2020		20 dias	R\$ 300,00	

*** **

PORTARIA Nº1418/2020-GS O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.31, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 11.714, de 25 de julho de 1990, RESOLVE **DELEGAR COMPETÊNCIA** ao servidor **PAULO SÉRGIO BRAGA FERREIRA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, para, no âmbito do Sistema de Segurança Pública, ordenar todas as despesas orçamentárias, reconhecer dívidas, bem como representar esta Secretaria nos convênios, ajustes, acordos, contratos e demais instrumentos necessários à consecução das atribuições ora delegadas, tais como, assinar Portarias de concessão de diárias e ajuda de custo, vale-transporte, benefício alimentação, bolsa de estagio, de premiação pecuniária aos Policiais Cíveis e Militares pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, gratificação do serviço extraordinário aos Policiais Cíveis, indenização por reforço pelo serviço militar operacional, gratificação por exercício na atividade de inteligência, gratificação especial por desempenho de atividade de aviação de segurança pública e/ou defesa civil, termos de transferência patrimonial e cessão de uso, autorização de suspensão de férias, requisição e apresentação de militares e servidores junto aos seus Órgãos de origem, nos termos do Decreto nº 32.907/2018, sem prejuízo da competência originária do Titular desta Pasta, prevista na legislação vigente, a partir de 08 de setembro de 2020. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de setembro de 2020.

Sandro Luciano Caron de Moraes

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1419/2020-GS O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.31, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 11.714, de 25 de julho de 1990, RESOLVE **DELEGAR COMPETÊNCIA** ao servidor **ADRIANO DE ASSIS SALES**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, para, no âmbito do Sistema de Segurança Pública, ordenar todas as despesas orçamentárias, reconhecer dívidas, bem como representar esta Secretaria nos convênios, ajustes, acordos, contratos e demais instrumentos necessários à consecução das atribuições ora delegadas, tais como, assinar Portarias de concessão de diárias e ajuda de custo, vale-transporte, benefício alimentação, bolsa de estagio, de premiação pecuniária aos Policiais Cíveis e Militares pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, gratificação do serviço extraordinário aos Policiais Cíveis, indenização por reforço pelo serviço militar operacional, gratificação por exercício na atividade de inteligência, gratificação especial por desempenho de atividade de aviação de segurança pública e/ou defesa civil, termos de transferência patrimonial e cessão de uso, autorização de suspensão de férias, requisição e apresentação de militares e servidores junto aos seus Órgãos de origem, nos termos do Decreto nº 32.907/2018, sem prejuízo da competência originária do Titular desta Pasta, prevista na legislação vigente, a partir de 08 de setembro de 2020. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de setembro de 2020.

Sandro Luciano Caron de Moraes

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº538/2020-GDGPC O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 06286123/2020, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 427/2020-GDGPC, de 31.07.2020, publicada no DOE de 04.09.2020, que autoriza o **AFASTAMENTO** pelo período de três meses, a partir de 15/08/2020, do servidor **DEWAYNE MESQUITA SOUSA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, Classe C, Nível III, Matrícula nº 300.365-1-4, para concorrer às eleições municipais de novembro do corrente ano, sem prejuízo da sua remuneração, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64, de 18/07/1990 e Resolução nº 23.609/2019, do Tribunal Superior Eleitoral. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Marcus Vinícius Saboia Rattacaso

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

PORTARIA Nº269/2020 O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês AGOSTO/2020. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Otávio Augusto Coelho de Medeiros

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº269/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
01	LUAN DA SILVA BELCHIOR	DAS-2	300.302-1-4	A	42
02	SHEYLA DE SOUZA VIDAL	DAS-1	300.308-1-8	A	42
03	TIAGO BEZERRA FERREIRA	DAS-1	300.301-1-7	A	42
04	WELLIDA TELES DE ARAUJO MELO	DAS-2	300.300-1-X	A	42

*** **

PORTARIA Nº270/2020 O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês SETEMBRO/2020. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Otávio Augusto Coelho de Medeiros

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº270/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
01	LUAN DA SILVA BELCHIOR	DAS-2	300.302-1-4	A	42
02	SHEYLA DE SOUZA VIDAL	DAS-1	300.308-1-8	A	42
03	TIAGO BEZERRA FERREIRA	DAS-1	300.301-1-7	A	42
04	WELLIDA TELES DE ARAUJO MELO	DAS-2	300.300-1-X	A	42



ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº229/2020 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **LISA BRUNA MORAIS DE SOUSA**, ocupante do cargo ASSESSORA TÉCNICA, matrícula 301.676-1-9, durante o mês de OUTUBRO/2020. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Ivana Marques Coelho Marques Figueiredo

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, c/c Art. 18 caput e parágrafos da Lei Complementar Nº 98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fundamentos constantes do Despacho exarado pelo Presidente da 5ª Comissão de Processos Regulares Militar desta CGD, referente ao Processo Administrativo Disciplinar sob o SPU nº 200198816-2, cujo teor informa o exaurimento do prazo do afastamento preventivo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do Art. 18, §2º da Lei Complementar nº 98/2011, aplicado ao policial militar SD PM MAURI ÂNGELO ROCHA GURGEL pela então Controladora Geral de Disciplina no dia 24/02/2020, consoante o disposto no Ofício nº 1951/2020 – GAB/CGD, encaminhado ao Comando Geral da PMCE para cumprimento da medida, assim como sugere a este CGD mediante o seguinte posicionamento: "(...) considerando que fora atingido o prazo inicial previsto em Lei de 120 (cento e vinte) dias de afastamento preventivo sem que tenha ocorrido qualquer mudança substancial que justifique a revogação da medida imposta pela autoridade delegante, esta Comissão submete a situação à análise do Sr. Controlador Geral de Disciplina, com sugestão de prorrogação da medida imposta (...)". Destaque-se que o prazo do afastamento preventivo em alusão exauriu no dia 22/06/2020; CONSIDERANDO que o Processo Regular referenciado fora instaurado por intermédio da Portaria CGD nº 124/2020, publicada no DOE CE nº 134, de 26/06/2020, em face do militar epigrafado, a fim de apurar suposta prática de transgressão disciplinar passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Disciplinar; CONSIDERANDO que, de acordo com a exordial, a Coordenadoria de Inteligência – COINT/CGD, encaminhou o Relatório Técnico nº 124/2020, com informações referentes a um vídeo que circulava em redes sociais, à época dos fatos em apuração, no qual o militar processado aparece fardado, aderindo ao movimento paradedista dos policiais e bombeiros militares, estando junto aos amotinados no Quartel do 18º BPM, conforme imagem acostada à fl. 04; CONSIDERANDO que fora pontuado na Portaria Instauradora que a conduta do processado, em tese, caracteriza-se como transgressão disciplinar grave, na forma do art. 13, § 1º, da Lei nº 13.407/2003, por se enquadrar, dentre outros fundamentos, como "comparecer ou tomar parte de movimento reivindicatório, no qual os participantes portem qualquer tipo de armamento, ou participar de greve" (inciso LVII). Quanto ao disciplinamento do direito a greve, veja-se que a Constituição Federal assegura-lhe ao servidor público civil, o qual está autorizado, inclusive, a associar-se em entidade sindical (art. 37, VI, CF/88). No entanto, questão diversa se dá com o militar, posto que, quanto ao mesmo, resta vedada "a sindicalização e a greve" (art. 142, § 3º, IV, CF/88). Neste contexto, o Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de afirmar que não se faz possível aos servidores integrantes das carreiras de segurança pública o exercício de greve ante a especial atividade por eles exercida. Sobre o tema, tem-se o seguinte precedente: "CONSTITUCIONAL. GARANTIA DA SEGURANÇA INTERNA, ORDEM PÚBLICA E PAZ SOCIAL. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA DOS ART. 9º, § 1º, ART. 37, VII, E ART. 144, DA CF. VEDAÇÃO ABSOLUTA AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE GREVE AOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE SEGURANÇA PÚBLICA. 1. A atividade policial é carreira de Estado imprescindível à manutenção da normalidade democrática, sendo impossível sua complementação ou substituição pela atividade privada. A carreira policial é o braço armado do Estado, responsável pela garantia da segurança interna, ordem pública e paz social. E o Estado não faz greve. O Estado em greve é anárquico. A Constituição Federal não permite. 2. Aparente colisão de direitos. Prevalência do interesse público e social na manutenção da segurança interna, da ordem pública e da paz social sobre o interesse individual de determinada categoria de servidores públicos. Impossibilidade absoluta do exercício do direito de greve às carreiras policiais. Interpretação teleológica do texto constitucional, em especial dos artigos 9º, § 1º, 37, VII e 144. 3. Recurso provido, com afirmação de tese de repercussão geral: "1 - O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública. 2 - É obrigatória a participação do Poder Público em mediação instaurada pelos órgãos classistas das carreiras de segurança pública, nos termos do art. 165 do Código de Processo Civil, para vocalização dos interesses da categoria." (STF, Tribunal Pleno, ARE nº 654.432/GO, Rel. Min. Edson Fachin, Rel. p/ Acórdão Min. Alexandre de Moraes, j. em 05/04/2017, DJe-114 div. 08-06-2018 pub. 11-06-2018); CONSIDERANDO que fora salientado na Portaria Inaugural que deve-se ainda observar que os Militares, por força de previsão constitucional, submetem-se aos valores da hierarquia e da disciplina, sendo estes próprios da atividade militar (art. 42, § 1º, c/c art. 142, CF), objetivando, com isso, resguardar o prestígio da instituição a que compõem. Neste contexto, o Código Disciplinar da Polícia Militar Estadual (Lei nº 13.407/2003) prescreve que "a ofensa aos valores e aos deveres vulnera a disciplina militar, constituindo infração administrativa, penal ou civil, isolada ou cumulativamente" (art. 11, Lei nº 13.407/2003). Deste modo, em havendo elementos a indicar ter o militar praticado atos que, a priori, podem configurar-se como de exercício de greve, tem-se como justificada a instauração de instrumento processual que, na esfera administrativa, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional. No que tange ao mecanismo processual adequado, deve-se considerar que os

atos administrativos devem ser pautados no princípio da proporcionalidade, o qual "... radica seu conteúdo na noção segundo o qual deve a sanção disciplinar guardar adequação à falta cometida", de modo que "as sanções disciplinares, para que se definam como legais e legítimas, devem ser impostas em direta sintonia com o princípio da proporcionalidade. Este assinala que deva haver uma necessária correspondência entre a transgressão cometida e a pena a ser imposta" (COSTA, José Armando da. Processo administrativo disciplinar: teoria e prática, 6. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 64-65). Por sua vez, os atos administrativos, dentre os quais os praticados no âmbito do processo administrativo disciplinar, são regidos pelo princípio da estrita legalidade (art. 37, caput, CF), o que corresponde dizer que "a Administração Pública, no exercício de sua potestade, somente poderá fazer aquilo que, por lei, esteja autorizada" (COSTA, José Armando da. Processo administrativo disciplinar: teoria e prática, 6. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 52), sendo, no caso em exame, a adoção dos critérios legais constantes no Código Disciplinar Militar Estadual (Lei nº 13.407/03); CONSIDERANDO que cabe frisar que o afastamento preventivo do acusado fora fundamentado na presença de requisitos autorizadores previstos na Lei Complementar Nº 98, de 13/06/2011, a saber, ato incompatível com a função pública, gerando clamor público e tornando o afastamento necessário à garantia da ordem pública, à instrução regular do processo, assim como à correta aplicação da sanção disciplinar. Ressalte-se que a perturbação da ordem pública e social acarretada por ações de alguns militares, dentre os quais o acusado, que, em notória violação aos mais básicos ditames da hierarquia e da disciplina que regem as forças policiais militares, praticaram à época dos fatos em apuração, inúmeros atos em transgressão a uma vasta gama de normas que integram o regime disciplinar militar de que cuida a Lei nº 13.407/2003; CONSIDERANDO que faz-se necessário esclarecer a ratio legis de alguns dos dispositivos legais descritos no Art. 18 da Lei Complementar Nº 98/2011. Do §2º, do Art. 18, depreende-se que os efeitos do afastamento preventivo disposto no caput do referido dispositivo terão o prazo de até 120 dias, prorrogável uma única vez, por igual período; o §5º, do Art. 18, por sua vez, refere-se à cessação de alguns dos efeitos do afastamento preventivo, descritos no referido Art. 18, §§ 2º e 3º, até decisão de mérito do processo regular, se ainda persistir o requisito autorizador previsto no caput do Art. 18. Por outro lado, o §8º, do Art. 18, menciona a revogação de todos os efeitos do afastamento preventivo, quando não mais existirem razões para a manutenção da medida, e a qualquer tempo, independentemente da fase em que esteja a instrução probatória; CONSIDERANDO que é imperioso salientar que a instrução é a fase em que são colhidos todos os elementos probatórios do cometimento ou não da falta disciplinar pelo(s) servidor(es), razão pela qual é de fundamental importância garantir a realização regular de todas as diligências, as quais se apresentem capazes de esclarecer os eventos sob apuração; CONSIDERANDO que, no caso em exame, a instrução probatória está em fase inicial, na qual será assegurada a ampla defesa ao processado, por meio do direito de ser ouvido, de produzir provas e apresentar suas razões, em observância, aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, os quais são corolários do devido processo legal; CONSIDERANDO que, após análise dos argumentos explanados pelo Presidente da Comissão Processante, por intermédio do Despacho supramencionado, conjugado com os fatos em apuração e as circunstâncias que os norteiam, verifica-se a presença dos fundamentos autorizadores do afastamento preventivo decretado em face do acusado, quais sejam, a prática de ato incompatível com a função pública, gerando clamor público, tornando o afastamento necessário à garantia da ordem pública, à instrução regular do processo, assim como a correta aplicação da sanção disciplinar e as limitações das prerrogativas funcionais constantes no Art. 18, §2º da Lei Complementar Nº 98/2011, sendo in casu, o resguardo do comprometimento de depoimentos que serão colhidos, já que o processo ainda se encontra na fase inicial de instrução probatória, bem como a idoneidade das informações coletadas em tais depoimentos e/ou em outros meios de prova e, sobretudo, pelo fato de até o presente momento, não haver qualquer modificação da realidade fática; CONSIDERANDO que vale ressaltar que, em decorrência da pandemia do novo coronavírus este Órgão Correlcional, desde o dia 16 março deste ano, vem seguindo as diretrizes adotadas pelo Governo do Estado do Ceará e, assim, suspendeu as audiências e sessões de julgamento, além dos prazos processuais, até o dia 14/08/2020, nos termos da Portaria nº 225/2020, publicada no DOE CE nº 137, de 30/06/2020, o que acarretou atrasos nas conclusões e no regular seguimento dos atos processuais, inclusive, no tocante ao caso sub examine. Saliente-se que no dia 31 de julho de 2020, fora publicado no D.O.E CE nº 165, o Decreto nº 33.699, de 31/07/2020, onde o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará determinou a cessação, a partir da data da publicação do aludido Decreto, da prorrogação do prazo de suspensão da prescrição estabelecida na Lei Complementar nº 216, de 23/04/2020, referentes as infrações disciplinares apuradas em sindicâncias e processos também em tramitação nesta CGD. Nessa toada este signatário, através da Portaria nº 258/2020, publicada no D.O.E CE nº 169, de 05/08/2020, determinou a alteração para o dia 31/07/2020, da data final da suspensão dos prazos processuais, audiências e sessões de julgamento deste Órgão de Controle Disciplinar, anteriormente prevista no Art. 1º da Portaria nº 225/2020, publicada no D.O.E CE nº 137, de 30/03/2020, mencionada outrora; CONSIDERANDO que, inobstante o afastamento preventivo em comento tenha sido exaurido no dia 22/06/2020, consoante fora demonstrado outrora, saliente-se que este fato não gera qualquer prejuízo ao servidor processado, mormente, em virtude do prazo para vigorar tal medida, está sendo devidamente respeitado, conforme fora pontuado acima, bem como será, rigorosamente, respeitado o prazo da sua prorrogação, em estrita obediência ao disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVO, sem adentrar ao mérito do procedimento disciplinar: a) **Acolher** a sugestão do Presidente da 5ª Comissão de Processos Regulares Militar e **prorrogar o afastamento preventivo** decretado em desfavor do policial militar SD PM MAURI ÂNGELO ROCHA GURGEL – M.F. nº 308.701-8-2, por mais 120 (cento e vinte) dias, na forma do Art. 18, §2º, da Lei Complementar nº 98/2011, contados a partir do primeiro dia após a data do exaurimento do primeiro período, ou seja, 23/06/2020, prorrogação essa que terá seu exaurimento no dia 20/10/2020, mantendo as respectivas restrições previstas no aludido dispositivo legal, em desfavor do acusado, tendo em conta as razões fáticas e jurídicas acima expostas; b) Retornar o expediente à 5ª Comissão de Processos Regulares Militar para dar a devida prioridade no tocante à continuidade da instrução probatória do feito, nos termos do Art. 18, §4º, da

Lei Complementar Nº 98/2011, de 13/06/2011, bem como para dar ciência à defesa do processado quanto ao teor desta decisão e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Estado do Ceará – CGP/PMCE, para conhecimento e adoção das medidas dispostas no item a); PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 08 de setembro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, c/c Art. 18 caput e parágrafos da Lei Complementar Nº 98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fundamentos constantes do Despacho nº 4075/2020, datado de 24/06/2020, exarado pelo Presidente da 5ª Comissão de Processos Regulares Militar desta CGD, nos autos do Conselho de Disciplina protocolizado sob o SPU nº 190096466-7, cujo teor informa o exaurimento do prazo do afastamento preventivo prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do Art. 18, §2º da Lei Complementar nº 98/2011, aplicado aos policiais militares 1º SGT PM LUIZ GOMES DA SILVA JÚNIOR, 1º SGT PM ANDRÉ RODRIGUES DA ROCHA, SD PM FRANCISCO SARMENTO ROCHA JÚNIOR, SD PM TIAGO DE ARAÚJO FERREIRA, SD PM IGOR YURE GOES MARTINS e SD PM ISRAEL AZIZ MARQUES BRANCO, através do ato publicado no DOE CE nº 048, de 09/03/2020, assim como sugere a este CGD que seja aplicada aos aludidos servidores as medidas restritivas previstas no Art. 18, §5º, da Lei Complementar nº 98/2011, porquanto, a comissão processante ainda não concluiu a instrução processual, especialmente a oitiva de testemunhas. Destaque-se que o prazo da prorrogação do afastamento preventivo em alusão exauriu no dia 02/07/2020; CONSIDERANDO que o Processo Regular referenciado fora instaurado por intermédio da Portaria CGD nº 583/2019, publicada no DOE CE nº 210, de 05/11/2019, em face dos policiais militares supra, em razão de suposta prática de transgressão disciplinar passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Disciplinar. De acordo com a exordial, no dia 03/02/2019, por volta das 17h40, na Rua do Canal, Bairro Lagamar, nesta urbe, durante uma abordagem, policiais militares teriam agredido fisicamente cinco ocupantes de um veículo, entre os quais Maria Thamylys Gomes da Costa e seu companheiro Wanderson Henrique da Silva Costa. Destaque-se que Maria Thamylys, em denúncia presencial nesta CGD, afirmou que, na ocasião, os policiais, supostamente, em comum acordo, agrediram a declarante e os demais ocupantes do veículo, “utilizando-se de cassetetes, fios grossos contudentes, chutes e puxões de cabelo”; CONSIDERANDO que extrai-se do raio apuratório que foram anexadas aos autos filmagens relativas a referida abordagem, nas quais seria possível visualizar “uma mulher de joelhos, com as mãos na cabeça, sendo agredida por um policial utilizando-se de instrumento semelhante a um chicote”, em conformidade com o descrito pela denunciante, bem como “policiais desferindo chutes e socos em pessoas durante abordagem”, sendo tais imagens veiculadas na imprensa. Consta ainda na Portaria Inaugural que os referidos policiais militares teriam, em tese, ameaçado de morte os abordados, fotografado todos e afirmado que “onde os vissem, providenciaríamos para matá-los”; CONSIDERANDO que cabe frisar que, em conformidade com a Portaria Instauradora do Conselho de Disciplina em comento, o afastamento preventivo dos acusados fora fundamentado na presença de requisitos autorizadores previstos na Lei Complementar Nº 98, de 13/06/2011, a saber, “garantia da ordem pública e a correta aplicação da sanção disciplinar”; CONSIDERANDO que faz-se necessário esclarecer a ratio legis de alguns dos dispositivos legais descritos no Art. 18 da Lei Complementar Nº 98/2011. Do §2º, do Art. 18, depreende-se que os efeitos do afastamento preventivo disposto no caput do referido dispositivo terão o prazo de até 120 dias, prorrogável uma única vez, por igual período; o §5º, do Art. 18, por sua vez, refere-se à cessação de alguns dos efeitos do afastamento preventivo, descritos no referido Art. 18, §§ 2º e 3º, até decisão de mérito do processo regular, se ainda persistir o requisito autorizador previsto no caput do Art. 18. Por outro lado, o §8º, do Art. 18, menciona a revogação de todos os efeitos do afastamento preventivo, quando não mais existirem razões para a manutenção da medida, e a qualquer tempo, independentemente da fase em que esteja a instrução probatória; CONSIDERANDO que o instituto do afastamento preventivo pretende a viabilização da escorreita apuração e da correta aplicação de sanção disciplinar. Entretanto, para tal, exige a presença dos requisitos constantes do Art. 18, caput, da Lei Complementar Nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO que é imperioso salientar que a então Controladora Geral de Disciplina prorrogou o afastamento preventivo dos aconselhados por ter, à época, verificado a presença dos fundamentos autorizadores para decretar tal medida em face dos acusados, quais sejam, a garantia da ordem pública, a correta aplicação da sanção disciplinar e as limitações das prerrogativas funcionais constantes no Art. 18, §2º da Lei Complementar Nº 98/2011, sendo in casu, o resguardo do comprometimento dos depoimentos que seriam colhidos, já que o processo encontrava-se na fase inicial de instrução probatória, bem como a idoneidade das informações que seriam coletadas em tais depoimentos e/ou em outros meios de prova e pelo acentuado grau de reprovabilidade dos fatos imputados aos aconselhados; CONSIDERANDO que vale ressaltar que, em decorrência da pandemia do novo coronavírus este Órgão Correicional, desde o dia 16 março deste ano, vem seguindo as diretrizes adotadas pelo Governo do Estado do Ceará e, assim, suspendeu as audiências e sessões de julgamento, além dos prazos processuais, até o dia 14/08/2020, nos termos da Portaria nº 225/2020, publicada no DOE CE nº 137, de 30/06/2020, o que acarretou atrasos nas conclusões e no regular seguimento dos atos processuais, inclusive, no tocante ao caso sub examine. Saliente-se que no dia 31 de julho de 2020, fora publicado no D.O.E CE nº 165, o Decreto nº 33.699, de 31/07/2020, onde o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará determinou a cessação, a partir da data da publicação do aludido Decreto, da prorrogação do prazo de suspensão da prescrição estabelecida na Lei Complementar nº 216, de 23/04/2020, referentes as infrações disciplinares apuradas em sindicâncias e processos também em tramitação nesta CGD. Nessa toada este signatário, através da Portaria nº 258/2020, publicada no D.O.E CE nº 169, de 05/08/2020, determinou a alteração para o dia 31/07/2020, da data final da suspensão dos prazos processuais, audiências e sessões de julgamento deste Órgão de Controle Disciplinar, anteriormente prevista no Art. 1º da

Portaria nº 225/2020, publicada no D.O.E CE nº 137, de 30/03/2020, mencionada outrora; CONSIDERANDO, assim, após análise do presente feito, este subscritor vislumbrou que ainda persistem os fundamentos autorizadores do afastamento preventivo, quais sejam, a garantia da instrução do processo administrativo disciplinar, in casu, o resguardo do comprometimento dos depoimentos que ainda serão colhidos, já que o processo se encontra na fase de instrução probatória, a idoneidade das informações que serão coletadas em tais depoimentos e/ou em outros meios de prova, sobretudo, pelo fato de até o presente momento, não haver qualquer modificação da realidade fática e por vislumbrar as limitações das prerrogativas funcionais agora, proporcionalmente, no caso em apuração, constantes do Art. 18, §5º da Lei Complementar Nº 98/2011, o qual dispõe, in verbis: “(...) Fim do prazo do afastamento sem a conclusão do processo administrativo, os servidores retornarão às atividades meramente administrativas, com restrição ao uso e porte de arma, até decisão do mérito disciplinar, devendo o setor competente remeter à Controladoria Geral de Disciplina relatório de frequência e sumário de atividades por estes desenvolvidas, por meio digital (...).” grifo nosso; RESOLVO, sem adentrar ao mérito do procedimento disciplinar: a) **Acolher a sugestão** do Presidente da 5ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina e **aplicar as restrições** em desfavor dos **POLICIAIS MILITARES** 1º SGT PM LUIZ GOMES DA SILVA JÚNIOR – M.F. nº 110.077-1-6, 1º SGT PM ANDRÉ RODRIGUES DA ROCHA – M.F. nº 125.523-1-9, SD PM FRANCISCO SARMENTO ROCHA JÚNIOR – M.F. nº 308.200-1-0, SD PM TIAGO DE ARAÚJO FERREIRA – M.F. nº 308.359-1-3, SD PM IGOR YURE GOES MARTINS – M.F. nº 308.893-9-8 e SD PM ISRAEL AZIZ MARQUES BRANCO – M.F. nº 306.212-1-2, agora na forma do Art. 18, §5º, da Lei Complementar Nº 98/2011, ou seja, com o retorno funcional apenas para o desempenho de atividades de cunho eminentemente administrativas, assim como a restrição quanto ao uso e o porte de arma de fogo, conforme pressupostos mencionados outrora, se por outro motivo não estiverem afastados preventivamente nos termos do Art. 18, §2º, da Lei Complementar Nº 98/2011; b) Retornar o expediente à 5ª Comissão de Processos Regulares Militar para dar a devida prioridade no tocante à continuidade da instrução probatória do feito, nos termos do Art. 18, §4º, da Lei Complementar Nº 98/2011, de 13/06/2011, bem como para dar ciência à defesa do processado quanto ao teor desta decisão e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Estado do Ceará – CGP/PMCE, para conhecimento e adoção das medidas dispostas no item a); PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa Disciplinar referente ao SPU nº 18561259-8, instaurada por meio da Portaria CGD nº. 76/2019, publicado no D.O.E. CE Nº. 036, de 19 de fevereiro de 2019, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Delegado de Polícia Civil MARCIO FERNANDES OLIVEIRA CHAGAS, o qual, em 28 de setembro de 2015, recebeu o Inquérito Policial Nº. 560-632/2015, na Delegacia Regional de Ipú/CE, para cumprimento de novas diligências solicitadas pelo Ministério Público a cerca do homicídio de Francisco Alves de Sousa, tendo este sido, em tese, assassinado por Francisco de Assis do Nascimento Ximenes, o qual fora preso em flagrante delito em 23 de agosto de 2015, permanecendo preso preventivamente até meados de 2018, tendo sua prisão relaxada pelo Juiz da Vara Única de Ipú em razão do excesso de prazo da prisão. Segundo a exordial, o sindicado recebeu o I.P supracitado para diligências em 28 de setembro de 2015 e somente remeteu o mesmo à Secretaria da Vara Única da Comarca de Ipú/CE em 14 de setembro de 2017, ou seja, demorou 24 meses para realizar as diligências solicitadas pelo parquet, excedendo-se assim, no cumprimento dos prazos previstos em lei; CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar políticas públicas de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios no âmbito disciplinar, foi possível verificar através dos instrumentos probatórios acostados aos autos, bem como dos termos de declaração das testemunhas, que a infração administrativa disciplinar cometida pelo sindicado preenche os requisitos da Lei nº 16.039/2016 e da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; CONSIDERANDO que o descumprimento dos deveres funcionais e a transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo sindicado e descritas na sobredita exordial, atribui ao servidor (em cotejo com os assentamentos funcionais do Delegado de Polícia Civil – fls.88/104) a sanção de suspensão nos termos do art. 106, II, da Lei nº 12.124/1993; CONSIDERANDO que o Controlador Geral de Disciplina verificou o preenchimento dos pressupostos/requisitos contidos na Lei nº. 16.039, de 28/06/2016, e da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD (publicada no D.O.E CE nº. 170, de 08/09/2016) e propôs (fls. 237/241) ao sindicado, por intermédio do NUSCON/CGD, o benefício da Suspensão Condicional da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, pelo prazo de 01 (um) ano, mediante o cumprimento da condição prevista no Art. 4º, §2º e Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 16.039/2016, e Parágrafo único do Art. 3º, da Lei 16.039/2016; CONSIDERANDO a anuência expressa do servidor acusado para fins de Suspensão Condicional da Sindicância, mediante a aceitação das condições definidas no ‘Termo de Suspensão Condicional da Sindicância’ (fls. 243/245) (firmado perante o Coordenador do NUSCON/CGD, legalmente designado através da Portaria CGD nº. 1223/2017, publicada no D.O.E CE nº. 033, de 15/02/2017); CONSIDERANDO que após a publicação deste extrato em Diário Oficial do Estado, a Suspensão Condicional do feito, devidamente aceita pelo servidor interessado: a) poderá ser revogada se, no curso de seu prazo o beneficiário/interessado vier a ser processado por outra infração disciplinar, não efetuar a reparação do dano sem motivo justificado ou descumprir qualquer outra condição imposta, conforme Art. 4º, §4º da Lei nº. 16.039/2016 e Art. 28, da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD; b) ficará suspenso o curso do prazo prescricional durante o período da Suspensão Condicional (Art. 4º, §6º da Lei nº. 16.039/2016 e Art. 29, da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD); c) durante o período de Suspensão Da Sindicância, a certidão emitida pela CEPROD/CGD será positiva com efeitos negativos (Art. 34 da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD); d) cumpridas as



condições estabelecidas e terminado o período de prova, sem que o servidor tenham dado causa à revogação da Suspensão, declarar-se-á a extinção da punibilidade do acusado, arquivando-se o procedimento disciplinar, nos moldes do Art. 4º, §5º da Lei nº. 16.039/2016 e Art. 27, da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD; RESOLVE: a) **homologar** o “Termo de Suspensão Condicional da Sindicância Administrativa Disciplinar” (fls. 243/245), haja vista a concordância manifestada pelo Delegado de Polícia Civil **MÁRCIO FERNANDES OLIVEIRA CHAGAS**, M.F. Nº. 198.383-1-5 e, suspender a presente Sindicância Administrativa pelo prazo de 01 (um) ano, e como consequência, submeto o interessado ao período de prova, mediante condições contidas no mencionado Termo; b) após a publicação do extrato em Diário Oficial do Estado, intime-se o advogado constituído e o servidor interessado para ciência desta decisão e regular cumprimento; c) após, retornem-se os presentes autos ao NUSCON/CGD, para conhecimento e acompanhamento (Art. 23, §3º da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD). **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD**, em Fortaleza, 08 de setembro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, c/c Art. 18 caput e parágrafos da Lei Complementar Nº 98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fundamentos constantes do Despacho exarado pelo Presidente da 3ª Comissão de Processos Regulares Militar desta CGD, referente ao Processo Administrativo Disciplinar sob o SPU nº 200198807-3, cujo teor informa o exaurimento do prazo do afastamento preventivo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do Art. 18, §2º da Lei Complementar nº 98/2011, aplicado ao policial militar SD PM GABRIEL LIMA MARTINS pela então Controladora Geral de Disciplina no dia 24/02/2020, consoante o disposto no Ofício nº 1949/2020 – GAB/CGD, encaminhado ao Comando Geral da PMCE para cumprimento da medida, assim como sugere a este CGD mediante o seguinte posicionamento: “(...) os fatos imputados ao servidor constituem ato incompatível com a função pública, gerando clamor público, tornando a prorrogação do afastamento necessária à garantia da ordem pública, à instrução regular do processo, assim como à correta aplicação da sanção disciplinar, sendo que a realidade fática das situações acima elencadas, permanecem inalteradas. Diante do exposto, sugiro a prorrogação nos termos do parágrafo 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 98/2011, pelo prazo de mais 120 (cento e vinte) dias, do afastamento preventivo inicialmente imposto ao SD PM GABRIEL LIMA MARTINS – MF: 304.845-1-7, contados a partir do primeiro dia após a data do exaurimento do primeiro período, ocorrido dia 23/06/2020 (...).” Destaque-se que o prazo do afastamento preventivo em alusão exauriu no dia 22/06/2020; CONSIDERANDO que o Processo Regular referenciado fora instaurado por intermédio da Portaria CGD nº 122/2020, publicada no DOE CE nº 132, de 24/06/2020, em face do militar epigrafado, a fim de apurar suposta prática de transgressão disciplinar passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Disciplinar; CONSIDERANDO que, de acordo com a exordial, a Coordenadoria de Inteligência – COINT/CGD, encaminhou o Relatório Técnico nº 123/2020, com informações referentes a um vídeo que circulava em redes sociais, à época dos fatos em apuração, no qual o militar processado aparece fardado, aderindo ao movimento paredista dos policiais militares, estando junto aos amotinados no Quartel do 18º BPM, conforme imagem acostada à fl. 04; CONSIDERANDO que fora pontuado na Portaria Instauradora que a conduta do processado, em tese, caracteriza-se como transgressão disciplinar grave, na forma do art. 13, § 1º, da Lei nº 13.407/2003, por se enquadrar, dentre outros fundamentos, como “comparecer ou tomar parte de movimento reivindicatório, no qual os participantes portem qualquer tipo de armamento, ou participar de greve” (inciso LVII). Quanto ao disciplinamento do direito a greve, veja-se que a Constituição Federal assegura-lhe ao servidor público civil, o qual está autorizado, inclusive, a associar-se em entidade sindical (art. 37, VI, CF/88). No entanto, questão diversa se dá com o militar, posto que, quanto ao mesmo, resta vedada “a sindicalização e a greve” (art. 142, § 3º, IV, CF/88). Neste contexto, o Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de afirmar que não se faz possível aos servidores integrantes das carreiras de segurança pública o exercício de greve ante a especial atividade por eles exercida. Sobre o tema, tem-se o seguinte precedente: “CONSTITUCIONAL. GARANTIA DA SEGURANÇA INTERNA, ORDEM PÚBLICA E PAZ SOCIAL. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA DOS ART. 9º, § 1º, ART. 37, VII, E ART. 144, DA CF. VEDAÇÃO ABSOLUTA AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE GREVE AOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE SEGURANÇA PÚBLICA. 1. A atividade policial é carreira de Estado imprescindível a manutenção da normalidade democrática, sendo impossível sua complementação ou substituição pela atividade privada. A carreira policial é o braço armado do Estado, responsável pela garantia da segurança interna, ordem pública e paz social. E o Estado não faz greve. O Estado em greve é anárquico. A Constituição Federal não permite. 2. Aparente colisão de direitos. Prevalência do interesse público e social na manutenção da segurança interna, da ordem pública e da paz social sobre o interesse individual de determinada categoria de servidores públicos. Impossibilidade absoluta do exercício do direito de greve às carreiras policiais. Interpretação teleológica do texto constitucional, em especial dos artigos 9º, § 1º, 37, VII e 144. 3. Recurso provido, com afirmação de tese de repercussão geral: “1 - O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuam diretamente na área de segurança pública. 2 - É obrigatória a participação do Poder Público em mediação instaurada pelos órgãos classistas das carreiras de segurança pública, nos termos do art. 165 do Código de Processo Civil, para vocalização dos interesses da categoria.” (STF, Tribunal Pleno, ARE nº 654.432/GO, Rel. Min. Edson Fachin, Rel. p/ Acórdão Min. Alexandre de Moraes, j. em 05/04/2017, DJE-114 div. 08-06-2018 pub. 11-06-2018); CONSIDERANDO que fora salientado na Portaria Inaugural que deve-se ainda observar que os Militares, por força de previsão constitucional, submetem-se aos valores da hierarquia e da disciplina, sendo estes próprios da atividade militar (art. 42, § 1º, c/c art. 142, CF), objetivando, com isso, resguardar o prestígio da instituição a que compõem. Neste contexto, o Código Disciplinar da Polícia Militar Estadual (Lei nº 13.407/2003) pres-

creve que “a ofensa aos valores e aos deveres vulnera a disciplina militar, constituindo infração administrativa, penal ou civil, isolada ou cumulativamente” (art. 11, Lei nº 13.407/2003). Deste modo, em havendo elementos a indicar ter o bombeiro militar praticado atos que, a priori, podem configurar-se como de exercício de greve, tem-se como justificada a instauração de instrumento processual que, na esfera administrativa, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional. No que tange ao mecanismo processual adequado, deve-se considerar que os atos administrativos devem ser pautados no princípio da proporcionalidade, o qual “... radica seu conteúdo na noção segundo a qual deve a sanção disciplinar guardar adequação à falta cometida”, de modo que “as sanções disciplinares, para que se definam como legais e legítimas, devem ser impostas em direta sintonia com o princípio da proporcionalidade. Este assinala que deva haver uma necessária correspondência entre a transgressão cometida e a pena a ser imposta” (COSTA, José Armando da. Processo administrativo disciplinar: teoria e prática, 6. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 64-65). Por sua vez, os atos administrativos, dentre os quais os praticados no âmbito do processo administrativo disciplinar, são regidos pelo princípio da estrita legalidade (art. 37, caput, CF), o que corresponde dizer que “a Administração Pública, no exercício de sua potestade, somente poderá fazer aquilo que, por lei, esteja autorizada” (COSTA, José Armando da. Processo administrativo disciplinar: teoria e prática, 6. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 52), sendo, no caso em exame, a adoção dos critérios legais constantes no Código Disciplinar Militar Estadual (Lei nº 13.407/03); CONSIDERANDO que cabe frisar que o afastamento preventivo do acusado fora fundamentado na presença de requisitos autorizadores previstos na Lei Complementar Nº 98, de 13/06/2011, a saber, ato incompatível com a função pública, gerando clamor público e tornando o afastamento necessário à garantia da ordem pública, à instrução regular do processo, assim como à correta aplicação da sanção disciplinar. Ressalte-se que a perturbação da ordem pública e social acarretada por ações de alguns militares, dentre os quais o acusado, que, em notória violação aos mais básicos ditames da hierarquia e da disciplina que regem as forças policiais e bombeiros militares, praticaram à época dos fatos em apuração, inúmeros atos em transgressão a uma vasta gama de normas que integram o regime disciplinar militar de que cuida a Lei nº 13.407/2003; CONSIDERANDO que faz-se necessário esboçar a ratio legis de alguns dos dispositivos legais descritos no Art. 18 da Lei Complementar Nº 98/2011. Do §2º, do Art. 18, depreende-se que os efeitos do afastamento preventivo disposto no caput do referido dispositivo terão o prazo de até 120 dias, prorrogável uma única vez, por igual período; o §5º, do Art. 18, por sua vez, refere-se à cessação de alguns dos efeitos do afastamento preventivo, descritos no referido Art. 18, §§ 2º e 3º, até decisão de mérito do processo regular, se ainda persistir o requisito autorizador previsto no caput do Art. 18. Por outro lado, o §8º, do Art. 18, menciona a revogação de todos os efeitos do afastamento preventivo, quando não mais existirem razões para a manutenção da medida, e a qualquer tempo, independentemente da fase em que esteja a instrução probatória; CONSIDERANDO que é imperioso salientar que a instrução é a fase em que são colhidos todos os elementos probatórios do cometimento ou não da falta disciplinar pelo(s) servidor(es), razão pela qual é de fundamental importância garantir a realização regular de todas as diligências, as quais se apresentem capazes de esclarecer os eventos sob apuração; CONSIDERANDO que, no caso em exame, a instrução probatória está em fase inicial, na qual será assegurada a ampla defesa ao processado, por meio do direito de ser ouvido, de produzir provas e apresentar suas razões, em observância, aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, os quais são corolários do devido processo legal; CONSIDERANDO que, após análise dos argumentos explanados pelo Presidente da Comissão Processante, por intermédio do Despacho supramencionado, conjugado com os fatos em apuração e as circunstâncias que os norteiam, verifica-se a presença dos fundamentos autorizadores do afastamento preventivo decretado em face do acusado, quais sejam, a prática de ato incompatível com a função pública, gerando clamor público, tornando o afastamento necessário à garantia da ordem pública, à instrução regular do processo, assim como a correta aplicação da sanção disciplinar e as limitações das prerrogativas funcionais constantes no Art. 18, §2º da Lei Complementar Nº 98/2011, sendo in casu, o resguardo do comprometimento de depoimentos que serão colhidos, já que o processo ainda se encontra na fase inicial de instrução probatória, bem como a idoneidade das informações coletadas em tais depoimentos e/ou em outros meios de prova e, sobretudo, pelo fato de até o presente momento, não haver qualquer modificação da realidade fática; CONSIDERANDO que vale ressaltar que, em decorrência da pandemia do novo coronavírus este Órgão Correicional, desde o dia 16 março deste ano, vem seguindo as diretrizes adotadas pelo Governo do Estado do Ceará e, assim, suspendeu as audiências e sessões de julgamento, além dos prazos processuais, até o dia 14/08/2020, nos termos da Portaria nº 225/2020, publicada no DOE CE nº 137, de 30/06/2020, o que acarretou atrasos nas conclusões e no regular seguimento dos atos processuais, inclusive, no tocante ao caso sob exame. Saliente-se que no dia 31 de julho de 2020, fora publicado no D.O.E nº 165, o Decreto nº 33.699, de 31/07/2020, onde o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará determinou a cessação, a partir da data da publicação do aludido Decreto, da prorrogação do prazo de suspensão da prescrição estabelecida na Lei Complementar nº 216, de 23/04/2020, referentes as infrações disciplinares apuradas em sindicâncias e processos também em tramitação nesta CGD. Nessa toada este signatário, através da Portaria nº 258/2020, publicada no D.O.E CE nº 169, de 05/08/2020, determinou a alteração para o dia 31/07/2020, da data final da suspensão dos prazos processuais, audiências e sessões de julgamento deste Órgão de Controle Disciplinar, anteriormente prevista no Art. 1º da Portaria nº 225/2020, publicada no D.O.E CE nº 137, de 30/03/2020, mencionada outrora; CONSIDERANDO que, inobstante o afastamento preventivo em comento tenha sido exaurido no dia 22/06/2020, consoante fora demonstrado outrora, saliente-se que este fato não gera qualquer prejuízo ao servidor processado, mormente, em virtude do prazo para vigorar tal medida, está sendo devidamente respeitado, conforme fora pontuado acima, bem como será, rigorosamente, respeitado o prazo da sua prorrogação, em estrita obediência ao disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVO, sem adentrar ao mérito do procedimento disciplinar: a) **Acolher a sugestão** do Presidente da 3ª Comissão de Processos Regulares Militar e **prorrogar o afastamento** preventivo decretado em desfavor do policial militar SD PM GABRIEL LIMA MARTINS – M.F. nº 304.845-1-7, por mais 120 (cento e vinte) dias, na forma do Art. 18, §2º,

da Lei Complementar nº 98/2011, contados a partir do primeiro dia após a data do exaurimento do primeiro período, ou seja, 23/06/2020, prorrogação essa que terá seu exaurimento no dia 20/10/2020, mantendo as respectivas restrições previstas no aludido dispositivo legal, em desfavor do acusado, tendo em conta as razões fáticas e jurídicas acima expostas; b) Retornar o expediente à 3ª Comissão de Processos Regulares Militar para dar a devida prioridade no tocante à continuidade da instrução probatória do feito, nos termos do Art. 18, §4º, da Lei Complementar Nº 98/2011, de 13/06/2011, bem como para dar ciência à defesa do processado quanto ao teor desta decisão e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Estado do Ceará – CGP/PMCE, para conhecimento e adoção das medidas dispostas no item a); PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, c/c Art. 18 caput e parágrafos da Lei Complementar Nº 98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fundamentos constantes do Despacho exarado pelo Presidente da 3ª Comissão de Processos Regulares Militar desta CGD, referente ao Conselho de Disciplina sob o SPU nº 200198818-9, cujo teor informa o exaurimento do prazo do afastamento preventivo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do Art. 18, §2º da Lei Complementar nº 98/2011, aplicado ao policial militar ST BM MAGNO MACIEL DA SILVA pela então Controladora Geral de Disciplina no dia 24/02/2020, consoante o disposto no Ofício nº 1950/2020 – GAB/CGD, encaminhado ao Comando Geral dos Bombeiros Militares do Ceará para cumprimento da medida, assim como sugere a este CGD mediante o seguinte posicionamento: "(...) os fatos imputados ao servidor constituem ato incompatível com a função pública, gerando clamor público, tornando a prorrogação do afastamento necessária à garantia da ordem pública, à instrução regular do processo, assim como à correta aplicação da sanção disciplinar, sendo que a realidade fática das situações acima elencadas, permanecem inalteradas. Diante do exposto, sugiro a prorrogação nos termos do parágrafo 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 98/2011, pelo prazo de mais 120 (cento e vinte) dias, do afastamento preventivo inicialmente imposto ao ST BM MAGNO MACIEL DA SILVA – MF: 113.949-1-4, contados a partir do primeiro dia após a data do exaurimento do primeiro período, ocorrido dia 23/06/2020 (...)". Destaque-se que o prazo do afastamento preventivo em alusão exauriu no dia 22/06/2020; CONSIDERANDO que o Processo Regular referenciado fora instaurado por intermédio da Portaria CGD nº 126/2020, publicada no DOE CE nº 134, de 26/06/2020, em face do bombeiro militar epígrafado, a fim de apurar suposta prática de transgressão disciplinar passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Disciplinar; CONSIDERANDO que, de acordo com a exordial, a Coordenadoria de Inteligência – COINT/CGD, encaminhou o Relatório Técnico nº 125/2020, com informações referentes a um vídeo que circulava em redes sociais, à época dos fatos em apuração, no qual o bombeiro militar processado aparece fardado, aderindo ao movimento paredista dos policiais e bombeiros militares, estando junto aos amotinados no Quartel do 18º BPM, conforme imagem acostada à fl. 04; CONSIDERANDO que fora pontuado na Portaria Instauradora que a conduta do processado, em tese, caracteriza-se como transgressão disciplinar grave, na forma do art. 13, § 1º, da Lei nº 13.407/2003, por se enquadrar, dentre outros fundamentos, como "comparecer ou tomar parte de movimento reivindicatório, no qual os participantes portem qualquer tipo de armamento, ou participar de greve" (inciso LVII). Quanto ao disciplinamento do direito a greve, veja-se que a Constituição Federal assegura-lhe ao servidor público civil, o qual está autorizado, inclusive, a associar-se em entidade sindical (art. 37, VI, CF/88). No entanto, questão diversa se dá com o militar, posto que, quanto ao mesmo, resta vedada "a sindicalização e a greve" (art. 142, § 3º, IV, CF/88). Neste contexto, o Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de afirmar que não se faz possível aos servidores integrantes das carreiras de segurança pública o exercício de greve ante a especial atividade por eles exercida. Sobre o tema, tem-se o seguinte precedente: "CONSTITUCIONAL. GARANTIA DA SEGURANÇA INTERNA, ORDEM PÚBLICA E PAZ SOCIAL. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA DOS ART. 9º, § 1º, ART. 37, VII, E ART. 144, DA CF. VEDAÇÃO ABSOLUTA AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE GREVE AOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE SEGURANÇA PÚBLICA. 1.A atividade policial é carreira de Estado imprescindível a manutenção da normalidade democrática, sendo impossível sua complementação ou substituição pela atividade privada. A carreira policial é o braço armado do Estado, responsável pela garantia da segurança interna, ordem pública e paz social. E o Estado não faz greve. O Estado em greve é anárquico. A Constituição Federal não permite. 2. Aparente colisão de direitos. Prevalência do interesse público e social na manutenção da segurança interna, da ordem pública e da paz social sobre o interesse individual de determinada categoria de servidores públicos. Impossibilidade absoluta do exercício do direito de greve às carreiras policiais. Interpretação teleológica do texto constitucional, em especial dos artigos 9º, § 1º, 37, VII e 144. 3. Recurso provido, com afirmação de tese de repercussão geral: "1 - O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuam diretamente na área de segurança pública. 2 - É obrigatória a participação do Poder Público em mediação instaurada pelos órgãos classistas das carreiras de segurança pública, nos termos do art. 165 do Código de Processo Civil, para vocalização dos interesses da categoria." (STF, Tribunal Pleno, ARE nº 654.432/GO, Rel. Min. Edson Fachin, Rel. p/ Acórdão Min. Alexandre de Moraes, j. em 05/04/2017, DJe-114 div. 08-06-2018 pub. 11-06-2018); CONSIDERANDO que fora salientado na Portaria Inaugural que deve-se ainda observar que os Militares, por força de previsão constitucional, submetem-se aos valores da hierarquia e da disciplina, sendo estes próprios da atividade militar (art. 42, § 1º, c/c art. 142, CF), objetivando, com isso, resguardar o prestígio da instituição a que compõem. Neste contexto, o Código Disciplinar da Polícia Militar Estadual (Lei nº 13.407/2003) prescreve que "a ofensa aos valores e aos deveres vulnera a disciplina militar, constituindo infração administrativa, penal ou civil, isolada ou cumulativamente" (art. 11, Lei nº 13.407/2003). Deste modo, em havendo elementos a indicar ter o

bombeiro militar praticado atos que, a priori, podem configurar-se como de exercício de greve, tem-se como justificada a instauração de instrumento processual que, na esfera administrativa, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional. No que tange ao mecanismo processual adequado, deve-se considerar que os atos administrativos devem ser pautados no princípio da proporcionalidade, o qual "... radica seu conteúdo na noção segundo a qual deve a sanção disciplinar guardar adequação à falta cometida", de modo que "as sanções disciplinares, para que se definam como legais e legítimas, devem ser impostas em direta sintonia com o princípio da proporcionalidade. Este assinala que deva haver uma necessária correspondência entre a transgressão cometida e a pena a ser imposta" (COSTA, José Armando da. Processo administrativo disciplinar: teoria e prática, 6. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 64-65). Por sua vez, os atos administrativos, dentre os quais os praticados no âmbito do processo administrativo disciplinar, são regidos pelo princípio da estrita legalidade (art. 37, caput, CF), o que corresponde dizer que "a Administração Pública, no exercício de sua potestade, somente poderá fazer aquilo que, por lei, esteja autorizada" (COSTA, José Armando da. Processo administrativo disciplinar: teoria e prática, 6. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 52), sendo, no caso em exame, a adoção dos critérios legais constantes no Código Disciplinar Militar Estadual (Lei nº 13.407/03); CONSIDERANDO que cabe frisar que o afastamento preventivo do acusado fora fundamentado na presença de requisitos autorizadores previstos na Lei Complementar Nº 98, de 13/06/2011, a saber, ato incompatível com a função pública, gerando clamor público e tornando o afastamento necessário à garantia da ordem pública, à instrução regular do processo, assim como à correta aplicação da sanção disciplinar. Ressalte-se que a perturbação da ordem pública e social acarretada por ações de alguns militares, dentre os quais o acusado, que, em notória violação aos mais básicos ditames da hierarquia e da disciplina que regem as forças policiais e bombeiros militares, praticaram à época dos fatos em apuração, inúmeros atos em transgressão a uma vasta gama de normas que integram o regime disciplinar militar de que cuida a Lei nº 13.407/2003; CONSIDERANDO que faz-se necessário esclarecer a ratio legis de alguns dos dispositivos legais descritos no Art. 18 da Lei Complementar Nº 98/2011. Do §2º, do Art. 18, depreende-se que os efeitos do afastamento preventivo disposto no caput do referido dispositivo terão o prazo de até 120 dias, prorrogável uma única vez, por igual período; o §5º, do Art. 18, por sua vez, refere-se à cessação de alguns dos efeitos do afastamento preventivo, descritos no referido Art. 18, §§ 2º e 3º, até decisão de mérito do processo regular, se ainda persistir o requisito autorizador previsto no caput do Art. 18. Por outro lado, o §8º, do Art. 18, menciona a revogação de todos os efeitos do afastamento preventivo, quando não mais existirem razões para a manutenção da medida, e a qualquer tempo, independentemente da fase em que esteja a instrução probatória; CONSIDERANDO que é imperioso salientar que a instrução é a fase em que são colhidos todos os elementos probatórios do cometimento ou não da falta disciplinar pelo(s) servidor(es), razão pela qual é de fundamental importância garantir a realização regular de todas as diligências, as quais se apresentem capazes de esclarecer os eventos sob apuração; CONSIDERANDO que, no caso em exame, a instrução probatória está em fase inicial, na qual será assegurada a ampla defesa ao processado, por meio do direito de ser ouvido, de produzir provas e apresentar suas razões, em observância, aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, os quais são corolários do devido processo legal; CONSIDERANDO que, após análise dos argumentos explanados pelo Presidente da Comissão Processante, por intermédio do Despacho supramencionado, conjugado com os fatos em apuração e as circunstâncias que os norteiam, verifica-se a presença dos fundamentos autorizadores do afastamento preventivo decretado em face do acusado, quais sejam, a prática de ato incompatível com a função pública, gerando clamor público, tornando o afastamento necessário à garantia da ordem pública, à instrução regular do processo, assim como a correta aplicação da sanção disciplinar e as limitações das prerrogativas funcionais constantes no Art. 18, §2º da Lei Complementar Nº 98/2011, sendo in casu, o resguardo do comprometimento de depoimentos serão colhidos, já que o processo ainda se encontra na fase inicial de instrução probatória, bem como a idoneidade das informações coletadas em tais depoimentos e/ou em outros meios de prova e, sobretudo, pelo fato de até o presente momento, não haver qualquer modificação da realidade fática; CONSIDERANDO que vale ressaltar que, em decorrência da pandemia do novo coronavírus este Órgão Correicional, desde o dia 16 março deste ano, vem seguindo as diretrizes adotadas pelo Governo do Estado do Ceará e, assim, suspendeu as audiências e sessões de julgamento, além dos prazos processuais, até o dia 14/08/2020, nos termos da Portaria nº 225/2020, publicada no DOE CE nº 137, de 30/06/2020, o que acarretou atrasos nas conclusões e no regular seguimento dos atos processuais, inclusive, no tocante ao caso sob exame. Saliente-se que no dia 31 de julho de 2020, fora publicado no D.O.E CE nº 165, o Decreto nº 33.699, de 31/07/2020, onde o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará determinou a cessação, a partir da data da publicação do aludido Decreto, da prorrogação do prazo de suspensão da prescrição estabelecida na Lei Complementar nº 216, de 23/04/2020, referentes as infrações disciplinares apuradas em sindicâncias e processos também em tramitação nesta CGD. Nessa toada este signatário, através da Portaria nº 258/2020, publicada no D.O.E CE nº 169, de 05/08/2020, determinou a alteração para o dia 31/07/2020, da data final da suspensão dos prazos processuais, audiências e sessões de julgamento deste Órgão de Controle Disciplinar, anteriormente prevista no Art. 1º da Portaria nº 225/2020, publicada no D.O.E CE nº 137, de 30/03/2020, mencionada outrora; CONSIDERANDO que, inobstante o afastamento preventivo em comento tenha sido exaurido no dia 22/06/2020, consoante fora demonstrado outrora, saliente-se que este fato não gera qualquer prejuízo ao servidor processado, mormente, em virtude do prazo para vigorar tal medida, está sendo devidamente respeitado, conforme fora pontuado acima, bem como será, rigorosamente, respeitado o prazo da sua prorrogação, em estrita obediência ao disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVO, sem adentrar ao mérito do procedimento disciplinar: a) **Acolher a sugestão** do Presidente da 3ª Comissão de Processos Regulares Militar e **prorrogar o afastamento** preventivo decretado em desfavor do policial militar ST BM MAGNO MACIEL DA SILVA – M.F. nº 113.949-1-4, por mais 120 (cento e vinte) dias, na forma do Art. 18, §2º, da Lei Complementar nº 98/2011, contados a partir do primeiro dia após a data do exaurimento do primeiro período, ou seja, 23/06/2020, prorrogação essa que terá seu exaurimento no dia 20/10/2020, mantendo as respectivas



restrições previstas no aludido dispositivo legal, em desfavor do acusado, tendo em conta as razões fáticas e jurídicas acima expostas; b) Retornar o expediente à 3ª Comissão de Processos Regulares Militar para dar a devida prioridade no tocante à continuidade da instrução probatória do feito, nos termos do Art. 18, §4º, da Lei Complementar Nº 98/2011, de 13/06/2011, bem como para dar ciência à defesa do processado quanto ao teor desta decisão e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CGP/BMCE, para conhecimento e adoção das medidas dispostas no item a); PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância referente ao SPU Nº. 17147397-3, instaurada por intermédio da Portaria CGD Nº. 1448/2017, publicada no D.O.E. CE Nº. 063, de 31 de março de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos policiais civis IPC Pedro Guimarães Neto, IPC Odalise Myrlyra Saraiva dos Santos, IPC Domingos Sávio Lins Bezerra, IPC Ricardo Oliveira Carneiro, IPC João Paulo Leal da Silva e IPC Luiz Lopes Pereira Júnior, os quais, enquanto lotados no 6º distrito policial, teriam, supostamente, aderido ao movimento de paralisação das atividades policiais (movimento paredista), ausentando-se do serviço a partir do dia 28/10/2016, contrariando a ordem judicial que decretou a ilegalidade da greve; CONSIDERANDO que o histórico da greve dos policiais civis cearenses, relativo ao fato ora sob apuração, se deu quando os mesmos iniciaram o movimento no dia 24 de setembro de 2016. Os agentes reivindicavam, dentre outras demandas, melhorias salariais para ativos e aposentados, bem como a “retirada dos presos das delegacias e estabelecimento do fluxo de saída”. Houve requerimento visando a suspensão do movimento, através do ingresso (pelo Estado) de ação originária declaratória de ilegalidade de greve, com pedido de antecipação de tutela sob o nº 0627084-26.2016.8.06.0000, sob a alegativa de que o movimento paredista na área de segurança pública poderia instaurar o “caos na sociedade”, com “consequências catastróficas”, especialmente por ocasião das eleições municipais que se avizinhavam em 2016. Argumentou-se, também, que não houve comprovação de estar frustrada a negociação, além de não ter havido notificação da paralisação com antecedência mínima de 48 horas, ou de 72 horas no caso de atividades essenciais, bem como a manutenção dos serviços essenciais; CONSIDERANDO que a ilegalidade da greve dos Policiais Civis do Ceará, que durava desde o dia 24/09/2016, foi decretada pelo Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). Este Tribunal, em decisão exarada pelo Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite, determinou no dia 27/09/2016 a ilegalidade da greve dos policiais civis, afirmando que “o direito de greve aos servidores públicos fica relativizado em relação àqueles que prestam serviços relacionados à segurança pública”. O Poder Judiciário determinou que o Sindicato dos Policiais Civis de Carreira do Estado do Ceará (Sinpol-Ce) encerrasse de imediato o movimento grevista, oportunidade em que estabeleceu o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o devido cumprimento. Segundo consta, além do encerramento da greve dos policiais civis do Estado, fora determinado que o Sinpol/CE deveria se abster de tumultuar a prestação dos serviços em todas as unidades do Estado, ou interferir nas rotinas, condutas e protocolos estabelecidos e normalmente adotados, no âmbito interno e no tratamento ao público. Em caso de descumprimento da medida, foram definidas multas diárias nos valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada dirigente do Sindicato, e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada policial civil que mantivesse a paralisação. Na decisão, o magistrado agendou audiência de conciliação para o dia 04 de outubro de 2016, nas dependências do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE); CONSIDERANDO outrossim, que fora proferida segunda decisão interlocutória nos autos do sobredito processo (ação originária declaratória de ilegalidade de greve c/c pedido de tutela antecipada”, processo nº 0627084-26.2016.8.06.0000), onde, após “exame da documentação coligida pelo requerente, observa-se que o Sindicato [...] está aparentemente a descumprir a ordem judicial que determinou o encerramento imediato do movimento grevista, pelo menos desde a assembleia geral realizada ontem, dia 27 de outubro de 2016, quando foi decidido retomar a paralisação”, entendeu a autoridade judicial pela majoração da multa inicialmente cominada por dia de descumprimento para “cada policial civil que perseverar na paralisação”; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, os sindicatos foram devidamente citados (fls. 319, 320, 321, 322, 324/325 e 326/327), apresentaram defesas prévias (fls. 329, 332, 336, 351, 402 e 424), foram interrogados (fls. 451/452, 453/455, 457/458, 459/460, 466/467 e 469/470), bem como acostaram alegações finais às fls. 473/481. A Autoridade Sindicante arrolou como testemunha, o delegado de polícia civil Francisco Bruno de Figueredo Filho, cujo depoimento foi acostado às fls. 362/363. A defesa dos sindicatos arrolou como testemunhas os policiais civis IPC Agostinho Tavares de Souza Neto (fls. 378/379), IPC Bruno Rafael de Oliveira Vilar (fls. 380/381 e 440/441), IPC Felipe Dantas Martins (fls. 412/413), IPC Antônio Paula da Silva (fl. 418) e o agente administrativo Raimundo Nonato Machado Nogueira (fls. 419/420); CONSIDERANDO que em sede de alegações finais, a defesa dos sindicatos (fls. 473/481), em síntese, argumentou, preliminarmente, que o artigo 28-A da Lei Complementar nº 11/2011 assevera que a decisão do Controlador Geral de disciplina deverá acatar o relatório da Comissão, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos. Com fundamento neste dispositivo, a defesa requereu que o julgamento da presente sindicância, tivesse por base, as provas dos autos, atentando-se aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa. Arguiu ainda a ausência de submissão ao Núcleo de Soluções Consensuais, pleiteando, assim, o deferimento do benefício da suspensão condicional do processo, nos termos da Lei nº 16.039/2016 e Instrução Normativa nº07/2017. Entretanto, a preliminar em questão já foi objeto de análise por parte do Excelentíssimo Senhor Controlador Geral de Disciplina, quando provocado por meio do processo Viproc nº 4539282/2017, às fls. 291/311, de autoria do Sindicato dos Policiais Civis de Carreira do Estado do Ceará, momento em que Controlador Geral de Disciplina, ao analisar a questão, proferiu despacho às fls.

312/314. No que diz respeito ao mérito, a defesa argumentou que no caso em tela, não houve descumprimento de decisão judicial, tendo em vista que não houve uma única greve, mas sim, duas que foram deflagradas pela categoria, tendo a primeira iniciada em 24/09/2016 e findando em 28/09/2016 e a segunda iniciada em 27/10/2017. Entretanto, tal alegativa não se sustenta, tendo em vista que, segundo decisão interlocutória prolatada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador do Tribunal de Justiça do Ceará, Dr. Luiz Evaldo Gonçalves Leite, às fls. 58/60, nos autos do processo 0627084-26.2016.8.06.0000, consta que mesmo após decisão exarada em decisão liminar no mencionado processo, publicada em 27/09/2016, o sindicato dos policiais civis deu continuidade ao movimento grevista, através de manifestação de protesto acampada em frente ao Palácio da Abolição, sede do governo estadual, fato este ocorrido no dia 27 de outubro de 2016, desrespeitando assim, decisão judicial anteriormente prolatada pelo mencionado magistrado, o qual já havia decretado o movimento ilegal. Assim sendo, não há que se falar em um novo movimento paredista, mas sim, uma continuação de um movimento grevista anteriormente deflagrado e que já havia sido objeto de deliberação pelo douto Desembargador, tanto é assim, que a decisão interlocutória que confirmou a ilegalidade e a majoração das penas aplicadas quanto ao descumprimento da liminar, foi proferida no bojo dos autos do processo ajuizado anteriormente pelo Estado, em setembro de 2016. Alegou ainda que o Ministério Público Estadual, por intermédio do NUINC – Núcleo de Investigação Criminal – caso houvesse indícios de autoria e materialidade do cometimento de qualquer crime por parte de qualquer servidor policial civil, no tocante ao descumprimento de ordem judicial que decretou a ilegalidade da greve, certamente teria ofertado denúncia por parte, o que não ocorreu, já que o parquet concluiu pela inexistência da materialidade de crime. Vale salientar que já é pacífico o entendimento doutrinário e jurisprudencial de que há independência entre as esferas civil, penal e administrativa. O artigo 935 do Código Civil preceitua, in verbis: “A responsabilidade civil é independente da criminal, não se podendo questionar mais sobre a existência do fato, ou sobre quem seja o seu autor, quando estas questões se acharem decididas no juízo criminal”. O citado dispositivo estabelece o princípio da independência das esferas civil, penal e administrativa, de forma que a repercussão no âmbito penal se dá apenas quando decisão proferida em processo-crime declarar a inexistência do fato ou da autoria. O fato do MP não reconhecer que a conduta configure um ilícito penal, não afasta a incidência tipificadora de transgressão disciplinar aos fatos praticados pelos sindicados. Asseverou que o defendente IPC João Paulo Leal da Silva, conforme se extrai de seu interrogatório, não aderiu ao movimento paredista, tendo deixado de trabalhar somente no dia 05/11/2016, ocasião em que apresentou atestado médico. Quanto ao servidor IPC Luiz Lopes Pereira Junior, a defesa sustentou que o defendente não aderiu ao movimento paredista, tendo se ausentado por alguns dias em razão de problemas de saúde, as quais foram devidamente justificadas por meio de atestados médicos. Em relação ao sindicado IPC Ricardo Oliveira Carneiro, a defesa argumentou que o servidor não aderiu ao movimento paredista, pois segundo seu interrogatório, o sindicado trabalhou normalmente durante o período de paralisação, tratando-se, portanto, de um equívoco no momento de elaboração dos ofícios de comunicação. Quanto ao sindicado IPC Pedro Guimarães Neto, a defesa aduziu que o defendente não aderiu ao movimento paredista, tendo trabalhado normalmente durante o período grevista. Asseverou que a única falta do sindicado se deu no dia 06/11/2016, em razão de um problema no estômago, conforme atestado médico à fl. 331. Em relação à sindicada IPC Odalise Myrlyra Saraiva dos Santos, a defesa argumentou que a servidora não aderiu ao movimento grevista, acrescentando que a sindicada trabalhou normalmente durante o período de paralisação, tendo deixado de laborar somente nos dias 31/10/2016 e 01/11/2016 por ter apresentado problemas de saúde, conforme atestado médico à fl. 353. No que diz respeito ao sindicado IPC Domingos Sávio Lins Bezerra sustentou que o defendente não aderiu ao movimento paredista, tendo trabalhado normalmente durante a paralisação. Segundo a defesa, o sindicado faltou apenas ao plantão do dia 07/11/2016, por ter sido acometido de uma virose e que à época apresentou atestado médico. Alegou ainda que em relação ao plantão do dia 11/11/2016, o defendente chegou ao local de trabalho e encontrou a delegacia fechada, ressaltando que não conseguiu entrar na unidade policial; CONSIDERANDO que à fl. 172, consta cópia de atestado médico em nome da sindicada IPC Odalise Myrlyra Saraiva dos Santos, datado de 07/11/2016, concedendo-lhe afastamento de 03 (três) dias; CONSIDERANDO que à fl. 174, consta cópia de comprovante de licença médica da Seplag, em nome da sindicada IPC Odalise Myrlyra Saraiva dos Santos, onde lhe foi concedido 25 (vinte e cinco) dias de afastamento para tratamento de saúde, a partir do dia 10/11/2016, situação também confirmada pela ficha funcional da sindicada à fl. 246; CONSIDERANDO que o ofício 1216/2016 - GDPPC, acostado às fls. 177/179, subscrito pelo delegado geral Raimundo de Sousa Andrade Júnior, consta a informação de que os sindicatos IPC Pedro Guimarães Neto, IPC Luiz Lopes Pereira Júnior e IPC Odalise Myrlyra Saraiva dos Santos aderiram a paralisação ilegal das atividades no dia 28/10/2016; CONSIDERANDO que o ofício 1219/2016 - GDPPC, acostado às fls. 180/185, subscrito pelo delegado geral Raimundo de Sousa Andrade Júnior, consta a informação de que a sindicada IPC Odalise Myrlyra Saraiva dos Santos aderiu a paralisação ilegal das atividades no dia 31/10/2016; CONSIDERANDO que às fls. 187/188, consta cópia do ofício 1013/2016, subscrito pelo Delegado Francisco Bruno de Figueredo Filho, então titular da Delegacia do 6º distrito policial, informando a situação da citada delegacia nos dias 28/10/2016 e 31/10/2016; CONSIDERANDO que às fls. 218/228, consta cópia dos ofícios 1018/2016, 1022/2016, 1026/2016, 1032/2016, 1033/2016, 1033A/2016, 1044/2016 e 1049/2016, subscritos pelo Delegado Francisco Bruno de Figueredo Filho, então titular da Delegacia do 6º distrito policial, informando a situação da citada delegacia durante o período compreendido entre os dias 01/11/2016 e 14/11/2016; CONSIDERANDO que à fl. 331, consta cópia de atestado médico em nome do sindicado IPC Pedro Guimarães Neto, datado de 06/11/2016, concedendo-lhe 01 (um) dia de afastamento em razão de doença (CID A-09); CONSIDERANDO que à fl. 334, consta cópia de receita médica em nome do sindicado IPC Domingos Sávio Lins Bezerra, datada de 07/11/2016; CONSIDERANDO que à fl. 353, consta cópia de atestado médico em nome da sindicada IPC Odalise Myrlyra Saraiva dos Santos, datado de 31/10/2016, concedendo-lhe 02 (dois) dias de afastamento em razão de doença (CID R-68); CONSIDERANDO que à fl. 354, consta cópia de atestado médico em nome da sindicada IPC Odalise

Myrlyra Saraiva dos Santos, datado de 10/11/2016, concedendo-lhe 30 (trinta) dias de afastamento em razão de doença (CID K-802); CONSIDERANDO que a fl. 356, consta cópia de atestado médico em nome do delegado IPC João Paulo Leal da Silva, datado de 05/11/2016, concedendo-lhe 01 (um) dia de afastamento em razão de doença; CONSIDERANDO que a cópia do boletim de frequência do 5º distrito policial, referente ao mês de novembro de 2016 (fl. 167), aponta que a sindicada IPC Odalise Myrlyra Saraiva dos Santos apresentou 05 (cinco) faltas injustificadas. O documento aponta que o sindicato IPC Luiz Lopes Pereira Júnior não apresentou faltas injustificadas no mês de novembro de 2016. O mencionado boletim de frequência também aponta que o sindicato IPC Pedro Guimarães Neto apresentou 03 (três) faltas injustificadas. Consta ainda que o sindicato IPC Domingos Sávio Lins Bezerra apresentou 03 (três) faltas injustificadas. O documento demonstra que o sindicato IPC Ricardo Oliveira Carneiro teve registrado 08 (oito) faltas injustificadas. Já o sindicato João Paulo Leal da Silva apresentou 03 (três) faltas injustificadas; CONSIDERANDO que em auto de qualificação e interrogatório (fls. 451/452), o sindicato IPC Domingos Sávio Lins Bezerra, em síntese, negou ter participado do movimento paredista, entretanto confirmou ter faltado ao plantão do dia 07/11/2016 justificando problemas de saúde, conforme aponta a documentação acostada às fls. 334/335. Em relação à ausência do dia 11/11/2016, o sindicato justificou que esteve na delegacia naquele dia com o intuito de assumir seu plantão, porém a encontrou fechada. Aduziu ter passado aproximadamente 20 (vinte) minutos tentando falar com o colega plantonista que estaria na delegacia e este não atendeu. Por sua vez, os ofícios 1032/2016 (fl. 223) e 1049/2016 (fl. 227) apontam que o deficiente faltou aos plantões nos dias 07 e 11 de novembro de 2016. Cumpre destacar que o boletim de frequência do mês de novembro de 2016 (fl. 167), demonstra que o servidor registrou três faltas, o que equivale a um plantão de 24 horas, demonstrando assim, que a falta do dia 11 de novembro não foi devidamente justificada. Ademais, não consta nos autos nenhuma evidência de que no dia em questão, a unidade policial estivesse vazia, haja vista que o relatório de permanência, acostado à fl. 398, aponta que na manhã do dia 11/11/2016, o servidor Pedro Guimarães estava na delegacia. Quanto à suposta adesão ao movimento paredista, o então delegado titular do 6º distrito policial, Francisco Bruno de Figueiredo Filho (fls. 362/363), não soube informar se o sindicato esteve presente na assembleia que deliberou pela deflagração da greve, limitando-se a informar que “acreditava” que as faltas dos servidores se deu em razão da greve. Cumpre destacar que as testemunhas Agostinho Tavares de Souza Neto, Bruno Rafael de Oliveira Vilar e Raimundo Nonato Machado Nogueira (fls. 378/379, 380/381 e 419/420), não souberam informar se o deficiente aderiu efetivamente ao movimento paredista, razão pela qual, não restou demonstrado, de forma inequívoca, que o sindicato IPC Domingos Sávio Lins Bezerra tenha aderido à greve deflagrada pelos policiais civis. Entretanto, restou comprovado que o deficiente faltou injustificadamente ao plantão do dia 11/11/2016, razão pela qual, incorreu nos descumprimentos de deveres previstos no artigo 100, incisos I (cumprir as normas legais e regulamentares) e XII (assiduidade, pontualidade, urbanidade e discrição), bem como na transgressão disciplinar tipificada no artigo 103, alínea “b”, inciso XII (faltar ou chegar atrasado ao serviço ou plantão para o qual estiver escalado, ou abandoná-lo, ou deixar de comunicar com antecedência à autoridade policial a que estiver subordinado a impossibilidade de comparecer à repartição, salvo por motivo justo), da Lei Estadual nº 12.124/1993; CONSIDERANDO que em auto de qualificação e interrogatório (fls. 453/455), a sindicada IPC Odalise Myrlyra Saraiva dos Santos, em síntese, negou ter aderido ou participado do movimento paredista deflagrado pelo Sinpol. No entanto, a deficiente confirmou ter faltado ao serviço naquele período, justificando que estava com problemas de saúde. A sindicada confirmou ter comparecido à delegacia nos dias 28/10/2016, 03/11/2016 e 04/11/2016, onde trabalhou normalmente, com exceção em relação à confecção de boletins de ocorrências, pois não havia demanda por parte da população. Cumpre destacar que o boletim de frequência (fl. 167) aponta que a servidora registrou 05 (cinco) faltas injustificadas no mês de novembro de 2016. Por outro lado, a servidora justificou as ausências dos dias 31/10/2016, 01/11/2016, 07/11/2016, 08/11/2016 e 09/11/2016, por meio de atestados médicos (fls. 172 e 353). Ademais, a documentação acostada às fls. 174 e 354, apontam que a servidora entrou de licença médica a partir do dia 10/11/2016. Ressalte-se que os ofícios 1013/2016 e 1022/2016, subscritos pelo delegado Francisco Bruno de Figueiredo Filho, informam que a deficiente esteve presente na delegacia nos dias 28/10/2016 e 03/11/2016, no entanto, no ofício 1026/2016 (fl. 222) consta a informação de que a sindicada faltou ao serviço no dia 04/11/2016, fato confirmado pelo próprio delegado em depoimento acostado às fls. 362/363. Quanto à suposta adesão da sindicada ao movimento paredista, o mencionado delegado não soube informar se ela esteve presente na assembleia realizada em “acampamento” que decidiu pela deflagração do movimento paredista. O depoente destacou que ao se reunir com os servidores no dia 28/10/2016, a fim de tratar sobre a adesão ao movimento grevista, nenhum deles manifestou publicamente a adesão. O delegado informou que a sindicada Odalise Myrlyra, mesmo tendo comparecido à delegacia no dia 03/11/2016, não cumpriu suas obrigações. Ainda sobre a adesão dos sindicatos ao movimento paredista, o depoente salientou que a informação sobre a adesão à greve foi resultado de uma conclusão pessoal diante das faltas apresentadas no período. Diante do exposto, conclui-se que não há prova incontestada de que a sindicada tenha efetivamente aderido ou participado do movimento paredista, pois suas faltas, em sua extensa maioria, foram devidamente justificadas por meio de atestados médicos. Todavia, diante da ausência injustificada no dia 04/11/2016, bem como pelo fato de ter deixado de cumprir suas obrigações nos dias em que esteve na delegacia, restou demonstrado que a servidora descumpriu os deveres previstos no 100, incisos I (cumprir as normas legais e regulamentares) e XII (assiduidade, pontualidade, urbanidade e discrição), bem como praticou a transgressão disciplinar tipificada no artigo 103, alínea “b”, inciso XII (faltar ou chegar atrasado ao serviço ou plantão para o qual estiver escalado, ou abandoná-lo, ou deixar de comunicar com antecedência à autoridade policial a que estiver subordinado a impossibilidade de comparecer à repartição, salvo por motivo justo), da Lei Estadual nº 12.124/1993; CONSIDERANDO que em auto de qualificação e interrogatório (fls. 457/458), o sindicato IPC Pedro Guimarães Neto, em síntese, negou ter aderido ao movimento paredista deflagrado pelo Sinpol em outubro de 2016, bem como negou ter participado de qualquer ato público que tivesse relação com o referido movimento. O depoente confirmou que durante o período de paralisação faltou ao plantão

do dia 06/11/2016, por ter apresentado um problema no estômago, conforme atestado médico acostado à fl. 331. Nesse sentido, o ofício 1032/2016 confirma que o deficiente faltou ao plantão do dia 06/11/2016 para o qual estava escalado, conforme aponta a escala oficial de serviço às fls. 421/422. O boletim de frequência do mês de novembro de 2016 (fl. 167) aponta que o mencionado servidor faltou a apenas um plantão, contabilizando 03 (três) faltas, as quais foram justificadas por meio do atestado médico à fl. 331. Cumpre destacar que o então delegado titular Francisco Bruno de Figueiredo Filho, em depoimento acostado às fls. 362/363, confirmou o inteiro teor do ofício 1018/2016 (fl. 218), ressaltando que o sindicato esteve presente no dia 01/11/2016 e cumpriu todas suas obrigações, demonstrando assim, que o mencionado servidor não aderiu ao movimento paredista. Ante o exposto, conclui-se que o mencionado servidor não aderiu ao movimento, nem tampouco faltou injustificadamente ao plantão do dia 06/11/2016, razão pela qual não descumpriu seus deveres e nem praticou as transgressões previstas na portaria inaugural; CONSIDERANDO que em auto de qualificação e interrogatório (fls. 459/460), o sindicato IPC Ricardo Oliveira Carneiro, em síntese, negou ter participado do movimento paredista deflagrado pelo Sinpol, acrescentando que não faltou ao trabalho durante a paralisação. O deficiente também negou ter descumprido qualquer determinação por parte do delegado. Por outro lado, o boletim de frequência referente ao mês de novembro (fl. 167) e os ofícios 1033/2016 e 1049/2016 (fls. 224 e 227) apontam que o mencionado servidor faltou aos plantões nos dias 08 e 12 de novembro de 2016, contabilizando em seu boletim de frequência 08 (oito) faltas injustificadas. Sobre a suposta adesão do IPC Ricardo Oliveira ao movimento paredista, o delegado Francisco Bruno de Figueiredo Filho, em depoimento acostado às fls. 362/363, não soube informar se o sindicato esteve na assembleia extraordinária, realizada em “acampamento”, que deliberou pela deflagração do movimento paredista. O depoente salientou que a informação sobre a adesão dos sindicatos foi resultado de uma conclusão pessoal diante das faltas apresentadas no período. Ademais, os depoimentos das testemunhas Bruno Rafael de Oliveira Vilar e Raimundo Nonato Machado Nogueira (fls. 380/381 e 419/420), não foram conclusivos quanto à efetiva adesão do sindicato ao movimento paredista, razão pela qual, não há como imputar-lhe a transgressão prevista no artigo 103, alínea “b”, inciso LXII (provocar movimento de paralisação total ou parcial do serviço policial ou qualquer outro serviço, ou dele participar fora dos casos previsto em lei) da Lei Estadual nº 12.124/1993. Entretanto, o sindicato não apresentou nenhuma justificativa plausível para as ausências registradas nos plantões dos dias 08 e 12 de novembro de 2016, limitando-se a informar que não esteve ausente durante a paralisação, o que vai de encontro às provas colhidas nos autos. Diante do exposto, conclui-se que o servidor faltou injustificadamente ao serviço em duas ocasiões, incorrendo assim, nos descumprimentos de deveres previstos no 100, incisos I (cumprir as normas legais e regulamentares) e XII (assiduidade, pontualidade, urbanidade e discrição), bem como na transgressão disciplinar tipificada no artigo 103, alínea “b”, inciso XII (faltar ou chegar atrasado ao serviço ou plantão para o qual estiver escalado, ou abandoná-lo, ou deixar de comunicar com antecedência à autoridade policial a que estiver subordinado a impossibilidade de comparecer à repartição, salvo por motivo justo), da Lei Estadual nº 12.124/1993; CONSIDERANDO que em auto de qualificação e interrogatório (fls. 469/470), o sindicato IPC João Paulo Leal da Silva, em síntese, negou ter aderido ou participado do movimento paredista deflagrado pelo Sinpol. O deficiente confirmou ter faltado ao plantão do dia 05/11/2016, entretanto justificou por meio do atestado médico acostado à fl. 356. Nesse sentido, o boletim de frequência referente ao mês de novembro de 2016 (fl. 167) aponta que o sindicato faltou apenas um plantão para o qual estava escalado, contabilizando 03 (três) faltas, as quais foram devidamente justificadas por meio do atestado médico à fl. 356. Cumpre salientar que, embora o ofício 1026/2016 conste que o mencionado servidor faltou ao plantão do dia 04/11/2016, a escala oficial de serviço (fl. 421) comprova que o deficiente estava escalado para o dia 05/11/2016, data em que efetivamente se ausentou. Ademais, o delegado titular Francisco Bruno de Figueiredo Filho (fls. 362/363) confirmou o teor do ofício 1013/2016, acrescentando que o sindicato João Paulo Leal da Silva esteve presente no dia 31/10/2016 e cumpriu suas obrigações, afastando assim a acusação de que o servidor tenha aderido ao movimento paredista. Diante do exposto, conclui-se que o sindicato não violou seus deveres, nem tampouco praticou as transgressões previstas na portaria inaugural; CONSIDERANDO que em auto de qualificação e interrogatório (fls. 466/467), o sindicato IPC Luiz Lopes Pereira Júnior, em síntese, negou ter aderido ou participado do movimento paredista deflagrado pelo Sinpol, acrescentando que suas faltas no período em questão ocorreram por problemas de saúde e foram devidamente justificadas por meio de atestados médicos. O deficiente asseverou que, como estava aguardando ser nomeado em um novo concurso, teve receio de que caso aderisse à greve, fosse prejudicado quando de sua nomeação no novo cargo. Nesse sentido, o boletim de frequência referente ao mês de novembro de 2016 (fl. 167), aponta que o sindicato não teve faltas injustificadas anotadas no período. Destaque-se que os ofícios 1018/2016 (fl. 218), 1033A/2016 (fl. 225), 1044/2016 (fl. 226) e 1049/2016 (fl. 227), informam que o sindicato Luiz Lopes faltou ao serviço nos dias 31/10/2016, 01/11/2016, 09/11/2016 e 10/11/2016, contudo justificou todas as ausências por meio de atestado médico. Sobre a suposta adesão do servidor ao movimento grevista, o delegado Francisco Bruno de Figueiredo Filho, em depoimento acostado às fls. 362/363, não soube informar se o sindicato esteve na assembleia extraordinária, realizada em “acampamento”, que deliberou pela deflagração do movimento paredista. O depoente destacou que ao se reunir com os servidores no dia 28/10/2016, a fim de tratar sobre a adesão ao movimento grevista, nenhum deles manifestou publicamente a adesão, acrescentando que a informação sobre a adesão dos sindicatos foi resultado de uma conclusão pessoal diante das faltas apresentadas no período. Ressalte-se que, em depoimento acostado às fls. 412/413, o IPC Felipe Dantas Martins disse acreditar que o sindicato Luiz Lopes não aderiu ao movimento paredista, pois estava prestes a assumir um cargo público na Polícia Rodoviária Federal. Assim, não restou demonstrado, de forma inequívoca, que o mencionado servidor tenha efetivamente aderido ao movimento paredista. Diante do exposto, não há como responsabilizar o sindicato pelas transgressões constantes na portaria inaugural; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressivo dos sindicatos foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO que as fichas funcionais dos sindicatos (fls. 235/290),

demonstram que: 1) O IPC Pedro Guimarães Neto ingressou na Polícia Civil do Ceará no dia 26/06/2014, não possui elogios e não consta registro de punições disciplinares; 2) A IPC Odalisse Myrlyra Saraiva dos Santos ingressou na Polícia Civil do Ceará no dia 26/03/2013, não possui elogios e não possui registro de punições disciplinares; 3) O IPC Domingos Sávio Lins Bezerra ingressou na Polícia Civil do Ceará no dia 10/10/2006, não possui elogios e não apresenta registro de punições disciplinares; 4) O IPC Ricardo Oliveira Carneiro ingressou na Polícia Civil do Ceará no dia 01/08/2006, não possui elogios e nem registro de punições disciplinares; 5) O IPC João Paulo Leal da Silva ingressou na Polícia Civil do Ceará no dia 05/11/2013, não possui elogios e nem registro de punições disciplinares e 6) O IPC Luiz Lopes Pereira Junior ingressou na Polícia Civil do Ceará no dia 26/06/2014, não possui elogios e nem registro de punições disciplinares; CONSIDERANDO que às fls. 482/496, a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 372/2018, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Ex positis, diante da prova carreada, analisada com esmero por este Sindicante, não restou comprovado de forma inequívoca que os sindicados aderiram ou participaram do movimento paredista deflagrado pelo Sinpol, não devendo portanto, atribuí-los a prática de descumprimento do dever previsto no artigo 100, inciso III, bem como das transgressões disciplinares previstas no artigo 103, alínea “b”, incisos IX, LXII da Lei nº 12.124/1993. No entanto, diante das faltas não justificadas apresentadas pelos sindicados Domingos Sávio Lins Bezerra, M.F. nº 169.028-1-0 e Ricardo Oliveira Carneiro, M.F. nº 167.877-1-X no período de paralisação, bem como na consequente paralisação dos trabalhos na delegacia do 6º distrito policial, restou inconteste que os citados servidores incorreram em descumprimento do dever tipificado no teor do artigo 100, incisos I e XI, bem como praticaram transgressões previstas no artigo 103, “b”, incisos XXXIII e XII, motivo pelo qual este Sindicante sugere, após detida análise, que seja aplicada a estes servidores a sanção de SUSPENSÃO, nos termos do artigo 106, inciso II da Lei nº 12.124/1993 – Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado do Ceará. Em relação aos sindicados Luiz Lopes Pereira Júnior, M.F. nº 300.229-1-2 e Odalisse Myrlyra Saraiva dos Santos, M.F. nº 405.059-1-1, com base nas provas colhidas no presente procedimento, restou inconteste que estes descumpriram os deveres previstos no artigo 100, inciso I e XII da Lei 12.124/1993, razão pela qual este sindicante sugere, após detida análise, a aplicação da pena de REPRENSÃO aos mencionados servidores, nos termos do artigo 105 da Lei 12.124/1993. No que diz respeito aos sindicados Pedro Guimarães Neto, M.F. nº 300.435-1-0 e João Paulo Leal da Silva, M.F. nº 300.010-1-X, restou provado que estes servidores não transgrediram em seus deveres e condutas funcionais, motivo pelo qual este Sindicante sugere, após detida análise, a ABSOLUÇÃO dos mencionados inspetores de polícia civil [...]”; RESOLVE, diante do exposto: a) **Homologar** parcialmente o relatório nº 372/2018, de fls. 482/496 e; b) **Absolver os SINDICADOS IPC PEDRO GUIMARÃES NETO – M.F. Nº 300.435-1-0, IPC JOÃO PAULO LEAL DA SILVA – M.F. Nº 300.010-1-X e IPC LUIZ LOPES PEREIRA JÚNIOR – M.F. Nº 300.229-1-2, em relação à acusação de adesão ao movimento grevista, por insuficiência de provas, bem como em relação à acusação de faltas injustificadas, pela inexistência de transgressão, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão deste procedimento, nos termos do art. 9º, inc. III, lei nº 13.441/2004; c) Absolver os sindicados IPC ODALISSE MYRLYA SARAIVA DOS SANTOS – M.F. Nº 405.059-1-1, IPC DOMINGOS SÁVIO LINS BEZERRA – M.F. Nº 169.028-1-0 e IPC RICARDO OLIVEIRA CARNEIRO – M.F. Nº 167.877-1-X, em relação à acusação de adesão ao movimento grevista, pela insuficiência de provas, entretanto, restou demonstrado de forma inequívoca que os mencionados servidores incorreram nos descumprimento de deveres do Art. 100, incisos I (cumprir as normas legais e regulamentares) e XII (assiduidade, pontualidade, urbanidade e discrição), bem como na transgressão disciplinar prevista no Art. 103, alínea “b”, incisos XII (faltar ou chegar atrasado ao serviço ou plantão para o qual estiver escalado, ou abandoná-lo, ou deixar de comunicar com antecedência à autoridade policial a que estiver subordinado a impossibilidade de comparecer à repartição, salvo por motivo justo) da Lei Estadual nº 12.124/1993, em face das provas documentais e testemunhais produzidas nos autos, o que, em tese, infere-se a aplicação de pena de Suspensão, nos termos do Art. 106, inc. II, da mesma Lei. Contudo, face ao exposto no Art. 4º da Lei nº. 16.039/2016, o qual dispõe que: “Nas infrações disciplinares em que a pena máxima cominada for de suspensão ou permanência disciplinar, o Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, no momento da instauração do processo administrativo disciplinar, do processo regular, ou da sindicância” deverá em observância ao disposto no Art. 3º da aludida legislação, “(...) propor a suspensão do processo disciplinar, pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da falta desde que o servidor não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (...)”, faz-se imperioso dar primazia à solução dos conflitos pela via consensual, razão pela qual, in casu, deve-se submeter o processo em epígrafe ao núcleo especializado existente nesta Controladoria Geral, na medida em que o caso em análise preenche os requisitos legais que autorizam a submissão ao NUSCON/CGD, segundo o disposto no Art. 3º, incisos I ao IV, da Lei nº 16.039/2016, quais sejam: “I – Inexistência de dolo ou má-fé; II - Caráter favorável do histórico funcional do servidor; III – Inexistência de crime tipificado quando praticado em detrimento de dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerado de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhamentos; IV – Inexistência de conduta atentatória aos Poderes Constituídos, às instituições, ao Estado, aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa.”. Assim sendo, com esteio no Art. 4º, §1º, da Lei nº. 16.039/2016, este signatário propõe aos sindicados IPC ODALISSE MYRLYA SARAIVA DOS SANTOS – M.F. nº 405.059-1-1, IPC Domingos Sávio Lins Bezerra – M.F. nº 169.028-1-0 e IPC Ricardo Oliveira Carneiro – M.F. nº 167.877-1-X, por intermédio do NUSCON/CGD, o benefício da Suspensão Condicional da presente Sindicância, pelo prazo de 01 (um) ano, mediante o cumprimento da condição prevista no Art. 4º, §§ 1º e 2º, c/c Parágrafo único do Art. 3º, da Lei nº 16.039/2016, a saber, a apresentação de certificado de conclusão do curso “Aspectos Jurídicos de Atuação Policial” ou outro congêner, com carga horária de 60h/aula, na modalidade à distância, visando o aperfeiçoamento pessoal e profissional no respeito e garantia de direitos (curso ofertado pela Rede – EAD – SENASP: <http://portal.ead.senasp.gov.br/>), com início após a publicação do Termo de Suspensão deste procedimento**

em Diário Oficial. Destarte, ao aceitar as condições para a suspensão da presente sindicância disciplinar, o servidor/sindicado deverá cumpri-las regularmente, haja vista a possibilidade de revogação de tal benefício nos termos e condições previstos no Art. 4º, § 4º da Lei nº 16.039/2016. Posto isso, encaminhe-se a presente sindicância ao NUSCON/CGD, a fim de que sejam adotadas as medidas pertinentes quanto ao proposto nesta decisão, de acordo com os postulados da Lei nº 16.039/2016, assim como da Instrução Normativa nº 07/2016 – CGD. Ciência à CODIC/CGD para acompanhamento; d) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/201, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/19-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; e) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; f) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 17119855-7, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 1457/2017, publicada no D.O.E. CE nº 065, de 04 de abril de 2017, tendo em vista que Vanessa Fernandes Facundo feriu-se, supostamente de forma acidental, com uma pistola calibre .40 pertencente ao então SD PM HELIOGABALO ÂNGELO MENEZES, por volta de 01h30min, no dia 24/02/2014, no apartamento 21 do Motel Momentos no Bairro Mondubim, no Município de Fortaleza/CE; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o sindicado foi devidamente citado às fls. 53, apresentou sua Defesa Prévia às fls. 62/63, constando seu interrogatório às fls. 152/153, por fim apresentou as Razões Finais às fls. 159/164; CONSIDERANDO que, conforme o Relatório de Missão nº 473/2017 – GTAC/CGD (fls. 67) datado de 21/06/2017, não foi possível notificar a suposta vítima Vanessa Fernandes Facundo, pois essa se negou a receber a notificação afirmando não saber do que se tratava. Em nova tentativa, conforme o Relatório de Diligências nº 715/2017/GTAC/CGD (fls. 81/82), a suposta vítima informou que estava com viagem marcada para Brasília com data anterior à audiência agendada, não havendo previsão de seu retorno para o Ceará. Dessa forma, não foi possível realizar a audiência da suposta vítima Vanessa Fernandes Facundo; CONSIDERANDO que a testemunha indicada pela defesa, às fls. 140/141, afirmou que ao tempo dos fatos estava na função de patrulheiro da viatura, a qual tinha como comandante e motorista o SGT PM A. GOMES. O acionamento, via CIOPS, ocorreu para uma ocorrência de disparo de arma de fogo dentro do Motel Momentos. Ao chegarem no local, verificaram que o sindicado estava à paisana, tendo o sindicado relatado para o comandante da viatura que estava com uma moça no quarto e quando o sindicado dormiu, a referida moça pegou a arma de fogo do sindicado e veio a atingir o próprio abdômen. Após isso, a composição entrou na suíte acompanhada do sindicado, encontrando a mulher ferida ao chão, com sangramento na região do abdômen e seminau. Como a ambulância estava demorando muito, a própria composição da viatura socorreu a mulher, conduzindo-a para o Hospital Froitinha da Parangaba. Afirmou que, antes de saírem com a mulher para o hospital, chegou o fiscal de policiamento. Apesar disso, não recordou quem era, mas ratificou que o referido fiscal assumiu a ocorrência. No caminho do hospital, a mulher atingida estava consciente e relatou ao depoente que ela havia disparado a arma do sindicado acidentalmente contra seu próprio abdômen; CONSIDERANDO que a testemunha indicada pela defesa MAJ PM Eugênio Correia Oliveira (fls. 146) afirmou não ter presenciado os fatos, restringindo-se a elogiar a boa conduta profissional do sindicado; CONSIDERANDO que a testemunha indicada pela defesa SGT PM Antonio Gomes da Silva (fls. 147/148) confirmou que no dia dos fatos estava na função de comandante e motorista da viatura. Afirmou que foram acionados via CIOPS para uma ocorrência de disparo de arma de fogo dentro do Motel Momentos. Ao chegar ao local, o sindicado aparentava já estar aguardando a composição. O sindicado estava à paisana, relatando ter ocorrido um acidente quando estava dormindo, pois sua companheira pegou sua arma e disparou sem intenção no próprio abdômen. Ao entrarem na suíte, encontraram a mulher ferida ao chão, com sangramento na região do abdômen. Afirmou que a composição da viatura fez o socorro da mulher para o Hospital Froitinha da Parangaba, acompanhados pelo sindicado em seu carro particular. Em seguida, o supervisor de policiamento chegou ao hospital e conduziu o sindicado para apresentação espontânea no 19º DP. No local da ocorrência, o sindicado apresentou a arma causadora do acidente ao depoente. Por estar na função de motorista, com a sirene estava ligada, afirmou não recordar ter ouvido o que a mulher falou sobre o acidente. Segundo o depoente, o sindicado estava calmo, consciente e não aparentava ter feito uso de qualquer substância entorpecente; CONSIDERANDO que a testemunha indicada pela defesa, às fls. 149, afirmou que não presenciou os fatos. Por ser conhecido do sindicado e da suposta vítima, visitou esta última no hospital, ocasião em que Vanessa teria lhe relatado que pegou a arma do sindicado e, ao manuseá-la, disparou acidentalmente contra o próprio abdômen; CONSIDERANDO o interrogatório do sindicado 1º SGT PM HELIOGABALO ÂNGELO MENEZES (fls. 152/153) no qual declarou: “[...] perguntado o que tem a dizer sobre o fato, respondeu: QUE recorda o fato noticiado no início do ano de 2014, por volta da meia noite; QUE conhecia VANESSA cerca de uma semana antes do ocorrido, bem como no dia do fato levou a



mesma para o Motel Momentos; QUE chegou a adormecer, mas ou chegar àquela suíte havia guardado a PISTOLA TAURUS .940 sob o travesseiro, momento em que a mesma não podia ser vista; QUE o depoente acordou assustado com o som de um disparo de arma de fogo, momento em que viu a pessoa de VANESSA sentada no chão com sangue sobre o corpo e pedindo socorro; QUE VANESSA estava sentada no chão com sua mão direita ainda com a pistola na mão e caída ao solo, como que sem forças; QUE imediatamente o depoente ligou para a recepção, contou a história e pediu para ligar para uma ambulância; QUE o depoente mesmo ligou para o número da polícia, no que chegaram duas VTRS; QUE uma das VTRS ao chegar conduziu VANESSA para o Hospital Froitinha da Parangaba; QUE o SUPERVISOR que estava na outra VTR, o qual o depoente não recorda, apresentou o depoente no 19º DP de forma espontânea; QUE após o fato o depoente deu toda assistência médica à VANESSA, mas após sua melhora física o depoente não manteve mais contato com a mesma, vez que a própria VANESSA não manteve mais contato com o depoente; [...] VANESSA havia feito uso de bebida alcoólica no período da manhã e na suíte do motel; QUE o depoente ao chegar à Delegacia APRESENTOU sua arma ao Delegado, momento em que a arma ficou apreendida, prestou Termo de Declarações para o Delegado sobre o fato e foi dispensado pelo delegado; QUE as fotos acostadas às fls. 104 usque 107 foram tiradas pela própria VANESSA, com seu próprio celular, enquanto o sindicado estava adormecido [...]”; CONSIDERANDO que a autoridade sindicante elaborou o Relatório Final nº 247/2018 (fls. 165/171), no qual sugeriu absolvição ao sindicado, in verbis: “[...] A Portaria exordial discrimina fato ocorrido no interior de uma suíte de Motel entre o servidor castrense sindicado - Sgt 16754 Heliogabalo Ângelo Menezes - e sua companheira - Vanessa Fernandes Facundo - fato que teria dado causa a noticiada lesão corporal por disparo de arma de fogo. Noutro momento, as diligências processuais levaram a crer que a arma envolvida no caso estaria com CRAF vencido, mas às fls. 126, 127 e 130 o fato segue esclarecido segundo manifestação da Defesa do servidor castrense sindicado ao Exmo. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza-CE. Ainda às fls. 130 segue Deferimento de requisição do servidor castrense sindicado, por parte do seu COMANDO/PM, para a utilização da arma em questão no serviço ostensivo policial militar, nesse sentido fazendo cessar as diligências pelo - em tese - porte ilegal de arma de fogo enunciado às fls. 86. Nos termos deste primeiro parágrafo às fls. 65 foi notificada a pessoa da, em tese, vítima Vanessa Fernandes Facundo, mas a mesma se negou a receber a Notificação, como descrito às fls. 67, assim como às fls. 68 foi notificada pela segunda vez, mas a mesma não compareceu. As fls. 79, foi notificada pela terceira vez, através da Ordem de Serviço-GTAC/CGD nº. 702/17, no que às fls. 81 o Relatório de Missão nº. 715/2017-GTAC/CGD informa que foi dada ciência à pessoa senhora Vanessa Fernandes Facundo sobre os motivos e a importância da sua presença nesta Controladoria, a fim de prestar esclarecimento na condição de testemunha, mas às fls. 82 segue observação registrada de forma manuscrita pela equipe diligente GTAC acerca do informe da testemunha de que estava com viagem marcada. As fls. 83 segue Certidão de que a referida testemunha não compareceu para a audiência supra. As fls. 94 segue Auto de Exame de Embriaguez realizado na pessoa do servidor castrense HELIOGABALO ÂNGELO MENEZES, no qual segue informe de que o mesmo não estava sob influência de álcool no dia do ocorrido. As fls. 97, outro servidor de serviço na ocorrência, Antônio Gomes da Silva, ratificou a mesma informação anterior. As fls. 102 segue - junto - Laudo nº. 76709-02, o qual apresenta as fotos feitas no momento do ocorrido pela câmera da, em tese, vítima. [...] Nesse sentido, apesar do ausente Termo de Depoimento da - em tese - vítima, está caracterizado que o servidor castrense sindicado não deu causa ao fato enunciado na Portaria exordial [...]”; CONSIDERANDO que o orientador da CESIM ratificou o entendimento da autoridade sindicante, conforme o Despacho de nº 9.903/2018 (fls. 172/173): “[...] Em análise ao coligido nos autos, verifica-se que o sindicante corroborou na íntegra o sustentado nas alegações finais de defesa (fls. 159/164) pelo arquivamento ‘por entender que as diligências realizadas não lograram êxito por caracterizar qualquer transgressão disciplinar em desfavor do servidor castrense sindicado’ em seu parecer (fls. 171). [...] De acordo com o art. 19, III, do Decreto nº 31.797/2015, ratifico o parecer do sindicante, por entender que de fato o sindicado não foi responsável pelas lesões corporais da vítima, haja vista a própria vítima ter manuseado a arma e com ela ter tirado várias fotos, conforme laudo do exame realizado em seu celular constante do competente IP nº 119 - 25/2014, instaurado no 19º DP (fls. 103/108), sem autorização do mesmo enquanto dormia, segundo consta no relatório final do referido inquérito policial citando o depoimento de Eliezer Nascimento Albuquerque e Antônio Gomes da Silva policiais militares que atenderam a ocorrência e esclareceram ‘que a caminho do Hospital Froitinha de Parangaba, VANESSA FERNANDES FACUNDO, afirmou que pegou a arma já mencionada, para tirar umas fotos, quando a mesma disparou, atingindo-a no abdome’ (fls. 101) [...]”; CONSIDERANDO que o Coordenador da CODIM, no Despacho nº 10.429/2018 (fls. 174), acompanhou o posicionamento do Orientador da CESIM quanto à sugestão de absolvição e consequente arquivamento da Sindicância; CONSIDERANDO que o Ministério Público se manifestou da seguinte forma em relação aos fatos apurados descritos na Portaria desta Sindicância (fls. 86/88): “[...] Tem-se que a autoridade policial instaurou o presente Inquérito Policial para apurar a possível prática de lesão corporal culposa por parte do delatado. Todavia, conforme se depreende do Exame Pericial realizado no celular da vítima, essa estava manuseando a referida arma, inclusive fotografando a si mesma com a arma de fogo na mão e apontada para sua cabeça e corpo (fls. 29-32), ocasião em que a própria vítima possivelmente disparou a arma acidentalmente [...]”; CONSIDERANDO que consta, às fls. 94, cópia do Auto de Exame de Embriaguez realizado no sindicado, o qual concluiu que o periciado não estava no momento do exame sob efeito de álcool; CONSIDERANDO que embora tenha se comprovado a materialidade da lesão em Vanessa Fernandes Facundo, por disparo pela arma de fogo pertencente ao policial militar processado, os elementos presentes nos autos garantem verossimilhança para a versão apresentada pelo sindicado de que a suposta vítima teria lesionado a si própria ao manusear a referida arma enquanto o sindicado dormia. Somam-se à fragilização do arcabouço probatório da acusação a ausência da suposta vítima e de outros elementos que pudessem definir com melhor clareza o contexto em que se deram os fatos. Dessa forma, as provas colacionadas aos autos se demonstram insuficientes para determinar que tenha havido possível negligência em relação à arma de fogo ou, ainda,

participação na lesão sofrida por Vanessa Fernandes Facundo, com a arma de fogo do sindicado, no dia 24/02/2014, no Município de Fortaleza/CE; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do sindicado 1º SGT PM HELIOGABALO ÂNGELO MENEZES (fls. 56/59), verifica-se que este foi incluído na PMCE em 08/08/1994, constando registro de 07 (sete) elogios, não apresentando registro de punição disciplinar, estando no comportamento EXCELENTE; CONSIDERANDO, por fim, que a autoridade julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da autoridade processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar parcialmente o Relatório** de fls. 165/171, e **Absolver** o sindicado 1º SGT PM HELIOGABALO ÂNGELO MENEZES, M.F nº 109.767-1-5, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes na Portaria inicial, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste processo, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar a presente Sindicância em desfavor do mencionado militar; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU Nº. 17823512-1, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 011/2018, publicada no D.O.E. CE nº 10 de 15 de janeiro de 2018, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Escrivão da Polícia Civil ANTONIO RONALDO RODRIGUES MACHADO, o qual, enquanto lotado no 7º Distrito Policial teria, em tese, faltado ao serviço no dia 28 de outubro de 2016 e não apresentou motivo justificável de sua ausência; CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar políticas públicas de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios no âmbito disciplinar, foi possível verificar através dos instrumentos probatórios acostados aos autos, bem como dos termos de declaração das testemunhas, que a infração administrativa disciplinar cometida pelo sindicado, qual seja, faltar ao serviço sem motivo justo, preenche os requisitos da Lei nº 16.039/2016 e da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; CONSIDERANDO que o descumprimento das proibições e a transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo servidor e descritas na sobredita exordial, atribui ao mesmo (em cotejo com os assentamentos funcionais dos Escrivão da Polícia Civil - fls.345/358) a sanção de suspensão nos termos do art. 106, II, da Lei nº 12.124/1993; CONSIDERANDO que a Controladora Geral de Disciplina, à época, verificou o preenchimento dos pressupostos/requisitos contidos na Lei nº. 16.039, de 28/06/2016, e da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD (publicada no D.O.E CE nº. 170, de 08/09/2016) e propôs (fls. 162/166 - VOL.3) ao sindicado EPC Antônio Ronaldo Rodrigues Machado, por intermédio do NUSCON/CGD, o benefício da Suspensão Condicional da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, pelo prazo de 01 (um) ano, mediante o cumprimento da condição prevista no Art. 4º, §2º e Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 16.039/2016, e Parágrafo único do Art. 3º, da Lei 16.039/2016; CONSIDERANDO a anuência expressa do servidor acusado para fins de Suspensão Condicional da Sindicância, mediante a aceitação das condições definidas no ‘Termo de Suspensão Condicional da Sindicância’ (fls. 46/48 - VOL.4) firmado perante o Coordenador do NUSCON/CGD, legalmente designado através da Portaria CGD nº. 1223/2017, publicada no D.O.E CE nº. 033, de 15/02/2017); CONSIDERANDO que após a publicação deste extrato em Diário Oficial do Estado, a Suspensão Condicional do feito, devidamente aceita pelo servidor interessado: a) poderá ser revogada se, no curso de seu prazo o beneficiário interessado vier a ser processado por outra infração disciplinar, não efetuar a reparação do dano sem motivo justificado ou descumprir qualquer outra condição imposta, conforme Art. 4º, §4º da Lei nº. 16.039/2016 e Art. 28, da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD; b) ficará suspenso o curso do prazo prescricional durante o período da Suspensão Condicional (Art. 4º, §6º da Lei nº. 16.039/2016 e Art. 29, da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD); c) durante o período de Suspensão Da Sindicância, a certidão emitida pela CEPROD/CGD será positiva com efeitos negativos (Art. 34 da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD); d) cumpridas as condições estabelecidas e terminado o período de prova, sem que o servidor tenham dado causa à revogação da Suspensão, declarar-se-á a extinção da punibilidade do acusado, arquivando-se o procedimento disciplinar, nos moldes do Art. 4º, §5º da Lei nº. 16.039/2016 e Art. 27, da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD; RESOLVE: a) **homologar** o ‘Termo de Suspensão Condicional da Sindicância Administrativa Disciplinar’ (fls. 46/48 - VOL.4), haja vista a concordância manifestada pelo Escrivão da Polícia Civil ANTONIO RONALDO RODRIGUES MACHADO, M.F. nº. 198.271-1-9 e, suspender a presente Sindicância Administrativa pelo prazo de 01 (um) ano, e como consequência, submeto o interessado ao período de prova, mediante condições contidas no mencionado Termo; b) após a publicação do extrato em Diário Oficial do

Estado, intime-se o advogado constituído e o servidor interessado para ciência desta decisão e regular cumprimento; c) após, retornem-se os presentes autos ao NUSCON/CGD, para conhecimento e acompanhamento (Art. 23, §3º da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 09 de setembro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância referente ao SPU Nº. 16744226-0, instaurada por intermédio da Portaria CGD Nº. 1506/2017, publicada no D.O.E. CE Nº. 069, de 10 de abril de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos policiais civis IPC Deborah Herveillem Lima de Oliveira - M.F. nº 300.314-1-5, IPC José Jorgelito Oliveira Júnior - M.F. nº 300.413-1-3 e IPC Cristiano Cunha Lima - M.F. nº 167.872-1-3, os quais, enquanto lotados no 28º distrito policial, teriam, supostamente, aderido ao movimento de paralisação das atividades policiais (movimento paredista), ausentando-se do serviço a partir do dia 28/10/2016, contrariando a ordem judicial que decretou a ilegalidade da greve; CONSIDERANDO que o histórico da greve dos policiais civis cearenses, relativo ao fato ora sob apuração, se deu quando os mesmos iniciaram o movimento no dia 24 de setembro de 2016. Os agentes reivindicavam, dentre outras demandas, melhorias salariais para ativos e aposentados, bem como a “retirada dos presos das delegacias e estabelecimento do fluxo de saída”. Houve requerimento visando a suspensão do movimento, através do ingresso (pelo Estado) de ação originária declaratória de ilegalidade de greve, com pedido de antecipação de tutela sob o nº 0627084-26.2016.8.06.0000, sob a alegativa de que o movimento paredista na área de segurança pública poderia instaurar o “caos na sociedade”, com “consequências catastróficas”, especialmente por ocasião das eleições municipais que se avizinhavam em 2016. Argumentou-se, também, que não houve comprovação de estar frustrada a negociação, além de não ter havido notificação da paralisação com antecedência mínima de 48 horas, ou de 72 horas no caso de atividades essenciais, bem como a manutenção dos serviços essenciais; CONSIDERANDO que a ilegalidade da greve dos Policiais Civis do Ceará, que durava desde o dia 24/09/2016, foi decretada pelo Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). Este Tribunal, em decisão exarada pelo Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite, determinou no dia 27/09/2016 a ilegalidade da greve dos policiais civis, afirmando que “o direito de greve aos servidores públicos fica relativizado em relação àqueles que prestam serviços relacionados à segurança pública”. O Poder Judiciário determinou que o Sindicato dos Policiais Civis de Carreira do Estado do Ceará (Sinpol-Ce) encerrasse de imediato o movimento grevista, oportunidade em que estabeleceu o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o devido cumprimento. Segundo consta, além do encerramento da greve dos policiais civis do Estado, fora determinado que o Sinpol/CE deveria se abster de tumultuar a prestação dos serviços em todas as unidades do Estado, ou interferir nas rotinas, condutas e protocolos estabelecidos e normalmente adotados, no âmbito interno e no tratamento ao público. Em caso de descumprimento da medida, foram definidas multas diárias nos valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada dirigente do Sindicato, e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada policial civil que mantivesse a paralisação. Na decisão, o magistrado agendou audiência de conciliação para o dia 04 de outubro de 2016, nas dependências do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE); CONSIDERANDO outrossim, que fora proferida segunda decisão interlocutória nos autos do sobredito processo (“ação originária declaratória de ilegalidade de greve c/c pedido de tutela antecipada”, processo nº 0627084-26.2016.8.06.0000), onde, após “exame da documentação coligida pelo requerente, observa-se que o Sindicato [...] está aparentemente a descumprir a ordem judicial que determinou o encerramento imediato do movimento grevista, pelo menos desde a assembleia geral realizada ontem, dia 27 de outubro de 2016, quando foi decidido retomar a paralisação”, entendeu a autoridade judicial pela majoração da multa inicialmente cominada por dia de descumprimento para “cada policial civil que perseverar na paralisação”; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, os sindicatos foram devidamente citados (fls. 193/194, 195/196 e 197/198), apresentaram defesas prévias (fls. 230/236, 238/244 e 246/252), foram interrogados (fls. 308/309, 328 e 329), bem como acostaram alegações finais às fls. 331/358. A Autoridade Sindicante arrolou como testemunha, o delegado de polícia civil Francisco Correia de Oliveira, cujo depoimento foi acostado à fl. 264. Por parte da defesa dos sindicatos foram inquiridos os policiais civis EPC Joilza Alessandra da Silva (fl. 283), DPC Raimundo de Sousa Andrade Júnior (fl. 289) e IPC Márcio Silva Freire (fl. 291); CONSIDERANDO que em sede de alegações finais, a defesa dos sindicatos IPC Deborah Herveillem Lima de Oliveira - M.F. nº 300.314-1-5, IPC José Jorgelito Oliveira Júnior - M.F. nº 300.413-1-3 e IPC Cristiano Cunha Lima - M.F. nº 167.872-1-3 (fls. 331/358), em síntese, argumentou, preliminarmente, a ausência de submissão ao Núcleo de Soluções Consensuais, pleiteando, assim, o deferimento do benefício da suspensão condicional do processo, nos termos da Lei nº 16.039/2016 e Instrução Normativa nº07/2017. Ocorre que a preliminar em questão já foi devidamente enfrentada pelo Excelentíssimo Controlador Geral de Disciplina, nos termos do Despacho às fls. 189/191. Quanto ao mérito, a defesa sustentou que os defendentes não aderiram ao movimento paredista, acrescentando que os sindicatos se ausentaram do serviço em razão de forte pressão exercida por vários policiais, no sentido de que a classe policial deveria participar do movimento paredista; CONSIDERANDO que o ofício 1220/2016 - GDPPC, acostado às fls. 131/138,

subscrito pelo delegado geral Raimundo de Sousa Andrade Júnior, consta a informação de que os sindicatos IPC Deborah Herveillem Lima de Oliveira, IPC José Jorgelito Oliveira Júnior e IPC Cristiano Cunha Lima aderiram a paralisação ilegal das atividades no dia 01/11/2016; CONSIDERANDO que o ofício nº 834/2016, subscrito pelo delegado titular do DPM Cladiston Sousa Braga, consta a informação de que os sindicatos IPC Deborah Herveillem Lima de Oliveira, IPC José Jorgelito Oliveira Júnior e IPC Cristiano Cunha Lima faltaram ao serviço no dia 01/11/2016 e não apresentaram nenhuma justificativa; CONSIDERANDO que as cópias dos boletins de frequência do 28º distrito policial, referente aos meses de outubro e novembro de 2016 (fls. 306/307), apontam que os sindicatos IPC Deborah Herveillem Lima de Oliveira, IPC José Jorgelito Oliveira Júnior e IPC Cristiano Cunha Lima não apresentaram faltas injustificadas no mês de outubro de 2016. Por outro lado, no mês de novembro de 2016, os três sindicatos apresentaram 10 (dez) faltas injustificadas, em especial, no período de 01/11/2016 a 10/11/2016; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 264, o então delegado titular do 28º distrito policial Francisco Correia de Oliveira, em síntese, asseverou que os sindicatos não faltaram ao serviço durante o mês de outubro de 2016, conforme aponta o boletim de frequência à fl. 306. Por outro lado, o depoente confirmou que os sindicatos IPC Deborah Herveillem Lima de Oliveira e IPC José Jorgelito Oliveira Júnior aderiram ao movimento paredista durante o mês de novembro de 2016, acrescentando que o sindicato IPC Cristiano Cunha Lima era o mais empolgado com o movimento paredista, tendo inclusive, pressionado outros colegas a aderirem à greve. Nesse sentido, o sindicato IPC Cristiano Cunha Lima, em auto de qualificação e interrogatório à fl. 308, confessou ter aderido ao movimento paredista, ressaltando que chegou a solicitar a sustação de suas férias que estavam programadas para o mês de novembro de 2016, com o intuito de aderir à greve. O defendente esclareceu que somente retornou ao trabalho após o fim da paralisação. Ressalte-se que os sindicatos IPC Deborah Herveillem Lima de Oliveira (fl. 328) e IPC José Jorgelito Oliveira Júnior (fl. 329), manifestaram seu direito constitucional de permanecerem em silêncio e não responderam as perguntas da autoridade sindicante. Cumpre destacar que as testemunhas EPC Joilza Alessandra Correa da Silva (fl. 283) e IPC Márcio Silva Freire (fl. 291), arroladas pela defesa nada acrescentaram sobre os fatos em apuração. Cumpre salientar que a própria defesa dos sindicatos, em sede de alegações finais (fls. 331/358), confirmou que os defendentes estiveram ausentes do trabalho durante a paralisação, justificando que os sindicatos foram pressionados por vários policiais que entendiam que a classe policial deveria aderir ao movimento. Diante do exposto, e com base nos depoimentos e documentação acostada, conclui-se que os sindicatos IPC Deborah Herveillem Lima de Oliveira, IPC José Jorgelito Oliveira Júnior e IPC Cristiano Cunha Lima aderiram ao movimento paredista deflagrado pelo Sinpol em outubro de 2016, razão pela qual faltaram ao trabalho entre os dias 01/11/2016 e 10/11/2016, incorrendo assim, no descumprimento de deveres do artigo 100, incisos I (cumprir as normas legais e regulamentares) e XII (assiduidade, pontualidade, urbanidade e disciplina), bem como nas transgressões disciplinares previstas no artigo 103, alínea “b”, incisos XII (faltar ou chegar atrasado ao serviço ou plantão para o qual estiver escalado, ou abandoná-lo, ou deixar de comunicar com antecedência à autoridade policial a que estiver subordinado a impossibilidade de comparecer à repartição, salvo por motivo justo), XXVIII (desrespeitar decisão ou ordem judicial, ou procrastinar seu cumprimento) e LXII (provocar movimento de paralisação total ou parcial do serviço policial ou qualquer outro serviço, ou dele participar fora dos casos previsto em lei) da Lei Estadual nº 12.124/1993; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressivo dos sindicados foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO que as fichas funcionais dos sindicatos (fls. 200/227), demonstram que: 1) A IPC Deborah Herveillem Lima de Oliveira ingressou na Polícia Civil do Ceará no dia 26/06/2014, não possui elogios e não consta registro de punições disciplinares. Cumpre destacar que a mencionada servidora, à época dos fatos ora apurados, encontrava-se no período de estágio probatório; 2) O IPC Cristiano Cunha Lima ingressou na Polícia Civil do Ceará no dia 01/08/2006, não possui elogios e não consta registro de punições disciplinares; 3) O IPC José Jorgelito Oliveira Júnior ingressou na Polícia Civil do Ceará no dia 26/06/2014, não possui elogios e não consta registro de punições disciplinares. Cumpre destacar que o mencionado servidor, à época dos fatos ora apurados, encontrava-se no período de estágio probatório; CONSIDERANDO que às fls. 360/365, a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 504/2018, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Do conjunto probatório carreado aos autos concluímos que: 1. O IPC Cristiano Cunha Lima aderiu ao movimento paredista deflagrado a partir de 28/10/16, razão pela qual sugiro a aplicação da pena de suspensão, de acordo com o Art. 104, inciso II, da Lei 12.124/93, salvo melhor juízo. 2. A IPC Deborah Herveillem Lima de Oliveira aderiu ao movimento paredista deflagrado a partir de 28/10/16, razão pela qual sugiro a aplicação da pena de suspensão, de acordo com o Art. 104, inciso II, da Lei 12.124/93, salvo melhor juízo. 3. O IPC José Jorgelito Oliveira Júnior aderiu ao movimento paredista deflagrado a partir de 28/10/16, razão pela qual sugiro a aplicação da pena de suspensão, de acordo com o Art. 104, inciso II, da Lei 12.124/93, salvo melhor juízo [...]”; RESOLVE, diante do exposto: a) **Homologar o Relatório nº504/2018**, de fls. 360/365 e: b) **Punir** com 45 (quarenta e cinco) dias de Suspensão, o sindicato **IPC CRISTIANO CUNHA LIMA** - M.F. nº 167.872-1-3, de acordo com o Art. 106, inc. II, pelo ato que constitui transgressão disciplinar do segundo grau, nos termos do Art. 103, alínea “b”, inc. XII, XXVIII e LXII, todos da Lei nº 12.124/93, em face do conjunto probatório carreado aos autos, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos correspondentes ao período da punição, sendo obrigado o policial civil a

permanecer em serviço, tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do § 2º do Art. 106, do referido diploma legal, diante da gravidade das condutas transgressivas praticadas pela sindicada, em especial, adesão ao movimento paredista, considerado ilegal pelo poder judiciário, configurando lesividade ao serviço público, bem como atentado aos poderes constituídos, conclui-se pela inaplicabilidade dos institutos despenalizadores previstos na Lei nº 16.039/2016; c) Punir com 80 (oitenta) dias de Suspensão, os sindicados IPC Deborah Herveillem Lima - M.F. nº 300.314-1-5 e IPC José Jorgelito Oliveira Júnior - M.F. nº 300.413-1-3, de acordo com o Art. 106, inc. II, pelo ato que constitui transgressão disciplinar do segundo grau, nos termos do Art. 103, alínea “b”, inc. XII, XXVIII e LXII, todos da Lei nº 12.124/93, em face do conjunto probatório carreado aos autos, bem como por ter praticado tal conduta durante o estágio probatório (conforme informação constante da ficha funcional dos servidores às fls. 200/227), convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos correspondentes ao período da punição, sendo obrigado o policial civil a permanecer em serviço, tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do § 2º do Art. 106, do referido diploma legal. Ademais, diante da gravidade das condutas transgressivas praticadas pelos sindicados, em especial, adesão ao movimento paredista, considerado ilegal pelo poder judiciário, configurando lesividade ao serviço público, bem como atentado aos poderes constituídos, conclui-se pela inaplicabilidade dos institutos despenalizadores previstos na Lei nº 16.039/2016; d) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; e) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; f) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 03 de setembro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº308/2020 – ADITAMENTO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, CONSIDERANDO o SPU 2001869600, que trata acerca da instauração do Conselho de Disciplina, conforme a Portaria nº 87, de 21/02/2020, publicada no DOE Nº 037, de 21/02/2020, em desfavor dos policiais militares: 2º SGT PM 20118 JOSÉ FÁBIO VIEIRA - MF 135111-1-X, CB PM 21586 ERONILDO SATURNO FERREIRA – MF 151628-1-3, SD PM 28994 ERBESON THIAGO REIS MELO – MF 306008-1-9, 3º SGT PM 20998 ROGÉRIO FERREIRA RODRIGUES – MF 136046-1-4, CB PM 24133 FRANCISCO NARCÉLIO DA SILVA - MF 302441-1-7, SD PM 28225 IVO BRAGA LIMA JUNIOR – MF 305459-1-5, 1º SGT PM FRANCISCO ROMULO FALCÃO RIBEIRO- MF 118883-1-3 CB PM 24784 EMILSON CAJAZEIRAS NOGUEIRA – MF 303501-1-1, SD PM 31133 PAULO VICTOR SOARES DA FONSECA – MF 308712-1-9, ST PM ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA – MF 104530-1-1, SD PM 28437 RENATO GUIMARÃES NUNES – MF 306571-1-X, SD PM 30193 NATANAEL FRANKLIN MARCIEL DA COSTA – MF 307029-1-3, 2º SGT PM 19145 JOSÉ OCÉLIO SILVA DE AGRELA – MF 127362-1-5, SD PM 27404 NATHANAEL DE SOUZA MONTEIRO – MF 305477-1-3, CB PM 25352 DENIS SALES DE ALENCAR – MF 304069-1-5, os quais, de acordo com o teor do Ofício nº 225/2020, datado de 19/02/2020, oriundo do Subcomando Geral da Polícia Militar do Ceará, encaminhando cópia da Portaria nº 123/2020 instaurada no 2º CRPM/PMCE, face de supostas práticas de paralisação parcial do policiamento Ostensivo Geral, contrariando a Recomendação nº 001/2020 – Promotória de Justiça Militar Estadual, bem como a Recomendação do Comando Geral da PMCE, publicadas no BCG nº 032, de 14/02/2020; CONSIDERANDO os fatos descritos na documentação supra, onde as viaturas em que os referidos policiais encontravam-se escalados tiveram os pneus esvaziados ao chegarem a sede do 12º BPM, contudo não haveria razões que justificassem a ida das referidas viaturas para a sede do Batalhão, tais como ocorrência criada junto a CIOPS, ou mesmo determinação de superiores hierárquicos, indicando em tese, que os fatos demonstrariam que a ação transcorreu de forma concatenada com vistas a promover um movimento reivindicatório que visava paralisar as atividades operacionais de policiamento; CONSIDERANDO o Ofício Nº 365/2020 subscrito pelo Subcomandante-Geral da PMCE, o qual trouxe aos autos a informação de que no dia 18/02/2020 o CB PM ERONILDO SATURNO FERREIRA – MF 151628-1-3, realizou uma permuta de serviço com o SD PM 27994 - FRANCISCO JENIVAN GOMES SINDEAUX – MF 300.134-1-7, tendo este último, executado o serviço de 19h às 07h, turno B, na viatura CP 12052; CONSIDERANDO a documentação anexa ao citado Ofício, o CB PM ERONILDO SATURNO FERREIRA, quando do episódio em apuração no presente processo, encontrava-se de folga, não tendo participado do ato ocorrido na sede do 12º BPM, onde manifestantes teriam esvaziado os pneus das viaturas daquela Unidade; CONSIDERANDO verificar-se, de plano, que o mencionado servidor não teve participação nos atos que ensejaram a abertura do referenciado Conselho de Disciplina, razão pela qual, não pode figurar no polo passivo da relação processual, devendo ser retirado dos autos; CONSIDERANDO a documentação acostada ao supracitado ofício, a qual indica que no dia dos fatos, objeto de apuração, o SD PM FRANCISCO JENIVAN GOMES SINDEAUX – MF 300.134-1-7, estava de serviço na viatura CP 12052, que em tese, teve os pneus esvaziados na sede do 12º BPM, sem nenhuma justificativa que fundamentasse o deslocamento do mencionado veículo para a sede do referido Batalhão; RESOLVE: **ADITAR a Portaria CGD nº87**, de 21/02/2020, publicada no DOE Nº 037, de 21/02/2020, com o fito de excluir o nome do CB PM ERONILDO SATURNO FERREIRA – MF 151628-1-3, do rol de aconselhados do Conselho de Disciplina e, por consequência, incluir o nome do SD PM FRANCISCO JENIVAN GOMES SINDEAUX – MF 300.134-1-7, no polo passivo da relação processual em epígrafe. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, em Fortaleza/CE, 04 de setembro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº314/2020 – ADITAMENTO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incs. I e II, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 41 da lei 9.826/74, respondendo, (nos termos do ato publicado no D.O.E. CE Nº. 010, de 13/01/2017); CONSIDERANDO a necessidade de aditamento da Portaria nº 193/2020 – GAB/CGD constante dos autos do SPU 2003823926; CONSIDERANDO o VIPROC 04984664, contendo relatório técnico nº 301/2020, a informar acerca de três publicações em perfil aberto do Instagram do DPC João Henrique da Silva Neto, datadas de 27.05.2020, 31.05.2020 e 03.06.2020, onde o servidor aduz, respectivamente: 1) que recebera intimação do Ministério Público, a qual denomina de “clara intimidação” 2) afirma que na realidade foi afastado de suas funções por haver veiculado denúncia e de estar “batendo contra o sistema”, o que acarreta perseguições de toda forma 3) informa haver destinado armamento e distintivo ao setor de recursos humanos da Polícia Civil, afirmando, em seguida, que esta decisão seria arbitrária e “totalmente descompromissada com a função precípua que deveria ter um órgão de correição”; CONSIDERANDO que tais condutas se amoldam, em tese, às transgressões disciplinares insculpidas no Art. 103, b, IV, XXI, XXIII e XXIX, todos da Lei nº 12.124/93, RESOLVE: I) **ADITAR a Portaria nº193/2020** – GAB/CGD com o fito de incluir no raio apuratório os fatos acima descritos, atribuídos ao DPC João Henrique da Silva Neto, M.F. nº 300.529-1-9, ficando cientificados o acusado e/ou defensor de que as decisões desta CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4.º, § 2.º, do Anexo Único, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012; II) Remeter os autos originais à Coordenadoria de Disciplina Civil da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário para continuidade do processamento deste feito pela 3.ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos delegados de polícia civil João Marcelo de Saboya Fonteles (Presidente), M.F. nº 126.915-1-3 e Rommel Bezerra de Noronha (Membro), M.F. nº 133.859-1-2, e pela escrivã de polícia civil Marleide da Andrade Silva (Secretária), M.F. nº 028.380-1-X. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 08.09.2020.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº315/2020 - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, incisos I e IV, e art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e CONSIDERANDO que consta nos autos do VIPROC nº200142975-9 cópia de sentença penal prolatada no Processo Penal nº 0000337-92.2008.8.06.0154, que tramitou na 2ª Vara Criminal da Comarca de Quixeramobim, a qual condenou o Delegado de Polícia Civil Salviano de Pádua Saldanha Freire a 23 (vinte três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime inicialmente fechado, além da perda do referido cargo, por ter incidido no delito previsto no art.217-A c/c os arts.71 e 226, inciso II, todos do CPB, o que teria ocorrido nos anos de 2005 e 2006, que



teve como vítima a então menor de iniciais L.R.S.F; CONSIDERANDO pois que a conduta do servidor, em tese, infringe o art. 103, alínea "b", inciso II e alínea "d", inciso III, todos da Lei nº 12.124/1993; RESOLVE: I) **Instaurar Processo Administrativo-Disciplinar** em desfavor do Delegado de Polícia Civil Salviano de Pádua Saldanha Freire, matrícula funcional nº.012.699-1-7, para apurar os fatos supradescritos em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificados o acusado e/ou defensor de que as decisões desta CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012.; II) Remeter os autos originais à Coordenadoria de Disciplina Civil da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário para acompanhamento e distribuição a 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR CIVIL, composta pelos Delegados de Polícia Civil João Marcelo de Saboya Fonteles (Presidente), M.F. 126.915-1-3 e Rommel Bezerra de Noronha (Membro), M.F. 133.859-1-2 e pela Escrivã de Polícia Civil Marleide Andrade da Silva (Secretária), M.F. 28.380. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 8 de setembro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, VI da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 02519/2020. RESOLVE **APOSENTAR**, a partir de 11.05.2020, **LUIZ GUALTER CAVALCANTE DE CASTRO**, servidor do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 001007, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo NMD 11, com fulcro no art. 20º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro 2019, com proventos mensais assim discriminados:

1. VENCIMENTO/SALÁRIO, LEI Nº 17.091, DE 14.11.2019	RS 5.505,64
2. GRATIFICAÇÃO TITULAÇÃO PÓS-GRAD (20% VENC/SALÁRIO)	RS 1.011,13
TOTAL DOS PROVENTOS	RS 6.066,77

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 18 de agosto de 2020.

Dep. José Sarto
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. Evandro Leitão
1º SECRETÁRIO
Dep. Aderlânia Noronha
2ª SECRETÁRIA
Dep. Patrícia Aguiar
3ª SECRETÁRIA
Dep. Leonardo Pinheiro
4º SECRETÁRIO

*** **

ATO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 02796/2020, protocolado em 04 de junho de 2020. RESOLVE AUTORIZAR ao servidor **JOÃO PERBOYRE TEOFILÓ GRÃO NETO**, Técnico Legislativo, NMD-08, Matrícula nº 000824, o **afastamento** de suas funções para concorrer ao cargo de mandato eletivo de Vereador no Município Morada Nova de acordo com o art. 1º, incisos II, alínea "I" da Lei Complementar nº 64/1990. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2020.

Dep. José Sarto
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. Evandro Leitão
1º SECRETÁRIO
Dep. Aderlânia Noronha
2ª SECRETÁRIA
Dep. Patrícia Aguiar
3ª SECRETÁRIA
Dep. Leonardo Pinheiro
4º SECRETÁRIO

*** **

PORTARIA Nº418/2020 A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 270, de 30 de setembro de 1991, no seu art. 1º, inciso XIII, combinado com o art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: **Designar** o servidor **JOÃO TOMAZ MARTINS DE QUEIROZ**, matrícula nº 000.827, como gestor do Contrato nº 54/2020

firmado com a EMPRESA ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. Referente ao fornecimento de produtos e serviços pertinentes a licitações e contratos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº54/2020

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: Empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.** com CNPJ/MF nº 86.781.069/0001-15, situada na Avenida Sete de Setembro, nº. 4698, 3º andar – Batel – Curitiba/Paraná. OBJETO: **Contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.** inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, objetivando o fornecimento dos seguintes produtos e serviços: I. ZÊNITE FÁCIL (um acesso, com vigência de 12 meses); II. ORIENTAÇÕES POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS POR 12 MESES (até 12 orientações). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato no art. 25, inc. II, da lei 8.666/93, no TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IL, EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 83/2020 e no Processo Administrativo nº 04040/2020, nas condições estabelecidas nas suas cláusulas e na proposta da Contratada, que independentemente de transcrição integram este termo. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 21 de setembro de 2020 a 20 de setembro de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 14.458,06 (catorze mil, quatrocentos cinquenta e oito reais, seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100002011222112063215000033903900000200 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sra. Hilda Victoria Derys Carrasco Chiaretto, pela empresa Zênite Informação e Consultoria S/A. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 9.784/99, especialmente seu artigo 55, que determina que em decisão onde não acarrete lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que na apresentação posterior de certidão de falência, no Processo n. 04017/2020, datado de 17/08/2020, não se constata qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o Despacho do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, datado de 27 de agosto de 2020, consubstanciado pelo Parecer n. 188/2020 da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, datado de 02 de setembro de 2020; DECIDO: **Fica convalidado o ato relativo ao 28º Termo de Credenciamento** para a prestação de serviços de consultoria e assessoria, que celebraram entre si a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e a Empresa **ROGERES AUGUSTO ALBUQUERQUE MOURA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 37.980.614/0001-97, mediante cláusulas e condições do Edital de Licitação – Credenciamento 146/2019 – Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação 146/2019 – Processo Administrativo nº 07817/2019, devendo ocorrer a convalidação do 28º termo de credenciamento, sem haver, alterações na Nota de Empenho n. 00003153, emitida em 19/08/2020, esta considerada suscetível de aproveitamento, pois dos atos que não tenham sido maculados pelo vício a Administração pode aproveitá-los. Assim, verifica-se que não se constata lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº03756/2020

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora nº 190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 11/02/2019 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 81/2020, Processo Administrativo nº 03756/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS, ACREDITADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), E DE ACORDO COM O SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE (SBAC) OU ACREDITADO POR AUTORIDADES ACREDITADORAS ESTRANGEIRAS RECONHECIDAS EM TRATADOS OU CONVÊNIO INTERNACIONAIS DOS QUAIS O INMETRO FAÇA PARTE, PARA REALIZAR 01 (UMA) AUDITORIA EXTERNA DE RECERTIFICAÇÃO E 02 (DUAS) AUDITORIAS EXTERNAS DE MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ (ALECE), ESCOPO DA CERTIFICAÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA, SEGUNDO A NORMA ABNT NBR ISO 9001:2015 OU VERSÃO ATUALIZADA DESSA NORMA, NAS DATAS DA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL resolve **DECLARAR FRACASSADO** o item 01 – Lote único da licitação, pois não houve proposta válida e/ou empresa habilitada para o ITEM. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de setembro de 2020.**

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. Extrato das Atas de Registro de Preços Nºs 035/2020DUG/ 036/2020DUG/ 037/2020DUG/ 038/2020DUG/ 039/2020DUG/ 040/2020DUG, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/033DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais Contratações para aquisições de Materiais de Consumo, Limpeza, Higienização e Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), para suprir as necessidades das Diversas Unidades Gestoras do Município de Quixadá. **CONTRATADAS: 01. LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita sob nº CNPJ: **08.973.252/0001-09**, representada pelo Sr. Rene Muhlen Condé de Oliveira (Administrador), inscrito no CPF nº 104.025.067-07, com o valor total dos lotes de **R\$ 799.999,29 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)**, para o lote **01; 02. GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita sob nº CNPJ: **19.293.025/0001-59**, representada pela Sra. Conceição Adriana Liberato Alves (Administradora), com o valor Total de **R\$ 1.010.216,00 (um milhão, dez mil, duzentos e dezesseis reais)**, para os lotes **02, 08,09,12,13,14 e 16; 03. GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO**, inscrita sob nº CNPJ: **19.593.376/0001-85**, representada pelo Sr. Geisson Kelisson de Souza Santos (Administrador), com o valor Total de **R\$ 1.358.420,72 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**, para os lotes **03 e 05; 04. SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob nº CNPJ: **05.675.713/0001-79**, com o valor Total de **R\$ 119.249,20 (cento e dezenove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, para os lotes **04,10 e 11; 05. MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita sob nº CNPJ: **26.393.753/0001-06**, representada pelo Sr. Marcio Augusto Alencar Rolim (Administrador), com o valor Total de **R\$ 322.673,76 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e três reais setenta e seis centavos)**, para os lotes **06,15 e 17; 06. ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA**, inscrita sob nº CNPJ: **31.411.095/0001-60**, representada pelo Sr. Orgenio Gonçalves Viana (Administrador), com o valor Total de **R\$ 4.479,92 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, para o lote **07**. Data da assinatura: 02 de setembro de 2020. Vigência: 12 (doze) meses. Para as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Assina pelo **Órgão Gerenciador: Juliana Capistrano Câmara - Secretária Municipal de Saúde**. Em 02 de setembro de 2020.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Massapê - Resultado de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços Nº 2020.07.29.003. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento da(s) proposta(s) de preços da Tomada de Preços Nº 2020.07.29.003, cujo objeto é a execução dos serviços de restauração de uma praça pública no Distrito de Aiuá, restauração de uma praça pública no Distrito de Padre Linhares, construção de uma Passagem Molhada na localidade de Morgado, reforma de cobertura metálica na quadra esportiva no Alto da Boa Vista, reforma quadra esportiva no Distrito de Tuína e reforma da quadra poliesportiva Claudomiro Lopes Maciel no Distrito de Auiá, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE. Licitante(s) Classificada(s): C N T - Construtora Nova Terra EIRELI, Secullus Serviços e Locações EIRELI (ME), Dimensional Locações e Serviços EIRELI (ME) e Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA (ME). Licitante(s) Desclassificada(s): Sertão Construções e Locações LTDA (EPP), F. Airtton Victor (ME) e Serfi Construtora e Serviços de Transporte EIRELI (ME). Licitante(s) vencedora(s): Lote 01 - Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA (ME) pelo valor total de R\$ 55.369,42 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), Lote 02 - Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA (ME) pelo valor total de R\$ 51.680,53 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), Lote 03 - Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA (ME) pelo valor total de R\$ 57.335,84 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), Lote 04 - Secullus Serviços e Locações EIRELI (ME) pelo valor total de R\$ 40.426,60 (quarenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), Lote 05 - Secullus Serviços e Locações EIRELI (ME) pelo valor total de R\$ 48.228,25 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos) e Lote 06 - Secullus Serviços e Locações EIRELI (ME) pelo valor total de R\$ 53.751,36 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. **Massapê/CE, 16 de setembro de 2020. CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.031/2020-CP. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.031/2020-CP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTEVÃO MENDES E REFORMA COM AMPLIAÇÃO DE TRÊS SALAS E CONSTRUÇÃO DE MARQUISE NA ESCOLA LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE.** Assim após análise minuciosa chegamos ao resultado, ficam DESCLASSIFICADA a proposta de preço das empresas: JC EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 23.322.409/0001-20; DIMENSIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 07.432.752/0001-70; CALMAC – CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA, CNPJ: 00.375.792/0001-89, R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 07.279.114/0001-61; W&R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 17.608.342/0001-91; ADPRES ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.048.318/0001-29. Ficando com sua proposta de preços CLASSIFICADA a empresa: RS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.434.044/0001-18. Desta forma fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, Lei 8.666/93. **Uabajara/CE, 16 de Setembro de 2020. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaipoca - Secretaria de Infraestrutura - Resultado de Habilitação e Abertura de Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº 20.08.03/CP. Objeto: **CONTRATAR PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MARROAMENTO DE ROCHA VIVA A PEDRA DE MÃO (PEDRA TOSCA) INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA-CE.** As empresas que atenderam todas as exigências editalícias foram as seguintes: **CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CONDESTE CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI, FRANCISCO DAS CHAGAS MENEZES DE ALBUQUERQUE-ME, JMAR CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, DIFERENCIAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, e MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, portanto HABILITADAS, portanto HABILITADAS,** enquanto que a empresa **VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP, apresentou o item 4.2.3.1 incompleto, a empresa MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI, não apresentou o item 4.3.9, a empresa LMB PINHEIRO BORGES, apresentou o item 4.2.3.1 incompleto, portanto INABILITADAS.** Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, a contar desta data. Findo o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, **designa-se o dia 28 de setembro de 2020, às 10h00min,** para abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços. **Itaipoca/CE, 16 de setembro de 2020. Nara Lucia Silveira de Pinho - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2708.01/2020. A Comissão de Licitação do Município de Aratuba, através do Presidente, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é Contratação de Serviços de Engenharia para Reforma das UBS - Unidade Básica de Saúde, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Após análise dos documentos a Comissão de Licitação chegou ao seguinte resultado: empresas **HABILITADAS:** LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº. 26.592.136/0001-21; MONTE SÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº. 09.423.269/0001-55; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº. 10.932.123/0001-14 e SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº. 21.181.254/0001-23. **INABILITADAS:** LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº. 21.541.555/0001-10, descumpriu os itens 3.1 e 4.2.1 alíneas “e” e “f” do edital e a licitante SEMEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº. 36.955.658/0001-02 não cumpriu o item 4.2.1 alínea “e” do edital. A data da abertura das propostas será publicada no portal da APRECE e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, à Rua Júlio Pereira, 304, Centro. Aratuba - CE, 16 de setembro de 2020. Francisco Eduardo Sales Vieira – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz – Secretaria de Saúde - Aviso de Adendo ao Edital da Concorrência Nº 2020.09.01.001. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Aquiraz torna público para conhecimento o Adendo ao edital acima citado que tem como objeto: Construção de Unidade de Pronto Atendimento nas localidades de Baixa Grande e Serpa no Município de Aquiraz. Adendo se refere à aos itens 1.5 e 10.2.23 do orçamento. Fica definido nova data de abertura do certame para o dia 19/10/2020 às 10:00hs. O Adendo se encontra a disposição dos interessados na sede da CPL e no sítio: municipios.tce.ce.gov.br. **Aquiraz-Ce, 16.09.2020. Presidente.**

*** **



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chorozinho. Extrato de Resultado da Análise e Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 2020.08.18.028-TP-SDJ. Objeto: Construção de uma Areninha (38mx26m) no Distrito de Triângulo no Município de Chorozinho-CE. Resultado: **Habilitadas:** 1) Marquinhos Construções Eireli - ME, C.N.P.J. nº 11.757.747/0001-05; 2) Limpac Construções e Serviços Ltda, C.N.P.J. nº 07.270.402/0001-55; 3) Construtora Impacto, Comércio e Serviços Eireli - ME, C.N.P.J. nº 00.611.868/0001-28, por apresentarem todos os itens de acordo com o Edital. **Inabilitadas:** 1) Sertão Construções, Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 21.181.254/0001-23, por descumprir o item 4.2.2.4 do Edital; 2) Job Construções & Serviços Ltda - ME, C.N.P.J. nº 10.977.547/0001-03, por descumprir o item 4.2.5.3 do Edital; 3) BWS Construções Ltda, C.N.P.J. nº 00.079.526/0001-09, por descumprir o item 4.2.7.2 do Edital; 4) Soccer Grass Assessoria e Empreendimentos Esportivos Ltda, C.N.P.J. nº 07.875.405/0001-12, por descumprir o item 4.2.7.1 "d" do Edital e 5) União Construções E Serviços Eireli - ME, C.N.P.J. nº 12.086.320/0001-95, por descumprir o item 4.2.5.3 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e colocou os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos os envelopes Proposta de Preços serão abertos no dia 25 de Setembro de 2020, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Chorozinho-CE, 16 de Setembro de 2020. MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS. VESPASIANO – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ/MF 08.454.094/0001-80 / NIRE 23201123672. **VESPASIANO – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.454.094/0001-80, com sede na Rua Alcides Rocha, nº. 110, Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP: 60821-805, com fundamento no artigo 1.072 da Lei. 10.406/2002 e nos termos do que dispõe as cláusulas 7ª e 8ª do Contrato Social da Empresa, convoca os sócios cotistas da sociedade, a se reunirem no dia 24 de setembro de 2020 à Rua Nunes Valente, nº 2135, bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, em primeira convocação às 14h00min e em segunda convocação às 15h00min, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Conhecer o relatório de atividades administrativas e financeiras da empresa no exercício de 2019, bem como apreciar e julgar as contas do exercício de 2019, acompanhadas do balanço financeiro e patrimonial; b) Em caso de déficit, deliberar sobre o rateio dos prejuízos e a obrigatoriedade de contribuição/aporte dos sócios para fins de sanar o déficit; c) Deliberar sobre o valor do *pro-labore* do administrador. Fortaleza-CE, 15 de setembro de 2020. VESPASIANO ALVES DE MACEDO - Sócio Administrador da Sociedade VESPASIANO – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Boa Viagem. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 09:00 horas do dia 17 de Setembro de 2020 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 2020.09.10.03-PE, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de reagentes e insumos e material de proteção e segurança para uso e realização de exames laboratoriais em pacientes que estejam de responsabilidade da Casa de Saúde Adília Maria no Município de Boa Viagem - CE. Data de Abertura das Propostas: 01 de Outubro de 2020 das 08:00 às 08:30 horas (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 01 de Outubro de 2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará, ou através dos sites: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Boa Viagem, 15.09.2020. Antonio Raimundo Alexandre dos Santos – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Graça - Aviso de Julgamento - Propostas de Preços. A CPL, vem informar aos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1108.01/2020, cujo objeto é a construção do galpão de triagem de resíduos sólidos na sede do Município de Graça/CE, conforme projeto básico. Ficando Desclassificada às empresas: Ellus Serviços LTDA - ME e F. A. Construções e Serviços EIRELI - ME. Quanto às demais empresas participantes estas ficaram Classificadas. O resultado estará disponível na sala da CPL, bem como será divulgado no Portal de Licitações do TCE/CE no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Ficando a partir dessa publicação aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Nº 8.666/93. **Graça-CE, 15 de Setembro de 2020. Mailson Almeida Gomes - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2020.09.11.01. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 30 de Setembro de 2020, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para operação de sistema informatizado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento com fornecimento e reposição de peças, como também, manutenção preventiva e corretiva nos veículos com credenciamento de estabelecimentos para atender a atual frota de veículos (própria ou locada) e de outros que porventura forem adquiridos/locados durante a vigência do contrato para atender as necessidades do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br). **Assaré/CE, 16 de Setembro de 2020. Daiane de Oliveira Carlos – Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Eusébio – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2020.09.15.01CME. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Eusébio-Ceará torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 02 de Outubro de 2020, às 09:00h, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Eusébio, localizada na Avenida Eduardo Sá, 50, Centro, Eusébio-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a locação e implantação do sistema integrado de gestão de frequência, com equipamento de leitura biométrica, módulo web de gerenciamento e aplicativo de acompanhamento das frequências dos servidores da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 8h às 12h. **Eusébio/CE, 16 de setembro de 2020. A Presidência da Comissão.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação. A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2020-SEINFRA/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação dos serviços de implantação de sinalização horizontal e vertical em vias do Município de Viçosa do Ceará, conforme resoluções do CONTRAN, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 30 de setembro de 2020, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 08:10h, a disputa de lances será a partir das 08:30h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmnet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, 396, Centro. **Viçosa do Ceará/Ce, em 16 de setembro de 2020.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento – Tomada de Preços Nº 2020.08.28.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2020.08.28.1, sendo o seguinte: Licitante Habilitada - Davi Coelho de Sá - ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. Licitante Vencedora: Davi Coelho de Sá - ME, vencedora com proposta de preços no valor global estimado de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88)3532-2459. **Barbalha/CE, 16 de setembro de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020.09.11.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2020.09.11.001, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção e ampliação do Sistema de Iluminação Pública - Sede e Distritos, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 05 de outubro de 2020 (05/10/2020), às 13:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Massapê/CE, 16 de setembro de 2020. CPL.**

*** **



PANIFICIO AGUANAMBI S/A - CNPJ nº 09.497.934/0001-55

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a elevada honra e prazer de submeter à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício iniciado em 01.01.2019 e encerrado em 31.12.2019. Estamos à disposição de V. Sas., para apresentação de documentos ou para esclarecimentos que julgarem necessários. A Diretoria.

Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Valores em Reais)						Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de dezembro de 2019 e 2018		
ATIVO	Nota	2019	2018	PASSIVO	Nota	2019	2018	
Circulante		18.735.157,69	14.337.587,81	Circulante		5.137.116,13	4.300.142,76	
Disponibilid.	4	9.403.965,43	9.720.251,82	Fornecedores	16	2.335.620,24	1.732.966,65	(+) Receita Bruta Operacional
Clientes Nac.	5	6.708.965,84	2.693.686,16	Obrig. Trabal.	17	560.653,44	339.511,51	32.971.909,91
Outros Valores a Receber	6	394.132,94	5.000,00	Obrig. Tribut. Parcelamento	18	473.542,32	431.295,62	Vendas de Produtos
Cheque Devolv.	7	6.448,40	-	Tributário	19	35.226,72	35.226,72	32.971.909,31
Adiantamentos	8	12.658,16	1.672,59	Financiamentos	20	146.877,56	275.343,81	(-) Ded. da Rec. Bruta (PIS, COFINS e Outros)
Adiant. Fornec.	9	614.130,00	524.128,14	Emprést. Banc.	21	550.296,09	500.000,00	1.231.134,01
Imp. e Contrib. a Recuperar	10	63.203,12	57.680,73	Outras Obrig. Dividendos	22	133.984,38	84.883,07	(=) Rec. Operacional Líquida
Outras Contas a Receber	11	14.410,35	1.015,00	Propostos	23	900.915,38	900.915,38	31.740.775,30
Estoques	12	1.509.219,46	1.302.857,62	Não Circulante		9.150.183,11	345.253,27	(-) Custos dos Prods. Vendidos
Desp. Antecip.	13	10.043,99	31.295,75	Financiamentos	20	8.953.586,03	174.990,79	24.132.213,94
Não Circulante		18.968.396,14	10.221.834,04	Parcelamento Tributário	19	135.035,76	170.262,48	(=) Lucro Bruto
Dep. Judiciais		850,00	2.850,00	Emprést. Banc.	21	61.561,32	-	7.608.561,36
Imobilizado	14	18.880.082,75	10.139.076,65	Patrim. Líquido		23.416.254,59	19.914.025,82	(-) Despesas Operacionais
Intangível	15	87.463,39	79.907,39	Total Passivo e do Patrim. Líquido		37.703.553,83	24.559.421,85	2.368.230,72
Total do Ativo		37.703.553,83	24.559.421,85					Desp. Administ. 1.323.606,80
								Desp. c/Vendas 2.638.586,28
								Desp. Tributárias 106.926,04
								90.027,44
								Resultado Financeiro
								(1.664.224,04)
								(887.435,63)
								Rec. Financeiras (2.252.726,38)
								(1.235.769,42)
								Desp. Financeiras 588.502,34
								348.333,79
								(+) Outras Receitas 36.664,36
								14.657,92
								(=) Result. Operac. 5.240.330,64
								2.596.960,89
								(+) Receitas não Operacionais 3.000,00
								28.486,28
								(=) Result. antes do IR e Cont. Social 5.243.330,64
								2.625.447,17
								(-) Contrib. Social 553.806,18
								419.586,25
								(-) Imp. de Renda 1.187.295,69
								846.175,43
								= Result. Líquido do Exercício 3.502.228,77
								1.359.685,49
								Demonstrações dos Fluxos de Caixa em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 - (Em Reais)
								Atividades Operacionais
								2019
								2018
								Lucro Líq. Exerc. 3.502.228,77
								1.359.685,49
								Ajuste ao Lucro Líquido
								Deprec. e Amortiz. 491.513,30
								441.427,49
								Var. nos Ativos e Passivos:
								Clientes Nacionais (4.015.279,68)
								(2.381.895,78)
								Outros Valores a Receber (389.112,94)
								(5.000,00)
								Cheques Devolvidos (4.448,40)
								-
								Adiantamentos (10.985,57)
								17.121,30
								Adiant. a Forneced. (90.001,86)
								(273.338,59)
								Impostos e Contrib. a Recuperar (5.522,39)
								25.828,90
								Outras Contas a Rec. (13.395,35)
								(83,55)
								Estoques (206.361,84)
								(27.521,88)
								Despesas Antecipadas 21.251,76
								17.085,25
								Depósitos Judiciais 2.000,00
								(850,00)
								Fornecedores 602.653,59
								67.575,32
								Outras Obrig. Trab. 221.141,93
								(9.921,07)
								Obrigações Tributárias 42.246,70
								(8.085,74)
								Outras Obrigações 49.101,31
								(5.494,05)
								Parcelamento Tributários de Curto Prazo -
								(3.708,36)
								Parcelamento Tributários de Longo Prazo (35.226,72)
								(56.858,82)
								= Fluxo de Caixa das Ativ. Operacionais
								161.802,61
								(844.034,09)
								Atividades de Investimentos:
								Aquis. do Imob. (9.232.519,40)
								(579.048,51)
								Intangível (7.556,00)
								(3.408,00)
								= Fluxo de Caixa das Ativ. de Invest. (9.240.075,40)
								(582.456,51)
								Financ. de C. Prazo (128.466,25)
								58.656,23
								Empréstimos Bancário de Curto Prazo 50.296,09
								500.000,00
								Financ. de L. Prazo 8.778.595,24
								(102.000,56)
								Empréstimo Bancário de Longo Prazo 61.561,32
								-
								= Fluxo de Caixa nas Ativ. de Financ. 8.761.986,40
								456.655,67
								Diminuição de Caixa e Equiv. de Caixa (316.286,39)
								(969.834,93)
								Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial 9.720.251,82
								10.690.086,75
								Caixa e Equivalentes de Caixa Final 9.403.965,43
								9.720.251,82
								Var. das contas Caixa e Equiv. (316.286,39)
								(969.834,93)



1. Contexto Operacional: PANIFICIO AGUANAMBI S/A, média empresa de capital fechado, pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos de duração indeterminada, com sede e foro à Av. Aguanambi nº 2270, em Fortaleza-Ceará. Iniciou suas atividades em 18/10/1979 e tem por objetivo principal a fabricação de pães e produtos de confeitaria, comercializando seus produtos no atacado em Fortaleza-Ceará e em alguns municípios cearenses, expandindo também seus produtos em alguns municípios do Rio Grande do Norte e Piauí. **2. Apresentação das Demonstrações Contábeis:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis, tomando-se como base às disposições contidas nos preceitos da Legislação Comercial, Leis das Sociedades por Ações e demais legislações aplicáveis. **3. Principais Práticas Contábeis:** O Resultado foi apurado seguindo o princípio da competência; A Empresa é optante pelo regime tributário de Lucro Presumido; **4. Disponibilidades:** Registra dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, de livre movimento, nas operações da empresa.

	2019	2018
Caixa	13.957,35	15.386,68
Bancos	1.057.228,14	225.121,28
Valores Mobiliários	8.332.779,94	9.479.743,86
Total	9.403.965,43	9.720.251,82

5. Clientes Nacionais: Registra os valores a receber de clientes por vendas de produtos com recebimentos a menos de 12 meses:

Imobilizado	Custo	Deprec./ Acumuladas	2019	2018
Terreno	4.209.000,00	-	4.209.000,00	4.209.000,00
Veículos	3.141.069,69	2.181.017,15	960.052,54	946.756,23
Máquinas e Equipamentos	2.252.063,58	1.321.312,08	930.751,50	689.019,17
Móveis e Utensílios	1.725.156,35	1.009.878,85	715.277,50	675.983,53
Equip. de Informática	196.741,12	109.945,73	86.795,39	84.982,59
Utensílio Industrial	1.071.343,07	384.718,63	686.624,44	603.911,16
Construção de Galpão 02	239.608,29	198,32	239.409,97	239.409,97
Construção Maracanaú	10.874.347,22	-	10.874.347,22	2.377.214,48
Benfeit. Imóvel Aquiraz	88.817,07	-	88.817,07	87.245,88
Consórcios	89.007,12	-	89.007,12	225.553,64
Total do Imobilizado	23.887.153,51	(5.007.070,76)	18.880.082,75	10.139.076,65

15. Intangível: Representa o direito de uso de marcas registradas pela empresa ao custo de aquisição:

	2019	2018
	87.463,39	79.907,39

	2019	2018		2019	2018
16. Fornecedores: Obrigações junto a fornecedores de matérias primas e outros materiais utilizados nas atividades operacionais:	2.335.620,24	1.732.966,65	23. Dividendos Propostos: Disponível para distribuição aos acionistas aguardando decisão da Assembléia Geral, por ser no momento incompatível com a situação financeira da empresa	900.915,38	900.915,38
17. Obrigações Trabalhistas: Registra as obrigações sociais e trabalhistas com vencimento até o final do exercício seguinte:	560.653,44	339.511,51	20. Financiamentos: Registra recursos provenientes do BNB a longo prazo, para as edificações da sede própria da empresa em Maracanaú-CE	8.953.586,03	174.990,79
18. Obrigações Tributárias: Registra os tributos provenientes da legislação tributária e fiscal:	473.542,32	431.295,62	19. Parcelamento: Registra parcelamento de longo prazo de tributos de exercícios anteriores Lei 11.941/2009	135.035,76	170.262,48
19. Parcelamento Tributário: Registra parcelamento de tributos de exercícios anteriores, de curto prazo Lei 11.941/2009:	35.226,72	35.226,72	24. Capital Social: Totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 15.000.000,00 representado por 3.484.890 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, com direito a voto, apresentando a seguinte composição:		
20. Financiamentos: Registra parcelas de empréstimo bancário de curto prazo, acrescido de juros proporcional ao período incorrido:	146.877,56	275.343,81		2019 R\$	2018 R\$
21. Empréstimos Bancários: Empréstimos em conta garantida, para capital de giro com juros proporcionais ao período incorrido	550.296,09	500.000,00	Antônio de Pinho Oliveira - 1.742.445 ações ordinárias Nominativas sem valor nominal no valor total de	7.500.000,00	7.500.000,00
22. Outras Obrigações: Registra acertos de contas com clientes e outros, com vencimento até o final do exercício seguinte.	133.984,38	84.883,07	Brandão Holding Ltda -1.742.445 ações ordinárias Nominativas sem valor nominal no valor total de	7.500.000,00	7.500.000,00
			Total	15.000.000,00	15.000.000,00

Fortaleza, 31 de dezembro de 2019.

Antonio de Pinho Oliveira - CPF: 000.526.203-87 - Diretor Presidente. Raimundo Soares Vieira - CPF: 031.246.223-91 - TC CRC/CE nº 003194/0.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato de Contrato nº 2007/2020 - SME. Contratante: Município de Fortim – Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer. Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos LTDA - CNPJ sob nº 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, de 01 (um) veículo para o transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano Escolar Acessível (Unurea Piso Alto), em atendimento as Entidades Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Fortim/CE, conforme aditivo do Termo de Compromisso PAR nº 202000313-4, Pregão Eletrônico Nacional para Registro de Preços nº 11/2019 e Ata de Registro de Preços nº 10/2019, através da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer deste Município. Procedimento Licitatório: Adesão – Processo de Carona nº 1507.01/2020 - SME; Vigência: 20/07/2020 à 31/12/2020. **Secretaria de Educação, Juv. Des. e Lazer – Ivoneide de Araújo Rodrigues.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tejuococa - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2020 - Processo Administrativo Nº 2020.09.08.01, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares para manutenção do Posto de Saúde da localidade de Açude no Município de Tejuococa-CE, conforme Termo de Referência. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas a partir do dia 17/09/2020, às 08:00h, até o dia 29/09/2020 às 08:00h, abertura das propostas no dia 29/09/2020 às 08:10h e a fase de disputa de lances no dia 29/09/2020 às 09:00h, estando disponível pelos sítios eletrônico: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: Sede da Prefeitura Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro. **Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuococa (CE), 16 de setembro de 2020.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tejuococa - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2020 - Processo Administrativo Nº 2020.09.10.01, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de Campeonato de Futebol de Tejuococa - Copa Barretão junto a Secretaria de Empreendedorismo, Juventude e Desporto no Município de Tejuococa-CE, conforme Termo de Referência. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas a partir do dia 18/09/2020, às 08:00h, até o dia 30/09/2020 às 08:00h, abertura das propostas no dia 30/09/2020 às 08:10h e a fase de disputa de lances no dia 30/09/2020 às 09:00h, estando disponível pelos sítios eletrônico: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: Sede da Prefeitura Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro. **Giulane Rodrigues Albuquerque - Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuococa(CE), 15 de setembro de 2020.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Mucambo/Ce comunica aos interessados o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2406.01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de duas praças, uma Praça ao lado da CAGECE, esquina com Avenida Agrônomo José Alves e Rua Lino Azevedo e a outra ao lado da quadra coberta anexa à Escola Raphael Claudio, Rua Raimundo Aquino esquina com a Rua Vicente Gomes no Centro de Mucambo - Ceará. O resultado da fase de julgamento de propostas da licitação supra da seguinte forma: Empresa: Serfi Construtora e Serviços de Transporte EIRELI, com o valor de R\$ 627.717,61 (seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e dezessete reais e um centavo). Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações vigente. Demais informações na Prefeitura à Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N – Centro. **Mucambo – CE, 16 de setembro de 2020. Francisco Orécio de Almeida Aguiar - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chaval – Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 10.002/2020 – PE. O Pregoeiro do Município de Chaval/ CE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. 10.002/2020 - PE que tem como objeto: aquisição de um aparelho de ultrassom diagnóstico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chaval - CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante no Edital, sendo o cadastramento das Propostas até o dia 30.09.2020, as 09h00min (horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 30.09.2020, a partir das 09h00min (horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 30.09.2020 a partir das 10h30min (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, a partir da data desta publicação. **Chaval/CE, 16 de setembro de 2020. André Gomes de Araújo – Pregoeiro do Município de Chaval/CE.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato do Termo Aditivo - Concorrência Pública nº 2018.04.05.001-Contrato Nº 20190900. A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2018.04.05.001, cujo objeto é a referente ao item 01: pavimentação asfáltica nas ruas do Distrito de Taiba: (Estrada Barramar 01, Estrada Barramar 02, Estrada Barramar 03, Rua S.D.O 01, Rua S.D.O 02, Rua S.D.O 03, Rua S.D.O 04, Rua Vitoria Ramos, Av. Cel. Adauto Bezerra e Rua Anoel Batista de Oliveira. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Contratado(a): Lomacon Locação e Construção LTDA. Prazo de Duração: 05/10/2020 à 08/01/2021. Assina pelo(a) Contratado(a): Daniel Silva Ribeiro. Assina pela Contratante: Vicente Luis Moreira da Rocha. **São Gonçalo do Amarante-Ce, 01 de setembro de 2020.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Icó, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº 21.007/2020 - Unidade Administrativa: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hidrômetros, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Icó-Ce - Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura - Contratado: Francisco Narlon Alves Guerreiro, através de seu procurador, o Sr. Hugo Almeida Leandro Pinheiro - Assina pela contratante: Ordenador de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o Sr. Francisco Edilberto Júnior - Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 15 de setembro de 2020. Icó/CE, 15 de setembro de 2020. Francisco Edilberto Júnior - Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

*** **



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato do Termo Aditivo - Concorrência Pública nº 2018.04.05.001-Contrato Nº 20190903. A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante, torna público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2018.04.05.001, cujo objeto é: referente ao item 04: pavimentação asfáltica nas Ruas do Distrito de Pecém: Av. Projetada 01, Rua Nogueira da Costa, Rua Valdemar Elisário, Travessa Roldão, Rua Francisco Mendes de Oliveira, Rua Júlio Goes e Rua Dr. Ribeiro no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Contratado(a): Lomacon Locação e Construção LTDA. Prazo de Duração: 05/10/2020 à 08/01/2021. Assina pelo(a) Contratado(a): Daniel Silva Ribeiro. Assina pela Contratante: Vicente Luis Moreira da Rocha. **São Gonçalo do Amarante-Ce, 01 de setembro de 2020.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU. AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 1609.002/2020, cujo objeto é a REPETIÇÃO DO LOTE FRACASSADO DO PREGÃO ELETRONICO 2008.001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RAIÓ-X E LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DR. JOSÉ ARCANJO NETO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU-CE, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 30 de setembro de 2020 as 14h29min, a abertura e classificação das propostas será às 14h:30min, a disputa de lances será a partir das 15h:00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmnet.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min as 12h00min no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE. **Santana do Acaraú - CE, 16 de setembro de 2020. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra. Pregoeira Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU. AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 1609.001/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE (02) DUAS MOTOCICLETAS PARA O USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 30 de setembro de 2020 as 08h29min, a abertura e classificação das propostas será às 08h:30min, a disputa de lances será a partir das 09h:00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmnet.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min as 12h00min no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE. **Santana do Acaraú - CE, 16 de setembro de 2020. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra. Pregoeira Oficial**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15.029/2020 - PE, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Serviço de locação de usina completa de oxigênio, ar comprimido e vácuo medicinal a ser instalada na UTI – Unidade de Terapia Intensiva para o atendimento emergencial dos pacientes COVID-19, junto a Secretaria da Saúde de Icó/Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 18/09/2020; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 24/09/2020; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 24/09/2020; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 29/09/2020, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br. **ICÓ (CE), 16 de setembro de 2020. JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR - Pregoeiro**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15.030/2020 - PE, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Serviço de locação de um aparelho de raio-x móvel destinado a UTI – Unidade de Terapia Intensiva para o atendimento de pacientes COVID-19, junto a Secretaria da Saúde de Icó/Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 18/09/2020; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 25/09/2020; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 25/09/2020; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 25/09/2020, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br. **ICÓ (CE), 16 de setembro de 2020. JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR - Pregoeiro**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15.025/2020 - PE, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de cilindro de oxigênio, destinados a atender as necessidades da UTI – Unidade de Tratamento Intensivo para atendimento de pacientes COVID-19, junto a Secretaria da saúde de Icó-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 18/09/2020; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 23/09/2020; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 23/09/2020; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 23/09/2020, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br. **ICÓ (CE), 16 de setembro de 2020. JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR - Pregoeiro**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.005/2020 SRP PE. Objeto: Seleção da melhor proposta para Registro de Preços, visando futuras e eventuais Aquisições de Recargas de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Banabuiú-CE. A partir do dia 18 de Setembro de 2020, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **29 de Setembro de 2020 às 08:30** encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura da mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Banabuiú/CE, 15 de Setembro de 2020. **Paulo Roberto da Silva Lopes - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 1607.01/2020 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acaraú-CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **22 de Setembro de 2020, às 09h**, na Sede da Prefeitura localizada à Av. Nicodemos Araújo, Nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, em Acaraú/CE, será realizada a Abertura das Propostas de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 1607.01/2020, com o seguinte **OBJETO:** Pavimentação em pedra tosca na rua principal da localidade de Almécegas – trecho 2, no Município de Acaraú/CE, conforme projeto básico. Para mais informações dirijam-se a Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 12h. **Ana Flávia Teixeira – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2107.01/2020 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acaraú/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **22 de Setembro de 2020, às 11h30min**, na Sede da Prefeitura localizada à Av. Nicodemos Araújo, Nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, em Acaraú/CE, será realizada a Abertura das Propostas de Preços da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2107.01/2020, com o seguinte **OBJETO:** Construção de uma praça com urbanização no bairro Sítio Burity, na Sede do Município de Acaraú/CE, conforme projeto básico. Para mais informações dirijam-se a Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 12h. **Ana Flávia Teixeira – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Abertura de Propostas - Tomada de Preços Nº 2020.06.24.2 - TP. Data: 21 de setembro de 2020 às 11:00 horas. Objeto: contratação de pessoa jurídica para construção de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas no Município de Itapajé, conforme especificações contidas no Projeto Básico. Informações: Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 – Bairro: Pe. Lima, Itapajé/CE ou pelo fone: (85) 3346.1015 de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto – Presidente da CPL.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020 – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **02 de Outubro de 2020, às 07h30min**, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preço, Nº 013/2020, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento da Rua Joaquim Rosendo Sobrinho, no bairro Jatobá do Município de Iracema-CE, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I e II), deste edital. JUSTIFICATIVA:** faz-se necessário, para melhoria da mobilidade urbana. E estima-se no Valor de R\$ 148.723,54. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, e no Site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Iracema-CE, 17 de Setembro de 2020. Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes – Presidente.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05.002/2018-TP – Extrato de Publicação a Secretaria de Obras do Município de Monsenhor Tabosa torna público o Extrato do Quarto Termo Aditivo Contratual resultante da Tomada de Preços Nº 05.002/2018-TP; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Obras; **OBJETO:** Pavimentação em pedra tosca e meio fio em diversas ruas da sede do Município de Monsenhor Tabosa; **PRazo DE EXECUÇÃO:** Da presente data até 120 (Cento e Vinte) dias sendo de 07 de Fevereiro de 2020 a 06 de Junho de 2020; **CONTRATADA:** MV & R LOCACAO E CONSTRUCAO EIRELI - EPP; **VALOR: R\$ 847.825,67** (Oitocentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos); **ASSINA PELA CONTRATADA:** Romulo Vitoriano Farias; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gerardo Leitão Melo – Ordenadora de Despesas. **Monsenhor Tabosa-CE, 07 de Fevereiro de 2020. Gerardo Leitão Melo – Secretário de Obras.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05.002/2018-TP – Extrato de Publicação a secretaria de Obras do Município de Monsenhor Tabosa torna público o Extrato do Segundo Termo Aditivo contratual resultante da Tomada de Preços Nº 05.002/2018-TP; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Obras; **OBJETO:** Pavimentação em pedra tosca e meio fio em diversas ruas da sede do Município de Monsenhor Tabosa; **PRazo DE EXECUÇÃO:** Da presente data até 120 (Cento e Vinte) dias sendo de 11 de Junho de 2019 a 11 de Outubro de 2019; **CONTRATADA:** MV & R LOCACAO E CONSTRUCAO EIRELI - EPP; **VALOR: R\$ 847.825,67** (Oitocentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos); **ASSINA PELA CONTRATADA:** Romulo Vitoriano Farias; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Célia Franco do Nascimento Madeiro – Ordenadora de Despesas. **Monsenhor Tabosa-CE, 11 de Junho de 2019.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05.002/2018-TP – Extrato de publicação a Secretaria de Obras do Município de Monsenhor Tabosa torna público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo Contratual resultante da Tomada de Preços Nº 05.002/2018-TP; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Obras; **OBJETO:** Pavimentação em pedra tosca e meio fio em diversas ruas da sede do Município de Monsenhor Tabosa; **PRazo DE EXECUÇÃO:** da presente data até 120 (cento e vinte) dias sendo de 10 de Outubro de 2019 a 07 de Fevereiro de 2020; **CONTRATADA:** MV & R LOCACAO E CONSTRUCAO EIRELI - EPP; **VALOR: R\$ 847.825,67** (Oitocentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos); **ASSINA PELA CONTRATADA:** Romulo Vitoriano Farias; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Célia Franco do Nascimento Madeiro – Ordenadora de Despesas. **Monsenhor Tabosa-CE, 10 de Outubro de 2019.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05.002/2018-TP – A Secretaria de Obras do Município de Monsenhor Tabosa, torna público o Extrato do Sexto Aditivo Contratual resultante da Tomada de Preços Nº 05.002/2018-TP; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Obras; **OBJETO:** Pavimentação em pedra tosca e meio fio em diversas ruas da sede do Município de Monsenhor Tabosa; **ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** Fica retificado a unidade de medida constante do item 2.1 da planilha contratada divergiu do orçamento básico para “m² - metro quadrado” com fulcro artigo 65, inciso i, alínea “a” e parágrafo primeiro da Lei Federal Nº 8.666/93. **CONTRATADA:** MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI; **ASSINA PELA CONTRATADA:** Rômulo Vitoriano Farias; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gerardo Leitão Melo; as demais cláusulas permanecem inalteradas. **Monsenhor Tabosa-CE, 21 de Julho de 2020. Gerardo Leitão Melo – Secretário de Obras.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05.002/2018-TP – Extrato de Publicação a Secretaria de Obras do Município de Monsenhor Tabosa torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contratual resultante da Tomada de Preços Nº 05.002/2018-TP; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Obras; **OBJETO:** Pavimentação em pedra tosca e meio fio em diversas ruas da sede do Município de Monsenhor Tabosa; **PRazo DE EXECUÇÃO:** da presente data até 120 (Cento e Vinte) dias sendo de 14 de Fevereiro de 2019 a 14 de Junho de 2019; **CONTRATADA:** MV & R LOCACAO E CONSTRUCAO EIRELI - EPP; **VALOR: R\$ 847.825,67** (Oitocentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos); **ASSINA PELA CONTRATADA:** Romulo Vitoriano Farias; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Célia Franco do Nascimento Madeiro – Ordenadora de Despesas. **Monsenhor Tabosa-CE, 14 de Fevereiro de 2019.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/20 – A Secretaria de Saúde do Município de Monsenhor Tabosa/CE, torna público o Extrato do Contrato resultante do Pregão Eletrônico Nº SS-PE002/20. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Aquisição de testes rápidos para detecção de Novo Coronavírus junto a Secretaria de Saúde de Monsenhor Tabosa. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0702.10.122.1005.2.082; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00; **CONTRATADA:** VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA; **VALOR: R\$ 15.350,00** (Quinze Mil e Trezentos e Cinquenta Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Claudinei Pereira de Oliveira; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Celi Regina Lima Bezerra Saraiva. **Monsenhor Tabosa-CE, 15 de Setembro de 2020. Celi Regina Lima Bezerra Saraiva – Secretaria de Saúde.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/20 – A Secretaria de Saúde do Município de Monsenhor Tabosa/CE, torna público o Extrato do Contrato resultante do Pregão Eletrônico Nº SS-PE002/20. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Aquisição de testes rápidos para detecção de Novo Coronavírus junto a Secretaria de Saúde de Monsenhor Tabosa. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0702.10.122.1005.2.082; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00; **CONTRATADA:** VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA; **VALOR: R\$ 15.350,00** (Quinze Mil e Trezentos e Cinquenta Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Claudinei Pereira de Oliveira; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Celi Regina Lima Bezerra Saraiva. **Monsenhor Tabosa-CE, 15 de Setembro de 2020. Celi Regina Lima Bezerra Saraiva – Secretaria de Saúde.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Graça - Aviso de Chamada Pública. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça, comunica aos interessados que até o dia 28 de Setembro de 2020, até às 09h00min, estará recebendo documentação e propostas de preços para a Chamada Pública Nº 004/2020-SESA, cujo objeto é o credenciamento de profissionais, empresas e entidades da área de saúde da Cidade de Graça/CE e circunvizinhanças de conformidade com as recomendações do Sistema Único de Saúde - SUS, para atuar diretamente no combate dos efeitos da pandemia de Covid-19 no Município de Graça/CE. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. José Candido de Carvalho, SN, Centro - Graça/CE. **16 de Setembro de 2020 - Mailson Almeida Gomes – Presidente da CPL.**

*** **



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL008/20 – A Secretaria Municipal de Saúde de Monsenhor Tabosa torna público o Extrato do Contratual para o Objeto abaixo: Dispensa de Licitação Nº SS-DL008/20; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0702.10.122.1005.2.082. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00; **OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel na Rua B2, N 38, Conjunto Joaquim Ulisses Teixeira, Jucás, Monsenhor Tabosa, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde referentes as ações de combate a pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de Dezembro de 2019. **CONTRATADO(A):** CLAUDIO DE SOUSA DO NASCIMENTO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Celi Regina Lima Bezerra Saraiva; **VALOR: R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), a ser pago Mensalmente a Quantidade de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais). **Monsenhor Tabosa-CE, 04 de Setembro de 2020. Celi Regina Lima Bezerra Saraiva – Secretária de Saúde.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2020.09.03.01-SETUR. Data e Local de recebimento dos envelopes: 05 de outubro de 2020, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitações sito Palácio Municipal José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro – Juazeiro do Norte, Ceará. Objeto: contratação de serviços especializados para a confecção dos monumentos de Monsenhor Murilo, Beata Maria e Padre Cícero em banco de concreto por meio da Secretaria de Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte/CE, para atender ao Convênio Nº 0001/SETUR/2020, celebrado com a Secretaria do Turismo do Estado do Ceará. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/licitacoes/>. **Juazeiro do Norte/CE, 16 de setembro de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC - Extrato da Ata de Registro de Preço de Nº 005/2020 - CPSMIC. Através da Secretaria executiva vem registrar o preço para: seleção da melhor proposta para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de filmes para raios X, cassetes e papel termossensível para atender o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó-CE - CPSMIC. Lei nº 10.520/02 e inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Dos Preços Registrados: Os preços registrados são os preços globais por lote do Pregão Eletrônico nº. 005/2020 - CPSMIC, da proponente Detentora da Ata: HIT Care Nordeste Importacao, Comercio e Servicos de Produtos Medicos, Odontologicos e Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.921.755/0001-88. Órgão gerenciador: Comissão de Pregão do CPSMIC e contratada: HIT Care Nordeste Importacao, Comercio e Servicos de Produtos Medicos, Odontologicos e Hospitalares LTDA referente aos Lote 01: R\$ 4.579.000,00 (Quatro milhões quinhentos e setenta e nove mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04.09.2020. Signatários: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó-CE e Representante da empresa. **Icó – Ce, em 16 de Setembro de 2020 – Bruna Josino Maciel de Melo Peixoto – Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC - Aviso - Pregão Presencial Nº 005/2020-PP. Pelo presente aviso em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação do CPSMIC comunica aos interessados que realizará no dia 01/10/2020, às 09:00 hs, na rua Benjamin Constant, SN – Cidade Nova, o Pregão Presencial Nº 005/2020-PP, contratação de um veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 16 passageiros, sendo o veículo com o máximo 10 anos de uso, ar-condicionado incluso, motorista e combustível por conta da contratante destinado ao traslado de pacientes entre Ipaumirim-Icó-Ipaumirim com km livre para suprir as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC, conforme especificação contida no anexo I deste Edital. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h. **Icó - Ce, 16 de setembro de 2020. Bruna Josino Maciel de Melo Peixoto – Pregoeira Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 2020.09.15.001/PE. A Prefeitura Municipal de Baturité torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2020.09.15.001/PE** para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA CATEGORIA CITY, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE,** com data de recebimento das Propostas de Preços até o dia 29 de setembro de 2020 e fase de disputa de preços para o dia **30 de Setembro de 2020, às 10:00h.** O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e <http://www.licitacoes-e.com.br>. Baturité - CE, 16 de setembro de 2020. Hisadora Maria Paixão Silva – Pregoeira Oficial.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 024/2020-PE. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAMOTI-CE,** a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 18/09/2020, às 13h00, fim do Acolhimento das Propostas: 01/10/2020, às 08h00; Data de Abertura das Propostas: 01/10/2020, às 08h10; Início da Sessão de Disputa de Preços: 01/10/2020, às 12h00 horário de Brasília. O edital se encontra na íntegra na sede da Comissão de Licitação, nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>; www.bbmnet.com.br; <http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php>. Paramoti-CE, 16 de Setembro de 2020. **Rafael Santos Dantas - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alcântaras - Extrato dos Instrumentos Contratuais. O Ordenador de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte do Município de Alcântaras-Ce, torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes da Tomada de Preços nº 1707.01/2020: Unidade Administrativa: Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte. Dotação Orçamentária: 1101.26.784.0021.1.026 - Pavimentação de estradas vicinais. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Objeto: pavimentação em pedra tosca nas localidades de Sítio Prata e Sítio São Benedito no Município de Alcântaras-CE, conforme MAPP Nº 4653 da Secretaria das Cidades - Governo do Estado, conforme Projeto Básico. Vigência do Contrato: até 90 (Noventa) Dias. Contratada: Construtora Irmãos Pimenta LTDA, inscrita nº CNPJ Nº 12.580.751/0001-03; Assina pela Contratada: Francisco Marcelo Magalhães do Nascimento. Assina pela Contratante: Edmilson Bezerra Arruda. Valor Global: R\$ 168.382,18 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Dezoito Centavos). **A Comissão de Licitação. Alcântaras-CE, 17 de setembro de 2020.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão comunica aos interessados que até às 14:00 horas do dia 29 de setembro de 2020 estará recebendo os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, cuja sessão para realização da licitação está marcada para o dia 1º de outubro de 2020, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Presencial Nº SAF-PP004/20, visando a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos. O local para retirada de cópia do edital original e respectivos anexos, bem como para entrega e abertura dos envelopes de habilitação e proposta fica na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE. O edital e informações também podem ser adquiridos pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Edital Tomada de Preços Nº 2020.09.15.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital Tomada de Preços Nº 2020.09.15.001 do tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de consultoria para elaboração de um relatório de emissão de gases de efeito estufa do Município de Caucaia/CE, que se realizará no dia 19 de outubro de 2020 (19/10/2020), às 08:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 08:00h às 12:00h. **Caucaia/CE, 15 de setembro de 2020. Maria Fabíola Alves Castro – Presidente da CPL.**

*** **

CENTRAL EÓLICA SANTA MONICA SPE S.A.ª A Central Eólica Santa Monica S.A., torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE/CE a Licença de Operação - LO nº 476/2020 - DICOP, para Operação do parque eólico com 7 aerogeradores e potência nominal total de 18,9MW, localizada no município de Trairi, na Rodovia CE 163, Km 01- S/N Zona rural, CEP - 62690-000, Trairi-CE, com validade de 10 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE/CE.



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020.09.16.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº 2020.09.16.1. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo realização de triagens de identificação da demanda, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos de facuemsulficação com implante de lio, pterígio e revisão pós-cirúrgica, como forma de complementação à Rede Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. Data e horário da abertura: 05 de Outubro de 2020, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: fone (88) 3544.1569. **Farias Brito/CE, 16 de Setembro de 2020. Tiago de Araújo Leite – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Aviso de Licitação - Regime Diferenciado de Contratações Públicas Integrada – RDCI Nº 2020.09.14.01-SEINFRA. Data e Local de recebimento dos envelopes: 04 de novembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. Objeto: contratação integrada de empresa para a execução de obras de 04 (quatro) Praças e 02 (dois) CRAS – Juazeiro do Norte/Ceará, incluindo a prestação de serviços de elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitações, sito a Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>. **Juazeiro do Norte/CE, 16 de setembro de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Aviso de Licitação - Regime Diferenciado de Contratações Públicas Integrada – RDCI Nº 2020.09.14.02-SEINFRA. Data e Local de recebimento dos envelopes: 05 de novembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. Objeto: contratação integrada de empresa projeto e execução de macro drenagem das bacias hidrográficas devidamente qualificadas no presente termo no Município de Juazeiro do Norte/Ceará, incluindo a prestação de serviços de elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitações, sito a Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>. **Juazeiro do Norte/CE, 16 de setembro de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2020.09.08.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2020.09.08.1, sendo o seguinte: Angelina Rosa Giovannetti Callou vencedora junto aos Lotes 01, 02, 04, 07, 08 e 09, FB Comercio de Produtos e Equipamentos LTDA - ME vencedora junto aos lotes 03 e 06 e Idaiane Kelly Rodrigues - ME vencedora junto ao lote 05, por terem apresentado melhores ofertas, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro, Abaiara/CE, pelo telefone (88) 98136-6099, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bl.org.br. **Abaiara/CE, 16 de Setembro de 2020. Raul Dantas Gomes da Silva - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.09.10.49-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para construção e instalação de sistema de abastecimento de águas na localidade de Jurema e revitalização do sistema de abastecimento de água na Localidade de Várzea do Gado no Município de Pentecoste, com data de abertura para o dia 02 de Outubro de 2020, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro – Pentecoste – Estado do Ceará, maiores informações pelos telefones (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e no site www.tcm.ce.gov.br. **Pentecoste-CE, 15 de setembro de 2020. Ivina Kagila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 008/2020/TP - Tipo Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de outubro de 2020 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15, Bairro: Centro, em sessão pública, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, da Tomada de Preços acima. Objeto: Construção de passagens molhadas nas localidades de Mambira e de Juai no Município de Novo Oriente-CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00hrs às 13:00hrs ou no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Novo Oriente - CE, 16 de setembro de 2020. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente/CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 038/2020-PE, cujo objeto: contratação de serviços de manutenção de copiadoras/impressoras e aquisição de material de expediente kit de brinquedo, conforme anexos. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 17/09/2020 às 08h00min, fim do Acolhimento das Propostas: 30/09/2020, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 30/09/2020, às 08h10min; Início de Disputa de Preços: 30/09/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama-CE, 16 de Setembro de 2020. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe Unidade II - CONVALE. O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe Unidade II (CONVALE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.725.178/0001-84, com sede na Avenida 8 de Novembro, SN, Centro, Jaguaribe/CE, torna público aos interessados que a Inscrição de Empresas e Profissionais para atualização ou formação de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço encontra-se permanentemente aberta. A relação da documentação necessária para cadastro, assim como maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do Consórcio CONVALE e através do e-mail: convale.cpmrs@gmail.com. **Jaguaribe – CE, 16 de setembro de 2020. João Paulo Diógenes de Oliveira – Superintendente.**

*** **

Estado do Ceará – Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 039/2020-PE, cujo objeto: contratação de serviço de instalação da rede gases e aquisição de uma bomba de vácuo duplex nas ações de enfrentamento ao Coronavírus (Covid 19) junto a Sec. de Saúde, conforme anexo. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 17/09/2020 às 10h00min, fim do acolhimento das propostas: 24/09/2020, às 08h00min; data de abertura das propostas: 24/09/2020, às 08h10min; Início de Disputa de Preços: 24/09/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama-CE, 16 de Setembro de 2020. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Suspensão da Sessão da Tomada de Preços Nº. 08.002/2020-TP. A Presidente da CPL do Município de Barroquinha/CE torna público para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços Nº 08.002/2020 – TP, cujo objeto: contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma e ampliação em diversas Escolas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barroquinha/CE, em razão da impugnação apresentada e da necessidade em analisar o conteúdo técnico da material pautada, está suspensa “SINE DIE”. **Barroquinha/CE, 16 de Setembro de 2020. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL do Município de Barroquinha/CE.**

*** **



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Itapipoca torna público que se encontra a disposição dos interessados o **Edital de Pregão Eletrônico Nº 20.11.18/PE**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Pneus para Reposição dos Pneumáticos da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca/CE. **ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 01 de Outubro de 2020, a partir das 09h30min. Os horários referem-se ao horário de Brasília. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, a partir desta publicação. Itapipoca-CE, 16 de Setembro de 2020. **Leonardo Brício Viana Severiano - Pregoeiro da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - EXTRATO DE CONTRATO. A Prefeitura Municipal de Guaramiranga através da Secretaria de Educação torna público os Extratos dos **CONTRATOS Nº 11.19.05.14.1 e 11.19.05.14.2**, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.10.1-PPRP, cujo objeto e a Aquisição de Peças e Acessórios Originais de Primeira Linha ou Genuínas (pelo Maior Percentual de Desconto sobre os Preços nas Tabelas Vigentes de Cada Fabricante/Montadora) para Manutenção dos Veículos da Secretaria de Educação do Município de Guaramiranga/CE, firmados entre a Secretaria de Educação e Ana Castro Parente – EPP com valor global de R\$ 553.292,50 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) com CNPJ sob o Nº 02.816.267/0001-87. Guaramiranga/CE, 14 de maio de 2019.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - Pregão Eletrônico Nº 2020.07.24.001/RP/PE – SECRETARIA DE SAÚDE – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Baturité-CE, com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência. Órgão Gerenciador: Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Baturité - CE. CONTRATADA: **D&V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, com o valor total de **R\$ 148.290,65** (cento e quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos). Prefeitura Municipal de Baturité-CE, 16 de setembro de 2020. Hisadora Maria Paixão Silva – Pregoeira Oficial.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Intenção de Revogação de Licitação. A Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria Geral de Infraestrutura, comunicam aos interessados a intenção de revogar o Pregão Eletrônico Nº 11/2020-SEAG, cujo objeto é a aquisição de veículos e máquina retroescavadeira, por razões de interesse público. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “c”, do mesmo diploma legal, c/c parágrafo 3º do Art. 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Informações junto a Comissão de Licitação. Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha, Secretária de Saúde, José Luciano Alexandre Mendes, Secretário de Educação, Pedro da Silva Brito, Secretário Geral de Infraestrutura. **Viçosa do Ceará – Ce, 16 de setembro de 2020.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 05 de outubro de 2020, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1509.01/2020/TP, cujo objeto é a execução de pavimentação em pedra tosca nas Ruas José Abreu Pita, Francisca Assunção Ribeiro, José Leite Ferreira, Travessas Valdir Lopes e Francisco Cordeiro de Oliveira, no Município de Itaitinga-CE, conforme Convênio Nº. 014/CIDADES/2020 e MAPP 4457. O edital completo estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal e nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.itaitinga.ce.gov.br/licitacaolista.php>. **Itaitinga/CE, em 17 de setembro de 2020 – Maria Leonez Miranda Serpa - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato de Contrato nº 0807.01/2020 - SME. Contratante: Município de Fortim – Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer. Contratada: CNH Industria do Brasil LTDA - CNPJ sob Nº 01.844.555/0005-06. Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das Redes Públicas de Ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Procedimento Licitatório: Adesão – Processo de Carona Nº 1307.01/2020 - SME; Vigência: 16/07/2020 a 31/12/2020. **Secretaria de Educação, Juv. Des. e Lazer – Ivoneide de Araújo Rodrigues.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura de Jaguaruana - Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2020-PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo novo, zero quilômetro, adaptado para ambulância simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. Endereço edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br e na sala da CPL, endereço Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP: 62.823-000. Entrega propostas: até 29/09/2020, às 08:00h AM. Abertura propostas: 29/09/2020, às 09:00h AM. Local de abertura das propostas: www.bbmnetlicitacoes.com.br. **Jaguaruana, Estado do Ceará, 15/09/2020. Natanael Barbosa Claudio - Pregoeiro Substituto.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 04/2020-FMS. A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, comunica aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 04/2020-FMS, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Início do Acolhimento das Propostas: 18 de setembro de 2020 às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 30 de setembro de 2020 às 08h30min; Início da Disputa: 30 de setembro de 2020 às 14h00min. O edital completo poderá ser adquirido nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.bbmnetlicitacoes.com.br. **Santa Quitéria-CE, 16 de setembro de 2020. Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria de Infraestrutura – Aviso de Tomada de Preços Nº 10/2020-SEINFRA. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 05 de Outubro de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Planalto – Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços para a Tomada de Preços nº 10/2020-SEINFRA – contratação dos serviços de construção de dez Unidades Habitacionais, visando o controle da Doença de Chagas, conforme Convênio Nº CV 0931/17 com a FUNASA. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 08h às 14h, nos dias úteis e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Tianguá-CE, 16 de setembro de 2020. Deid Júnior do Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE – Edital de Convocação Nº 14.2020 - Referência: Processo Seletivo Nº 02.2019. Objeto: Convocação dos Candidatos: James Vieira Claudio - Emprego Público: Auxiliar de Serviços Gerais - Lotação: CEO - Caucaia - Prazo: comparecer em 48 horas, a contar da data de publicação deste ato, sob pena de desclassificação - Local: Rua Juaci Sampaio Pontes Correia, 1696-B - Centro - Caucaia - CE, CEP: 61.600-150. Informações: fone (85) 3342-2767, no horário de 08h00min às 16h00min, nos dias úteis após esta publicação. **Caucaia/CE, 16 de Setembro de 2020. Fernando Henrique Goersch Bastos – Diretor Executivo do CISVALE.**

*** **

Estado do Ceará – Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020091503-SEIN. Objeto: Pavimentação em Pedra Tosca em diversas Ruas na sede do Município de Jaguaratama-CE, conforme especificações no Projeto Básico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 05/10/2020 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185. Maiores Informações: tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br. **Jaguaratama-CE, 16 de Setembro de 2020. Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Abertura de Propostas - Tomada de Preços Nº 2020.07.06.1 - TP. Data: 21 de setembro de 2020 às 12:00 horas. Objeto: contratação de pessoa jurídica para construção de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas no Município de Itapajé, conforme especificações contidas no Projeto Básico. Informações: Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 – Bairro: Pe. Lima, Itapajé/CE ou pelo fone: (85) 3346.1015 de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1709.02/2020 – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro, Moraújo-CE, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 1709.02/2020, cujo Objeto é a **Construção de uma quadra esportiva descoberta na localidade de Cauã no Município de Moraújo**, que realizar-se-á no dia **05 de Outubro de 2020, às 11h**. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h e no Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Moraújo-CE, 17 de Setembro de 2020. Francisco Higor Moreira Freire – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1709.01/2020 – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro, Moraújo-CE, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 1709.01/2020, cujo Objeto é a **Construção de uma praça pública na localidade de Vila Nova no Município de Moraújo**, que realizar-se-á no dia **05 de Outubro de 2020, às 09h**. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h e no Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Moraújo-CE, 17 de Setembro de 2020. Francisco Higor Moreira Freire – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 001/2020 - SME, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de provimento de sinal de internet para secretaria de educação, escolas da rede de ensino fundamental, CDI e CEL tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 02 de Outubro de 2020, às 10:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina - CE, 17 de Setembro de 2020. À COMISSÃO.

*** **

Libra Ligas do Brasil S.A. CNPJ (MF) – 10.500.221/0001-82 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária - Ficam convidados os senhores acionistas da LIBRA LIGAS DO BRASIL S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 10:00 horas do dia 22/09/2020, na sede da Companhia sita na Rod. CE-113, Km 40, s/n, Centro, Banabuiú-Ce, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2019; b) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício; c) Outros assuntos de interesse da companhia. Banabuiú-Ce, 11/09/2020. **Candido da Silveira Quinderé –** Diretor Presidente.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Abertura de Propostas - Tomada de Preços Nº 2020.06.23.1 - TP. Data: 21 de setembro de 2020 às 10:00 horas. Objeto: contratação de pessoa jurídica para construção de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas no Município de Itapajé, conforme especificações contidas no Projeto Básico. Informações: Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 – Bairro: Pe. Lima, Itapajé/CE ou pelo fone: (85) 3346.1015 de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto –** Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS – RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TP Nº 2020.08.26.001F. OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE RUA – ACESSO A GUARIBAS – RUA DE ACESSO À COMUNIDADE DE GUARIBAS – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS – CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS. **EMPRESAS HABILITADAS:** SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 30.166.388/0001-66; SEDNA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 06.197.577/0001-11; RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME - CNPJ Nº 24.916.240/0001-07; CONSEL - CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ Nº 11.122.391/0001-33; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME - CNPJ Nº 18.413.043/0001-64; JOSÉ URIAS FILHO EIRELI – ME - CNPJ Nº 05.736.096/0001-74; G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI – ME - CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 26.542.791/0001-75; TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 10.453.927/0001.30; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ Nº 21.181.254/0001-23; H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ Nº 21.106.785/0001-51; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - CNPJ Nº 06.043.276/0001-33; MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA – ME - CNPJ Nº 26.754.240/0001-75; A.L.L CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ Nº 15.621.138/0001-85; **EMPRESAS INABILITADAS:** GETSEMANI MOURA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 26.976.919/0001-09; DEIXOU DE ATENDER AO ITEM 3.2.3.4; JHS SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - CNPJ Nº 33.147.466/0001-73; DEIXOU DE ATENDER AO ITEM 3.2.3.4, E AO ITEM 3.2.4.1; TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ Nº 16.741.477/0001-68, DEIXOU DE ATENDER AOS ITENS 3.2.1 - LETRA “C”, ITEM 3.2.3.4, ITEM 3.2.4.1 E O ITEM 3.2.6; J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº 97.545.946/0001-75, DEIXOU DE ATENDER AOS ITENS: 3.2.3.5.1, LETRA “D”, ITEM 3.2.4.1, E O ITEM 3.2.6. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CASO NÃO SEJAM APRESENTADOS RECURSOS, A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 “PROPOSTA DE PREÇO”, FICA MARCADA PARA O DIA 02 DE OUTUBRO DE 2020 AS 08H, NA SALA DA CPL, RUA SÃO JOSÉ Nº 270, CENTRO, TARRAFAS/CE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, 16 DE SETEMBRO DE 2020. ANTONIO BRUNO MATIAS – PRESIDENTE DA CPL.

*** **

AMBIENTALIX SOLUCOES EM RESIDUOS E TRANSPORTADORA LTDA

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Prévia e de Instalação - LPI para uma Usina de Tratamento Térmico de Resíduos de Serviço de Saúde e Industriais, localizada no município de Horizonte - CE, na Av. Martins Clemente, N 500, Aterro Sanitário Municipal. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 09.07.20-01TP. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços Nº. 09.07.20-01TP – Objeto: Contratação das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento nas ruas Sdo 03 – Lagoinha, Sdo 01 – Bananeiras e Eduardo Bezerra Lima no Município de Guaraciaba do Norte-CE – Classificadas: CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; A.G. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI ME; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; J.M.X. NETO CONSTRUTORA EIRELI ME – Desclassificadas: DIMENSIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME; LUCAS OLIVEIRA MARANGUAPE CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – Razões da Decisão: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE – Vencedora da Licitação: J.M.X. NETO CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ nº 36.515.420/0001-58 – Valor: R\$ 133.806,42 – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93. **Guaraciaba do Norte - CE, 16 setembro de 2020. Maria das Messê Roque de Oliveira Chagas. Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA AS LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02, DECRETO 5.450/05 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1109.01/2020-03, CUJO OBJETO É A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO – CE, ENTREGA DAS PROPOSTAS A PARTIR DESTA DATA E ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 30 DE SETEMBRO DE 2020 AS 09:00 HORAS. TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H E NOS SITES WWW.TCE.CE.GOV.BR E WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR. LUÍS EDSON OLIVEIRA SOUSA – PREGOEIRO

*** **

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 22/2019 – CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, CNPJ Nº 02.533.538/0001-97. CONTRATADA: IMPRESSIONE COM E SERV GRAFICOS EIRELI ME, CNPJ 10.488.301/0001-60. OBJETO: Prorrogação do prazo de 03/09/2020 até 02/09/2021. REPACTUAÇÃO: DE R\$ 21.252,42 para R\$ 26.618,88 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc II e art. 65 inc II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL, DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 28/08/2020. Antônio Gilvan Mendes de Oliveira e José Larry Freire Pontes.



ESTATUTO SOCIAL DA NORDESTE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A NORDESTE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A, doravante denominada simplesmente como "Companhia", é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dom Luis, nº 807, SL PV 20, Bairro Meireles, CEP 60.160-230, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a participação societária em outras sociedades, tendo como atividades secundárias: participação acionária em instituições financeiras e consultoria em tecnologia da Informação. As atividades da sociedade correspondem aos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). CNAE Descrição da Atividade 6462-0/00 Holding de instituições Não-Financeiras 6461-1/00 Holding de Participação Acionária - Financeira 6204-0/00 Consultoria em Tecnologia da Informação Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES Artigo 5º - O capital social da Companhia subscrito é de R\$100.000,00 (cem mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais. Parágrafo Segundo: A Companhia possui capital autorizado, podendo aumentar o seu capital social independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, podendo o Conselho de Administração emitir até 15.000.000 (quinze milhões) de novas ações ordinárias ou preferenciais, devendo no caso da emissão de ações preferenciais seguir a legislação pertinente em vigor. Parágrafo Terceiro: As ações preferenciais, quando emitidas, terão preferência na distribuição de dividendos e garantia de recompra pela Companhia, porém, não terão direito a voto. Parágrafo Quarto: As ações objeto de recompra pela Companhia ficarão em tesouraria, à disposição para deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo Quinto: Na proporção do número de ações da mesma espécie e classe que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo que o direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. Esse direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias. Parágrafo Sexto: No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), do valor da prestação devida e execução para cobrança da importância, a critério do Conselho de Administração. Artigo 6º - O Acordo de Acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, será sempre observado pela Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desse acordo e o presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições do acordo. Parágrafo Primeiro: Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes do(s) Acordo(s) de Acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Parágrafo Segundo: O(s) Acordo(s) de Acionista(s) aprovado pela Assembleia Geral deve ser devidamente arquivado na sede social da Companhia. CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL Artigo 7º - A Assembleia Geral é o órgão soberano e deliberativo com poderes para decidir todos os negócios e assuntos de interesse da Companhia, instalando-se ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário. Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, pelo Conselho Fiscal, com, pelo menos, 15 dias de antecedência, via Edital de Convocação veiculado de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas, Acordo de Acionistas, Regulamento e Regimento Internos da Companhia. Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer outro membro deste Conselho. O presidente da Assembleia será escolhido dentre os presentes, por deliberação majoritária, que escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa. Parágrafo Terceiro: As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. Parágrafo Quarto: Além das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias previstas no Caput, a companhia realizará reuniões trimestrais a fim de examinar relatórios de gestão e deliberar sobre assuntos administrativos. Artigo 8º - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta: (I) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do

Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; (II) fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; (III) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações; (IV) aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados; (V) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, inclusive sobre adiantamentos de lucros e dividendos; (VI) alterar este Estatuto Social; (VII) aprovar propostas de Acordo(s) de Acionistas e suas alterações; (VIII) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO Seção I - Normas Gerais Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva. Parágrafo Primeiro: Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Seção II - Conselho de Administração Artigo 10 - O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto de 03 (três) a 11 (onze) membros efetivos, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes ou não no País, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo um deles Presidente. Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá destituir conselheiros, a qualquer tempo, independentemente do prazo do mandato e da existência de motivo justo. Artigo 11 - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, será convocada Assembleia Geral em até 30 (trinta) dias, com a finalidade de escolher o substituto, cujo mandato será pelo tempo remanescente do mandato do conselheiro substituído. Artigo 12 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas pelo menos uma vez por mês e serão convocadas pelo seu Presidente, cabendo a este estabelecer data e horário para sua realização, sendo necessária para sua instalação a presença de, no mínimo, 03 (três) de seus membros. Parágrafo Primeiro: As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos conselheiros presentes à reunião, cabendo ao presidente o voto de qualidade/minerva em caso de empate. Parágrafo Segundo: Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o quórum requerido para instalação e deliberação. Parágrafo Terceiro: As reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Companhia, salvo motivo de caso fortuito ou razão justificada. Artigo 13 - Fim do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos. Artigo 14 - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das atribuídas por lei, as seguintes competências e não se restringindo a estas: (I) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (II) eleger e destituir os diretores, bem como fixar as suas atribuições e distribuir a remuneração fixada pela Assembleia Geral entre os administradores da Companhia; (III) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (IV) convocar as Assembleias Gerais; (V) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balanços demonstrativos; (VI) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia; (VII) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia; (VIII) aprovar a participação da Companhia no capital de outras sociedades, assim como a disposição ou alienação dessa participação, no País ou no exterior; (IX) autorizar a emissão de ações da Companhia nos limites do capital autorizado, previsto no artigo 5º, §2º, deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa, por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos no Acordo de Acionista ou na Lei; (X) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, observando-se os limites do artigo 5º, §2º, deste Estatuto Social; (XI) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (XII) aprovar a contratação de instituição depositária prestadora de serviços de ações escriturais; (XIII) dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; (XIV) decidir o teor do voto a ser proferido pela Companhia em Assembleias Gerais



Ordinárias e/ou Extraordinárias, reuniões prévias de acionistas ou quotistas, reuniões de sócios, e/ou em qualquer outra reunião de sociedades das quais a Companhia venha a ser titular de participação societária; e (XV) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto Social. Seção III – Diretoria Artigo 15 - A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta de 03 (três) a 07 (sete) Diretores Executivos, pessoas naturais, residentes no País, eleitos e empossados pelo Conselho de Administração, sendo um deles o Diretor Presidente, e os demais Diretores Executivos com designação específica e área de atuação determinadas pelo Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro: O mandato de cada Diretor será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. Parágrafo Segundo: O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se ainda o disposto na parte final do Parágrafo Primeiro acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e respectiva publicação. Parágrafo Terceiro: Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, o Conselho de Administração nomeará o Diretor Presidente substituto, investindo-o nas suas funções. Parágrafo Quarto: Em caso de vacância de cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração elegerá o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. Parágrafo Quinto: Os demais Diretores Executivos serão substituídos, em caso de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor Executivo, que será designado pelo Diretor Presidente. Parágrafo Sexto: Em caso de vacância de Diretor Executivo, o Diretor Presidente indicará o seu substituto provisório dentre os demais Diretores Executivos, até que o Conselho de Administração eleja o seu substituto definitivo pelo restante do prazo de gestão. Parágrafo Sétimo: O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, os diretores, independentemente do prazo do mandato e da existência de motivo justo. Artigo 16 - Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo das atribuídas por lei, as seguintes competências e não se restringindo a estas: (I) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (II) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, quando for o caso, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (III) deliberar sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior; (IV) praticar os atos de sua competência e de simples rotinas administrativas, conforme estabelecido neste Estatuto Social; (V) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (VI) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições; (VII) assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do Capital Social integralizado da Companhia, acima do qual deverá ter aprovação do Conselho de Administração; (VIII) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social; e (IX) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias. Parágrafo Único: As atividades e atribuições da Diretoria devem observar e não se sobrepor às competências do Conselho de Administração, previstas no Artigo 14 e, da Assembleia Geral, previstas no Artigo 8º. Artigo 17 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, abertura e movimentação de contas bancárias, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a avaliação de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Presidente em conjunto com mais 01 (um) Diretor. Parágrafo Primeiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros que não tiverem a aprovação do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo: Sem prejuízo do disposto no Parágrafo acima, cada Diretor responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e terá de restituir a

companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento facultativo, eleito pela Assembleia Geral, será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, pessoas naturais, acionistas ou não, com mandato unificado de 02 (dois) anos. Parágrafo Primeiro: Os membros efetivos do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo Segundo: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. Parágrafo Terceiro: Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor. Parágrafo Quarto: Em caso de vaga no Conselho Fiscal, bem como no impedimento de quaisquer dos seus membros, por mais de 2 (dois) meses, o lugar será preenchido pelo suplente mais votado e, em caso de empate, pelo mais velho. Parágrafo Quinto: O Conselho Fiscal poderá escolher para assisti-lo no exame dos livros, dos balanços e das contas, contabilista ou empresa especializada, mediante remuneração aprovada pelo Conselho de Administração. Artigo 19 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente a cada trimestre, para tomar conhecimento dos balancetes mensais da Companhia e, extraordinariamente, sempre que for preciso ou quando convocado pela Assembleia Geral. Artigo 20 - Compete ao Conselho Fiscal: (I) fiscalizar todos os negócios da Companhia, pedindo aos administradores todos os esclarecimentos necessários à fiscalização; (II) examinar, trimestralmente, a escrituração da Companhia, documentos, contratos e demais operações feitas pelos administradores e verificar o estado do “caixa” e a exatidão, lavrando de tudo um parecer trimestral, que será entregue ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral; (III) dar o seu parecer no balanço anual da sociedade; (IV) exercer enfim, todos os atos de fiscalização que lhe compete por lei, inclusive o de convocar a Assembleia Geral se houver impedimento, impossibilidade, ausência ou recusa do Presidente do Conselho de Administração em fazê-lo. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS Artigo 21 - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 22 - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores participação nos lucros remanescentes até o limite máximo legal, conforme previsto no artigo 152, § 1º da Lei 6.404/76. Parágrafo Segundo: Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. Parágrafo Terceiro: Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo remanescente terá a destinação definida pela Assembleia Geral. Artigo 23 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da liberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Artigo 24 - A Companhia poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços e/ou juros sobre o capital próprio, tudo sempre por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. Parágrafo Primeiro: Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral. Parágrafo Segundo: Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório. CAPÍTULO VII - DIREITO DE RECESSO Artigo 25 - O valor de recesso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, será o valor patrimonial da Companhia, dividido pelo número total de ações, por meio da realização de balanço especial. CAPÍTULO VIII - SOLUÇÃO DE CONFLITOS Artigo 26 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de ARBITRAGEM, toda e qualquer disputa, litígio ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda deste Estatuto Social, do Regimento Interno e, se houver do Acordo de Acionistas e, em especial, no que concerne a aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, para dirimir de forma definitiva e de acordo com a Lei Federal 9.307/96, com renúncia de qualquer outro fórum ou tribunal por mais privilegiado ou especial que seja, exceto para instalação do Tribunal Arbitral. CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO Artigo 27 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. Fortaleza (CE), 26 de maio de 2020. NORDESTE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

GUSTAVO POZZEBON STOCK Presidente do Conselho de Administração da Gaúcha Tecnologia e Participações S.A e Sócio - Administrador da Stock & Foletto Participações Ltda. ADALBERTO SCHIEHLL Diretor de Relações com Investidores da Gaúcha Tecnologia e Participações S.A. FABIO BONADIMAN Conselheiro da Gaúcha Tecnologia e Participações S.A. ALCYR SOARES CARDOSO Conselheiro da Gaúcha Tecnologia e Participações S.A. MAGNUM MELLO FOLETTTO Presidente da Diretoria Executiva da Gaúcha Tecnologia e Participações S.A e Sócio - Administrador da Stock & Foletto Participações Ltda. ONIR TRINDADE FIGUEREDO Diretor de Serviços Organizacionais da Gaúcha Tecnologia e Participações S.A. DANIEL POZZEBON STOCK Diretor Jurídico da Gaúcha Tecnologia e Participações S.A e Advogado deste Ato OAB/RS 63.991.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23300044878 em 02/07/2020 da Empresa NORDESTECONSULTORIAEMTECNOLOGIAEPARTICIPACOES S.A, Nire 23300044878 e protocolo 200900242 - 22/06/2020. Autenticação: CAB5AE5BABF65BE1D3FE8D943C6672A37612638. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/090.024-2 e o código de segurança gDrL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

**** **

Prefeitura Municipal de Parambu - Extratos de Contratos - Contratante: Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Contratadas: CEQUIP Importações e Comercio Ltda pelo valor de 1.588.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil). BAMAQ S/A Bandeirantes Maquinas e Equipamentos pelo valor de 509.800,00 (quinhentos e nove mil e oitocentos reais). Objeto: Registro de preços para futura aquisição de 04(quatro) caminhões equipados com caçamba basculante e 02 (duas mini carregadeiras conforme convênios 01/2020 e 02/2020. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2020.08.05.001-RH. Vigência dos Contratos: 31/12/2020. Dotações Orçamentárias: 12.12.04.122.0402.2.041. Elemento de Despesas: 40.90.52.00 Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz – Ordenador de Despesas da Secretaria. Assina Pela Contratada: Edmar da Costa Feitosa Carvalho, Maximino Pinto Rodrigues e Pindaro Luiz de Sousa. Data da Assinatura: 19/08/2020.

**** **

Prefeitura Municipal de Parambu – Extrato da Ata de Registro de Preços – Contratante: Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Contratadas: CEQUIP Importações e Comercio Ltda pelo valor de 1.588.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil). BAMAQ S/A Bandeirantes Maquinas e Equipamentos pelo valor de 509.800,00 (quinhentos e nove mil e oitocentos reais). Objeto: Registro de preços para futura aquisição de 04(quatro) caminhões equipados com caçamba basculante e 02 (duas mini carregadeiras conforme convênios 01/2020 e 02/2020. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2020.08.05.001-RH. Vigência das Atas de Registro de Preços: 01(um) ano a partir da data de sua assinatura. Assina Pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz – Ordenador de Despesas da Secretaria. Assinam Pelas Contratadas: Edmar da Costa Feitosa Carvalho, Maximino Pinto Rodrigues e Pindaro Luiz de Sousa. Data da Assinatura: 19/08/2020.

**** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.05.22.2. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para manutenção das praças Francisco de Sá e Cruz do Século, no Município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação. Empresa habilitada: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.868.248/0001-49. Em face dos resultados, fica aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, 15 de setembro de 2020. Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.**

**** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - EXTRATO DE CONTRATOS- O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1408.01/2020-03, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO – CE. CONTRATANTES: MARCOS ANDRÉ PEREIRA - SECRETÁRIO DE SAÚDE, CICERO FELIPE SUBRINHO - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, TARCISIO CARDOSO - SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E RAIMUNDA EDINA PEREIRA - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: ALTO DO TENENTE COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PRETROLEO LTDA, COM SEDE NA CIDADE DE VÁRZEA ALEGRE – CE, À RUA ANTÔNIO ALVES DE LIMA, Nº 950 – BAIRRO ALTO DO TENENTE, CEP: 63.540-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 11.422.798/0001-86, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR O SR. TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF/MF Nº 633.542.923-34. CONTRATO Nº 0809.01/2020-02 (SECRETARIA DE SAÚDE) R\$ 308.583,00 (TREZENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS); CONTRATO Nº 0809.02/2020-01 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) R\$ 99.946,38 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); CONTRATO Nº 0809.03/2020-05 (SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS) R\$ 156.338,88 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONTRATO Nº 0809.04/2020-04 (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA) R\$ 23.835,50 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE OBRAS 0601.04.122.0037.2.014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0701.12.361.0231.2.021 0702.12.361.0231.2.029 PROGRAMAS DE ATENÇÃO À SAÚDE - PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC AMB. E UNIDADES DE SAÚDE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE SAÚDE 0801.10.301.0171.2.034 0801.10.302.0176.2.035 0801.10.122.0171.2.058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD PBF 0901.08.243.0131.2.040 0901.08.243.0131.2.053 0901.08.243.0137.2.043 DA VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. GRANJEIRO-CE, 15 DE SETEMBRO DE 2020. LUÍS EDSON OLIVEIRA SOUSA PRESIDENTE DA CPL

**** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 23.07.20-01TP. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços Nº. 23.07.20-01tp. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de construção de praça na Localidade de Várzea Redonda – Município de Guaraciaba do Norte-CE – Classificadas: CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; CONSTRUTORA GUARACI EIRELI ME; CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI ME; JMX NETO CONSTRUTORA EIRELI ME – Desclassificadas: DIMENSIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – Razões da Decisão: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE – Vencedora da Licitação: JMX NETO CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ nº 36.515.420/0001-58 – Valor: R\$ 83.599,11 – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93. **Guaraciaba do Norte - CE, 16 de setembro de 2020. Maria das Messê Roque de Oliveira Chagas Presidente da Comissão de Licitação.**

**** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 10.08.20-01TP. Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços Nº. 10.08.20-01tp – Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de reforma da escola E.F. de Santo Antônio dos Camelos de Guaraciaba do Norte/CE – Classificadas: CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI ME; W. M. DE VASCONCELOS ENGENHARIA; W&R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP; CROMMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP; R.A CONSTRUTORA EIRELI-ME – Desclassificada: A.G. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME. Razões da Decisão: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE – Vencedora da Licitação: R.A CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ nº 13.772.961/0001-66 – Valor: R\$ 87.246,30 – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93. **Guaraciaba do Norte - CE, 16 de setembro de 2020. Maria das Messê Roque de Oliveira Chagas. Presidente da Comissão de Licitação.**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.08.04.1 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.22.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do Mercado Público do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Convênio nº 031/2020, Celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, resolvem suprimir o valor do contrato em R\$ 5.415,06 (cinco mil quatrocentos e quinze reais e seis centavos), passando o valor contratado de R\$ 3.851.934,81 (três milhões oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), para R\$ 3.846.519,75 (três milhões oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos). Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93. Contratante: Secretaria Municipal de Obras. Contratada: DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. Data da Assinatura: 11 de Setembro de 2020.

*** **

Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 09.14.01/2020-TP – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação de Tomada de Preços Nº 09.14.01/2020-TP, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e sinalização em diversos bairros no município, conforme orçamento, projeto de engenharia e projeto básico em anexo. A Sessão será realizada no dia 05/10/2020 AS 09h, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo – Cascavel/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h as 12h e no seguinte sítio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações pelo Fone: (85) 3334.2840. Nilcirlene Melo de Oliveira.

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM**

Pregão Eletrônico nº 20200029/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 30/09/2020 às 09h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisições de baterias e combustível para geradores, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.dragaodomar.org.br e www.licitacoes-.com.br, em Fortaleza 16 de setembro de 2020.

Thais Maria Coutinho Melo
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM**

Pregão Eletrônico nº 20200030/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 02/10/2020 às 09h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisições de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.dragaodomar.org.br e www.licitacoes-.com.br, em Fortaleza 16 de setembro de 2020.

Thais Maria Coutinho Melo
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM**

Pregão Eletrônico nº 20200031/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 06/10/2020 às 09h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisições de serviços de chaveiro, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.dragaodomar.org.br e www.licitacoes-.com.br, em Fortaleza 16 de setembro de 2020.

Thais Maria Coutinho Melo
PREGOEIRA

*** **

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 21/2019 – CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, CNPJ Nº 02.533.538/0001-97. CONTRATADA: IMPRESSIONE COM E SERV GRAFICOS EIRELI ME, CNPJ 10.488.301/0001-60. OBJETO: Prorrogação do prazo de 29/08/2020 até 28/08/2021. REPACTUAÇÃO: DE R\$ 18.843,00 para R\$ 19.002,50 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc II e art. 65 inc II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL, DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 28/08/2020. Antônio Gilvan Mendes de Oliveira e José Larry Freire Pontes.

*** **

DESTINADO(A)

